SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº 014/2014**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
**Secretaria Municipal de Saúde**
**PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.**
**CNPJ – 17.754.921/0001-42**
**E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br**

**Portaria nº 0014/2014 Afonso Bezerra, 28 Maio de 2014.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

**A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:**

**Agente Político/servidor (a): ANDRESSA TATIANNY DE MORAIS GOMES**

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria Biênio 2013/2014**

**Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes**
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
**Conselheiro fiscal:** Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
**Conselheiro fiscal**: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Cargo/Função: ENFERMEIRA**

**Quantidade - 02**
**Destino – NATAL/RN**
**Data – 28/05/2014**
**Valor unitário R$ 100,00**
**Valor total R$ 200,00**

**Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.**

**Viagem a NATAL/RN, com o objetivo de participar de uma QUALIFICAÇÃO NA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS GESTACIONAIS E MANEJO DA TOXOPLASMOSE NA GESTAÇÃO, a ser realizado no período de 28 à 30 de Maio/2014.**

**Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

***MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
**Código Identificador:**DB5E4228

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº 013/2014**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
**Secretaria Municipal de Saúde**
**PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.**
**CNPJ – 17.754.921/0001-42**
**E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br**

**Portaria nº 0013/2014 Afonso Bezerra, 28 Maio de 2014.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

**A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:**

**Agente Político/servidor (a) MASSIEL MACHADO DIAZ**
**Cargo/Função: MÉDICA**

**Quantidade - 02**
**Destino – NATAL/RN**
**Data – 28/05/2014**
**Valor unitário R$ 100,00**
**Valor total R$ 200,00**

**Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.**

**Viagem a NATAL/RN, com o objetivo de participar de uma QUALIFICAÇÃO NA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL DE**

**RISCO HABITUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS GESTACIONAIS E MANEJO DA TOXOPLASMOSE NA GESTAÇÃO, a ser realizado no período de 28 à 30 de Maio/2014.**

**Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

***MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
**Código Identificador:**BD55B4E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
### PESQUISA MERCADOLOGICA

A Câmara Municipal de Angicos, torna público que estar realizando pesquisa mercadológica para Contratação de empresa para confecção de placa toda em zinco, com frente rodeada em cantoneira de alumínio, lona Back, resistente ao calor, contendo 15 lâmpadas fluorescentes de 40 com relé foto elétrico, sendo a pintura completa da ferragem, destinado a câmara municipal, quem se interessar entrar em contato para maiores informação no período de 10 (dez) dias na Sede da Câmara, localizada à Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, Centro, Angicos/RN, ou pelo telefone (084) 3531-2009.

***FRANCISCO BATISTA FILHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Francisco Batista Filho
**Código Identificador:**9F18ADF0

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Licitação na modalidade Convite nº. 001/2013. Contratante: Câmara Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 24.531.196/0001-09; Contratada: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 10.887.440/0001-66,** Contratada para realizar reforma e ampliação do prédio da Câmara municipal. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias. Valor: permanecem os valores já contratados. Fundamento Legal: Artigo 57, paragrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Assinaturas em 02/05/2014, com vigência a partir de 04/05/2014 com prazo de validade ate 02/06/2014. Presidente Municipal. Francisco Batista Filho**, CPF nº** 473.494.844-53**,** e o Senhor Paulo Eduardo Medeiros Dantas, CPF nº 391.524.134-20.

**Publicado por:**
Francisco Batista Filho
**Código Identificador:**38B3BC98

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014

**AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014**

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 036/2014. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMPRESA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, visando atender as necessidades do Município de Apodi/RN, que teve como vencedora a Empresa: **AÇÕES SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 17.910.949/0001-21**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global de 161.760,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e sessenta reais). Apodi/RN, em 28 de maio de 2014

***LÁZARO BANDEIRA E SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**9C25B9AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 036/2014, OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMPRESA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, visando atender as necessidades do Município de Apodi/RN, que teve como vencedora a Empresa: AÇÕES SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 17.910.949/0001-21, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global de 161.760,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Apodi/RN, 28 de maio de 2014

***FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO***
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**2657DC94

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 037/2014. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL, visando atender as necessidades do Município de Apodi/RN, que teve como vencedora a Empresa: FOCUS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME CNPJ: 09.088.126/0001-34, vencedora do único item do certame com valor global de R$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Apodi/RN, em 28 de maio de 2014

***LÁZARO BANDEIRA E SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**0E75CDB4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2014

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2014**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 036/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL, visando atender as necessidades do Município de Apodi/RN, que teve como vencedora a Empresa: FOCUS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME CNPJ: 09.088.126/0001-34, vencedora do único item do certame com valor global de R$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Apodi/RN, 28 de maio de 2014

***FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO***
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**ADF42E17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO 2BIM 2014

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| RESULTADO NOMINAL | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| Período: Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril | | | |
| RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/2013 (a) | Bimestre Anterior (b) | Bimestre Atual (c) |
| Dívida Consolidada (I) | 0,00 | -19.316,11 | -19.316,11 |
| Deduções (II) | 0,00 | 2.789.670,52 | 5.138.969,80 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 3.970.604,11 | 6.299.598,97 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios) | 0,00 | 1.180.933,59 | 1.160.629,17 |
| Dívida Consolidada Líquida (III = I - II) | 0,00 | -2.808.986,63 | -5.158.285,91 |
| Receita de Privatizações (IV) | | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V) | 0,00 | -2.808.986,63 | -5.158.285,91 |
| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | |
| | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) | |
| VALOR | -2.349.299,28 | -5.158.285,91 | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | VALOR CORRENTE | |
| Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | | 0,00 | |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/2013 | Bimestre Anterior | Bimestre Atual |
| Dívida consolidada previdenciária (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000) | | | |
| Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI | | | |
| Data de emissão: 26/05/2014 | | | |
| Hora de emissão: 16:02 | | | |

**Publicado por:**
Francisco Marinaldo Duarte
**Código Identificador:**71D2D7FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO 2BIM 2014

Município de Apodi - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 54.541.971,00 | 7.305.662,47 | 15.317.562,91 | 0,00 |
| Receitas tributárias | 4.550.371,00 | 1.014.394,83 | 1.910.068,69 | 0,00 |
| IPTU | 432.371,00 | 0,00 | 2.525,50 | 0,00 |
| ISS | 3.550.000,00 | 879.416,53 | 1.651.959,86 | 0,00 |
| ITBI | 80.000,00 | 32.419,73 | 54.311,44 | 0,00 |
| IRRF | 320.000,00 | 85.139,44 | 149.673,15 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 168.000,00 | 17.419,13 | 51.598,74 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 260.000,00 | 41.634,61 | 94.145,14 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Contribuições | 260.000,00 | 41.634,61 | 94.145,14 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 9.000,00 | 3.418,00 | 8.933,28 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 239.500,00 | 57.182,19 | 118.582,08 | 0,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 230.500,00 | 53.764,19 | 109.648,80 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 48.973.600,00 | 6.244.493,29 | 13.196.511,96 | 0,00 |
| FPM | 15.200.000,00 | 2.014.504,84 | 5.085.611,45 | 0,00 |
| ICMS | 4.720.000,00 | 899.572,81 | 1.709.564,45 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 29.053.600,00 | 3.330.415,64 | 6.401.336,06 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 749.000,00 | 1.721,74 | 107.903,84 | 0,00 |
| Dívida Ativa | 0,00 | 1.381,74 | 2.948,74 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 749.000,00 | 340,00 | 104.955,10 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 8.612.400,00 | 175.265,00 | 403.265,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 8.562.400,00 | 175.265,00 | 403.265,00 | 0,00 |
| Convênios | 7.162.400,00 | 0,00 | 228.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.400.000,00 | 175.265,00 | 175.265,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V) | 8.592.400,00 | 175.265,00 | 403.265,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI) | 63.134.371,00 | 7.480.927,47 | 15.720.827,91 | 0,00 |

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 52.804.800,00 | 5.194.075,50 | 10.896.444,88 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.930.000,00 | 3.721.523,35 | 8.276.333,97 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas Correntes | 23.864.800,00 | 1.472.552,15 | 2.620.110,91 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 52.794.800,00 | 5.194.075,50 | 10.896.444,88 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 8.084.000,00 | 11.246,00 | 251.828,84 | 0,00 |
| Investimentos | 7.674.000,00 | 11.246,00 | 232.512,73 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | ------- | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII) | ------- | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | ------- | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 410.000,00 | 0,00 | 19.316,11 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV) | 7.674.000,00 | 11.246,00 | 232.512,73 | 0,00 |
| Reserva de Contingência (XVI) | 400.000,00 | ------- | ------- | ------- |
| Reserva do RPPS (XVII) | 0,00 | ------- | ------- | ------- |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII) | 60.868.800,00 | 5.205.321,50 | 11.128.957,61 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII) | 2.265.571,00 | 2.275.605,97 | 4.591.870,30 | 0,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | ------- | ------- | 0,00 | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | | | 0,00 | |
| FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000)<br>Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI<br>Data de emissão: 26/05/2014<br>Hora de emissão: 16:04 | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Marinaldo Duarte
**Código Identificador:**D4F9F704

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO 2BIM 2014 - RESUMIDO

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril

| LRF, Art. 48 - ANEXO 14 | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Mar a Abr/2014 | Até Abr/2014 |
| RECEITAS | | |
| Previsão inicial | ---------- | 63.384.871,00 |
| Previsão atualizada | ---------- | 63.384.871,00 |
| Receitas realizadas | 7.534.691,66 | 15.830.476,71 |
| Déficit Orçamentário | ---------- | 0,00 |
| Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais) | ---------- | 0,00 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | ---------- | 61.339.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Créditos Adicionais | ---------- | -50.700,00 |
| Dotação Atualizada | ---------- | 61.288.800,00 |
| Despesas empenhadas | 1.362.911,32 | 32.538.348,58 |
| Despesas liquidadas | 5.205.321,50 | 11.148.273,72 |
| Superávit Orçamentário | ---------- | 4.682.202,99 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Mar a Abr/2014 | Até Abr/2014 |
| Despesas empenhadas | 1.362.911,32 | 32.538.348,58 |
| Despesas liquidadas | 5.205.321,50 | 11.148.273,72 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até Abr/2014 |
| Receita Corrente Líquida | | 47.532.936,07 |
| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Mar a Abr/2014 | Até Abr/2014 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | |
| Receitas previdenciárias realizadas (IV) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas previdenciárias liquidadas (V) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -5.158.285,91 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 4.591.870,30 | 0,00 |

| LRF, Art. 48 - ANEXO 14 | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR POR PODER | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.647.265,57 | 0,00 | 1.886.117,12 | 761.148,45 |
| Poder Executivo | 2.647.265,57 | 0,00 | 1.886.117,12 | 761.148,45 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.224.573,55 | 0,00 | 182.401,98 | 2.042.171,57 |
| Poder Executivo | 2.224.573,55 | 0,00 | 182.401,98 | 2.042.171,57 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL: | 4.871.839,12 | 0,00 | 2.068.519,10 | 2.803.320,02 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Abr/2014 | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Abr/2014 |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE | 4.359.447,52 | 25,00 | 41,05 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.717.564,68 | 60,00 | 117,59 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 10,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Abr/2014 | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Abr/2014 |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 498.785,17 | 0,00 | 4,70 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | |
| FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000) | |
| Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI | |
| Data de emissão: 26/05/2014 | |
| Hora de emissão: 16:12 | |

**Publicado por:**
Francisco Marinaldo Duarte
**Código Identificador:**F985EEBC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2014

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais efetivos, Técnicos Nível Médio e Nível Superior que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido, o reajuste salarial de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Executivo do Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1 - Serão beneficiados com o reajuste proposto nesta Lei os servidores efetivos ocupantes dos Cargos Públicos Efetivos de Técnicos de Nível Médio e todos os Cargos Públicos Efetivos de Nível Superior, nos termos do Anexos I e II.

§ 2 - O percentual de que trata o *caput* deste artigo será aplicado sob o Vencimento Básico dos Servidores Públicos Efetivos, Técnicos de Nível Médio e de Nível Superior, pertencentes ao Quadro Funcional deste Município.

§ 3 - O presente reajuste não se aplica aos Cargos Públicos de Provimento em Comissão.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I e II.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei RETROAGEM A 1º DE ABRIL DE 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se e Publique-se.

**PALACETE CORONEL FAUSTO,** em Areia Branca-RN, 26 de Maio de 2014.

***LUANA PEDROSA BRUNO MOURA***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
**Código Identificador:**80A239F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2014

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público que **às 15:00h, do dia 11 de Junho de 2014 (Quarta-feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o número **023/2014**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste aviso.

Arez /RN, 28 de Junho de 2014.

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Paiva
**Código Identificador:**DBFD8216

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, tornam público que **às 15:00h, do dia 13 de Junho de 2014 (sexta-feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o número **013/2014**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

**MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTRUÇÃO E BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste aviso.

Arez /RN, 28 de Maio de 2014.

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Paiva
**Código Identificador:**A044A98F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ADITIVO 001 PREGAO 015-2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**EXTRATO ADITIVO 001 PRAZO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, SEGUINDO NORMATIZAÇÕES, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA.**
**EMPRESA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 40.998.734/0001-26.**
**VALOR R$: 141.500,00.**
**DATA ASSINATURA: 15/04/2014.**
**VIGENCIA: 12 MESES.**
**ASSINA PELA CONTRATADA: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.**
**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA.**

**Publicado por:**
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
**Código Identificador:**856F2434

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 (APENAS PARA O LOTE 01)

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014

Objeto: Aquisição de Fardamento e Material Esportivo (sessão de recebimento de envelopes apenas para lote 01 – ref. a fardamento escolar). O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, designado pela portaria n°. 001/2014, torna público que o vencedor do lote 01 do pregão presencial supramencionado (aprazada por falha em seu conteúdo na 1ª sessão de abertura desta licitação em 28.04.2014), foi JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ: 04.805.345/0001-73, em nova sessão ocorrida dia 28.05.2014. O Pregoeiro

**Publicado por:**
Eimar Raquel da Silva
**Código Identificador:**F1029080

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
### AVISO DE EDITAL - TP Nº. 002/2014

Aviso de Edital
Tomada de Preços Nº. 002/2014
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN torna público a TP supramencionada, cujo objeto é a contratação para drenagem superficial com pavimentação pelo método convencional do assentamento Canadá, zona rural de Bento Fernandes/RN. A sessão será realizada às 10h30min do dia 18.06.2014, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e disponibilidade do edital, na Rua Tiradentes 66, Centro, Bento Fernandes/RN. O Presidente da CPL

**Publicado por:**
Eimar Raquel da Silva
**Código Identificador:**B37443EB

### GABINETE DO PREFEITO
### RREO BIMESTRE 02/2014

| ANEXO 22 | **PODER:** | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Prefeitura Municipal de | |
| | Bento Fernandes | |
| | **Bimestre** | |
| | **2. bimestre/2014** | |
| LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 18.195.300,00 | 18.195.300,00 |
| Previsão Atualizada da receita | 18.195.300,00 | 18.195.300,00 |
| Receitas Realizadas | 2.135.327,93 | 4.499.822,40 |
| Saldo de Exercício Anterior | | |
| Déficit Orçamentário | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | 18.195.300,00 | 18.195.300,00 |
| Dotação Atualizada | 18.195.300,00 | 18.195.300,00 |
| Despesas Empenhadas | 902.754,82 | 10.440.469,95 |
| Despesas Liquidadas | 1.343.739,22 | 3.766.908,66 |
| Superávit Orçamentário | | 732.913,74 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesa Empenhada | 902.754,82 | 10.440.469,95 |
| Despesa Liquidada | 1.343.739,22 | 3.766.908,66 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | 0,00 | 12.235.452,58 |
| RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciária (I) | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | |
| Resultado Previdenciário (I-II) | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | |
| Resultado Nominal | | |
| Resultado Primário | 0,00 | 721.641,11 |
| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO | | |
| | | % Aplicado até Bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE | 1.252.384,18 | 43,42% |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 876.610,60 | 100,00% |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund | | |
| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | | % Aplicado até Bimestre |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | 731.732,66 | 25,37 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | Até o Bimestre |
| Receita de Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 165.354,79 |
| Bento Fernandes , 30 de ABRIL de 2014. | | |

***IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal Contabilista
CRC 1935/O-6 - RN

***MARIA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE***
CRC-RN 1935/0-6

***JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA***
CPF - 507.378.304-25

**Publicado por:**
Eimar Raquel da Silva
**Código Identificador:**BC0023C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### PORTARIA N° 055/2014- GP

**PORTARIA N° 055/2014- GP –PMBS**
**Boa Saúde/RN, 28 de maio de 2014.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL (EDITAL N.º 001/2014).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no usodas suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei orgânica doMunicípio, e Lei Municipalnº. 259/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** SUSPENDER temporariamente a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, prevista no Edital n.º 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio do Grande do Norteno dia 23/05/2014, para correções no Edital e ajustes na organização do certame.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

***PAULO DE SOUZA SEGUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**E9E129C9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### RREO 2ºBIM 2014 - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO

| DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA/CONTA CORRENTE | | | | |
| 01/01/2014 até 30/04/2014 | | | | |
| **RECEITA/DESPESAS** | **SALDO DO EXERC ANTERIOR** | **INGRESSOS** | **SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE** | **DESPESAS REALIZADAS COM RECURSO DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS** |
| 1721.35.XX.XX - Transf. de Recursos do FNDE | | 187.251,57 | | |
| 1722.99.01.XX - Transf. do Estado para Programas de Educação | | 0,00 | | |
| 1761.02.XX.XX - Transf. de Convênios da União Destinados a Educação | | 0,00 | | |
| 1762.02.XX.XX - Transf. de Convênios do Estado Destinadao a Educação | | 0,00 | | |
| 1763.02.XX.XX - Transf. de Convênios dos Municípios Destinados a Educação | | 0,00 | | |
| 2421.02.XX.XX - Transf. de Recursos Destinados a Prog. de Educação | | 0,00 | | |
| 2422.02.XX.XX - Transf. de Recursos Destinados a Prog. de Educação | | 0,00 | | |
| 2423.02.XX.XX - Transf. de Recursos Destinados a Prog. de Educação | | 0,00 | | |
| 2471.02.XX.XX - Transf. de Convênio da União Destinados a Prog. de Educação | | 0,00 | | |
| 2472.02.XX.XX - Transf. de Convênio dos Estados Destinados a Prog. de Educação | | 0,00 | | |
| 2473.02.XX.XX - Transf. de Convênio dos Estados Municípios a Prog. de Educação | | 0,00 | | |
| **TOTALIZAÇÃO** | **0,00** | **187.251,57** | **0,00** | **187.251,57** |

| Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Art 212 da Constituição Federal | |
|---|---|
| **Período : 01/01/2014 até 30/04/2014** | |
| **Exercício de 2014** | |
| Impostos e transferências consideradas para cálculo | Valor R$ |
| IPTU | 894,42 |
| ISS | 49.471,64 |
| ITBI | 1.008,06 |
| IRRF | 26.229,87 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 |
| Juros, multas e atualização monetária de Impostos e dívida ativa tributária | 0,00 |
| Quota parte do FPM | 2.383.880,32 |
| Quota parte do ITR | 112,83 |
| Quota parte do IPVA | 16.281,30 |
| Quota parte do ICMS | 460.344,44 |
| Quota parte do IPI | 355,90 |
| Lei complementar N 87/96 | 684,54 |
| TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 2.939.263,32 |
| Valor a aplicar (Art. 212 da C.F.) | 734.815,83 |
| Complementação do FUNDEB | 1.354.716,26 |
| **Despesas Consideradas como Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | **Valor R$** |
| (+) Gastos com Educação - FUNÇÃO 12 | 6.173.761,46 |
| (+) Restos a Pagar Inscritos nos Exercícios Anteriores e Liquidados no Atual Exercício | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício, relativos a Educação | 4.454.368,67 |
| (-) Ensino Médio (subfunção 362) | 0,00 |
| (-) Ensino Profissional (subfunção 363) | 0,00 |
| (-) Ensino Superior (subfunção 364) | 0,00 |
| (-) Despesas Realizadas com Recursos de Transferências Voluntárias | 187.251,57 |
| (-) Despesas Realizadas com a Complementação do FUNDEB | 1.354.716,26 |
| (=) Valor Aplicado | 177.424,96 |
| Percentual Aplicado | 6,04 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT DE APLICAÇÃO | -557.390,87 |
| Nota explicativa: Os campos marcados são liberados para alteração de valores. | |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**A598796F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### RREO 2ºBIM 2014 - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM SAÚDE

| DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA/CONTA CORRENTE | | | | |
| 01/01/2014 até 30/04/2014 | | | | |
| Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| **RECEITA/DESPESAS** | **SALDO DO EXERC ANTERIOR** | **INGRESSOS** | **SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE** | **DESPESAS REALIZADAS COM RECURSO DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS** |
| 1721.33.XX.XX - Blocos da Saúde | | 623.260,56 | | |
| 1722.33.XX.XX - Trasferências do Estado para Programas de Saúde | | 0,00 | | |
| 1761.01.XX.XX - Trasferências do Convênios da União Destinadas a Saúde | | 0,00 | | |
| 1763.01.XX.XX - Trasferências do Convênios do Estado Destinadas a Saúde | | 0,00 | | |
| 2421.02.XX.XX - Trasferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde (União) | | 0,00 | | |
| 2422.01.XX.XX - Trasferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde (Estado) | | 0,00 | | |
| 2423.01.XX.XX - Trasferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde (Municípios) | | 0,00 | | |
| 2471.01.XX.XX - Trasferências de Convênio da União Destinadas a Programas de Saúde | | 0,00 | | |
| 2472.01.XX.XX - Trasferências de Convênio do Estado a Programas de Saúde | | 0,00 | | |
| 2473.01.XX.XX - Trasferências de Convênio dos Municípios Destinados a Programas de Saúde | | 0,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CEF.....624.062-6 (FMS JANUARIO CIC FNS) | 0,00 | | 81.806,99 | |
| **TOTALIZAÇÃO** | **0,00** | **623.260,56** | **81.806,99** | **541.453,57** |

| **Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda** | |
|---|---|
| **Constitucional nº 29** | |
| **Período : 01/01/2014 até 30/04/2014** | |
| **Exercício de 2014** | |
| **Impostos e Transferências consideradas para cálculo** | **Valor R$** |
| IPTU | 894,42 |
| ISS | 49.471,64 |
| ITBI | 1.008,06 |
| IRRF | 26.229,87 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 |
| Juros, multas e atualização monetária de Impostos e dívida ativa tributária | 0,00 |
| Quota parte do FPM | 2.383.880,32 |
| Quota parte do ITR | 112,83 |
| Quota parte do IPVA | 16.281,30 |
| Quota parte do ICMS | 460.344,44 |
| Quota parte do IPI | 355,90 |
| Lei complementar N 87/96 | 684,54 |
| TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 2.939.263,32 |
| Valor a aplicar (15% conforme Art. 77 do ADCT.) | 440.889,50 |
| **Despesas Consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde** | **Valor R$** |
| (+) Gastos com Saúde - FUNÇÃO 10 | 4.555.159,21 |
| (+) Restos a Pagar Inscritos nos Exercícios Anteriores e Liquidados no Atual Exercício | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício, relativos a Saúde | 2.611.857,93 |
| (-) Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| (-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos | 0,00 |
| (-) Assistência médica e odontológica a servidores | 0,00 |
| (-) Saneamento básico (exceto para controle de vetores | 0,00 |
| (-) Despesas Realizadas com Recursos de Transferências Voluntárias | 704.860,56 |
| (=) Valor Aplicado | 1.238.440,72 |
| Percentual Aplicado | 42,13 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT DE APLICAÇÃO | 797.551,22 |
| Nota explicativa: Os campos marcados são liberados para alteração de valores. | |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**EAF798D1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO IV

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| 01/03/2014 A 30/04/2014 | | | | | |
| RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | | |
| Pessoal Civil | | | | | |
| Ativo | | | | | |
| Inativo | | | | | |
| Pensionista | | | | | |
| Pessoal Militar | | | | | |
| Ativo | | | | | |
| Inativo | | | | | |
| Militar | | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | |
| (–) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) | | | | | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | |
| PREVIDÊNCIA | | | | | |
| Pessoal Civil | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | |
| Pessoal Militar | | | | | |
| Reformas | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) | | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | | | | |
| Plano Financeiro | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | |
| Plano Previdenciário | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|---|---|
| VALOR | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | <MÊS ANTERIOR> | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | Exercício | Exercício Anterior |
| CAIXA | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | |
| INVESTIMENTOS | | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | | | | | |
| Receita de Contribuições | | | | | |
| Patronal | | | | | |
| Pessoal Civil | | | | | |
| Ativo | | | | | |
| Inativo | | | | | |
| Pensionista | | | | | |
| Pessoal Militar | | | | | |
| Ativo | | | | | |
| Inativo | | | | | |
| Militar | | | | | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | | | |
| Alienação de Bens | | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | | | | | |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**B174A01D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO V

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| 01/03/2014 A 30/04/2014 | | | |
| RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a) | Em Bimestre Anterior (b) | Até o bimestre Atual (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | -29.802,54 | -64.980,69 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.139.938,57 | 2.665.230,73 | 3.064.595,56 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 2.396.341,13 | 2.759.793,48 | 3.247.466,57 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 89.984,05 | 157.952,82 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 256.402,56 | 184.546,80 | 340.823,83 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -2.139.938,57 | -2.695.033,27 | -3.129.576,25 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -2.139.938,57 | -2.695.033,27 | -3.129.576,25 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | | -434.542,98 | -989.637,68 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 0,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a) | Em Bimestre Anterior (b) | Até o bimestre Atual (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**B47B6DC5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO VI

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 01/03/2014 A 30/04/2014 | | | | |
| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 19.987.750,00 | 2.456.437,11 | 5.405.946,32 | 0,00 |
| Receitas Tributárias | 679.550,00 | 28.487,52 | 79.343,99 | 0,00 |
| IPTU | 55.000,00 | 522,42 | 894,42 | 0,00 |
| ISS | 217.550,00 | 26.187,89 | 49.471,64 | 0,00 |
| ITBI | 55.000,00 | 708,06 | 1.008,06 | 0,00 |
| IRRF | 253.000,00 | 489,15 | 26.229,87 | 0,00 |
| Outras receitas tributárias | 99.000,00 | 580,00 | 1.740,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 824.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 781.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 43.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 66.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 343.100,00 | 26.074,07 | 50.486,67 | 0,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 277.100,00 | 26.074,07 | 50.486,67 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.131.000,00 | 2.427.097,57 | 5.325.723,59 | 0,00 |
| Cota-parte do FPM | 6.858.467,00 | 755.439,35 | 1.907.104,36 | 0,00 |
| Cota-parte do ICMS | 648.467,00 | 193.792,44 | 368.275,59 | 0,00 |
| Convênios | 958.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 9.666.066,00 | 1.477.865,78 | 3.050.343,64 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 287.200,00 | 852,02 | 878,74 | 0,00 |
| Dívida Ativa | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 281.700,00 | 852,02 | 878,74 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 10.518.250,00 | 83.735,25 | 83.735,25 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 275.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 9.913.250,00 | 83.735,25 | 83.735,25 | 0,00 |
| Convênios | 7.658.250,00 | 2.135,25 | 2.135,25 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.255.000,00 | 81.600,00 | 81.600,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 10.023.250,00 | 83.735,25 | 83.735,25 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 30.011.000,00 | 2.540.172,36 | 5.489.681,57 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre do exercício anterior |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 24.267.504,70 | 1.912.270,17 | 4.345.444,99 | 120.142,62 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.555.016,27 | 977.638,22 | 2.767.025,92 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 20.094,08 | 0,00 | 14.844,08 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.692.394,35 | 934.631,95 | 1.563.574,99 | 120.142,62 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 24.247.410,62 | 1.912.270,17 | 4.330.600,91 | 120.142,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 8.190.945,75 | 184.028,04 | 306.883,16 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Investimentos | 7.779.766,01 | 148.849,89 | 241.902,47 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 411.179,74 | 35.178,15 | 64.980,69 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 7.779.766,01 | 148.849,89 | 241.902,47 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 32.027.376,63 | 2.061.120,06 | 4.572.503,38 | 120.142,62 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -2.016.376,63 | 479.052,30 | 917.178,19 | -120.142,62 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | – | – | | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**8B36DE9B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO VIII

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Boa Saúde - RN | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| 01/03/2014 A 30/04/2014 | | | | | |
| RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) | | | R$ 1,00 | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 580.550,00 | 580.550,00 | 27.907,52 | 77.603,99 | 13,37 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 522,42 | 894,42 | 1,63 |
| 1.1.1- IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 522,42 | 894,42 | 1,63 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 708,06 | 1.008,06 | 1,83 |
| 1.2.1- ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 708,06 | 1.008,06 | 1,83 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 26.187,89 | 49.471,64 | 22,74 |
| 1.3.1- ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 26.187,89 | 49.471,64 | 22,74 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 489,15 | 26.229,87 | 10,37 |
| 1.4.1- IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 489,15 | 26.229,87 | 10,37 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.377.000,00 | 8.377.000,00 | 1.199.766,26 | 2.861.659,33 | 34,16 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 33,11 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 33,11 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 990.000,00 | 990.000,00 | 242.240,52 | 460.344,44 | 46,50 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 5.500,00 | 5.500,00 | 228,18 | 684,54 | 12,45 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 33.000,00 | 33.000,00 | 172,11 | 355,90 | 1,08 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 5.500,00 | 56,28 | 112,83 | 2,05 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 143.000,00 | 143.000,00 | 12.770,05 | 16.281,30 | 11,39 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.957.550,00 | 8.957.550,00 | 1.227.673,78 | 2.939.263,32 | 32,81 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 863.250,00 | 863.250,00 | 100.999,65 | 188.413,35 | 21,83 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 218.400,00 | 218.400,00 | 53.146,57 | 88.981,80 | 40,74 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 644.850,00 | 644.850,00 | 47.335,30 | 98.269,77 | 15,24 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 517,78 | 1.161,78 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 786.750,00 | 786.750,00 | 460,16 | 658,69 | 0,08 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 786.750,00 | 786.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 460,16 | 658,69 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 101.459,81 | 189.072,04 | 11,46 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE | 2.049.200,00 | 2.049.200,00 | 237.364,73 | 569.004,26 | 27,77 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 341.533,00 | 341.533,00 | 188.859,77 | 476.775,96 | 139,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 341.533,00 | 341.533,00 | 48.448,08 | 92.068,85 | 26,96 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 341.533,00 | 341.533,00 | 45,63 | 136,89 | 0,04 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 341.533,00 | 341.533,00 | 11,25 | 22,56 | 0,01 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 341.534,00 | 341.534,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.591.800,00 | 5.591.800,00 | 867.166,22 | 1.931.469,72 | 34,54 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.571.800,00 | 5.571.800,00 | 846.153,88 | 1.898.592,04 | 34,08 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 | 16.752,32 | 25.128,48 | 125,64 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 4.260,02 | 7.749,20 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11) | 3.522.600,00 | 3.522.600,00 | 608.789,15 | 1.329.587,78 | 37,74 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.425.904,15 | 7.556.491,81 | 575.073,20 | 1.391.991,39 | 18,42 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 6.425.904,15 | 7.556.491,81 | 575.073,20 | 1.391.991,39 | 18,42 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.050.045,85 | 2.075.964,15 | 216.611,96 | 327.401,40 | 15,77 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.511.395,85 | 1.777.314,15 | 216.611,96 | 327.401,40 | 18,42 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.475.950,00 | 9.632.455,96 | 791.685,16 | 1.719.392,79 | 17,85 |

| | |
|---|---|
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 95.136,25 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 95.136,25 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 67,14 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 145.227,07 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 145.227,07 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 2.239.387,50 | 2.239.387,50 | 306.918,45 | 734.815,83 | 32,81 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 538.650,00 | 298.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.937.300,00 | 9.333.805,96 | 791.685,16 | 1.719.392,79 | 18,42 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 7.937.300,00 | 9.333.805,96 | 791.685,16 | 1.719.392,79 | 18,42 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 8.601.950,00 | 9.758.455,96 | 791.685,16 | 1.719.392,79 | 17,62 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.329.587,78 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 25.128,48 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 7.749,20 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 145.227,07 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 68.293,68 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 1.575.986,21 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 143.406,58 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 6,04 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 8.601.950,00 | 9.758.455,96 | 791.685,16 | 1.719.392,79 | 17,62 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 145.227,07 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.923.720,52 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.431.930,81 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 7.749,20 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 644.765,98 | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**83B4C59E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO XII

| Prefeitura Municipal de Boa Saúde - RN | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 01/03/2014 A 30/04/2014 | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 580.550,00 | 580.550,00 | 77.603,99 | 13,37 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU | 55.000,00 | 55.000,00 | 894,42 | 1,63 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI | 55.000,00 | 55.000,00 | 1.008,06 | 1,83 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 217.550,00 | 217.550,00 | 49.471,64 | 22,74 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 253.000,00 | 253.000,00 | 26.229,87 | 10,37 |
| Imposto Territorial Rural – ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2) | 8.377.000,00 | 8.377.000,00 | 2.861.659,33 | 34,16 |
| Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 2.383.880,32 | 33,11 |
| Cota-Parte ITR | 5.500,00 | 5.500,00 | 112,83 | 2,05 |
| Cota-Parte IPVA | 143.000,00 | 143.000,00 | 16.281,30 | 11,39 |
| Cota-Parte ICMS | 990.000,00 | 990.000,00 | 460.344,44 | 46,50 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 33.000,00 | 33.000,00 | 355,90 | 1,08 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.500,00 | 5.500,00 | 684,54 | 12,45 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 5.500,00 | 5.500,00 | 684,54 | 12,45 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 8.957.550,00 | 8.957.550,00 | 2.939.263,32 | 32,81 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 5.688.750,00 | 5.688.750,00 | 704.860,56 | 12,39 |
| Provenientes da União | 4.320.750,00 | 4.320.750,00 | 704.860,56 | 16,31 |
| Provenientes dos Estados | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 88.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 24.513.800,00 | 24.513.800,00 | 4.757.703,69 | 19,41 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 5.540.168,24 | 18,00 |
| TOTAL | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.114.000,00 | 6.287.833,11 | 1.186.700,51 | 18,87 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.483.750,00 | 3.620.044,24 | 708.596,78 | 19,57 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.630.250,00 | 2.667.788,87 | 478.103,73 | 17,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.613.350,00 | 2.507.583,47 | 171.618,95 | 6,84 |
| Investimentos | 1.613.350,00 | 2.507.583,47 | 171.618,95 | 6,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 6.727.350,00 | 8.795.416,58 | 1.358.319,46 | 15,44 |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre | % |
| | | | (e) | (e/V e) x 100 |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 6.727.350,00 | 8.795.416,58 | 1.358.319,46 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE | 704.860,56 | 704.860,56 | 704.860,56 | 51,89 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 704.860,56 | 704.860,56 | 704.860,56 | 51,89 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1] | - | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 6.022.489,44 | 8.090.556,02 | 653.458,90 | 48,11 |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS | | | |
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | | Cancelados em <Exercício> (f) | |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | 98.574,01 | | 0,00 | |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I] | | | 22,23 | |
| | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre | % |
| | | | (g) | (g/total g) x 100 |
| Atenção Básica | 6.222.300,00 | 8.416.132,39 | 1.340.038,11 | 98,66 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 367.500,00 | 188.014,95 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 43.050,00 | 79.592,00 | 6.855,87 | 0,50 |
| Vigilância Epidemiológica | 94.500,00 | 111.677,24 | 11.425,48 | 0,84 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.727.350,00 | 8.795.416,58 | 1.358.319,46 | 100,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**7381DC29

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO XIV

| Prefeitura Municipal de Boa Saúde - RN | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 01/03/2014 A 30/04/2014 | | |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) | | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | - | 30.783.100,00 |
| Previsão Atualizada | - | 30.783.100,00 |
| Receitas Realizadas | 2.566.246,43 | 5.540.168,24 |
| Déficit Orçamentário | - | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | - | 0,00 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | - | 30.783.100,00 |
| Créditos Adicionais | - | 1.675.550,45 |
| Dotação Atualizada | - | 32.458.650,45 |
| Despesas Empenhadas | 1.473.397,46 | 14.546.981,77 |
| Despesas Liquidadas | 2.096.298,21 | 4.652.328,15 |
| Superávit Orçamentário | - | 887.840,09 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 1.473.397,46 | 14.546.981,77 |
| Despesas Liquidadas | 2.096.298,21 | 4.652.328,15 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | 5.456.432,99 | |
| | | |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| | | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | 0,00 | -989.637,68 | 0,00% | |
| Resultado Primário | 0,00 | 917.178,19 | 0,00% | |
| | | | | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 143.406,58 | <18% / 25%> | 4,88 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental | 1.391.991,39 | 60% | 67,14 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo a Realizar | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 653.458,90 | 15% | 22,23 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| DERIVADAS DE PPP | | | | |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**4644DFC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 104/2014

DATA: 28/05/2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Chefia de Gabinete Civil do município.
R E S O L V E
**Conceder a servidora infra indicada 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar da Capacitação sobre a mudança do Programa do Leite do governo do Estado para o PAA - Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal, que será realizada no ccntro de treinamento da EMATER na cidade de Natal-RN, conforme anexos, como representatividade do Gabinete Civil do município, com base nas instruções vigentes:**
**NOME DO SERVIDOR: OLGA HLADJO DE ANDRADE**
CARGO: Coordenadora de Apoio ao Gabinete Civil e Coordenadora do Programa do Leite
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 29 /MAIO/2014.
DATA DE RETORNO: 29/MAIO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Meia Diária = R$ 100,00

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria Pires
**Código Identificador:**39376981

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 105/2014

**TERMO DE NOMEAÇÃO**

Institui a Nomeação do CMDS Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, deste município.

**A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V; e com fulcro na Lei Municipal nº 382/2014.**

**Considerando**, a necessidade de NOMEAÇÃO dos membros do CMDS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário acima referenciado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, as seguintes pessoas como membros do CMDS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, deste Município.

**Presidente**: Francisco Assis Barbosa – Representante da Assembleia de Deus.
**Secretária :** Ana Maria Teixeira – Representante da Adecarve
**Tesoureira**: Benedita Ana Lúcia da Silva – Representante da Associação Rural Sustentável do Renascer da Serra
**Membros:** Manoel Correia Teixeira – Representante do Sindicato dos Trab. Rurais.
Maria Aderice Gonçalo – Representante da Associação dos Produtores de Hortaliças de Caiçara do Rio do Vento.

Maria das Graças da Silva Avelino – Representante da Associação de Idosos São Sebastião.
Joana Maria da Câmara Lisboa Pires – Representante do Executivo Municipal.
Aldair José Ambrósio – Representante da Associação Comunitária da Serra da Gameleira.
Manoel Pereira da Silva – Representante do Governo do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 14 de Maio de 2014, revogando a Portaria nº 065/2014, de 16 de abril de 2014.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de Maio de 2014.

***CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria Pires
**Código Identificador:**18D35D88

## GABINETE DA PREFEITA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 23 de maio de 2014, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, às licitantes conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação de licitante especializada no fornecimento de refeições tipo "quentinha".

| **Vencedor:** | TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA LISBOA | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Preço Unit. (R$)** | **Total (R$)** |
| 1 | Unid. | 1.750 | 10,00 | 17.500,00 |
| 2 | Unid. | 1.500 | 10,00 | 15.000,00 |
| 3 | Unid. | 1.000 | 7,00 | 7.000,00 |
| | | | **Valor Total** | 39.500,00 |

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de maio de 2014.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
João Maria Pires
**Código Identificador:**BD2C8F3F

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO BIMESTRE 02/2014

| ANEXO 22 | **PODER:** | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Prefeitura Municipal de | |
| | Caiçara Do Rio Do Vento | |
| | **Bimestre** | |
| | **2. bimestre/2014** | |
| LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 18.207.000,00 | 18.207.000,00 |
| Previsão Atualizada da receita | 18.207.000,00 | 18.207.000,00 |
| Receitas Realizadas | 1.796.639,20 | 3.860.181,77 |
| Saldo de Exercício Anterior | | |
| Déficit Orçamentário | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | 18.207.000,00 | 18.207.000,00 |
| Dotação Atualizada | 18.207.000,00 | 18.207.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 865.479,75 | 6.039.693,98 |
| Despesas Liquidadas | 1.702.240,73 | 3.150.166,01 |
| Superávit Orçamentário | | 710.015,76 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesa Empenhada | 865.479,75 | 6.039.693,98 |
| Despesa Liquidada | 1.702.240,73 | 3.150.166,01 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | 10.681.238,82 |
| RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciária (I) | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | |
| Resultado Previdenciário (I-II) | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | |
| Resultado Nominal | | Até o Bimestre |
| Resultado Primário | | 674.717,90 |
| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO | | |
| | Até o Bimestre | % Aplicado até bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE | 735.996,79 | 25,36% |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 441.475,79 | 100,00% |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund | | |
| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Até o Bimestre | % Aplicado até bimestre |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | 806.047,94 | 27,77 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | |
| Receita de Operações de Créditos | | Até o Bimestre |
| Despesa de Capital Líquida | | 88.880,89 |

CAIÇARA DO RIO DO VENTO , 30 de ABRIL de 2014.

***CONCEIÇÃO DE MARIA G LISBOA ROCHA***
Prefeita municipal
CPF - 053.514.294-38

***MARIA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE***
Contabilista
CRC -1935/O

***EMANOEL GELSON DE ANDRADE***
Controlador
CPF - 064.441.054-04

**Publicado por:**
João Maria Pires
**Código Identificador:**5A737067

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº. 4.621/2013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

**LEI Nº. 4.621/2013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Ementa: Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Caicó-RN.

O Prefeito do município de Caicó-RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°**O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Caicó-RN, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações;

**Art. 2°**A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

**Art. 3°**A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento;

**Art. 4°**As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos;

**Art. 5°**Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Caicó;

**§1º**O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução;

**§2°**O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais;

**Art. 6º**A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu;

**Art.7º**O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral;

**Art. 8º**As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

**Art. 9º**O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias;

**Art. 10 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efetitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2013.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caicó-RN, 15 de outubro de 2013.

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**C1BEBE44

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## 2º BIMESTRE 2014

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Anexo XXII** Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Poder: Executivo MUN. DE CAICÓ | | |
| | Bimestre de Referência: **02/2014** | | |
| LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | | 108.941.906,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | | 108.941.906,00 |
| Receitas Realizadas | | 17.335.486,86 | 37.643.434,00 |
| Saldo do Exercício Anterior | | | 12.116.939,86 |
| Déficit Orçamentário | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | | | 108.941.906,00 |
| Dotação Atualizada | | | 108.941.906,00 |
| Despesas Empenhadas | | 7.865.649,97 | 50.285.140,34 |
| Despesas Liquidadas | | 13.433.831,05 | 24.668.295,52 |
| Superávit Orçamentário | | 3.901.655,81 | 25.092.078,34 |
| DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 7.865.649,97 | 50.285.140,34 |
| Despesas Liquidadas | | 13.433.831,05 | 24.668.295,52 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | 87.469.288,01 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Regime Geral de Previdência Social** | | - | - |
| Receitas previdenciárias (I) | | - | - |
| Despesas previdenciárias (II) | | - | - |
| Resultado previdenciário (I –II) | | - | - |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a) | Resultado apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | 0 | (6.566.913,37) | 0 |
| Resultado Primário | | (30.825.186,61) | |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 4.736.970,63 | 5.491,97 | 2.343.258,28 | 2.424.228,93 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.047.696,10 | 0,02 | 2.081.453,93 | 966.242,15 |
| Poder Executivo | 3.047.696,10 | 0,02 | 2.081.453,93 | 966.242,15 |
| Poder Legislativo | - | - | - | - |
| Poder Judiciário | - | - | - | - |
| Ministério Público | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.689.274,53 | 5.491,95 | 261.804,35 | 1.457.986,78 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 14.210.911,89 | 16.475,91 | 7.029.774,84 | 7.272.686,79 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais0 | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE | 9.449.381,01 | 25%/18% | 29,02% |
| Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio | 8.102.047,15 | 60% | 28,02% |
| Complementação da União | 0 | 60% | 0,00% |

| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 0 | 0 |
| Despesas de Capital | 775.054,54 | 19.220.271,46 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício de Referência | 10º Exercício | 20º Exercício |
|---|---|---|---|
| **Regime de Previdência Social** | - | - | - |
| Repasse da Contribuição Patronal (III) | - | - | - |
| Receitas Previdenciárias (IV) | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias (V) | - | - | - |
| Resultado Previdenciárias (IV-V) | - | - | - |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI) | - | - | - |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | - | - |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | - | - |

| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar No Exercício | % Aplicação até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde | | 15% | % |
| DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | |
| Total das Despesas/RCL %: | | | |
| FONTE: Contabilidade Geral do Município | | | |
| OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Caicó - RN, no seguinte endereço eletrônico: http://caico.rn.gov.br/ | | | |

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

***ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA***
CPF: 914.409.474-49
Presidente da CCI

***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Contador CRC-RN 008749/O-2

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**E3CA8F8F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## 2º BIMESTRE 2014

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 05 | Poder/Órgão : PREF.MUN.CAICÓ | | | |
| Demonstrativo do Resultado Nominal | Bimestre de Referência: 02/2014 | | | |
| LRF, art 53, inciso III - Anexo V | | | | Em Reais |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | | SALDO | | |
| | | Em 31 /Dez/ 2012 | Em 31/out/2013 | Em 31 /dez/ 2013 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | | 23.154.179,43 | 23.154.179,43 | 22.307.078,37 |
| DEDUÇÕES (II) | | 9.209.997,58 | 14.014.773,41 | 15.066.662,03 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | | 12.116.939,86 | 15.027.814,36 | 16.032.982,19 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | | 2.906.942,28 | 1.013.040,95 | 966.320,16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 13.944.181,85 | 9.139.406,02 | 7.240.416,34 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 15.115.279,31 | 15.115.279,31 | 14.978.427,17 |
| DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V) | -1.171.097,46 | -5.975.873,29 | -7.738.010,83 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| RESULTADO NOMINAL | | -6.987.596,68 | -721.576,86 |

| | |
|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2012 | Em 31/out/2013 | Em 31 /dez/ 2013 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| META FISCAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito

***ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA***
CPF: 914.409.474-49
Presidente da CCI

***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Contador CRC-RN 008749/O-2

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**8C3371F9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## 2º BIMESTRE 2014

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 06 | Poder/Órgão: | | | |
| | PREF.MUN.CAICÓ | | | |
| Demonstrativo do Resultado Primário | Bimestre de Referência: | | | |
| | 02/2014 | | | |
| LRF, art 53, inciso III - AnexoVI | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | NO BIMESTRE | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre/2013 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 64.241.306,00 | 9.395.644,88 | 18.707.313,91 | 45.672.401,70 |
| Receitas Tributárias | 9.381.900,00 | 2.201.730,24 | 4.571.260,14 | 4.784.451,76 |
| Receitas de Contribuições | 2.942.000,00 | 421.633,55 | 853.183,05 | 1.289.109,27 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 2.942.000,00 | 421.633,55 | 853.183,05 | 1.289.109,27 |
| Receita Patrimonial Líquida | 615.000,00 | 29.707,73 | 50.907,23 | 42.082,49 |
| Receita Patrimonial | 1.540.600,00 | 176.432,77 | 325.529,13 | 257.191,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 925.600,00 | 146.725,04 | 274.621,90 | 215.108,51 |
| Transferências Correntes | 48.614.395,00 | 6.619.496,05 | 12.955.221,98 | 36.365.247,61 |
| Convênios | 301.280,00 | 166.485,70 | 238.345,91 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 48.313.115,00 | 6.453.010,35 | 12.716.876,07 | 36.365.247,61 |
| Demais Receitas Correntes | 2.688.011,00 | 123.077,31 | 276.741,51 | 3.191.510,57 |
| Dívida Ativa | 756.411,00 | 115.599,56 | 262.381,18 | 631.563,34 |
| Diversas Receitas Correntes | 1.931.600,00 | 7.477,75 | 14.360,33 | 2.559.947,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 11.189.000,00 | 171.342,00 | 338.901,66 | 63.016,24 |
| Operações de Crédito (III) | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 10.539.000,00 | 171.342,00 | 338.901,66 | 63.016,24 |
| Convênios | 6.034.000,00 | 41.342,00 | 78.901,66 | 63.016,24 |
| Outras Transferências de Capital | 4.505.000,00 | 130.000,00 | 260.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 10.539.000,00 | 171.342,00 | 338.901,66 | 63.016,24 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 74.780.306,00 | 9.566.986,88 | 19.046.215,57 | 45.735.417,94 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | NO BIMESTRE | Até o Bimestre/2013 | Até o Bimestre/2012 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 88.446.580,00 | 7.174.893,37 | 48.314.050,73 | 35.057.236,70 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 52.892.254,00 | 2.488.689,54 | 34.482.008,61 | 21.654.449,21 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 52,22 |
| Outras Despesas Correntes | 35.470.326,00 | 4.686.203,83 | 13.832.042,12 | 13.402.735,27 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 88.362.580,00 | 7.174.893,37 | 48.314.050,73 | 35.057.184,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 19.995.326,00 | 797.561,75 | 2.156.540,64 | 1.168.191,77 |
| Investimentos | 18.584.326,00 | 797.561,75 | 1.557.351,45 | 780.088,67 |
| Inversões Financeiras | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 751.000,00 | 0,00 | 599.189,19 | 388.103,10 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 19.244.326,00 | 797.561,75 | 1.557.351,45 | 780.088,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 108.106.906,00 | 7.972.455,12 | 49.871.402,18 | 35.837.273,15 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -33.326.600,00 | 1.594.531,76 | -30.825.186,61 | 9.898.144,79 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 3.285.612,43 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 0,00 |

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito

***ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA***
CPF: 914.409.474-49
Presidente da CCI

***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Contador CRC-RN 008749/O-2

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**3902A546

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2014

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO 15 | Poder/Órgão : MUNICIPIO DE CAICÓ | |
| Demonstrativo da Despesa de Pessoal | Bimestre de Referência: 1° Quadrimestre/2014 | |
| RGF, ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | Em Reais |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES) | |

| | LIQUIDADAS (A) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B) |
|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 49.697.061,94 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 49.507.988,64 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 189.073,30 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 3.195.178,45 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 1.688.516,21 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 955.595,41 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) | 551.066,83 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 46.501.883,49 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 46.501.883,49 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III) | | 87.469.288,01 |
| % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | | 53,16 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%> | | 47.233.415,53 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%> | | 44.871.744,75 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - <%> | | 42.510.073,97 |

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

***ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA***
CPF: 914.409.474-49
Presidente da CCI

***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Contador CRC-RN 008749/O-2

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**991184AA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2014

| ANEXO 16 | Poder/Órgão : MMUNICIPIO CAICÒ | | | |
|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Bimestre de Referência: 1° Quadrimestre/2014 | | | |
| LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo XVI | | | | Em Reais |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 23.154.179,43 | 22.307.078,37 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 15.954.611,75 | 15.815.759,61 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 15.954.611,75 | 15.815.759,61 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) | 6.021.744,00 | 5.410.785,12 | 0 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 1.177.823,68 | 1.080.533,64 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.069.243,76 | 15.066.662,03 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.116.939,86 | 16.032.982,19 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 3.047.696,10 | 966.320,16 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 14.084.935,67 | 7.240.416,34 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 83.081.461,63 | 87.469.288,01 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 27,87 | 25,50 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 16,95 | 8,28 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 99.697.753,96 | 104.963.145,61 | 0,00 | 0,00 |
| DETALAHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2014 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS | 15.954.611,75 | 15.815.759,61 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 15.954.611,75 | 15.815.759,61 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 15.115.279,31 | 14.978.427,17 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 839.332,44 | 837.332,44 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTERGANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2014 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Semestre | Até o 3º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 111.251,16 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 37.008,55 | 1.463.478,73 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2014 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (V)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ. PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

***ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA***
CPF: 914.409.474-49
Presidente da CCI

***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Contador CRC-RN 008749/O-2

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**3E541AA6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2014

| ANEXO 17 | Poder/Órgão : MUN.CAICÓ | | | |
|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Bimestre de Referência: 1° Quadrimestre/2014 | | | |
| LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo XVII | | | | Em Reais |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 | | |
| | | Até o 1º Quadimestre | Até o 2º Quadimestre | Até o 3º Quadimestre |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 83.081.461,63 | 87.469.288,01 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 18.277.921,56 | 19.243.243,36 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2013 | | |
| | | Até o 1º Quadimestre | Até o 2º Quadimestre | Até o 3º Quadimestre |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Aval ou fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

***ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA***
CPF: 914.409.474-49
Presidente da CCI

***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Contador CRC-RN 008749/O-2

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**A1CF9A2E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2014

**ANEXO 22**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Limites
**Poder/Órgão : MUNICÍPIO DE CAICÓ**

**Quadrimestre de Referência: 1º Quadrimestre de 2014**

LRF,art. 48, ANEXO VII Em Reais

| **DESPESA COM PESSOAL** | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 87.469.288,01 | 100,00 % |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 46.501.883,49 | 53,16 % |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 47.233.415,53 | 54% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 44.871.744,75 | 51,30% |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 14.978.427,17 | 17,12% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 104.963.145,61 | 120% |
| **GARANTIAS DE VALORES** | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias<br>Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00<br>19.243.243,36 | 0%<br>22,00% |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | VALOR | % SOBRE RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas | 13.995.086,08 | 16,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.122.850,16 | 7,00% |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Setor de Contabilidade
OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Caicó - RN, no seguinte endereço eletrônico: http://caico.rn.gov.br/

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

***ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA***
CPF: 914.409.474-49
Presidente da Cci

***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Contador CRC-RN 008749/O-2

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**8B61548F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2014

| ANEXO 18 | Poder/Órgão : |
|---|---|
| | MUN. CAICÓ |
| Demonstrativo das Operações de Crédito | Bimestre de Referência: |
| | 1° Quadrimestre/2014 |
| LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII | Em Reais |
| ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| | Até o Quadimestre |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 |
| Interna | 15.815.759,61 |
| Externa | 0,00 |
| Contratual | 0,00 |
| Interna | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 |
| Externa | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 |
| Previdenciárias | 15.815.279,31 |
| Demais Contribuições Sociais | 837.332,44 |
| Do FGTS | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública – RELUZ | 0,00 |
| Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | 87.469.288,01 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (III) | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia + III +IV) | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (IIa + V) | 0,00 |

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito Municipal

***ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA***
Cpf: 914.409.474-49
Presidente da CCI

***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Contador CRC-RN 008749/O-2

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**00C2E8D7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### DEMHAB
### PORTARIA N.002/2014-DIRETORIA

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designa Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 51, da Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 012, de 10 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, composta pelos servidores:

a)JUCIANE AMARO DOS SANTOS-CPF N. 063.547.434-44
b)JOÃO MARIA PEDROZA-CPF N. 703.138.224-68
c)MARIA DA CONCEIÇÃO OTAVIANO BANDEIRA-CPF N. 875.782.044-91
d)CAIO AUGUSTO DIAS DUARTE-CPF N. 021.980.224-60
e)EWERTON LUIZ DOS SANTOS-CPF N. 567.190.604-06

Parágrafo Primeiro: A presidência da CPL será exercida, por um período de 1 (um), pelo servidor EWERTON LUIZ DOS SANTOS-CPF N. 567.190.604-06.

Parágrafo Segundo: Em caso de impedimento da Presidente da CPL, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO OTAVIANO BANDEIRA-CPF N. 875.782.044-91, presidirá a referida Comissão.

Art. 2º - Designar para atuar como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio em licitações no âmbito do Departamento Municipal de Habitação de Canguaretama, os servidores:

I.Pregoeiro:

a) JUCIANE AMARO DOS SANTOS-CPF N. 063.547.434-44

II. Membros titulares da equipe de apoio:

a)MARIA DA CONCEIÇÃO OTAVIANO BANDEIRA-CPF N. 875.782.044-91
b)CAIO AUGUSTO DIAS DUARTE-CPF N. 021.980.224-60
c)EWERTON LUIZ DOS SANTOS-CPF N. 567.190.604-06

§ 1º - Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais/técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Equipe de Apoio.

Rua : Andre de Albuquerquer, s/n, Centro, Cep: 59.190-000, Canguaretama/RN. Fone: (84) 3241-1900

Art. 2º. As atribuições do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio inclui, dentre outras, o cadastramento de licitantes, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação.

Art. 3º. O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio designados nesta Portaria tem mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por períodos subseqüentes.

Art. 4°. As funções do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio não serão remuneradas.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 001/2014-DEMHAB/Diretoria.

Diretoria Geral do DEMHAB, em 28 de maio de 2014.

***JURANDIR FREIRE MARINHO***
CPF N. 107.425.814-20
Diretor Geral

**Publicado por:**
Joacildo Augusto Barbalho Filho
**Código Identificador:**CE51C0AC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
## PORTARIA Nº 01/2014-GS.

Designa os servidores para a Comissão de Farmacoterapêutica para o ano de 2014.

O Senhor Dr. **Robson Lúcio Duarte,** Secretário Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber;

Considerando a necessidade de avaliação constante da relação municipal de medicamentos, de forma a atender as doenças prioritárias do município.
Considerando que as inovações nem sempre são consideradas avanços terapêuticos e devem ser avaliadas do ponto de vista técnico e científico
Considerando a necessidade de incorporação de novas tecnologias aos serviços de saúde.
Considerando o caráter multidisciplinar da Comissão de Farmacoterapêutica, de forma a propiciar avaliação das necessidades nas áreas de epidemiologia, farmácia, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, saúde do adolescente e todos os programas da secretaria de saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmacoterapêutica responsável pela elaboração e revisão anual da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para no ano de 2014.

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO REMUME 2014**

Drª. Karla Katiane Pessoa Bezerra
Farmacêutica - Coordenadora da Assistência Farmácia
Drª. Danielle Samera Teixeira Faheina
Farmacêutica
Dr. Domingos Thyago Rodrigues de Oliveira
Médico da Estratégia Saúde da Família-Atenção Básica em Saúde
Zosima Fonseca Miguel
Enfermeira - Coordenadora do PACS e PSF

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Canguaretama/RN, 02 de janeiro de 2014.

***ROBSON LÚCIO DUARTE***
Secretário de Saúde
Portaria nº 112/2013 - GP

**Publicado por:**
Joacildo Augusto Barbalho Filho
**Código Identificador:**EF5EDA9C

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
## LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2014

Acrescenta os incisos XXXIII a XXXVII ao art. 2º da Lei 005/2008, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições em conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei Complementar nº 005/2008, os incisos os XXXIII a XXXVII, que passa a vigorar com a seguinte redação:
XXXIII – Coordenador Geral de Saúde - CGS
XXXIV – Coordenador do CAPS - CCAPS
XXXV – Coordenador do NASF - CNASF
XXXVI – Tesoureiro da Saúde - CTS
XXXVII – Chefe de Setor de Transporte em Saúde - CST

| CARGO COMISSIONADO | QUANTIDADE CARGOS | SALÁRIO | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CGSM | 01 (um) | 1.300,00 | 1.300,00 |
| CCAPS | 01 (um) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| CNASF | 01 (um) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| CTSM | 01 (um) | 1.250,00 | 1.250,00 |
| CSMT | 01 (um) | 724,00 | 300,00 |

**Art. 2º** - O Poder Executivo, mediante decreto, efetuará o remanejamento dos recursos orçamentários, conforme as dotações consignadas no orçamento do exercício de 2014, em atendimento ao dispositivo no *caput* deste artigo, para atender as necessidades desta Lei.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros para pagamento referente a 1º de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, 14 de maio de 2014

***MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO***
Prefeita do Município de Canguaretama

***ROBSON LÚCIO DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joacildo Augusto Barbalho Filho
**Código Identificador:**BC88541D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**
**RESOLUÇÃO Nº 08/2014**

Dispõe sobre a a provação do REMUME de Canguaretama/RN.

O ConselhoMunicipaldeSaúdedeCanguaretama/RN,em sua Quadringentésima Vigésima Sexta Reunião Extraordinária, que aconteceu no dia 16/04/2014do ano em curso, às 09:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de sua competência que lhe confere o art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a primeira diretriz da resolução do nº 453.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar Relação Municipal de Medicamentos Essenciais,Remume primeira Edição 2014.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 16 de Abril de 2014

***ANDERSON AMINADAB CLAUDIANO***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Joacildo Augusto Barbalho Filho
**Código Identificador:**6FD6F74A

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2014**

Acrescenta os incisos XXXIII a XXXVII ao art. 2º da Lei 005/2008, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições em conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei Complementar nº 005/2008, os incisos os XXXIII a XXXVII, que passa a vigorar com a seguinte redação:
XXXIII – Coordenador Geral de Saúde - CGS
XXXIV – Coordenador do CAPS - CCAPS
XXXV – Coordenador do NASF - CNASF
XXXVI – Tesoureiro da Saúde - CTS
XXXVII – Chefe de Setor de Transporte em Saúde - CST

| CARGO COMISSIONADO | QUANTIDADE CARGOS | SALÁRIO | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CGSM | 01 (um) | 1.300,00 | 1.300,00 |
| CCAPS | 01 (um) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| CNASF | 01 (um) | 1.000,00 | 1.000,00 |
| CTSM | 01 (um) | 1.250,00 | 1.250,00 |
| CSMT | 01 (um) | 724,00 | 300,00 |

**Art. 2º** - O Poder Executivo, mediante decreto, efetuará o remanejamento dos recursos orçamentários, conforme as dotações consignadas no orçamento do exercício de 2014, em atendimento ao dispositivo no *caput* deste artigo, para atender as necessidades desta Lei.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros para pagamento referente a 1º de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, 14 de maio de 2014

***MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO***
Prefeita do Município de Canguaretama

***ROBSON LÚCIO DUARTE***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joacildo Augusto Barbalho Filho
**Código Identificador:**79B7AB6F

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 614/ 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a doar prêmios através de sorteio realizado em evento comemorativo ao dia das mães e dá outrasprovidências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e, posteriormente, doar prêmios, mediante sorteio, no valor total de até 20.000,00 (vinte mil reais), realizado em evento comemorativo ao dia das mães.

Parágrafo único: A despesa autorizada através do *caput* correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 02 – Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO:04 _ Administração
SU-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0001 – Atividade de Apoio Administrativo
PROJ/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção doGabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.33.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Art.2º. As normas e os prêmios a serem distribuídos, bem como o regulamento do sorteio instituído por esta Lei, serão estabelecidos através Decreto do Poder Executivo.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em15 de maio de 2014.

***MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joacildo Augusto Barbalho Filho
**Código Identificador:**BD0A12FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014**

AVISO DE REAPRAZAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014
**A Pregoeira da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN torna público que o pregão supracitado foi reaprazado, devido a necessidade de alterações efetuadas no Edital, ficando sua abertura para o dia 10 de junho de 2014, as 9:00 horas.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2014.

***MARIA LUÍZA DE MEDEIROS DANTAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**5CA2C6EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2014

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2014**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

**Contratada:** ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP (CNPJ - 24.371.015/0001-24)

**Objeto:** Contratação de serviços de assessoria técnica em gestão de sistema municipal de saúde, durante os meses de abril e maio de 2014.

**Valor global:** R$ 7.000,00 – (sete mil reais).

**Vigência:** 01/04/2014 À 30/06/2014

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pelo Município: ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (PREFEITO) – MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Pela Contratada: JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**93FB92D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** segundo termo aditivo ao contrato oriundo do processo administrativo n°. 15100002/12 – Licitação Tomada de Preços n°. 3/2012-00003. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. **Contratado**: NK CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ nº. 11.599.999/0001-78. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 27 de setembro de 2014. **Fundamentação Legal:** Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Exercício 2012; 0501.185440004.1.051 – Construção de Cisternas Açudes e Barreiros; Elemento Orçamentário: 44.90.52.00 – Obras e Instalações**. Data de Assinatura:** 27 de maio de 2014. **Assinam:** Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN - Adailton Tavares da Fonseca - Prefeito, CPF nº. 492.005.694-04. Pelo Contratado: José Josenildo da Silva, CPF n°. 323.975.424-04.

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**F16E8D08

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico nº. 001/2014, objetivando aquisição de patrulha mecanizada - (01 trator agrícola, 01 roçadeira hidráulica e 01 grade aradora com controle remoto) para o supradito município, conforme especificações constantes no Edital, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br. O início da sessão de disputa de preços será a partir das 15:45 horas do dia 10 de junho de 2014. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Ezequiel/RN, em 28 de maio de 2014.

***EDIMILSON DA SILVA DANTAS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**CD4B88A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### GABINETE DO PREFEITO
### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL | | | | |
| | | | | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | | | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| **RECEITAS** | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 19.560.197,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 19.560.197,00 |
| Receitas Realizadas | | 2.081.077,52 | | 4.522.106,98 |
| Déficit Orçamentário | | - | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | |
| **DESPESAS** | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 19.560.197,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 407.542,92 |
| Dotação Atualizada | | | | 19.967.739,92 |
| Despesas Empenhadas | | 2.213.641,58 | | 4.339.723,09 |
| Despesas Liquidadas | | 2.051.648,61 | | 3.717.949,06 |
| Superávit Orçamentário | | | | 804.157,92 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | | 2.213.641,58 | | 4.339.723,09 |
| Despesas Liquidadas | | 2.051.648,61 | | 3.717.949,06 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 13.230.416,54 |
| | | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | 19.602,62 | | 37.201,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | 19.602,62 | | 37.201,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | 0 | | 0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | 75.324,26 | | 147.936,32 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | | | 0 |
| Resultado Previdenciário (VI) = | | 75.324,26 | | 147.936.32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| (IV - V) | | | | |
| | | | | |
| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta | |
| | (a) | | (b/a) | |
| Resultado Nominal | 264.040,09 | (853.950,08) | | -323% |
| Resultado Primário | 64.666,80 | 1.006.348,55 | | 1556% |
| | | | | |
| **RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 728.190,52 | - | 461.061,48 | 267.129,04 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 728.190,52 | - | 461.061,48 | 267.129,04 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 762.983,32 | 25% | | 26,74% |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 60% | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 951.986,61 | 60% | | 67,92% |
| Complementação da União ao FUNDEB | | R$4.500.000,00 | | |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo a Realizar | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| | | | | |
| | Valor apurado | Limite Constitucional Anual | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 514.697,60 | 15% | | 18,0% |
| | | | | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | | |
| FONTE: | | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'* |

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**A8AB1677

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESAS COM EDUCAÇÃO

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL | | | | | |
| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | | |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 241.898,00 | 241.898,00 | 37.201,70 | 69.901,27 | 29% |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 13.305,00 | 13.305,00 | 12,50 | 1.005,00 | 8% |
| 1.1.1- IPTU | 13.305,00 | 13.305,00 | 12,50 | 1.005,00 | 8% |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI | 4.838,00 | 4.838,00 | - | - | 0% |
| 1.2.1- ITBI | 4.838,00 | 4.838,00 | - | - | 0% |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 73.778,00 | 73.778,00 | 13.065,04 | 24.938,12 | 34% |
| 1.3.1- ISS | 73.778,00 | 73.778,00 | 13.065,04 | 24.938,12 | 34% |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | - | - | - | - | |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | - | - | - | - | |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | - | - | - | - | |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | - | - | - | - | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 149.977,00 | 149.977,00 | 24.124,16 | 43.958,15 | 29% |
| 1.4.1- IRRF | 149.977,00 | 149.977,00 | 24.124,16 | 43.958,15 | 29% |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | - | - | - | |
| 1.5.1- ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | - | - | - | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | - | - | - | - | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.636.549,00 | 8.636.549,00 | 1.157.114,88 | 2.783.835,26 | 32% |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.410.946,00 | 7.410.946,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32% |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.410.946,00 | 7.410.946,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32% |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | - | - | - | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 200.945,59 | 381.854,91 | 33% |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 13.303,00 | 13.303,00 | 182,28 | 546,84 | 4% |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 4.838,00 | 4.838,00 | 142,78 | 295,24 | 6% |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.132,00 | 5.132,00 | 16,86 | 92,85 | 2% |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 42.330,00 | 42.330,00 | 11.528,25 | 17.165,10 | 41% |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | - | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.878.447,00 | 8.878.447,00 | 1.194.316,58 | 2.853.736,53 | 32% |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | - | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 584.684,00 | 584.684,00 | 70.488,19 | 100.690,08 | 17% |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 128.937,00 | 128.937,00 | 39.776,51 | 69.978,40 | 54% |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 455.747,00 | 455.747,00 | 30.711,68 | 30.711,68 | 7% |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | - | - | - | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 250.643,00 | 250.643,00 | - | - | 0% |
| 6.1- Transferências de Convênios | 250.643,00 | 250.643,00 | - | - | 0% |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | - | - | - | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | - | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 835.327,00 | 835.327,00 | 70.488,19 | 100.690,08 | 12% |
| **FUNDEB** | | | | | |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.652.247,00 | 1.652.247,00 | 229.088,66 | 553.274,76 | 33% |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.408.219,00 | 1.408.219,00 | 188.859,77 | 476.775,96 | 34% |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 232.000,00 | 232.000,00 | 40.189,07 | 76.370,89 | 33% |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.439,00 | 2.439,00 | 36,45 | 109,35 | 4% |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 888,00 | 888,00 | - | - | 0% |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5) | | | | | |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 7.759,00 | 7.759,00 | - | - | 0% |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.449.766,00 | 4.449.766,00 | 619.860,30 | 1.401.635,26 | 31% |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.449.766,00 | 4.449.766,00 | 619.860,30 | 1.401.635,26 | 31% |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | - | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 10.720,00 | 10.720,00 | 2.506,56 | 4.661,93 | 43% |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 2.797.519,00 | 2.797.519,00 | 390.771,64 | 848.360,50 | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.669.862,00 | 2.676.430,00 | 459.241,05 | 951.986,61 | 36% |
| 13.1- Com Educação Infantil | 329.007,00 | 329.007,00 | 13.255,00 | 14.355,00 | 4% |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.340.855,00 | 2.347.423,00 | 445.986,05 | 937.631,61 | 40% |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.779.906,00 | 1.779.906,00 | 184.650,71 | 388.885,17 | 22% |
| 14.1- Com Educação Infantil | - | - | - | - | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.779.906,00 | 1.779.906,00 | 184.650,71 | 388.885,17 | 22% |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.449.768,00 | 4.456.336,00 | 643.891,76 | 1.340.871,78 | 30% |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | - |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | - |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | **67,92** |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | | | | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | | | | | |
| **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 2.219.611,75 | 2.219.611,75 | 298.579,15 | 713.434,13 | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 664.912,00 | 665.569,00 | 42.012,05 | 68.603,97 | 10% |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 664.912,00 | 665.569,00 | 42.012,05 | 68.603,97 | 10% |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | - | - | - | - | |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.635.302,00 | 5.678.671,32 | 758.982,98 | 1.542.739,85 | 27% |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 5.087.152,00 | 5.097.210,32 | 679.158,67 | 1.386.244,28 | 27% |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 548.150,00 | 581.461,00 | 79.824,31 | 156.495,57 | 27% |
| 25- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | |
| 26- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | |
| 28- OUTRAS | - | - | - | - | |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 6.300.214,00 | 6.344.240,32 | 800.995,03 | 1.611.343,82 | 25% |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 848.360,50 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 4.661,93 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | - |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | - |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 848.360,50 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | **762.983,32** |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | **26,74** |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE | | | | | |
| IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | - | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 128.109,00 | 131.599,32 | 13.100,52 | 29.589,50 | 22,48 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | - | |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 128.109,00 | 131.599,32 | 13.100,52 | 29.589,50 | 22,48 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 6.428.323,00 | 6.475.839,64 | 814.095,55 | 1.640.933,32 | 22,48 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g) |
|---|---|---|
| | | |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | - | - |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 180.250,05 | - |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.660.338,70 | - |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.608.725,75 | - |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.661,93 | - |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 231.863,00 | - |

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'*

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**083D936D

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO NOMINAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

| | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | **Em 31 / Dez / Exercício Anterior** | **Bimestre Anterior** | **No Bimestre** |
| | **(a)** | **(b)** | **(c)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 88.373,70 | 88.373,70 | 88.373,70 |
| DEDUÇÕES (II) | 456.729,61 | 1.223.830,08 | 1.310.679,69 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 1.184.920,13 | 1.496.159,12 | 1.577.808,73 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 728.190,52 | 272.329,04 | 267.129,04 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (368.355,91) | (1.135.456,38) | (1.222.305,99) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (368.355,91) | (1.135.456,38) | (1.222.305,99) |

| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
| | **(c-b)** | **(c-a)** |
| VALOR | (86.849,61) | (853.950,08) |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | VALOR CORRENTE |
|---|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | 264.040,09 |
| FONTE: | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'* |

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**01B6E876

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO PRIMARIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL | | | | |
| | | | | |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
| | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre/ Exercício | Até o Bimestre/ Exercício Anterior |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 15.270.561,00 | 2.020.250,90 | 4.398.971,92 | 3.919.724,35 |
| Receitas Tributárias | 296.325,00 | 37.381,70 | 70.117,47 | 65.805,67 |
| Receitas de Contribuições | 49.588,00 | 5.647,07 | 8.015,58 | 8.131,09 |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Contribuições | 49.588,00 | 5.647,07 | 8.015,58 | 8.131,09 |
| Receita Patrimonial Líquida | (36.821,00) | (15.378,81) | (28.645,28) | (13.757,42) |
| Receita Patrimonial | 80.803,00 | 15.378,81 | 28.645,28 | 13.757,42 |
| (-) Aplicações Financeiras | 117.624,00 | 30.757,62 | 57.290,56 | 27.514,84 |
| Transferências Correntes | 14.814.771,00 | 1.986.055,94 | 4.342.939,15 | 3.845.156,42 |
| Convênios | 751.161,00 | - | - | - |
| Outras Transferências Correntes | 14.063.610,00 | 1.986.055,94 | 4.342.939,15 | 3.845.156,42 |
| Demais Receitas Correntes | 146.698,00 | 6.545,00 | 6.545,00 | 14.388,59 |
| Dívida Ativa | - | - | - | - |
| Diversas Receitas Correntes | 146.698,00 | 6.545,00 | 6.545,00 | 14.388,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 4.172.012,00 | 30.069,00 | 65.844,50 | 258.846,32 |
| Operações de Crédito (III) | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos (IV) | - | - | - | - |
| Alienação de Bens (V) | 133.043,00 | - | - | - |
| Transferências de Capital | 4.002.683,00 | 30.069,00 | 65.844,50 | 258.846,32 |
| Convênios | 3.300.910,00 | 30.069,00 | 45.844,50 | 139.706,32 |
| Outras Transferências de Capital | 701.773,00 | - | 20.000,00 | 119.140,00 |
| Outras Receitas de Capital | 36.286,00 | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 4.038.969,00 | 30.069,00 | 65.844,50 | 258.846,32 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 19.309.530,00 | 2.050.319,90 | 4.464.816,42 | 4.178.570,67 |
| | | | | |
| | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre/ Exercício | Até o Bimestre/ Exercício Anterior |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 13.809.275,30 | 1.894.547,83 | 3.398.859,83 | 3.261.757,12 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.970.167,00 | 1.099.145,05 | 2.019.259,69 | 2.004.695,70 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 26.278,00 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 5.812.830,30 | 795.402,78 | 1.379.600,14 | 1.257.061,42 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 13.782.997,30 | 1.894.547,83 | 3.398.859,83 | 3.261.757,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 4.851.658,62 | 65.310,78 | 135.515,23 | 91.605,50 |
| Investimentos | 4.702.354,62 | 27.177,95 | 59.608,04 | 53.946,38 |
| Inversões Financeiras | 38.488,00 | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos (XII) | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | 38.488,00 | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XIV) | 110.816,00 | 38.132,83 | 75.907,19 | 37.659,12 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 4.740.842,62 | 27.177,95 | 59.608,04 | 53.946,38 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 18.523.839,92 | 1.921.725,78 | 3.458.467,87 | 3.315.703,50 |
| | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 785.690,08 | 128.594,12 | 1.006.348,55 | 862.867,17 |
| | | | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | – | – | - | |
| | | | | |
| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | | | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 64.666,80 |
| FONTE: | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'* | |

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**6C9D3576

## GABINETE DO PREFEITO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEL. JOAO PESSOA - RN | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL | | | | | | |
| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | R$ 1,00 |
| | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A |
| RECEITAS | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % | | REALIZAR |
| | (a) | (b) | (c) | (c/a) | | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.050.053 | 187.137 | 379.387 | 19% | | 1.670.666 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 2.050.053 | 187.137 | 379.387 | 19% | | 1.670.666 |
| DÉFICIT (IV) | | 238.368 | 16.990 | | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 2.050.053 | 425.505 | 396.376 | | | |
| | | | | | | |
| | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO A |
| DESPESAS | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % LIQUIDAR |
| | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 2.050.053 | 425.505 | 759.684 | 396.376 | 600.326 | 29% 1.449.727 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.734.231 | 420.939 | 755.118 | 394.093 | 598.043 | 34% 1.136.188 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.012.309 | 122.819 | 254.133 | 127.818 | 190.939 | 19% 821.370 |
| JUROS E ENCARGOS DA | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 721.922 | 298.120 | 500.985 | 266.275 | 407.104 | 56% | 314.818 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 315.822 | 4.566 | 4.566 | 2.283 | 2.283 | 1% | 313.539 |
| INVESTIMENTOS | 315.822 | 4.566 | 4.566 | 2.283 | 2.283 | 1% | 313.539 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | 2.050.053 | 425.505 | 759.684 | 396.376 | 600.326 | 29% | 1.449.727 |
| SUPERÁVIT | | | | | | | |
| TOTAL | 2.050.053 | 425.505 | 759.684 | 396.376 | 600.326 | | |

*ÍCONE SISTEMAS - WinScpF*

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**9A1D27BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 056/2014)

**CONSIDERANDO**, o pedido de desclassificação, devidamente justificado, pela empresa licitante vencedora **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA**;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o referido pedido foi protocolado durante o prazo para apresentação da Proposta Final, não implicando em danos para a administração Municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a proposta classificada em segundo lugar estar compatível com os preços de referência;

**DECIDE** o Pregoeiro Oficial desclassificar os itens **331** e **334** propostos pela empresa licitante vencedora**LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA**, tornando-se ganhadora dos itens **331** e **334** a empresa licitante vencedora **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, devendo as Propostas Finais das empresas**LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA** e **MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**serem apresentadas conforme esta decisão.

Cruzeta RN, 22 de maio de 2014.

***CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**F2A17DC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### EQUIPE DE PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃP PRESENCIAL Nº 024/2014-PP

O Município de Encanto, através da(o) Município de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 do dia 12/06/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014-PP, tipo Menor preço, para Aquisição de Material de Expediente., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN

.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ENCANTO/RN, 28/05/2014

***FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO***
Pregoeiro da Comissão de Acompanhamento de Pregão

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**981EF354

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 003 / 2014

**ENCANTO / RN, 28 DE MAIO DE 2014.**

DECRETA A INSTITUIÇÃO BANCO DO BRASIL S.A A ABERTURA DO PROCESSO DE GERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA COM LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exposição de Motivos**

**Considerando,** as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto,

**Considerando,** que dentre essas atribuições está à competência para organizar e gerenciar os recursos públicos municipais, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

**Considerando,** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar qual instituição bancária será a responsável pela prestação dos diversos serviços bancários,

**Considerando,** que tais serviços é contínuos e de relevância para a administração financeira de todo município,

**Considerando,** portanto, todo o exposto o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO / RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica a Agência do Banco do Brasil S.A, da cidade de Pau dos Ferros (1109 – 6) **AUTORIZADA**, a providenciar o processo de **ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA** com a liberação de limites e movimentação financeira de contas públicas do município de Encanto – RN, através do gerenciador financeiro, com o fim específico de atender a pactuação de convênio a ser firmado entre este município e Secretaria Estadual de Infra-estrutura do RN.

**Art. 2º –** Fica a mesma agência determinada a proceder a habilitação dos servidores **Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal** e **Patrícia Raquel Sampaio de Bessa – Tesoureira,** pertencentes a este município de Encanto – RN, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeira no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** como se aminha pessoa o fossem, como de fato passarão a ser,

**Art. 3º –** Em consonância aos termos e acordos contratuais já pactuados ficam os serviços condicionados aos poderes a seguir : **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, autorizar em conta, receber cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate ou aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos, cadastrar credores pessoas físicas e jurídicas bem como efetuar todos os pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura,**

**.Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrária**.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de maio de 2014.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**4D89A575

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2014 - CHAMADA.

A Câmara Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-CHAMADA, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em aquisição de móveis do tipo bancadas, tribuna em MDF madeirado, e de placas em aço inox, para compor a estruturação do plenário da câmara municipal, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Anexo I. nde se sagrou vencedoras a(s) empresa(s): **COMERCIO DE VIDROS POTIGUAR LTDA ME** – VIDRAÇARIA POTIGUAR – CNPJ: 11.463.899/0001-03, referente aos Lotes : 01; 02; com o valor global de **R$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais)**. , conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 28 de maio de 2014.

***ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mesaque Marinho Costa
**Código Identificador:**2E0F526E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### PORTARIA Nº 091/2014 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Exonera o senhor WANDERLEY JALES DE LIRA, Professor, Matrícula nº. 288, da Comissão Permanente de Sindicância do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar, a pedido do referido servidor, WANDERLEY JALES DE LIRA, Professor, Matrícula nº. 288, da Comissão Permanente de Sindicância do Município de Felipe Guerra – RN, nomeado através da Portaria nº 014/2014, de 24 de janeiro de 2014.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Felipe Guerra - RN, 27 de maio de 2014.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**AD6F4FE6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### PORTARIA Nº 092/2014 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Nomeia o senhor Paulo Gurgel de Brito, Vigilante, Matrícula nº 118, para compor a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o senhor Paulo Gurgel de Brito, Vigilante, Matrícula nº 118, para compor a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Felipe Guerra – RN.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Felipe Guerra - RN, 27 de maio de 2014.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**8006D97F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### PORTARIA Nº 93 /2014 - GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. e o Decreto Executivo Municipal nº 148 /2013,
**R E S O L V E**
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao Servidor **DUCIVAN FERNANDES SOUZA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 663.815.764-72 e Identidade nº 2.406.143, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Coordenador, através do ato administrativo – Portaria nº 030/2014 - e lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Evento, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado – Natal – RN no dia 29 de Maio de 2014, oportunidade em que vai Receber na sede da Fundação José Augusto.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, em 28 de Maio de 2014

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mesaque Marinho Costa
**Código Identificador:**4BC6C6E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**PORTARIA Nº 94 /2014 - GP**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. e o Decreto Executivo Municipal nº 148 /2013,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao Servidor **GENICLEYTON DE GÓIS ALMEIDA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 897.893.424-20 e Identidade nº 38.906.947-4, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Coordenador, através do ato administrativo – Portaria nº 029/2014 - e lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Evento, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado – Natal – RN no dia 29 de Maio de 2014, oportunidade em que vai na PETROBRAS resolver assunto de interesse do município.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E
Felipe Guerra-RN, em 28 de Maio de 2014

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mesaque Marinho Costa
**Código Identificador:**201D3AB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2014**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2014 de 28 de maio de 2014.**

**Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais
**R E S O L V E :**

1 – Conceder a Servidora **EZIANA NICACIO COSTA CUNHA**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Tesouraria, 1/2 (meia) diária, no valor de 100,00 (cem reais) para custear despesas com transporte, alimentação, durante seu deslocamento à cidade de ASSU/RN, na AGILI no dia 29/05/2014, para participar de um treinamento do SOFTWARE-Pontual. Tendo como objetivo capacitar e aprimorar as técnicas e procedimentos do SIAI-DP.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Pague-se.**

***MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Eziana Nicácio Costa Cunha
**Código Identificador:**45F66E54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a Sra. **CLAUDIA MÁRCIA DANTAS DUARTE**, no Cargo de Encarregado do Setor de Informação e Tecnologia, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, de 06 de maio de 2014

***DANIEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jessé Lopes
**Código Identificador:**E8BC8E1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 042/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, no Cargo de Encarregado do Setor de Informação e Tecnologia, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, de 06 de maio de 2014.

***DANIEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jessé Lopes
**Código Identificador:**120762B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 - PMF/CPL/SEMECD**

**Pregão Presencial № 010/2014 - PMF-SEMECD**

**Ata de Pregão Presencial**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (28/05/2014), às 8h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro **Saulo Everton Silva Juvencio**, juntamente ao membro da Equipe de Apoio, **Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando a **Contratação de**

**empresa para fornecimento de Material Esportivo, para o exercício de 2014.** Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

**Empresa 01 – ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME - CNPJ 07.221.905/0001-30**
**Empresa 02 – FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME – CNPJ 08.883.446/0001-13**
**Empresa 03 – MANUELLY MAKSON ARAUJO ME – CNPJ – 10.981.924/0001-70**
**Empresa 04 – LEONALDO DANTAS DE OLIVEIRA ME - CNPJ 15.757.365/0001-32**

Os quais todos fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, com oferta de valores de acordo com a planilha anexada a **Empresa 02** teve desclassificados os itens 16, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50.

Posteriormente passou-se a fase de lances onde, de acordo com planilha anexa a **Empresa 01 – ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME - CNPJ 07.221.905/0001-30** venceu nos itens 16, 17, 29, 37, 41, 47, 48, 49, 50; **Empresa 02 – FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME – CNPJ 08.883.446/0001-13** venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23,; **Empresa 03 – MANUELLY MAKSON ARAUJO ME – CNPJ – 10.981.924/0001-70** venceu nos itens 09, 10, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, .

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação das empresas vencedoras, constatando-se a regularidade da mesma, conforme o Edital. Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, 28 de maio de 2014.

***SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO***
Pregoeiro

***AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS***
Equipe de Apoio

Licitantes:

**Publicado por:**
Saulo Everton Silva Juvencio
**Código Identificador:**51A0FF65

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 062/2014 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Municipal Nº 440/97 que tratam da readaptação dos servidores públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. READAPTAR**,a servidora**DIVONETE PEREIRA CRUZ**, Mat. 458, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Aprígio Soares, para desempenhar suas funções em atividades administrativas na referida escola.

**Art. 2º** - A presente readaptação é de caráter provisório, com duração de 01(um) ano a partir 28/05/2014 e término em 28/05/2015, sendo que após o decurso do prazo é que serão tomadas as providências para conversão em definitiva ou retorno às funções de origem.

**Art. 3º.** A servidora readaptada não sofrerá prejuízo ao cargo, nem aumento ou diminuição de vencimentos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 28 de maio de 2014.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**E7B6691A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014 – PMF/SEME**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**REJANE MARIA DE SOUZA MORAIS**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Professora,** substituindo a Professora Joana D'arc Silva, que se encontra afastada do trabalho por motivo de acompanhar parente em recuperação devido à cirurgia.

**Valor Mensal:**R$ 1.272,44 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 28 de abril de 2014 a 27 de maio de 2014.

**Data da Assinatura:** 28 de abril de 2014.

Florânia/RN, 28 de abril de 2014.

***JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**1E6A5235

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 176/2014 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 173/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a servidora **TEREZINHA MACIA DE ARAÚJO** Mat. 480, ocupante da função de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com estadia e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2014, com o objetivo de participar do XVI Encontro Nacional

de Educação Infantil, promovido pelo Núcleo de Educação da Infância – NEI/CAp e pelo Programa de Pós Graduação em Educação.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de maio de 2014.

***JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**C554FD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 177/2014 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 173/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a servidora **SANDRA MARIA PEREIRA SILVA** Mat. 094, ocupante da função de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com estadia e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2014, com o objetivo de participar do XVI Encontro Nacional de Educação Infantil, promovido pelo Núcleo de Educação da Infância – NEI/CAp e pelo Programa de Pós Graduação em Educação.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de maio de 2014.

***JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**F6007378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 178/2014 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 383/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 28 de maio de 2014, com o objetivo de transportar paciente para o Sarah Hospital de reabilitação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de maio de 2014.

***ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Sávio Alynson Silva Juvencio
**Código Identificador:**CBD5CB41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 495/2014. DE 18 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO - PMAQ/AB, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 1.654/2011, QUE CRIOU O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ/AB, DEVIDA AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E AOS APOIADORES VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO PMAQ NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º -** A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

**ART. 2º -** O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB,** previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no § 2º do Art. 8º, da Portaria GM/MS nº 1.654/2011, combinado com a Portaria GM/MS nº 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa.

**§ 1º -** O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB do Governo Federal deixe de existir.

**§ 2º -** Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ/AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

**§ 3º -** Considerando o "caput" do Artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a estabelecer Quadro de Metas para os Agentes Comunitários de Saúde, através de Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

**ART. 3º -** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, combinado com a Portaria

GM/MS nº 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

**I –** 50% (cinquenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal, e custeio das Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;

**II –** 20% (vinte por cento) serão aplicados para estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientando pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ, pelas equipes em consonância com resultados da avaliação externa;

**III –** 30% (trinta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal ou não, da Coordenação de Atenção Básica Municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do Projeto do PMAQ no município, na forma de **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB.**

Considerando como sendo 100% do valor destinado ao Prêmio, 33% (trinta e três por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior lotados nas Equipes de Saúde da Família;

11% (onze por cento) serão destinados aos profissionais de nível técnico lotados nas Equipes de Saúde da Família;

50% (cinquenta por cento) serão destinados aos Agentes Comunitários de Saúde;

6% (seis por cento) serão destinados aos apoiadores e servidores lotados na Coordenação de Atenção Básica.

**ART. 4º** - O valor do **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB,** correspondente aos profissionais de nível superior, será dividido, considerado o valor destinado a sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

**ART. 5º** - O valor do **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB,** correspondente aos profissionais de nível técnico, será dividido, considerando o número de técnicos das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

**ART. 6º** - O valor do **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB,** correspondente aos Agentes de Saúde, será dividido, considerando o número de agentes das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

**ART. 7º** - O valor do **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB,** correspondente aos apoiadores e aos profissionais da Coordenação Municipal da Atenção Básica, será dividido, considerando seu nível superior, médio e/ou básico, sendo 4% destinado para o nível superior e 2% para o nível médio e/ou básico, ficando o valor cumulativo das equipes classificadas, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

**Parágrafo Único –** A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Portaria no início de cada ciclo do PMAQ/AB, designando quais são os servidores de nível superior, médio e/ou básico que estarão aptos a receberem o Prêmio, identificando sua Unidade de Trabalho e atividades profissionais.

**ART. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde abrirá conta específica para serem feitos depósitos referente aos 30% (trinta por cento) destinados ao pagamento do prêmio, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme legislação em vigor.

**ART. 9º** - Os valores correspondentes aos percentuais do **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB,** serão repassados mensalmente aos servidores do Município que fizerem jus ao prêmio, um mês após o ciclo de um ano e a publicização do resultado final da avaliação do PMAQ e repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**ART. 10º** - Só terá direito ao **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB,** o servidor que desempenhar suas funções no período mínimo de 12 (doze) meses.

**ART. 11º** - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB,** sendo o valor do prêmio revertido para a Secretária Municipal de Saúde para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ, pelas equipes em consonância com resultados da avaliação externa.

**ART. 12.** - O **Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB** em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

**ART. 13. –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 18 de maio de 2014.

***ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roque Schneider Cavalcante
**Código Identificador:**976AFCE6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
### LEI Nº 637/2014

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Anexo I**

Quadro de cargos, quantidade, habilitação e remuneração.

| Cargos | Quantidade | Habilitação | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Diretor de escola de grande porte | 02 | Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Disciplina Específica com Pós Graduação em Especialização em Gestão Escolar | R$ 3.500,00 |
| Vice-Diretor de escola de grande porte | 02 | Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Disciplina Especifica com Pós Graduação em Especialização em Gestão Escolar | R$ 2.500,00 |
| Diretor de escola de médio porte | 01 | Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Disciplina Específica com Pós Graduação em Especialização em Gestão Escolar | R$2.500,00 |
| Vice- Diretor de escola de médio porte | 01 | Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Disciplina Específica com Pós Graduação em Especialização em Gestão Escolar | R$ 1.500,00 |
| Diretor de escola de pequeno porte | 07 | Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Disciplina Específica com Pós Graduação em Gestão Escolar | R$ 2.200,00 |
| Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural Prof. Darcy Ribeiro | 01 | Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Pós Graduação em Gestão Escolar | R$ 3.500,00 |
| Vice- Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural Prof. Darcy Ribeiro | 01 | Graduação em Licenciatura em Pedagogia | R$ 2.500,00 |
| Diretor da Biblioteca Pública Municipal Tereza Vieira de melo | 01 | Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Biblioteconomia | R$ 2.200,00 |
| Coordenador de Escola Rural | 09 | Ensino Médio/ Modalidade Normal do Magistério | R$ 1.500,00 |
| Coordenador Pedagógico | 03 | Graduação em Licenciatura em | R$ 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| do Centro Municipal de Ensino Rural Prof. Darcy Ribeiro | | Pedagogia ou Especialização em Coordenação Pedagógica | |
| Coordenador pedagógico Escolar | 15 | Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Especialização em Coordenação Pedagógica | R$ 1.800,00 |
| Inspetor de Turno escolar | 28 | Ensino Fundamental | R$ 940,20 |
| Subcoordenador de Merenda escolar | 21 | Ensino Fundamental | R$ 940,20 |
| Subcoordenador de Transporte Escolar | 20 | Ensino Fundamental | R$ 940,20 |
| Subcoordenador de Limpeza | 14 | Ensino Fundamental | R$ 940,20 |
| Assessor de Nível I | 02 | Ensino Fundamental | R$ 2.000,00 |
| Assessor de Nível II | 02 | Ensino Médio | R$ 2.500,00 |
| Assessor de Nível III | 02 | Ensino Superior | R$ 3.000,00 |
| Assessor de Nível IV | 02 | Ensino Superior | R$ 3.500,00 |
| Assessor Jurídico da Educação | 01 | Bacharelado em direito com inscrição profissional | R$ 3.500,00 |

Guamaré, 21 de maio de 2014.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

*****Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**03EB7EA4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 010/2014,** destinado à **Construção de Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Hospedagem c/ Alimentação na cidade Natal/RN, para hospedar pacientes e acompanhantes, quando referenciados para tratamento médico e exames nesta cidade,** considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de, **POUSADA OESTANA LTDA ME, CNPJ: 07. 441.184/0001-74, c**om endereço na **Travessa Adalberto Viana, 212, Bairro, Dix Sept-Rosado**, **CEP: 59.054-140**, **NATAL/RN.**
Valor total homologado do licitante; **POUSADA OESTANA LTDA ME, CNPJ: 07. 441.184/0001-74, c**om endereço na **Travessa Adalberto Viana, 212, Bairro, Dix Sept-Rosado**, **CEP: 59.054-140**, **NATAL/RN,** com o valor final global de **R$ 67.200,00. (Sessenta e sete mil e duzentos reais).**
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 17 de Março de 2014

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**E1FB49C6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 002 de Janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentado pela licitante abaixo identificada, resultantes do **Presencial n° 010/2014,** cujo objeto é **Registro de Preços para possível Contratação dos Serviços de Hospedagem c/ Alimentação na cidade Natal/RN, para hospedar pacientes e acompanhantes, quando referenciados para tratamento médico e exames nesta cidade,** em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos da proposta de preços ofertada pela empresa licitante, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de contrato pela licitante vencedora será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: empresa **POUSADA OESTANA LTDA ME, CNPJ: 07. 441.184/0001-74, c**om endereço na **Travessa Adalberto Viana, 212, Bairro, Dix Sept-Rosado**, **CEP: 59.054-140**, **NATAL/RN,** representado por seu sócio a Sra. **Maria da Conceição e Silva Costa, CPF: 230.631.064-53**, Vale ressaltar que o aviso de presente licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na página 17 na edição do dia 03 do mês de Março do ano de dois mil quatorze e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foram selecionadas para ofertar lances verbais a licitante e que teve o preço registrado final a seguir. A empresa **POUSADA OESTANA LTDA ME, CNPJ: 07. 441.184/0001-74, c**om endereço na **Travessa Adalberto Viana, 212, Bairro, Dix Sept-Rosado**, **CEP: 59.054-140**, **NATAL/RN. Foi vencedora com preço registrado por diária completa final de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 67.200,00. (Sessenta e sete mil e duzentos reais).** Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 010/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

***SUÊLDO MAIA PINHEIRO***
Pregoeiro

***RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE***
Equipe de Apoio

***JOSENILDO NOGUEIRA ARAÚJO***
Equipe de Apoio

POUSADA OESTANA LTDA ME, CNPJ: 07. 441.184/0001-74
Empresa Detentora da Ata

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**3BCC7239

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 016/2014, PMI/RN, homologado em 29/04/2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**
CNPJ: **18.603.971/0001-91**
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JANUÁRIO, 1805 – SALA 02, BAIRRO, SÃO BENEDITO – CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN
TELEFONE: (84) 3351-3454 Email: www.siasp.com.br
REPRESENTANTE: Talles da Silva Lopes,
RG Nº: 2199000 – ITEP/RN CPF: 050.980.294-06

**PREÇO REGISTRADO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | P. UNIT | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de LICENÇA de Uso TEMPORÁRIA de sistema DE GESTÃO CONTÁBIL ADEQUADO AO PCASP e sistema de materiais com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal DIRETA E INDIRETA, | Mês | 12 | 2.330,00 | 27.960,00 |

**DO FUNDAMENTO LEGAL**
CLÁUSULA PRIMEIRA. Vincula-se o presente Ata ao edital PREGÃO Nº 014/2014 e à proposta da CONTRATADA, parte integrantes desta Ata, sujeitando-se o CONTRATANTE às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO OBJETO**
CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto a contratação de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de sistemas de Sistema de Gestão Pública adequado ao PCASP e Sistema de Materiais, incluindo serviços de instalação, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações contidas no Anexo I e II e demais condições do Edital nº 014/2014.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A execução será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas será emitida na futura emissão da ordem de serviço.

**DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO**
CLÁUSULA QUINTA, O pagamento dos objetos licitados para o período será efetuado da seguinte forma:
Serviços de implantação e capacitação até 30 dias após a conclusão dos mesmos, mediante termo de aceite emitido pelo Sec. De Administração.
Licença de uso dos sistemas, suporte técnico não presencial e manutenção corretiva, legal e tecnológica até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
Customizações, suporte Presencial e chamados técnicos não inclusos nas obrigações da contratada: pagamento em até 15 dias após a conclusão dos serviços, através de nota fiscal de serviço, acompanhada de solicitação de serviços e relatório de horas técnicas previamente autorizadas.
O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
Os valores contratados serão automaticamente reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice **IPCA** apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.**

**DO REAJUSTE**
CLAUSULA SÉTIMA. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo IBGE tomando-se como base a data de entrega da documentação, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

**DOS PRAZOS**
CLÁUSULA OITAVA. O prazo de vigência da Ata de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 05 (cinco) dias após a convocação regular do vencedor desta licitação pelo Executivo Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo para execução das etapas de importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados serão os abaixo relacionados, contando seu inicio após assinatura da ordem de serviço.
a) Sistema de Planejamento PPA/LDO/LOA: **30 dias**;
b) Sistema de Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal: **90 dias**;
c) Sistema de Portal da Transparência e Contas Públicas: **10 dias**;
d) Sistema de Compras Licitações e Contratos: **90 dias;**
e) Sistema de Gestão Patrimonial: **90 dias**;
f) Sistema de Gestão de Almoxarifados: **90 dias**.
OBSERVAÇÃO: As Ordens de Serviço serão independentes, ou seja, para a implantação de cada módulo (item "a" ao "f") será emitida uma Ordem de Serviço específica, para fins de cumprimento dos prazos acima.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação de cada sistema, ficando durante este período, a Administração, isenta do pagamento de atendimento "in loco", compreendendo atendimento técnico, despesas de deslocamento para atendimento no local e despesas com hospedagens para atendimento no local.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA obrigar-se-á a:
I - executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
II - assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
VI - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;
X - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
XIII - garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal contratados de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;
XIV - tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE**,** armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
II - notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
IV - providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
V - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.
VI - facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
VII - designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
VIII - custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema.
IX - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
X - conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa XI - corrigir o problema que for gerado por erro nos programas. caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação do sistema e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
XII - usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
XIII - notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
XIV - parametrizar os sistemas em nível de usuário.
XV - informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida

**DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Ata os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itaú/RN.

**DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Itaú/RN, conforme segue:
a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;
b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas " a" acima.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaú/RN, pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de Inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

**DA RESCISÃO**
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.** A presente Ata poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a presente ATa por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

**DO FORO**
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**.** Fica eleito o foro da cidade de Apodí/RN, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA
CNPJ: 18.603.971/0001-91
Empresa Detentora da Ata
***TALLES DA SILVA LOPES,***
CPF: 050.980.294-06, Sócio

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**0F6ADEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA Nº 01/2014-SME**

Institui o Comitê Municipal da Educação Integral e os Comitês Escolares, voltados para a gestão e fiscalização das Políticas Públicas que viabilizam a Educação Integral na Rede Pública do Município de Jaçanã, Rio Grande do Norte.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, observando o que afirma a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB/1996) e o Plano Nacional de Educação – PNE.
Reconhecendo a necessidade e a relevância de articulação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações referentes às Políticas Públicas que viabilizam a Educação Integral na Rede Pública Municipal de Jaçanã/RN,
Considerando a necessidade do fortalecimento do compromisso do Município e Entidades parceiras para aprimorar a qualidade da Educação Pública.
**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal da Educação Integral, voltado para a gestão e fiscalização das Políticas Públicas que viabilizam a Educação Integral na Rede Pública Municipal, com a seguinte composição:
§ 1º Comitê Municipal da Educação Integral:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação com titular e suplente;
II – O profissional que exerce a Coordenação dos Programas que se constituem ações para a ampliação da jornada escolar (Educação Integral), tais como: Programa Mais Educação; Escola Aberta; Mais Cultura nas escolas, dentre outros, como membro nato e indicação de suplente;
III – Um representante dos diretores municipais, sendo um titular e um suplente;
IV – Um representante da Secretaria de Assistência Social, sendo um titular e suplente;
V – Um professor comunitário da Rede Municipal de Ensino eleito em assembleia por seus pares sendo um titular e um suplente;
VI – Um monitor do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, eleito em assembleia por seus pares sendo um titular e um suplente;
VII – Um pai de aluno que participa do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas eleito por seus pares em assembleia, sendo um titular e um suplente;
VIII – Um aluno com idade igual ou acima de 12 anos que participa do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas, eleito por seus pares em assembleia sendo um titular e um suplente;
IX – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, sendo um titular e um suplente;
X – Um representante do Conselho de Alimentação Escolar, sendo um titular e um suplente;
XI – Um representante do Conselho Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
XII – Um representante do Poder Legislativo, sendo um titular e um suplente;
XIII – Um representante da Secretaria de Esportes, sendo um titular e um suplente;
Art. 2º. Instituir os Comitês Escolares para Educação Integral, com a seguinte composição:
§ 1º Comitês Escolares:
I – Monitores, podendo ser, do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas, dois (02) titulares e seus suplentes, eleitos por seus pares em assembleia;
II – Pais de alunos do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas, um titular e um suplente, eleitos por seus pares em assembleia;
III – Alunos, a partir de 12 anos de idade, que participam do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas, um titular e um suplente; eleitos por seus pares em assembleia.
IV – O professor comunitário do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas, um titular e um suplente; eleitos por seus pares em assembleia.
V – O gestor escolar, com indicação de um membro da equipe gestora como suplente.
VI – Um representante da comunidade, sendo um titular e um suplente;
Art. 3º. Os Comitês possuem caráter consultivo, propositivo, orientador, fiscalizador e deliberativo.
§ 1º - O Comitê Municipal da Educação Integral tem as seguintes atribuições:
I – Acompanhar a execução dos Programas Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas, na perspectiva da Educação Integral, viabilizando a participação social a fim de qualificar a gestão e a interlocução entre as políticas públicas, na perspectiva de uma ação intersetorial;
II – Compartilhar informações dos Programas e serviços: federal, distrital, estadual e municipal voltados às crianças, jovens e adolescentes;
III – Monitorar os Programas a partir da especificidade do município em relação às deliberações do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB/1996), do Plano Nacional de Educação, do Plano Nacional de Educação em

Direitos Humanos, do Programa Nacional de Educação Ambiental, e demais instrumentos de planejamento da ação pública para a infância e adolescência;
IV – Estimular o planejamento coletivo de estratégias de desenvolvimento dos Programas, como formação, acompanhamento, parcerias, definição de metas e outras pautas definidas coletivamente;
V – Mapear as oportunidades educativas do território, em termos de atores sociais, equipamentos públicos e políticas sociais;
VI – Produzir registros sobre a implantação, execução e resultados dos trabalhos instituídos pelo Comitê para implementação da Educação Integral e socializá-los para contribuir com a qualificação da política pública de educação integral.
§ 2º - O Comitê Escolar da Educação Integral tem como atribuições:
I – Acompanhar, orientar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Mais Educação, e/ou Escola aberta e Mais Cultura nas Escolas, na Unidade Escolar, no que se refere à efetivação do planejamento das atividades dos respectivos macrocampos e da execução e prestação de contas dos recursos destinados aos referidos Programas;
II – Compartilhar com a comunidade escolar informações do plano de atendimento, da execução e prestação de conta dos recursos da escola destinados para os Programas Mais Educação/Escola Aberta/ Mais Cultura nas Escolas;
III – Encaminhar proposta para aprimoramento dos Programas Mais Educação e Escola Aberta no Fórum Municipal de Educação no Âmbito Municipal;
IV – Apurar denúncias de irregularidades na execução dos Programas Mais Educação e/ou Escola Aberta e Mais Cultura nas Escolas e, encaminhar para os órgãos competentes para as providências necessárias.
V – Incentivar a formação de pessoas para atuarem nos Programas Mais Educação e/ou Escola Aberta, e Mais Cultura nas Escolas, no âmbito da comunidade;
VI – Fomentar, articular e integrar os diferentes setores, atores e políticas sociais envolvidos com a implementação dos Programas Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas.
Art. 5º. Fica estabelecida a periodicidade bimestral para as reuniões de caráter ordinário dos Comitês e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.
Art. 6º. A convocação das reuniões deve ser feita pelo Presidente do Comitê.
Art.7º. Os registros dos trabalhos realizados pelos Comitês, deverão fazer parte dos arquivos públicos e organizados, segundo, as orientações legais administrativas, possuindo livros atas para fins específicos, protocolos de recebimento e entrega de documentos oficias.
**Parágrafo Único** - A publicização dos documentos deverá atender as leis nacionais que tratam da legitimidade e transparência na gestão pública.
Art. 7º. O Presidente, Vice-presidente e o Secretário do Comitê serão eleitos pelos membros do referido colegiado na 1ª reunião ordinária.
Art. 8º. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assume a coordenação das reuniões e demais atividades desenvolvidas pelo Comitê.
Art. 9º. Para atingir coro deliberativo é necessária a presença na reunião de 2/3 dos membros do colegiado.
Art. 10º. A nomeação dos membros dos Comitês dar-se-á, por ato administrativo:
§ 1º - Comitê Municipal, do Secretário (a) Municipal de Educação;
§ 2º - Comitê Escolar, pelo gestor da Unidade de Ensino ao qual pertence.
Art. 11º. O mandato dos membros dos Comitês terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos.
Art.12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 13º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 28 de maio de 2014.

***CLAUDINEIDE SABINO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**068B183D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA Nº 02/2014-SME**

Nomear o Comitê Municipal da Educação Integral, voltados para a gestão e fiscalização das Políticas Públicas que viabilizam a Educação Integral na Rede Pública do Município de Jaçanã, Rio Grande do Norte.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, observando o que afirma a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB/1996) e o Plano Nacional de Educação – PNE.
Reconhecendo a necessidade e a relevância de articulação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações referentes às Políticas Públicas que viabilizam a Educação Integral na Rede Pública Municipal de Jaçanã/RN,
Considerando a necessidade do fortalecimento do compromisso do Município e Entidades parceiras para aprimorar a qualidade da Educação Pública.
**R E S O L V E:**
Art. 1º. Nomeia o Comitê Municipal da Educação Integral, voltado para a gestão e fiscalização das Políticas Públicas que viabilizam a Educação Integral na Rede Pública Municipal, com a seguinte composição:
§ 1º Comitê Municipal da Educação Integral:

| **Titulares** | **Suplentes** | **Entidade que Representa** |
|---|---|---|
| Claudineide Sabino da Silva Santos<br>CPF: 076.040.994-91 | Leandra Ligia Fernandes da Silva<br>CPF: 044.406.084-77 | Representante da Secretaria Municipal de Educação. |
| Josefa Barbosa Araújo da Silva<br>CPF: 040.904.954-90 | Vivianne Marques<br>CPF: 070.595.424-26 | Profissional que exerce a Coordenação dos Programas que se constituem ações para a ampliação da jornada escolar (Educação Integral), tais como: Programa Mais Educação; Escola Aberta; Mais Cultura nas escolas. |
| Rita Ferreira Guedes<br>CPF: 085.827.184-20 | Gilvana Abdias da Silva Mendes<br>CPF: 978.174.654-87 | Representante dos Diretores Municipais. |
| Marinete Fernandes dos Santos<br>CPF: 022.856.204-03 | Ana Raquel Ramos da Silva<br>CPF: 077.009.964-58 | Representante da Secretaria de Assistência Social. |
| Darlene Maria de Araújo Silva<br>CPF: 204.950.484-53 | Eusivan Santos Medeiros Silva<br>CPF: 351.223.664-20 | Professor comunitário da Rede Municipal de Ensino eleito em assembleia. |
| Willian Guedes Ferreira<br>CPF: 379.509.164-64 | José Jetsson Charles Silva<br>CPF: 096.009.774-02 | Monitor do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, eleito em assembleia. |
| Adriana do Nascimento Almeida<br>CPF: 026.559.524-05 | Eliane Florêncio da Silva<br>CPF:053.399.984-79 | Pai de aluno que participa do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas eleito por seus pares em assembleia. |
| José Carlos Paes Silva<br>CPF: 048.387.064-13 | Sabrina Soares Silva<br>CPF: 105.844.964-86 | Aluno com idade igual ou acima de 12 anos que participa do Programa Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas. |
| Marconi Dantas<br>CPF: 033.821.954-45 | D'jane Oliveira Laurentino<br>CPF:020.960.024-19 | Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação. |
| Edigar Pereira da Silva<br>CPF: 601.441.144-53 | Geraldo Barbosa da Silva<br>CPF:294.959.114-00 | Representante do Conselho de Alimentação Escolar. |
| Joseane de Araújo<br>CPF: 007.789.574-62 | Maria das Graças Dantas<br>CPF: 777.838.674-72 | Representante do Conselho Municipal de Educação. |
| João Fabiano de Medeiros<br>CPF: 807.049.134-53 | Francisco Donizete de Oliveira<br>CPF: 634.396.974-87 | Representante do Poder Legislativo. |
| Gilberto Silva<br>CPF: 204.915.144-68 | Elder Elvis Tavares do Nascimento<br>CPF: 026.166.204-05 | Representante da Secretaria de Esportes. |

Art. 2º. O Comitê possuem caráter consultivo, propositivo, orientador, fiscalizador e deliberativo.
§ 2º - O Comitê Municipal da Educação Integral tem as seguintes atribuições:
I – Acompanhar a execução dos Programas Mais Educação e/ou Escola Aberta, Mais Cultura nas Escolas, na perspectiva da Educação Integral, viabilizando a participação social a fim de qualificar a gestão e a interlocução entre as políticas públicas, na perspectiva de uma ação intersetorial;
II – Compartilhar informações dos Programas e serviços: federal, distrital, estadual e municipal voltados às crianças, jovens e adolescentes;
III – Monitorar os Programas a partir da especificidade do município em relação às deliberações do Estatuto da Criança e do Adolescente,

da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB/1996), do Plano Nacional de Educação, do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, do Programa Nacional de Educação Ambiental, e demais instrumentos de planejamento da ação pública para a infância e adolescência;
IV – Estimular o planejamento coletivo de estratégias de desenvolvimento dos Programas, como formação, acompanhamento, parcerias, definição de metas e outras pautas definidas coletivamente;
V – Mapear as oportunidades educativas do território, em termos de atores sociais, equipamentos públicos e políticas sociais;
VI – Produzir registros sobre a implantação, execução e resultados dos trabalhos instituídos pelo Comitê para implementação da Educação Integral e socializá-los para contribuir com a qualificação da política pública de educação integral.
Art. 3º. Fica estabelecida a periodicidade bimestral para as reuniões de caráter ordinário dos Comitês e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.
Art. 4º. A convocação das reuniões deve ser feita pelo Presidente do Comitê.
Art.5º. Os registros dos trabalhos realizados pelos Comitês deverão fazer parte dos arquivos públicos e organizados, segundo, as orientações legais administrativas, possuindo livros atas para fins específicos, protocolos de recebimento e entrega de documentos oficias.
**Parágrafo Único** - A publicização dos documentos deverá atender as leis nacionais que tratam da legitimidade e transparência na gestão pública.
Art. 6º. O Presidente, Vice-presidente e o Secretário do Comitê serão eleitos pelos membros do referido colegiado na 1ª reunião ordinária.
Art. 7º. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assume a coordenação das reuniões e demais atividades desenvolvidas pelo Comitê.
Art. 8º. Para atingir coro deliberativo é necessária a presença na reunião de 2/3 dos membros do colegiado.
Art. 9º. A nomeação dos membros dos Comitês dar-se-á, por ato administrativo:
§ 1º - Comitê Municipal, do Secretário (a) Municipal de Educação;
Art. 10º. O mandato dos membros dos Comitês terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos.
Art.11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.12º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 28 de maio de 2014.

***CLAUDINEIDE SABINO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**20622EAB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO PRESENCIAL 000006 2014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2014**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LUMINOSA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 70.047.329/0001-93, vencedora do **Lote 03** no valor de **R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 27 de maio de 2014.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUSA***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**2CA9D85F

### GABINETE DO PREFEITO
### TOMADA DE PREÇO 000002- 2014

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2014 – PMJ/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n°. 400/2013-GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **25 DE JUNHO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0128.

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2014.

***MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**D58C6A97

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2014

**Objeto**: Contratação de Empresa visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para distribuição gratuita para pacientes carentes do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 10.06.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 28 de Maio de 2014.

***ELAINNE FERREIRA DE BRITO***
*Pregoeira*

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**4714EF93

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0023/2014

**Objeto**. Contratação de empresa para aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção dos órgãos Públicos do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do**

**Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 11.06.2014 às 13h00min

Janduís/RN, 28 de Maio de 2014.

***ELAINNE FERREIRA DE BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**77809593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2014**

**Objeto**. Contratação de pessoa física ou empresa especializada para realização de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria nas áreas de licitação, contratos e controle interno. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 11.06.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 28 de Maio de 2014.

***ELAINNE FERREIRA DE BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**83AB5457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014**

**Objeto**. Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de Assessoria Administrativa e Financeira nas Unidades Administrativas e prestação de contas dos Fundos Públicos e convênios do Município de Janduís/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 16.06.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 28 de Maio de 2014.

***ELAINNE FERREIRA DE BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Stênio Henrique Izídio de Brito
**Código Identificador:**C07FC7C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GP Nº. 046/2014 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA GP Nº. 046/2014**

Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em consonância com a Lei nº 374/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de Março de 2013,

***RESOLVE***:

**Art.1º** - Constituir e Nomear os Senhores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos /RN.

• Erica Franci Câmara Barreto – Representante dos Diretores;
• Francisco de Assis Souza – Representante do Poder Legislativo;
• José Ilton Felipe – Representante dos Pais;
• Luiz Fernando Mauricio de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
• Sidney Fonseca Bezerra – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Simony Fonseca Bezerra – Representante do Conselho do FUNDEB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2014.

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2014.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luíza Marinho
**Código Identificador:**9D0D209D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05.28.2014.001**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Concedente:** Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita Municipal. **Beneficiário:**Cristina Baracho – Secretária de Saúde, matrícula nº. 1988.**Quantidade de Diárias/Valor Total:**3,5 (três e meia) - R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).**Destino/Data/Objetivo:**Serra/ES – 01 a 04/06/2014 – Participar do XXX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e XI Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e Não Violência, tendo como objetivo, a discussão acerca do tema "Necessidade de financiamento do SUS: desafios de ontem e hoje", promover a troca de experiências, discutir as políticas adotadas pelas esferas federal, estaduais e municipais e o fortalecimento dos municípios. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2014.

**Publicado por:**
Maria Luíza Marinho
**Código Identificador:**9B9581CA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO**
**EXTRATO DE DISPENSA 031/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000035/2014
**OBJETO**.....,.....: Fornecimento do serviço de alimentação pelo período de 01 (mês) – 22 (vinte e dois) cafés-da-manhã, 25 (vinte e cinco) almoços e 22 (vinte e dois) jantares, para a professora de informática do Senai, referente ao segundo mês do curso ministrado**.**
**FAVORECIDO**.....: DALVANETE MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS - CPF: 788.894.484-15, no valor global de 635,00 (Seiscentos e trinta e cinco reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 27 de maio de 2014.

***MARIA APARECIDA DE ARAÚJO***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Genoclezia m M da Rocha
**Código Identificador:**BA2BD9E1

**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO**
**PORTARIA N° 006/2014**

**PORTARIA** nº 006/ 2014. Jardim do Seridó - RN, 28/05/2014.

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO** para ocupar o Cargo em Comissão de **Tesoureira** da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme as disposições da Lei Municipal nº 968/2014.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014. Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 004/2013.

Publique-se e Cumpra-se

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Genoclezia m M da Rocha
**Código Identificador:**24826276

**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO**
**PORTARIA N° 007/2014**

**PORTARIA** nº 007/ 2014. Jardim do Seridó - RN, 28/05/2014.

Nomeia ocupante de Função Gratificada e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a funcionária **LUISIANE MORAIS DA FONSECA,** ocupante do cargo efetivo de Assessora Jurídica deste Poder**,** para, nos termos da Lei Municipal nº 968/2014, ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Contratos, Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
**Art. 2º** A funcionária acima designada receberá a gratificação fixa e mensal no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para o desempenho desta função.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014. Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 003/2013.

Publique-se e Cumpra-se

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Genoclezia m M da Rocha
**Código Identificador:**E123B253

**CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO**
**PORTARIA N° 008/2014**

**PORTARIA** nº 008/ 2014. Jardim do Seridó - RN, 28/05/2014.

Nomeia ocupante de Função Gratificada e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a funcionária **GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de Assessora Contábil deste Poder**,** para, nos termos da Lei Municipal nº 968/2014, ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor Pessoal, de Arquivo e Tombamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
**Art. 2º** A funcionária acima designada receberá a gratificação fixa e mensal no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para o desempenho desta função.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014. Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 002/2013.

Publique-se e Cumpra-se

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Genoclezia m M da Rocha
**Código Identificador:**C8FA5714

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2014**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA.**
**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA**
**Data de Nascimento: 14.01.1996 Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Manoel Gabriel, 10 – Caixa D'água.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000**
**Identidade: 3.113.298/RN Expedição: 01.10.2009 SEDS/RN**

**CPF Nº 017.047.354-67 PIS/ PASEP/ NIT: 161.31746.20-7**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Monitor de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme Despacho Prolatado pelo Dr. Gláucio Pinto Garcia, Promotor de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN, nos autos da Notícia de Fato Nº 01.2014.00002137-1, em tramitação perante aquela Promotoria.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de **20h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06 (seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; **b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
**e**) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 13.1313.08.243.0009.2039 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2-___ _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**25293BF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2014**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.**

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**
**Data de Nascimento: 02.04.1989 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Antonio Pereira de Brito, 230 – Barra Nova**
**Cidade: Caicó/RN CEP: 59300-000**
**Identidade: 2.614.609/RN Expedição: 08.09.2004 SEDS/RN CREF:002651-G/RN**
**CPF Nº 073.245.694-04 PIS/ PASEP/ NIT: 129.78932.64-5**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Monitor de Esportes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme Despacho Prolatado pelo Dr. Gláucio Pinto Garcia, Promotor de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN, nos autos da Notícia de Fato Nº 01.2014.00002137-1, em tramitação perante aquela Promotoria.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 4.344,00(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **20h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 13.1313.08.243.0009.2039 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.
Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ FRANCISCO DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**9AB11AA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2014**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E VANILMA GONÇALVES DA SILVA.**

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome: VANILMA GONÇALVES DA SILVA**
**Data de Nascimento: 03.01.1974**
**Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Doutor Hilarino, 161 – Bandeira Branca.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 1.493.974/RN Expedição: 11.06.1993 SSP/RN**
**CPF Nº: 787.046.185-72 PIS/ PASEP/ NIT: 126.47625.64-8**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Educador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 4.344,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06 (seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 13.1313.08.243.0009.2039 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***VANILMA GONÇALVES DA SILVA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**7F350DBC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.126, DE 22 DE MAIO DE 2014**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.*

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 945/2013, Considerando que o crédito adicional, indiferente a vontade política, serve para remediar imprevisões, omissões e erros no momento em que se elabora a peça orçamentária, circunstância que abrange, obviamente, a simples troca entre elementos de despesa de uma mesma espécie programática.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional, para permutar créditos orçamentários entre dotações da mesma categoria econômica.

**Art. 2º.** A permuta será da seguinte forma:

| 1038 – Aquisição de Equipamentos e Mobília Pró-Infância | | | |
|---|---|---|---|
| Elemento de Despesa | Valor Reduzido | Valor Acrescido | Fonte de Recurso |
| 44.90.52 | 10.000,00 | - | Recursos FNDE |
| 2007 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar | | | |
| Elemento de Despesa | Valor Reduzido | Valor Acrescido | Fonte de Recurso |
| 44.90.52 | - | 10.000,00 | Recursos FNDE |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Sobrado "Solar Padre Justino"**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2014, 126º da República.

***PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**D5ECF2A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 968, DE 28 DE MAIO DE 2014**

*Dispõe sobre a organização administrativa e plano de cargos, funções e vencimentos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** no uso das atribuições legais,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º.** Fica instituído o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, conforme explicitado nos anexos, que fazem parte desta Lei.
**§ 1º.** Os cargos a que se refere o caput deste artigo integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim do Seridó.
**§ 2º.** O regime jurídico dos Cargos instituídos pela presente Lei é o mesmo instituído pelo Município de Jardim do Seridó a seus servidores, ou seja, estatutário (Lei Municipal nº 593/1996).
**Art. 2º.** O Plano de Carreira de que trata esta Lei tem por fundamentos, entre outros:
**I –** a preservação do interesse público, tendo em vista a melhoria profissional, com o objetivo de prestar serviços de melhor qualidade à população;

**II –** o desenvolvimento do servidor na respectiva carreira, com base na igualdade de oportunidades, na qualificação profissional, no mérito funcional e no esforço pessoal;
**III** – a remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas;
**IV** – a valorização do servidor.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**
**Art. 3º.** A Gestão dos Cargos do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó tem por finalidade precípua:
**I** – determinar, classificar e quantificar os cargos integrantes da estrutura organizacional da instituição;
**II** – fixar critérios e procedimentos que visam a disciplinar, administrar e desenvolver os recursos humanos da instituição, no que diz respeito à política de cargos, carreira e salários.

**CAPÍTULO III**
**DA TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÃO**
**Art. 3º.** Para efeito deste Plano, adotam-se as seguintes definições:
**I** – Cargo Público: o lugar instituído na organização do funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas, e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por seu titular, na forma estabelecida em lei.
**II** – Função Pública: a atribuição ou conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou individualmente a determinados servidores de serviços eventuais.
**III** – Cargo de Provimento em Comissão: é o conjunto de atribuições e responsabilidades envolvendo atividades de direção, gerências, chefias, assessoramentos e caracterizando-se o seu provimento pela dependência da confiança pessoal.

**CAPÍTULO IV**
**DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO**
**Art. 4º.** O Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos e funções que compõem a lotação da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, necessário em quantidade e qualidade para assegurar eficaz cumprimento de suas funções e objetivos institucionais.
**Parágrafo único.** O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é constituído pelos cargos indicados nos seguintes anexos que integram esta Lei:
**a)** cargos públicos efetivos, a serem preenchidos mediante aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos;
**b)** cargos públicos em comissão, de livre provimento e exoneração pelo Presidente da Câmara.
**c)** Funções Gratificadas, a serem preenchidas por funcionários de carreira, designados e exonerados pelo Presidente da Câmara.
**Art. 5º.** O Quadro de Pessoal constituir-se-á permanentemente, de servidores efetivos e comissionados, bem como das Funções Gratificadas, disciplinados nos Anexos desta Lei, consoante os requisitos inerentes aos cargos, bem como as atribuições sumárias.

**CAPÍTULO V**
**DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO**
**Art. 6º.** O vencimento é a retribuição financeira paga ao servidor pelos efetivos serviços prestados, estabelecidos de acordo com a referência salarial e fixados na presente Lei, conforme Anexo.
**Art. 7º.** Remuneração é o somatório de valores financeiros devidos ao servidor, compreendendo o vencimento e outras vantagens incorporadas ou temporárias estabelecidas em Lei.
**Art. 8º.** Os vencimentos dos cargos integrantes das carreiras encontram-se em conformidade com as respectivas tabelas salariais.
**Art. 9º.** Nenhum servidor da Câmara Municipal de Jardim do Seridó poderá perceber vencimento superior ao estabelecido pela Constituição Federal.
**Parágrafo único.** A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior ao salário mínimo vigente.
**Art. 10.** A remuneração do servidor não sofrerá descontos além dos previstos em Lei, ou por força de mandado judicial, salvo em virtude de indenização ou restituição à Fazenda Pública Municipal, nem será objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto o caso de prestação de alimentos resultantes da homologação ou decisão judicial.

**SEÇÃO I**
**DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS**
**Art. 11.** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, os servidores do Legislativo municipal fará jus às mesmas gratificações e adicionais, nos mesmos moldes e percentuais previstos para os servidores do Executivo municipal.

**SEÇÃO II**
**DAS DIÁRIAS**
**Art. 12.** Serão concedidas diárias aos servidores da Câmara Municipal, sendo disciplinada por ato da Mesa Diretora e concedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 13.** Os servidores lotados no quadro funcional da Câmara Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, estão sujeitos ao Regime de Ponto Eletrônico, com exceção do ocupante do cargo de Procurador, uma vez que este não se submete ao RGP, em razão de entendimento jurisprudencial.
**Art. 14.** Os ocupantes de cargos em comissão, nomeados através de Portaria, serão automaticamente exonerados ao final do mandato do Presidente da Câmara.
**Art. 15.** A partir da vigência desta Lei serão observadas as acumulações, bem como vedações previstas na Constituição Federal, ficando vedadas incorporações salariais, ressalvadas aquelas previstas em Lei.
**Art. 16.** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a:
**a)** Promover concurso público para preenchimento dos cargos ora instituídos, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato necessário para a sua elaboração;
**b)** Expedir todo e qualquer ato necessário ao fiel e bom cumprimento desta Lei.
**Art. 17.** Os casos omissos decorrentes da implantação deste Plano serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim do Seridó.
**Art. 18.** Os cargos e Funções não descritos nos anexos desta lei ficam extintos.
**Parágrafo Único** – O Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico passa a ter a denominação de Procurador e o de Assessor Contábil de Contador, restando a seus ocupantes a ocupação automática dos cargos denominados.
**Art. 19.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Jardim do Seridó.
**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2014. Autorizada eficácia plena.

**Edifício Vereadora MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS**, em Jardim do Seridó (RN), 28 de maio de 2014.

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR***
Presidente

***JOSÉ JUSTINO NETO***
Vice-presidente

***JOSÉ DA NOITE DE MEDEIROS***
1º Secretário

***FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO***
2º Secretário

PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS

ANEXO I
QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS

| Cargo | Vínculo | Nível | Quantidade | Ocupados | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|---|
| Procurador | Efetivo | Superior em Direito e Inscrição na OAB | 01 | 01 | R$ 2.850,00 |
| Contador | Efetivo | Superior em Contabilidade e Inscrição no CRC | 01 | 01 | R$ 2.850,00 |
| Controlador | Comissionado | Superior em um dos seguintes Cursos: Administração, | 01 | - | R$ 1.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Contabilidade, Direito, Economia ou Gestão Pública. | | | |
| Diretor de Secretaria Legislativa | Efetivo | Superior em qualquer área de Formação. | 01 | 01 | R$ 1.430,00 |
| Tesoureiro | Comissionado | Médio | 01 | - | R$ 1.255,00 |
| Chefe de Gabinete da Presidência | Comissionado | Médio | 01 | 01 | R$ 937,95 |
| Assessor de Imprensa | Comissionado | Médio | 01 | 01 | R$ 724,00 |
| Coordenador do Centro de Eventos | Comissionado | Médio | 01 | - | R$ 724,00 |
| Coordenador do Telecentro | Comissionado | Médio | 01 | 01 | R$ 724,00 |
| Recepcionista | Efetivo | Médio | 01 | - | R$ 724,00 |
| Auxiliar de Biblioteca | Efetivo | Médio | 01 | - | R$ 724,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Efetivo | Fundamental | 03 | 03 | R$ 724,00 |

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS

| Função | Quantidade | Gratificação |
|---|---|---|
| Chefe de Setor Pessoal, de Arquivo e Tombamento | 01 | R$ 1.600,00 |
| Chefe de Setor de Contratos, Compras e Almoxarifado | 01 | R$ 1.600,00 |

ANEXO III
ABONO SALARIAL

| CONTIGENTE | PADRÃO | NÍVEIS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III |
| DO NÍVEL BÁSICO | - | - | - | - |
| ASG | A | - | 5,60 | 11,46 |
| DO NÍVEL MÉDIO | - | - | - | - |
| AUXILIAR DE BIBLIOTECA | D | 30,48 | 47,32 | 49,51 |
| RECEPCIONISTA | D | 30,48 | 47,32 | 49,51 |
| DO NÍVELSUPERIOR | - | - | - | - |
| DIRETOR DE SECRETARIA | E | 93,00 | 115,00 | 129,56 |

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**56DFCC86

## GABINETE DO PREFEITO
## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E ANNA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome: ANNA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS**
**Data de Nascimento: 18.12.1987**
**Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Dona Nova Medeiros, 27 – Alto do Abrigo.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 2.605.601/RN Expedição: 24.07.2004 SEDS/RN**
**CPF Nº: 057.909.004-37 PIS/ PASEP/ NIT: 129.65804.64-3**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Educador Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 4.344,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06 (seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***ANNA TEREZA DANTAS DE MEDEIROS***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:_____
2-_____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**B73F014F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E GEZIANY SANTOS DA FONSECA.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: GEZIANY SANTOS DA FONSECA**
**Data de Nascimento: 29.03.1982**
**Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Iraci de Medeiros Cunha, 267 – Centro.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 2.178.475/RN Expedição: 06.06.2000 SSP/RN**
**CPF Nº: 065.133.454-30 PIS/ PASEP/ NIT: 190.35081.77-6**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Educador Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 4.344,00(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***GEZIANY SANTOS DA FONSECA***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:_____
2-_____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**83078492

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E RITA DE CÁSSIA MARTINS DE AZEVEDO.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E DECRETO Nº 1.125, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome: RITA DE CÁSSIA MARTINS DE AZEVEDO**
**Data de Nascimento: 02.02.1966**
**Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Tenente Umbelino, 165 – Bandeira Branca.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 729.616/RN Expedição: 11.07.1986 SSP/RN**
**CPF Nº: 430.536.374-72 PIS/ PASEP/ NIT: 123.43575.88-8**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Monitor de Artes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e o Decreto nº 1.125, de 21 de maio de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 4.344,00(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo CONTRATANTE;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**
Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 13.1313.08.243.0009.2039 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***RITA DE CÁSSIA MARTINS DE AZEVEDO***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:_____
2-_____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**66396B69

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**,

Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**
**Data de Nascimento: 28.03.1985**
**Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Celso Meira de Morais, 412 – Bela Vista.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 2.306.144/RN Expedição: 18.04.2001 SSP/RN**
**CPF Nº: 060.505.314-63 PIS/ PASEP/ NIT: 128.66540.64-8**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Monitor de Capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **20h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 13.1313.08.243.0009.2039 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF:_____
2-_____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**C36DCDD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO**
**Nome: ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA**
**Data de Nascimento: 16.10.1984 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Águas Verdes, 07 – Casa 08 – Santa Tereza.**
**Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.140-000**
**Identidade: 2.466.084/RN Expedição: 08.07.2010 SSP/RN CRP/17-2684 RN**
**CPF Nº: 059.220.364-67 PIS/ PASEP/ NIT: 128.81183.64-8**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 1.448,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de R**$ 8.688,00 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06 (seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

**DO CRAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**1CB1AD97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E VANESSA DANTAS DA SILVA.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**
**Nome: VANESSA DANTAS DA SILVA**
**Data de Nascimento: 30.07.1994 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Tenente Umbelino, 197 – Bandeira Branca**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 2.716.065/RN Expedição: 07.12.2005 SEDS/RN**
**CPF Nº: 100.787.164-46 PIS/ PASEP/ NIT: 165.32495.39-6**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Cadastrador do Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CADÚNICO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação Jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **25h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06 (seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA,** quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2035 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO IGD-PBF, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***VANESSA DANTAS DA SILVA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**EB2A50B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E ELENICE DE AZEVEDO MACÊDO.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: ELENICE DE AZEVEDO MACÊDO**
**Data de Nascimento: 05.09.1990 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Avenida Doutor Rui Mariz, 138 – Centro.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 2.884.924/RN Expedição: 06.11.2006 SSP/RN**
**CPF Nº: 083.046.434-48 PIS/ PASEP/ NIT: 132.86568.64-2**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Entrevistador do Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CADÚNICO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **20h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06 (seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA,** quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**
O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2035 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO IGD-PBF, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**
O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***ELENICE DE AZEVEDO MACÊDO***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**80A2A4DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E JENNYFER KEROLAYNE DE ASSIS DOS SANTOS.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: JENNYFER KEROLAYNE DE ASSIS DOS SANTOS**
**Data de Nascimento: 08.11.1995 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Rivone de Medeiros, 94 – Baixa da Beleza.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 2.716.081/RN Expedição: 19.12.2005 SEDS/RN**

**CPF Nº: 017.767.364-86 PIS/ PASEP/ NIT: 162.76440.40-0**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Entrevistador do Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CADÚNICO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **20h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**
Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2035 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO IGD-PBF, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JENNYFER KEROLAYNE DE ASSIS DOS SANTOS***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**69E2B867

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E ADRIANA SANTOS DAS CHAGAS.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E DECRETO Nº 1.125, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: ADRIANA SANTOS DAS CHAGAS**
**Data de Nascimento: 13.03.1977 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Presidente Kennedy, 408 – São João.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 1.520.933/RN Expedição: 19.03.2014 ITEP/RN**
**CPF Nº: 020.954.414-78 PIS/ PASEP/ NIT: 126.88933.64-1**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Orientador Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e o Decreto nº 1.125, de 21 de maio de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 4.344,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***ADRIANA SANTOS DAS CHAGAS***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**6924DDBD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E DECRETO Nº 1.125, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO**
**Data de Nascimento: 28.05.1969 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Paulino Marques dos Santos, 157 – Alto do Abrigo.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 1.205.598/RN Expedição: 01.08.1997 SSP/RN**
**CPF Nº: 732.464.254-34 PIS/ PASEP/ NIT: 190.21032.75-1**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Orientador Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e o Decreto nº 1.125, de 21 de maio de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 6.000,00(Seis Mil Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 13.1313.08.243.0009.2039 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.
Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**F72A2231

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E DECRETO Nº 1.125, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA**
**Data de Nascimento: 14.10.1983 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua Tenente Augusto Sargento Felinto Gomes, 135 – Bandeira Branca**
**Cidade: Ouro Branco/RN CEP: 59.347-000**
**Identidade: 1.983.905/RN Expedição: 04.09.1998 SSP/RN**
**CPF Nº: 063.775.064-06 PIS/ PASEP/ NIT: 190.32806.50-8**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Orientador Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e o Decreto nº 1.125, de 21 de maio de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 4.344,00(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE;**
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**EBA21783

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E MARIA DAS VITORIAS DANTAS.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E DECRETO Nº 1.125, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: MARIA DAS VITORIAS DANTAS**
**Data de Nascimento: 18.11.1984 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Avenida Doutor Rui Mariz, 322 – Centro.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 2.283.075/RN Expedição: 11.10.2007 ITEP/RN**
**CPF Nº: 050.997.474-00 PIS/ PASEP/ NIT: 190.29655.59-6**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Monitor de Brinquedoteca no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e o Decreto nº 1.125, de 21 de maio de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 4.344,00(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 13.1313.08.243.0009.2039 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***MARIA DAS VITORIAS DANTAS***
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**2F1685CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E MARIA REJANE DE MEDEIROS.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome: MARIA REJANE DE MEDEIROS**
**Data de Nascimento: 20.05.1970 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Rua São José do Seridó, 55 – COHAB**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000**
**Identidade: 1.055.898/RN Expedição: 28.06.2002 SEDS/RN**
**CPF Nº 659.788.624-00 PIS/ PASEP/ NIT: 123.93927.22-2**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função Entrevistador do Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CADÚNICO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **20h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
**g)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2035 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO IGD-PBF, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***MARIA REJANE DE MEDEIROS***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**E06236DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2014**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E MARIA ROSA MEDEIROS DA COSTA.

**BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo **Sr. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome: MARIA ROSA MEDEIROS DA COSTA**
**Data de Nascimento: 15.02.1992 - Nacionalidade: Brasileira**
**Endereço: Sitio São Paulo, 20 – Zona Rural.**
**Cidade: Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000**
**Identidade: 3.012.933/RN Expedição: 10.06.2008 ITEP/RN**
**CPF Nº: 100.330.444-30 PIS/ PASEP/ NIT: 132.86591.64-4**

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL**

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Entrevistador do Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CADÚNICO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso VI do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **20h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, e terá início em **26/05/2014** e término em **26/11/2014.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
**b)** oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
**c)** designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
**d)** aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
**e)** descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
**a)** executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
**b)** prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
**c)** atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
**d)** aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
**e)** cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
**f)** responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
**§1º.** A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
**§2º.** Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2035 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTE AO IGD-PBF, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Maio de 2014.

***JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***MARIA ROSA MEDEIROS DA COSTA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**039C56DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

O Pregoeiro do município de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 010/2014, objetivando a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus. A sessão pública será realizada no dia 13 de junho de 2014, às 09h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido por meio eletrônico diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro ou solicitado pelo email: cpljucuruturn@hotmail.com.

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**FCE66FC9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do município de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 011/2014, **para possível contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 11 de Junho de 2014, às 13h30min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14– Centro – Jucurutu/RN.

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**5137EB18

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RREO_ANEXO V - DEMONSTRATIVO/RESULTADO NOMINAL

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) | | |
| RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III | | | R$ 1,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDOS | | |
| | EM 31/DEZ/2013 (a) | EM JAN/14 a FEV/14 (b) | EM MAR/14 a ABR/14 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | -56.188,76 | -95.291,51 |
| | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 581.464,94 | 334.663,15 | 367.070,40 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 762.863,11 | 506.950,75 | 418.639,45 |
| Demais haveres financeiros | 2.000,00 | 2.892,39 | 8.272,26 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 183.398,17 | 175.179,99 | 59.841,31 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -581.464,94 | -390.851,91 | -462.361,91 |
| RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | -29.180,00 | -38.540,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -581.464,94 | -361.671,91 | -423.821,91 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | NO BIMESTRE (c-b) | ATÉ BIMESTRE (c-a) |
| VALOR | | -62.150,00 | 157.643,03 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | VALOR CORRENTE | |
| META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | 0,00 | |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDOS | | |
|---|---|---|---|
| | EM 31/DEZ/2013 (a) | EM JAN/14 a FEV/14 (b) | EM MAR/14 a ABR/14 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais haveres financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:41:11 | | | |
| Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo. | | | |
| - O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo. | | | |

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**916CA2E3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO_ANEXO VI - DEMONSTRATIVO/RESULTADO PRIMÁRIO

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) | | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 11.416.000,00 | 1.506.985,28 | 3.334.617,04 | 2.981.882,17 |
| Receita tributária | 225.000,00 | 22.573,15 | 42.570,10 | 26.095,56 |
| IPTU | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 60.000,00 | 5.876,46 | 17.851,69 | 8.174,18 |
| ITBI | 15.000,00 | 34,10 | 34,10 | 0,00 |
| IRRF | 100.000,00 | 16.662,59 | 24.302,71 | 17.921,38 |
| Outras receitas tributárias | 30.000,00 | 0,00 | 381,60 | 0,00 |
| Receita de contribuições | 70.000,00 | 5.191,64 | 10.193,63 | 7.308,21 |
| Outras receitas de contribuição | 70.000,00 | 5.191,64 | 10.193,63 | 7.308,21 |
| Receita patrimonial líquida | 23.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 140.800,00 | 2.204,85 | 5.636,15 | 3.976,43 |
| (-) Aplicações financeiras | 117.000,00 | 2.204,85 | 5.636,15 | 3.976,43 |
| Transferências correntes | 11.022.200,00 | 1.479.220,49 | 3.281.853,31 | 2.919.352,93 |
| Cota-parte do FPM | 5.880.000,00 | 755.439,35 | 1.907.104,36 | 1.704.092,00 |
| Cota-parte do ICMS | 720.000,00 | 154.259,91 | 293.146,99 | 291.832,85 |
| Convênios | 820.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 3.602.200,00 | 569.521,23 | 1.081.601,96 | 923.428,08 |
| Demais receitas correntes | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 29.125,47 |
| Dívida ativa | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas receitas correntes | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 29.125,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 3.120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 27.404,33 |
| Operações de crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens (V) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 3.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 27.404,33 |
| Convênios | 1.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 27.404,33 |
| Outras transferências de capital | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V) | 3.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 27.404,33 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV) | 14.516.000,00 | 1.506.985,28 | 3.334.617,04 | 3.009.286,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS | | |
| | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR |
| | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 10.902.000,00 | 1.345.272,68 | 3.230.956,27 | 2.665.472,79 |
| Pessoal e encargos sociais | 5.826.400,00 | 785.240,14 | 2.085.805,39 | 1.993.239,98 |
| Juros e encargos da dívida (IX) | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 5.050.600,00 | 560.032,54 | 1.145.150,88 | 672.232,81 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX) | 10.877.000,00 | 1.345.272,68 | 3.230.956,27 | 2.665.472,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.651.000,00 | 88.052,35 | 167.207,23 | 239.938,41 |
| Investimentos | 3.376.000,00 | 48.949,60 | 71.915,72 | 130.821,66 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida (XIV) | 275.000,00 | 39.102,75 | 95.291,51 | 109.116,75 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 3.376.000,00 | 48.949,60 | 71.915,72 | 130.821,66 |
| Reserva de contingência (XVI) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva do RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII) | 14.353.000,00 | 1.394.222,28 | 3.302.871,99 | 2.796.294,45 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 163.000,00 | 112.763,00 | 31.745,05 | 212.992,05 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 0,00 | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:42:08 | | | | |

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**2787C02B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO_ANEXO XII - DESPESAS PRÓPRIAS/SAÚDE

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) | | | |
| RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 195.000,00 | 195.000,00 | 42.188,50 | 21,64 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 15.000,00 | 15.000,00 | 34,10 | 0,23 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 60.000,00 | 60.000,00 | 17.851,69 | 29,75 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 100.000,00 | 100.000,00 | 24.302,71 | 24,30 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora e outros encargos de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 8.316.000,00 | 8.316.000,00 | 2.763.830,10 | 33,24 |
| Cota Parte FPM | 7.350.000,00 | 7.350.000,00 | 2.383.880,32 | 32,43 |
| Cota Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota Parte IPVA | 40.000,00 | 40.000,00 | 12.669,41 | 31,67 |
| Cota Parte ICMS | 900.000,00 | 900.000,00 | 366.433,64 | 40,71 |
| Cota Parte IPI - Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 354,16 | 3,54 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais | 6.000,00 | 6.000,00 | 492,57 | 8,21 |
| Desoneração ICMS | 6.000,00 | 6.000,00 | 492,57 | 8,21 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II | 8.511.000,00 | 8.511.000,00 | 2.806.018,60 | 32,97 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| TRANSFERÊNCIAS DE | 1.382.000,00 | 1.382.000,00 | 126.354,72 | 9,14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | | | | |
| Da união para o municícpio | 1.022.000,00 | 1.022.000,00 | 126.354,72 | 12,36 |
| Do estado para o município | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 13.076.000,00 | 13.076.000,00 | 3.171.709,97 | 24,26 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 14.653.000,00 | 14.653.000,00 | 3.340.253,19 | 22,80 |

| DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (e) = (d/c)x100 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.380.400,00 | 2.298.480,00 | 937.987,32 | 40,81 |
| Pessoal e encargos sociais | 607.000,00 | 1.184.780,00 | 521.634,12 | 44,03 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 773.400,00 | 1.113.700,00 | 416.353,20 | 37,38 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 729.600,00 | 568.600,00 | 16.115,82 | 2,83 |
| Investimentos | 729.600,00 | 568.600,00 | 16.115,82 | 2,83 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 2.110.000,00 | 2.867.080,00 | 954.103,14 | 33,28 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (e/V(e))x100 |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 2.110.000,00 | 2.867.080,00 | 954.103,14 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 126.354,72 | 126.354,72 | 126.354,72 | 13,24 |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS | 126.354,72 | 126.354,72 | 126.354,72 | 13,24 |
| Recursos de operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DE RECURSOS PRÓPRIOS (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADOS | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 1.983.645,28 | 2.740.725,28 | 827.748,42 | 86,76 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO | |
|---|---|---|
| | INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES | CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | 104.003,25 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100 | | 29,50 |

| DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (g/total g)x100 |
| Atenção básica | 1.586.700,00 | 2.501.650,00 | 930.861,18 | 97,56 |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 220.000,00 | 220.000,00 | 11.220,35 | 1,18 |
| Suporte profilático e terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância sanitária | 4.800,00 | 7.800,00 | 1.221,40 | 0,13 |
| Vigilância epidemiológica | 38.500,00 | 42.630,00 | 10.800,21 | 1,13 |
| Alimentação e nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | 260.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS | 2.110.000,00 | 2.867.080,00 | 954.103,14 | 100,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:44:26

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**0800BF8B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## LRF/DEMONSTRATIVOS/SIMPLIFICADO

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) |

| LRF,Art 48,Anexo XIV | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial da Receita | - | 14.653.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | - | 14.653.000,00 |
| Receitas Realizadas | 1.509.190,13 | 3.340.253,19 |
| Deficit Orçamentário | - | 57.910,31 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais ) | - | 9.294,43 |
| DESPESAS | | |
| Dotação inicial | - | 14.653.000,00 |
| Créditos Adicionais | - | 0,00 |
| Dotação Atualizada | - | 14.653.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 624.317,39 | 6.888.398,35 |
| Despesas Liquidadas | 1.433.325,03 | 3.398.163,50 |
| Superavit Orçamentário | - | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 624.317,39 | 6.888.398,35 |
| Despesas Liquidadas | 1.433.325,03 | 3.398.163,50 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | 9.892.301,35 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V) | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no AMF da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação à meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 157.643,03 | 0,00 % |
| Resultado Primário | 0,00 | 31.745,05 | 0,00 % |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 298.394,72 | 0,00 | 298.284,72 | 110,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 321.236,16 | 114.996,55 | 0,00 | 206.239,61 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 619.630,88 | 114.996,55 | 298.284,72 | 206.349,61 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 843.249,01 | 25% | 30,05 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental | 841.818,70 | 60% | 130,19 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 393.200,82 | 3.257.799,18 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | EXERCÍCIO | 10o. EXERCÍCIO | 20o. EXERCÍCIO | 35o. EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Previdenciário (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | | | | |

| RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 20.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 827.748,42 | 15,00 % | 29,50 % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | |
| Total das Despesas / RCL (%) | % |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:48:22 | |

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**70575E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS_JOSÉ IVO DE SOUZA_PMLV_RN**

PORTARIA nº. 001/2014 Lagoa de Velhos/RN, 07 de abril de 2014.

*"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal, Sr. JOSÉ IVO DE SOUZA, **1½ (uma e meia) diária de Viagem** necessária ao seu deslocamento à Cidade de Santa Cruz /RN, a fim de participar de Capacitação em Aspectos Biológicos e Manejo de Morcegos em Áreas Urbanas, promovida pela V Unidade Regional de Saúde Pública – URSAP, no auditório da URSAP, localizado na Rua Manoel Cícero de Lima, 75, Centro, Santa Cruz/RN, nos dias 09 e 10 de abril de 2014, a partir das 08h00min.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de abril de 2014.

***ANA KARINE LOPES DE SOUZA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**7F6964B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS_IGOR COSTA ARAÚJO_PMLV_RN**

PORTARIA nº. 002/2014 Lagoa de Velhos/RN, 26 de maio de 2014.

*"Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, IGOR COSTA ARAÚJO, 01 (uma) diária de Viagem** necessária ao seu deslocamento à Cidade do Natal/RN, a fim de participar do I Encontro da FUNASA/RN e os Orgãos de Controle levando Transparência aos Gestores, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de maio de 2014, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, no Auditório da FUNASA/RN, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de maio de 2014.

***ANA KARINE LOPES DE SOUZA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**1B3F5A4E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 004/2014 ADM - REMANEJAMENTO DO SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA**

**PORTARIA N° 004/2014 - ADM Lagoa Nova/RN, 28 de Maio de 2014.**

REMANEJA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Remanejar o Servidor ***FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA*** – **Matrícula n°** 389, **Função:** VIGIA, da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

**Art. 2º -** Fica invalidada a transferência do referido funcionário para o Posto de Saúde da comunidade de Buraco de Lagoa, anteriormente acordado, tendo por base o ofício n° 076/2014, de 28 de maio de 2014.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Nova/RN, 28 de Maio de 2014.**

***JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Joagra Raianny Damasceno Galvão
**Código Identificador:**F7D2B0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 048/2014 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME /2014/2024.

**REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

· Educação: Selma Maria de Paiva Silva
· Juventude Esporte e Lazer: José Laureano Alves
· Assistência Social: Aldeiza Leocádio
· Administração: Eugênio Rodrigues
· Finanças e Planejamento: Orlando Palhares
· Assessoria Jurídica: Rozenildo da Silva

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**
**EDUCAÇÃO INFANTIL**

· Jocelma Alves da Cruz
· Flávia Simone Fernandes
· Janete Roque
· Vera Lúcia Geraldino da Silva

**ENSINO FUNDAMENTAL**

· Vércia Natália Avelino da Silva
· Samuel Lenilson Alves
· Manoel Segundo
· Francisca Barbosa

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

· Francisco Canindé Salviano
· Hérica Lourena de Lima

**ENSINO MÉDIO**

· Marcílio Moreira da Silva
· Marcos Antônio Nunes
· Rilva Maria Ferreira

**ENSINO TÉCNICO-IFRN**

· Emanuel Laurentino de Macêdo
· Aldenora Camilo da Costa

**EDUCAÇÃO SUPERIOR – AUB**

· Claudionor de Melo Silva

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

· Flaviana dos Santos

**REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS**

· Felipe Ferreira de Menezes Araújo

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAIS /ONG**

· Nevolândia Laureano Alves Teixeira de Almeida - ADLIS
· Kleber Claudino de Lima – Ponto de Cultura
· Francisco Canindé Rocha - AECOPAM

**REPRESENTANTES DE SINDICATOS**

· Profissionais da Educação – Erinaldo de Abreu
· Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – Maria Nunes

**REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

· FUNDEB: Nizângela Laureano Alves
· Educação: Selma Maria de Paiva Silva
· Tutelar: Izailma Leocádio
· COMDCA: Juliane Kelly Figueiredo
· Alimentação Escolar: Francisco das Chagas de Souza

**REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO**

· Clóvis Secundo Vale
· Manoel Quirino da Costa
· José Mendes

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES/GRÊMIO/DEPARTAMENTO**

· MÉDIO – Everton Rafael Fernandes Soares
· TÉCNICO – Renier Cavalcante
· SUPERIOR: Ícaro Patrício da Silva

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2014.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**38232D20

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2014 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder a Sra.: **Francisca Irene Martins Gomes**, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, matrícula nº 055, **½ (meia diárias)**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no dia **04 de Junho de 2014** para participar do **I Seminário da Rede Estadual pela Primeira Infância,** em Natal/RN**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Maio de 2014.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**77E25B64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2014 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder a Servidora **Nevolândia Laureano Alves**, ocupante do Cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula 0216, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de Junho de 2014**, para participar do **I Seminário da Rede Estadual pela Primeira Infância,** em Natal/RN**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Maio de 2014.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**2BD56273

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2014 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Sr.: **César Augusto de Medeiros Martins**, **Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais**, matrícula nº 1370, **1 ½ (uma e meia diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos dias **04 e 05 de Junho de 2014,** para participar do **II Seminário TV Prefeitura,** em Brasília/DF**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Maio de 2014.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**75B3D4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
**CONTRATADA:** ***F&E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 08.061.250/0001-43***
**OBJETO:** Ampliação e Adequação nas instalações física da Escola Municipal Marta Bezerra – zona urbana do Município de Lajes/RN.
**BASE LEGAL:** Art.65 da Lei N° 8.666/93.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2014.
**VIGÊNCIA** terá a duração de 180(cento e oitenta dias) dias.

Lajes (RN), 30 de março de 2014.

***LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jailson Morais da Silva
**Código Identificador:**B7926BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO**
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120128**

O Município de LUCRÉCIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.994.380/0001-43, com sede na Rua dos Poderes, 256, representado por MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA, SEC. MUNICIPAL DE SÁUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A & T CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.972/0001-77, com sede na RUA DOS PODERES, CENTRO, LUCRÉCIA-RN, CEP 59805-000, representada por MARIA FRANCILENE DE FRANÇA BEZERRA, celebram este aditivo da TOMADA DE PREÇO 01/2012, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Dezembro de 2014, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LUCRÉCIA - RN, 30 de Abril de 2014

***MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA***
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**4EE8727D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO -PSS 02/2014**

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, o(a) Senhor(a)FRANCISCA ADRIANA PAULO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o anexo I do Edital 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

Considerando a realização análise dos currículos do Processo Seletivo Simplificado 002/2014 no dia 21 de fevereiro de 2014,
**RESOLVE:**
I – Divulgar o resultado dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2014,

II – O referido resultado se encontra a disposição dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| NOME | Classificação |
|---|---|
| Wirlândia Nunes dos Reis Silva | 1º |
| Rachel Amaral e Silva | 2º |

Lucrécia/RN, 27 de fevereiro de 2014.

***FRANCISCA ADRIANA PAULO DE OLIVEIRA***
Pres. Comissão Organizadora
Portaria 083-A/2014

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**BC73BC03

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2014

O Pregoeiro da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2014, tipo menor preço por lote, para Sistema de Registro de Preços, no dia 10 de junho de 2014, às 10:00h (dez horas), no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: aquisição de material de expediente. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 29 de maio de 2014.

***MARCIO AGUIAR DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Carlos da Silva
**Código Identificador:**D96CE8F9

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A CPL da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, tipo menor preço global, no dia 13 de junho de 2014, às 09h:30min, no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: construção de uma quadra coberta com vestiário na Rua Jessé Pinto Freire. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 29 de maio de 2014.

***MARCIO AGUIAR DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Carlos da Silva
**Código Identificador:**74E2B5FA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A CPL da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2014, tipo menor preço global, no dia 16 de junho de 2014, às 09h:30min, no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: construção de uma quadra coberta com vestiário na Rua Princesa Isabel. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 29 de maio de 2014.

***MARCIO AGUIAR DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Carlos da Silva
**Código Identificador:**A4E3FC32

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
### AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 04 de junho de 2014, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de "propostas" e "habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, conforme justificativas apenas a realizar diligencias referente as Tomada de preços 001/2014 e 002/2014. O Edital encontra-se disponível na Sede Da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 28 de Maio de 2014

***RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Carlos Wendel de Oliveira Costa
**Código Identificador:**809CDA51

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
### RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez 2013 (a) | Em 28 Fev 2014 (b) | Em 30 Abr 2014 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | - | - | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,0 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERIODO DE REFERÊNCIA | |
| | | No Bimestre(c-b) | JAN A ABR 2014(c-a) |
| RESULTADO NOMINAL | | 0,00 | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 0,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez 2013 | Bimestre Anterior | JAN A ABR 2014 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**C29EF9D5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
### RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f)) |
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.354.563,00 | 100.679,51 | 0,00 | 5.253.883,49 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.354.563,00 | 100.679,51 | 0,00 | 5.253.883,49 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -5.354.563,00 | -100.679,51 | | -5.253.883,49 |
| | (a-d) | (b)-(e+f) | | (c-g) |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**9114BF2F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
## RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2013 a 2087

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2013 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2014 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2015 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2016 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2017 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2018 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2019 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2020 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2021 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2022 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2023 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2024 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2025 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2026 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2027 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2028 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2029 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2030 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2031 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2032 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2033 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2034 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2035 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2036 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2037 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2038 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2039 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2040 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2041 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2042 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2043 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2044 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2045 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2046 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2047 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2048 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2049 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2050 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2051 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2052 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2053 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2054 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2055 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2056 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2057 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2058 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2059 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2060 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2061 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2062 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2063 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2064 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2065 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2066 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1260], PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 26/mai/2014 17h e 01Pmo"rtaria Nº 637 de 2012 | | | | |
| Notas: | | | | |
| 1. Projeção atuarial elaborada em 26/05/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. | | | | |
| 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1 |
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2067 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2068 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2069 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2070 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2071 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2072 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2073 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2074 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2075 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2076 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2077 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2078 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2079 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2080 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2081 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2082 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2083 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2084 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2085 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2086 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2087 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1260], PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 26/mai/2014 17h e 01Pmo"rtaria Nº 637 de 2012
Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 26/05/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**4D08C044

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
## RREO 2º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2014 - Janeiro – Dezembro

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS EXERCÍCIO (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 60.600,00 | 0,00 | 60.600,00 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 60.600,00 | 0,00 | 60.600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 30.600,00 | 0,00 | 30.600,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXERCÍCIO (d) | SALDO A LIQUIDAR (c-d) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | EXERCÍCIO ANTERIOR (e) | DO EXERCÍCIO (f)=(b-d) | SALDO ATUAL (e+f) |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**D175D05E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
## RREO 2º BIMESTRE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2014 - Janeiro - Dezembro

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS EXERCÍCIO (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 60.600,00 | 0,00 | 60.600,00 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 60.600,00 | 0,00 | 60.600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 30.600,00 | 0,00 | 30.600,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXERCÍCIO (d) | SALDO A LIQUIDAR (c-d) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | EXERCÍCIO ANTERIOR (e) | DO EXERCÍCIO (f)=(b-d) | SALDO ATUAL (e+f) |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1260], PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 26/mai/2014 17hPeor0ta1rmia"Nº 637 de 2012 | | | |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**D22EE805

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
## RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | | No Bimestre | Até Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | - | 18.351.799,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | - | 18.351.799,00 |
| Receitas Realizadas | | 764.445,87 | 2.661.708,21 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | - | 0,00 |
| Deficit Orçamentário | | - | 477.141,91 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | | No Bimestre | Até Bimestre |
| Dotação Inicial | | - | 18.094.125,00 |
| Créditos Adicionais | | - | 4.570.633,72 |
| Dotação Atualizada | | - | 22.664.758,72 |
| Despesas Empenhadas | | 653.188,59 | 7.960.504,76 |
| Despesas Líquidadas | | 1.324.454,69 | 3.138.850,12 |
| Superavit Orçamentário | | - | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | Até Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 653.188,59 | 7.960.504,76 |
| Despesas Líquidadas | | 1.324.454,69 | 3.138.850,12 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | - | 8.841.932,50 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | Até Bimestre |
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | - | - |
| Receitas Previdenciárias (I) | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | | 0,00 | 0,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | - | - |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | -457.907,80 | 0,00 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre Até | Pagamento o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 359.448,62 | 0,00 | 319.922,43 | 39.526,19 |
| PODER EXECUTIVO | 359.448,62 | 0,00 | 319.922,43 | 39.526,19 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 95.656,16 | 0,00 | 22.816,69 | 72.839,47 |
| PODER EXECUTIVO | 95.656,16 | 0,00 | 22.816,69 | 72.839,47 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | | 1.468.741,54 | <25%/18%> | 52,98 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental | | 473.741,51 | 60% | 100,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado até | Saldo Não Realizado |

| | | | o Bimestre | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | | | 100.679,51 | 5.253.883,49 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.602,72 | 15,00 | 0,06 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1260], PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 26/mai/2014 17h e 03m" Portaria Nº 637 de 2012 | | | | |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**4536F328

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### GABINETE DO PREFEITO
### LICITAÇÃO Nº 009/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do referido certame, que tem como objeto o Fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar, destinados a manutenção das Unidades de Saúde, deste Município**, que teve como vencedores as empresas**: 1. PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, Vencedora do LOTE I - Farmácia Básica, no valor global de R$ 92.542,42 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), 2. RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, estabelecida na Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2300 – Cidade da Esperança – Natal/RN, Vencedora do LOTE II - Material Hospitalar, no valor global de R$ 103.852,72 (cento e três mil, oitocentos cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) e 3. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001- 09, estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1105 – Alecrim, Natal /RN, Vencedora dos LOTES III e IV, com os respectivos valores globais de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e 34.646,50 ( trinta e quatro mil, seiscentos quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Olho D`Água do Borges, em 26 de maio de 2014

***FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**6D34044F

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: **RAIMUNDO OBERLANDIO DA COSTA - ME**; Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TINTA E RECARGA DE TONER, PARA ESCOLA ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA,** deste município, valor global R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), Prazo: 10 (dez) meses; Data: 02.04.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito; Pela Contratada: Raimundo Oberlandio da Costa.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**52815BC9

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratado: ANTONIO DIAS DA COSTA Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA PARA O PLANTIO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL, deste Município, valor global R$ 7.910,00(sete mil novecentos e dez reais), Prazo: 15 (quinze) dias; Data: 02.04.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito e Antonio Dias da Costa.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**FCC4CCD9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 158/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: J. R.ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.515.793/0001-40, que cotou o valor de R$ 186.945,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Eletrodomésticos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**2074453E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 158/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

**OBJETO**: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Eletrodomésticos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. HOMOLOGO o presente procedimento à empresa J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.515.793/0001-40, que cotou o valor Global de R$ 186.945,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**08BF40DD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MOB/RN N° 192/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADAS:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89; KALCULUS COMÉRCIO DE MÓVEIS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.980.187/0001-51, que cotou o valor de R$ 55.102,00 (cinquenta e cinco mil, cento e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais Permanentes para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

***WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**968D7962

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN N° 192/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

**OBJETO**: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais Permanentes para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. HOMOLOGO o presente procedimento às empresas ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89; KALCULUS COMÉRCIO DE MÓVEIS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.980.187/0001-51, que cotou o valor de R$ 55.102,00 (cinquenta e cinco mil, cento e dois reais).

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**6E337A34

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRE 02/2014

| PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | |
| Bimestre 02/2014 | | | | |
| LRF, art. 48, **ANEXO XVII** | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | **NO BIMESTRE** | | **ATÉ O BIMESTRE** | |
| Previsão Inicial da Receita | | | 16.394.540,00 | |
| Previsão Atualizada da Receita | | | 16.394.540,00 | |
| Receitas Realizadas | 1.591.638,88 | | 3.631.679,79 | |
| Saldo de Exercícios Anteriores | | | | |
| Déficit Orçamentário | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS** | **NO BIMESTRE** | | **ATÉ O BIMESTRE** | |
| Dotação Inicial | | | 16.394.540,00 | |
| Dotação Atualizada | | | 16.394.540,00 | |
| Despesas Empenhadas | 587.814,33 | | 6.318.907,48 | |
| Despesas Liquidadas | 1.371.826,75 | | 2.781.674,40 | |
| Superávit Orçamentário | 219.812,13 | | 850.005,39 | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **NO BIMESTRE** | | **ATÉ O BIMESTRE** | |
| Despesas Empenhadas | 587.814,33 | | 6.318.907,48 | |
| Despesas Liquidadas | 1.371.826,75 | | 2.781.674,40 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **NO BIMESTRE** | | **ATÉ O BIMESTRE** | |
| Receita Corrente Líquida | | | 10.115.447,44 | |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | | | | |
| Resultado Nominal | O Município não possui regime próprio de previdência. | | | |
| Resultado Primário | | | | |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
| | 295.423,88 | 0,00 | 295.423,88 | 0,00 |
| *Setor de Contabilidade | | | | |

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE***
Contador

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**3940C74A

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Prefeito do Município de Parazinho/RN faz saber, que HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 018/2014 – Processo Licitatório nº 28040002/2014- objeto: registro de preço para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias; Empresa Vencedora: Elias Avelino dos Santos - EPP - CNPJ 24.208.480/0001-49, dos lotes: Lote 01 – R$ 6.700,00 – Lote 02 – R$ 5.630,00 – Lote 03 – R$ 18.950,00 – Lote 04 – R$ 5.170,00 – Lote 05 – R$ 7.980,00 – Lote 06 – R$ 2.411,00 – Lote 07 – R$ 9.580,00 – Lote 08 – R$ 38.930,00 – lote 09 – R$ 17.120,00 e Lote 10 – R$ 58.170,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. Parazinho/RN, 21/05/2014 -

***MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**73BCCA04

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2014**

Aos 21 dias de mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o **Município de Parazinho/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 018/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, cujas especificações, preço(s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração de Parazinho/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
**f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
**g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
**h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
**a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
**b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
**c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
**d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
**e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:
**a)** Retirar a respectiva **Autorização de Compra**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
**b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
**c)** entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
**d)** fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
**e)** entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
**f)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
**g)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
**h)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
**i)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
**j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
**k)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6°.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7°.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | | Telefone: 3212-1646 | | |
| Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN | | | | | |
| LOTE 01 ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
| 01 | Agenda tipo permanente, capa dura, 1 dia por pagina, tipo encadernação costurada e colada, medindo aproximadamente 145x205mm, com 92 folhas. FRAMA | CX | 10 | 16,15 | 161,45 |
| 02 | Bobina de papel monocluido branco, gramatura 54g/m2 medindo 57mmx60m, para maquina calculadora. Caixa com 30und. DATAPEL | UNID | 300 | 1,27 | 381,62 |
| 03 | Bobina para fax 216mmx25m, papel branco boa qualidade, primeira linha. SILFER | FL | 12 | 5,87 | 70,45 |
| 04 | Cartolina comum. Material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, TAM aproximado 48x66cm, cores variadas. JANDAIA | FL | 800 | 0,49 | 391,40 |
| 05 | Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, TAM aproximado 48x66cm, cores variadas. KeF | FL | 800 | 0,78 | 626,24 |
| 06 | Cartolina color set, papel off set, gramatura 1100g/m2,Tam aproximado 48x66cm, cores variadas. KeF | UNID | 800 | 0,73 | 587,10 |
| 07 | Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, TAM aproximado 11,4x22, 9 cm. SCRITY | UNID | 1000 | 0,12 | 117,42 |
| 08 | Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, TAM aproximado 24x36cm. SCRITY | UNID | 1000 | 0,27 | 273,98 |
| 09 | Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, TAM aproximado 26x36cm. SCRITY | UNID | 1000 | 0,28 | 283,77 |
| 10 | Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas. GRAFSET | UNID | 100 | 7,53 | 753,45 |
| 11 | Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas. GRAFSET | UNID | 100 | 14,38 | 1.438,40 |
| 12 | Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas. GRAFSET | UNID | 100 | 10,27 | 1.027,43 |
| 13 | Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com 100 folhas numeradas seqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas. GRAFSET | CX | 100 | 5,87 | 587,10 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | | **6.699,80** |

| EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | | Telefone: 3212-1646 | | |
| Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN | | | | | |
| LOTE 02 ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
| 14 | Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tugstenio, tipo escrita média, cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 und. MOLIN | UNID | 3000 | 0,59 | 1.777,86 |
| 15 | Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tugstenio, tipo escrita fina, cores tinta azul/preta/vermelha. | UNID | 3000 | 0,72 | 2.163,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Caixa com 50 und. BIC | | | | |
| 16 | Caneta marca texto, material, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm)para destacar com traço grosso (4mm)ou sublinhar com traço fino 2(mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência a luz.Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. DESART | UNID | 1000 | 1,09 | 1.086,47 |
| 17 | Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojetor. JOCAR | UNID | 100 | 2,86 | 286,43 |
| 18 | Caneta marcador permanente para cd/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita media, ponta de 2.0mm, cor carga azul/preta/vermelha. JOCAR | UNID | 100 | 3,16 | 316,06 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | | | | | **5.629,89** |

| EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | | Telefone: 3212-1646 | | |
| Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN | | | | | |
| LOTE 03 ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
| 19 | Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 230x320x135mm, cores variadas para arquivamento de documentos. POLICART | UNID | 1000 | 4,23 | 4.226,04 |
| 20 | Pasta arquivo AZ, lombo largo, TAM oficio, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível. FRAMA | UNID | 100 | 7,17 | 717,44 |
| 21 | Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm. FRAMA | UNID | 1000 | 1,87 | 1.867,32 |
| 22 | Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada larga (40mm), transmitância transparente. ACP | UNID | 1000 | 2,95 | 2.948,40 |
| 23 | Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada larga (32mm), transmitância transparente. ACP | UNID | 1000 | 2,85 | 2.850,12 |
| 24 | Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada larga (18mm), transmitância transparente. ACP | UNID | 1000 | 2,06 | 2.063,88 |
| 25 | Pasta classificadora, em cartolina com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm. DELTO | UNID | 1000 | 2,41 | 2,407,86 |
| 26 | Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno TAM 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm com haste em metal e ponteiras plásticas. FRAMA | UNID | 1000 | 1,87 | 1.867,32 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03** | | | | | **18.948,38** |

| EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | | Telefone: 3212-1646 | | |
| Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN | | | | | |
| LOTE 04 ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
| 27 | Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, TAM 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com 50und. JOCAR | CX | 50 | 3,76 | 187,78 |
| 28 | Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, TAM 1/0. Caixa com 100und. ACC | CX | 100 | 1,98 | 197,66 |
| 29 | Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, TAM 2/0. Caixa com 100und. ACC | CX | 100 | 1,98 | 197,66 |
| 30 | Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, TAM 3/0. Caixa com 100und. ACC | CX | 100 | 1,98 | 197,66 |
| 31 | Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, TAM 6/0. Caixa com 100und. ACC | CX | 100 | 2,32 | 232,25 |
| 32 | Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, TAM 23/8,caixa com 5.000und. ACC | CX | 100 | 13,44 | 1.344,09 |
| 33 | Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, TAM 26/6,caixa com 5.000und. JOCAR | CX | 200 | 4,74 | 948,77 |
| 34 | Grampo para pastas (fixa papel), tipo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80 mm, tipo lingüeta. Os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. Todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade e isenta de rebarbas. Caixa com 50und. ACC | CX | 50 | 8,89 | 444,74 |
| 35 | Colchete latonado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, nº06, caixa c 72und. ACC | CX | 50 | 2,72 | 135,89 |
| 36 | Colchete latonado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, nº07, caixa c 72und. ACC | CX | 50 | 2,96 | 148,25 |
| 37 | Colchete latonado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, nº08, caixa c 72und. ACC | CX | 50 | 5,24 | 261,90 |
| 38 | Colchete latonado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, nº09, caixa c 72und. ACC | CX | 50 | 3,74 | 186,79 |
| 39 | Colchete latonado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, nº10, caixa c 72und. ACC | CX | 50 | 4,89 | 244,60 |
| 40 | Colchete latonado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, nº12, caixa c 72und. ACC | CX | 50 | 5,38 | 268,82 |
| 41 | Percevejo, tipo tacha,material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100und. ACC | CX | 50 | 3,46 | 172,95 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04** | | | | | **5.169,80** |

| EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | | Telefone: 3212-1646 | | |
| Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN | | | | | |
| LOTE 05 ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
| 42 | Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Caixa com 12und. LEONORA | UNID | 200 | 4,34 | 867,15 |
| 43 | Grafite (mina grafite), diamentro 0.5, para lapiseira. Tubo com 12 und. DESART | UNID | 200 | 0,74 | 147,81 |
| 44 | Grafite (mina grafite), diamentro 0.7, para lapiseira. Tubo com 12 und. DESART | UNID | 200 | 0,77 | 153,72 |
| 45 | Lápis preto, nº2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa 144und. LEONORA | UNID | 28800 | 0,24 | 6.811,08 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 05** | | | | | **7.979,77** |

| EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | | Telefone: 3212-1646 | | |
| Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN | | | | | |
| LOTE 06 ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
| 46 | Atílio amarelo (elástico em látex), nº18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote c 100g. MAMUTH | PCT | 100 | 4,59 | 459,22 |
| 47 | Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32 mm, largura23mm, altura 7 mm, cores variadas, tipo macia que não borre nem danifique o papel. LEONORA | UNID | 200 | 1,34 | 267,88 |
| 48 | Corretivo liquido, a base de água, atóxico lavável de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml. BAMBINI | UNID | 200 | 1,24 | 248,74 |
| 49 | Corretivo liquido, a base de água, atóxico lavável de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veiculo aquoso, dispersante e dióxido de titanio. Caneta de 7ml. JOCAR | UNID | 200 | 7,18 | 1.435,05 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 06** | | | | | **2.410,88** |

| EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | | Telefone: 3212-1646 | | |
| Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN | | | | | |
| LOTE 07 | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO | PREÇO |

| ITENS | | | | UNIT. (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Giz branco para quadro negro, atóxico, antialérgico – aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, gesso ortopédico e água. Caixa com 64und. DELTA | CX | 200 | 1,38 | 275,24 |
| 51 | Giz colorido para quadro negro, atóxico antialérgico - aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, gesso ortopédico, água e corantes orgânicos. Caixa com 64und. DELTA | CX | 200 | 2,11 | 422,69 |
| 52 | Giz de cera bastão grosso atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos.caixa c 12und. BAMBINI | CX | 200 | 3,74 | 747,08 |
| 53 | Pincel atômico, permanente, cores azul/preto-vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. MASTERPRINT | UNID | 100 | 1,47 | 147,45 |
| 54 | Marcador para quadro branco, ponta macia que apague facilmente, tinta especial, cores azul/preto-vermelha, recarregável. DESART | UNID | 50 | 3,74 | 186,77 |
| 55 | Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco c 15ml. DELTA | UNID | 500 | 0,59 | 294,90 |
| 56 | Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, composição: água, pigmentos. Frasco 42 ml. PILOT | UNID | 50 | 6,78 | 339,14 |
| 57 | Tinta para marcador de quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta a base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco 20 ml. MARKA | UNID | 50 | 6,68 | 334,22 |
| 58 | Pincel chato para pintura n°04, cerdas macias, cabo longo de madeira branco, virola de alumínio, aplicação na pintura de tecido, tela, cerâmica, aquarela, acrílica. CASTELLO | UNID | 500 | 1,87 | 933,85 |
| 59 | Pincel chato para pintura n°08, cerdas macias, cabo longo de madeira branco, virola de alumínio, aplicação na pintura de tecido, tela, cerâmica, aquarela, acrílica. CASTELLO | UNID | 500 | 2,46 | 1.228,75 |
| 60 | Pincel chato para pintura n°10, cerdas macias, cabo longo de madeira branco, virola de alumínio, aplicação na pintura de tecido, tela, cerâmica, aquarela, acrílica. CASTELLO | UNID | 500 | 2,65 | 1.327,05 |
| 61 | Pincel chato para pintura n°12, cerdas macias, cabo longo de madeira branco, virola de alumínio, aplicação na pintura de tecido, tela, cerâmica, aquarela, acrílica. CASTELLO | UNID | 500 | 3,54 | 1.769,40 |
| 62 | Pincel chato para pintura n°14, cerdas macias, cabo longo de madeira branco, virola de alumínio, aplicação na pintura de tecido, tela, cerâmica, aquarela, acrílica. CASTELLO | UNID | 500 | 3,15 | 1.572,80 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 07** | | | | | **9.579,33** |

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | Telefone: 3212-1646

Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN

| LOTE 08 ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Und com 90g. BAMBINI | UNID | 1000 | 1,28 | 1.276,37 |
| 64 | Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, und com 8g. LEONORA | CX | 500 | 0,98 | 490,90 |
| 65 | Cola colorida, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral, embalagem com 6 und de cores variadas com aproximadamente 23g cada. BAMBINI | CX | 500 | 5,69 | 2.847,22 |
| 66 | Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinilica gelatinosa 95com glitter a base de água para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 und de cores variadas com aproximadamente 23g cada. BAMBINI | CX | 500 | 8,74 | 4.369,01 |
| 67 | Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, und com 90g. BAMBINI | UNID | 500 | 2,75 | 1.374,52 |
| 68 | Bastão de cola transparente fina (bastão para cola quente), comprimento 30cm, diâmetro:7.4mm, peso:8g. JOCAR | UNID | 500 | 0,69 | 343,63 |
| 69 | Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 12mmx20m, aplicação multiuso. EUROCEL | RL | 500 | 0,59 | 294,54 |
| 70 | Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, a base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 25mmx50m. EUROCEL | RL | 500 | 5,11 | 2.552,68 |
| 71 | Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, a base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 38mmx50m. EUROCEL | RL | 500 | 7,17 | 3.583,57 |
| 72 | Papel auto-adesivo, material plastico tipo contact,cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx25m. INFORMS | RL | 500 | 43,59 | 21.795,95 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 08** | | | | | **38.928,36** |

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | Telefone: 3212-1646

Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN

| LOTE 09 ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê – bandeja para papel, tamanho oficio em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento. WALLEU | UNID | 30 | 45,53 | 1.365,80 |
| 74 | Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada. MOURE JAR | UNID | 50 | 17,11 | 855,47 |
| 75 | Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo de mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75gm2, medindo 20x8cm, grampo 26/6. JOCAR | UNID | 50 | 22,03 | 1.101,30 |
| 76 | Perfurador de papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, hibrida, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de ate 12 folhas de gramatura 75gm2, funcionamento manual. MASTERPRINT | UNID | 50 | 12,59 | 629,31 |
| 77 | Porta fita adesiva, suporte para rolo, material plástico, formato retangular, tamanho médio, com área frontal que facilite o corte, cortador em metal e base antiderrapante. GENMES | UNID | 20 | 12,78 | 255,66 |
| 78 | Tesoura multiuso com lamina em aço inoxidável, cabo em prolopropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 12cm. LEONORA | UNID | 20 | 2,75 | 55,06 |
| 79 | Tesoura multiuso com lamina em aço inoxidável, cabo em prolopropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm. JOCAR | UNID | 20 | 6,39 | 127,83 |
| 80 | Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lamina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10cm. LEONORA | UNID | 500 | 2,26 | 1.130,80 |
| 81 | Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, n°2, cores azul/preta. RADEX | UNID | 50 | 3,34 | 167,16 |
| 82 | Apagador para quadro branco, material corpo plástico, medindo 17x6cm, com base de feltro. RADEX | UNID | 50 | 6,19 | 309,74 |
| 83 | Apagador para quadro negro, material corpo em madeira, medindo 17x6cm, com base de | UNID | 50 | 3,74 | 186,83 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | feltro e deposito para giz. SOUZA | | | | |
| 84 | Apontador para lápis, material plástico tipo escolar, quantidade de furos 1, sem deposito, lamina em aço inoxidável. LEONORA | UNID | 500 | 0,25 | 122,91 |
| 85 | Apontador para lápis, material plástico tipo escolar, quantidade de furos 1, sem deposito, lamina em aço inoxidável. LEONORA | UNID | 500 | 0,25 | 122,91 |
| 86 | Estilete, tipo estreito, espessura 10mm, aplicação escritório, com lamina. MASTERPRINT | UNID | 200 | 1,08 | 216,33 |
| 87 | Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm. JOCAR | UNID | 100 | 1,92 | 191,74 |
| 88 | Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. HANSA | UNID | 200 | 4,62 | 924,30 |
| 89 | Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. HANSA | UNID | 200 | 4,52 | 904,64 |
| 90 | Molha dedo que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g. RADEX | UNID | 100 | 2,65 | 265,49 |
| 91 | Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. WALLEU | UNID | 500 | 0,59 | 294,99 |
| 92 | Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. WALLEU | UNID | 500 | 0,59 | 294,99 |
| 93 | Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 40 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. WALLEU | UNID | 500 | 1,47 | 737,48 |
| 94 | Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 5 mm, medindo 1,00x50mm. FRICALOR | UNID | 500 | 1,57 | 786,64 |
| 95 | Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10 mm, medindo 1,00x50mm. FRICALOR | UNID | 500 | 2,65 | 1.327,46 |
| 96 | Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15 mm, medindo 1,00x50mm. FRICALOR | UNID | 500 | 4,28 | 2.138,68 |
| 97 | Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 20 mm, medindo 1,00x50mm. FRICALOR | UNID | 500 | 5,21 | 2.605,75 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 09** | | | | | **17.119,25** |

| EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 24.208.480/0001-49 | E-mail: contato@livrariaconfianca.com.br | | Telefone: 3212-1646 | | |
| Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN | | | | | |
| LOTE 10 ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
| 98 | Papel tipo oficio, gramatura de 75g/m2, medindo 216x330mm, na cor branca. Resma com 500 folhas. REPORT | RS | 200 | 20,82 | 4.164,38 |
| 99 | Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor Amarela. Resma com 500 folhas. REPORT | RS | 2000 | 17,19 | 34.374,00 |
| 100 | Papel tipo colorido A4, gramatura de 75gm2, medindo 210x297mm, na cor amarela. Resma com 500 folhas. REPORT | RS | 200 | 20,35 | 4.069,56 |
| 101 | Papel tipo colorido A4, gramatura de 75gm2, medindo 210x297mm, na cor verde. Resma com 500 folhas. REPORT | RS | 200 | 20,35 | 4.069,56 |
| 102 | Papel peso 40, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 500 folhas. TECTEL | RS | 200 | 37,93 | 7.585,98 |
| 103 | TNT – tecido não tecido. SUL BRASIL | MT | 500 | 1,68 | 839,60 |
| 104 | CD-R mídia óptica gravavel, capacidade de armazenamento de 700MB/80 minutos. ELGIN | UNID | 500 | 1,38 | 691,43 |
| 105 | DVD-R mídia óptica gravável, capacidade de 4.7GB/120 minutos. ELGIN | UNID | 500 | 1,43 | 716,13 |
| 106 | Pistola para cola quente, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 2 bastões de cola. Tamanho aproximado 11 cm. CLASSE | UNID | 100 | 16,58 | 1.658,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 10** | | | | | **58.168,63** |

**Art. 8º**. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal devidamente preenchida;

**b)** Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**g)** Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
**h)** Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

**Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:**

**a)** Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**b)** Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

**c)** A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

**d)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

**b)** Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

**c)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**d)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**e)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

**e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

**b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
**e)** não manutenção das condições de habilitação;

**f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

**g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Administração.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca da de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Marcos Antônio de Oliveira, Prefeito municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

***MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Empresa:**

***ELIAS AVELINO DOS SANTOS***
CPF: 307.504.904-20
Titular
Elias Avelino dos Santos – EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**7444F79A

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado (a/s): Sec Publicidade Ltda - EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Publicação de Matéria no Diário Oficial da União.
Valor global: R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 23 de maio de 2014.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**DCD18E50

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado (a/s): Empresa Jornalística Tribuna do Norte Ltda – CNPJ: 08.272.908/0001-66
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Publicação de Matéria na Imprensa de Grande Circulação.
Valor global: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 27 de maio de 2014.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**353C0A36

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado (a/s): JR Caminhões Ltda – CNPJ: 05.349.858/0001-80
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de revisão de 20.000km do veículo Caçamba, de placas OKC 2499/RN.
Valor global: R$ 1.629,94 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, XVII.

Parazinho/RN, em 28 de maio de 2014.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**7364CC08

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO BIMESTRE 02/2014

| ANEXO 22 | **PODER:** | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Prefeitura Municipal de | |
| | Parazinho | |
| | **Bimestre** | |
| | **2. bimestre/2014** | |
| LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 21.159.000,00 | 21.159.000,00 |
| Previsão Atualizada da receita | 21.159.000,00 | 21.159.000,00 |
| Receitas Realizadas | 2.460.891,09 | 5.182.229,02 |
| Saldo de Exercício Anterior | | |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | 21.159.000,00 | 21.159.000,00 |
| Dotação Atualizada | 21.159.000,00 | 21.159.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 3.021.514,68 | 8.714.674,84 |
| Despesas Liquidadas | 2.107.916,57 | 4.710.856,29 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 | 471.372,73 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesa Empenhada | 3.021.514,68 | 8.714.674,84 |
| Despesa Liquidada | 2.107.916,57 | 4.710.856,29 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | 0,00 | 15.785.147,92 |
| RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciária (I) | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | |
| Resultado Previdenciário (I-II) | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Resultado Nominal | | -1.540.496,29 |
| Resultado Primário | | 505.079,34 |
| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO | | |
| | Até o Bimestre | % Aplicado até bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE | 1.062.995,43 | 29,48% |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 751.726,05 | 100,00% |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund | | |
| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Até o Bimestre | % Aplicado até bimestre |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | 1.004.096,83 | 27,85 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | Até o Bimestre |
| Receita de Operações de Créditos | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | 90.504,27 |

Pedra Grande , 30 de ABRIL de 2014.

***MARCOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito municipal
CRC 1935/O-6 - RN

***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***
Contabilista
CRC-RN 007095/0-2

***WAGNER GODZICKI***
CPF - 047.815.649-30

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**2669B235

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO BIMESTRE 02/2014 REPUBLICAR

| ANEXO 22 | **PODER:** | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Prefeitura Municipal de | |
| | Parazinho | |
| | **Bimestre** | |
| | **2. bimestre/2014** | |
| LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 21.159.000,00 | 21.159.000,00 |
| Previsão Atualizada da receita | 21.159.000,00 | 21.159.000,00 |
| Receitas Realizadas | 2.460.891,09 | 5.182.229,02 |
| Saldo de Exercício Anterior | | |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | 21.159.000,00 | 21.159.000,00 |
| Dotação Atualizada | 21.159.000,00 | 21.159.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 3.021.514,68 | 8.714.674,84 |
| Despesas Liquidadas | 2.107.916,57 | 4.710.856,29 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 | 471.372,73 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesa Empenhada | 3.021.514,68 | 8.714.674,84 |
| Despesa Liquidada | 2.107.916,57 | 4.710.856,29 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | 0,00 | 15.785.147,92 |
| RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciária (I) | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | |
| Resultado Previdenciário (I-II) | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Resultado Nominal | | -1.540.496,29 |
| Resultado Primário | | 505.079,34 |
| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO | | |
| | Até o Bimestre | % Aplicado até bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE | 1.062.995,43 | 29,48% |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 751.726,05 | 100,00% |

| | | |
|---|---|---|
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund | | |
| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Até o Bimestre | % Aplicado até bimestre |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | 1.004.096,83 | 27,85 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | Até o Bimestre |
| Receita de Operações de Créditos | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | 90.504,27 |

Parazinho, 30 de ABRIL de 2014.

***MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal Contabilista
CRC 1935/O-6 - RN

***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***
CRC-RN 007095/0-2

***WAGNER GODZICKI***
CPF - 047.815.649-30

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**03F81321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2014, registro de preço para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias, foi a licitante Elias Avelino dos Santos - EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49. Parazinho/RN, 21 de maio de 2014.
***RUTEMBERG DE MELO GONZAGA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**B390FBCB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 172 DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestador de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 967.023.034-91 | RG: | | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Natal/RN | 23/05/2014 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**FAEBCE93

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 173 DE 26 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestador de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 967.023.034-91 | RG: | | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA 17 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 c/ pernoite | Natal/RN | 26/05/2014 | R$ 150,00 | R$ 150,00 |

Importa a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**C0D5C448

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 174 DE 27 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestador de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 967.023.034-91 | RG: | | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Natal/RN | 27/05/2014 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**52491B75

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 175 DE 27 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestador de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 414.203.735-04 | RG: | | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem para Natal-RN conduzindo paciente ara consulta. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Natal/RN | 2705/2014 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**9CF6E0E1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 177 DE 28 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestador de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 414.203.735-04 | | RG: | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem para João Pessoa-PB conduzindo paciente ara consulta. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | João Pessoa-PB | 28/05/2014 | R$ 100,00 | R$ 100,00 |

Importa a quantia de R$ 100,00 (cem reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**CE3FC565

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 176 DE 28 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA | | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | | |
| MATRÍCULA: Prestador de Serviços | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 967.023.034-91 | | RG: | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Natal/RN | 28/05/2014 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**DBE3340D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 178 DE 28 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

| | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR(A): MEIRE JOCINÚZIA DA SILVA LUCIANO | | |
| CARGO: Digitadora de Programas | | |
| MATRÍCULA: Prestadora de Serviços | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 875.483.484-87 | RG: |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | |
| Tratar de assuntos relacionados ao setor de consultas na SESAP em Natal-RN. | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 29/05/2014 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**45103593

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 179 DE 29 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS | | | | |
| CARGO: Digitadora de Sistemas | | | | |
| MATRÍCULA: 1006207 | | | | |
| DOCUMENTOS | CPF: 877.453.484-04 | | RG: 1.370.539 | |
| LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 05 hs | | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | |
| Tratar de assuntos relacionados ao setor de consultas na SESAP em Natal-RN. | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL |
| 01 | Natal/RN | 29/05/2014 | R$ 75,00 | R$ 75,00 |

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

***TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudete de Azevedo Dantas
**Código Identificador:**202D0EB0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**DECRETO 003-14**

**DECRETO Nº. 003/2013** DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Regulamentador da Lei nº. 354/2013 dos Serviços de TAXI no âmbito do Território do Município de Pedra Grande, em cumprimento da a Legislação em vigor e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Considerando as necessidades da Administração Pública de organizar e padronizar o serviço municipal de TAXI em cumprimento á legislação em vigor:

Considerando o disciplinamento exigido, para o funcionamento legal das concessões do serviço de TAXI ofertado pelo Município.

DECRETA.

Art. 1º. O Transporte individual de passageiros em veículos de alugue constitui-se de serviço de interesse público.

§ 1º - O serviço será prestado através de veículos a motor das seguintes categorias: de aluguel em ponto fixo, de aluguel em ponto temporário e de aluguel em ponto rotativo;
§ 2º - Para efeitos desta Lei considera-se:
a) **Ponto fixo:** os locais previamente demarcados nas vias públicas como "PONTO DE TAXI", cuja permissão se dará através de licitação pública, nos termos da Lei 8.666/93, respeitando-se o direito adquirido daqueles que já sejam detentores de Alvarás expedidos até a data da publicação desta Lei.
b) **Ponto Temporário:** os pontos de taxi localizados em estabelecimentos públicos ou no pátio de rodoviária, cemitérios, centros comerciais, sempre que demarcados para esse fim e devidamente autorizados pelo órgão municipal responsável.
c) **Ponto Sistema Rotativo:** os pontos onde os veículos desta categoria que, em sistema de rodízio a ser estabelecido em decreto regulamentador, devidamente inscrito nos pontos fixos, captem passageiros em vias públicas, em rotas e dias preestabelecidos.
Art. 2ª. O serviço de que trata o artigo anterior deve ser prestado, mediante Termo de Concessão municipal de Permissão e Alvará de Estacionamento em Pontos

controlados pela seara pública, aos veículos que integrarem as categorias de aluguel em pontos fixo e em ponto temporários por condutor legalmente habilitado, cadastrado na municipalidade e proprietário de um (01) só veículo de aluguel de passageiro destinado ao serviço de TAXI.
§ 1º - As licenças municipais já expedidas a proprietários com mais de um (01) veículo, nas condições anteriores, deverão se enquadrar nas limitações do "caput" deste artigo no prazo de até vinte e quatro (24) meses da data da publicação desta Lei.
§ 2º - O permissionário poderá contratar condutor para dirigir o veículo de sua propriedade, desde que preencha os requisitos desta Lei em conformidade com a Lei Federal nº 9.503/97, 9.792/99, 10.182/2001 e Decreto Federal nº. 6.212/68, e toda legislação imediatamente superior que venha disciplinar a atividade, sob responsabilidade civil, penal e administrativa do contratante;
§ 3º - Os condutores deverão utilizar trajes adequados, ao comportamento ético social ou ao que vier a ser determinado por legislação e ainda por Decreto regulador do poder executivo;
§ 4º – É permitida a substituição de condutor contratado, desde que o substituto deste também possua cadastro para esse fim e nos termos desta Lei, com prazo de validade não expirado;
§ 5º - O cadastramento de condutores será realizado pelo Órgão Municipal de Transito ou o Órgão Administrativo responsável pelo serviço, encaminhará ao Órgão Estadual de Transito. § 6 – O Órgão municipal expedirá o respectivo "CARTÃO DE REGULARIDADE DE CONDUTOR DE TAXI", cujos procedimentos serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, e em especial obedecidos às seguintes condições pelo interessado:
a) Ter participado "com freqüência e aproveitamento o CURSO DE CONDUTOR DE TAXI", patrocinado pelo Órgão de Trânsito competente ou pelo Órgão Administrativo da municipalidade responsável para esse fim;
b) Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, ou, se possuir antecedentes, certidão de fé e objeto, desde logo estando impedidos aqueles condenados por prática de crimes hediondos, mesmo que tenha cumprido integralmente sua pena, exceto se devidamente avaliado por psicólogos e médicos psiquiatras autorizados pela municipalidade ou credenciados para esse fim e posterior apreciação técnica pelo Órgão de Transito ou outro responsável pelo serviço determinado Pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.
c) Autorização especial do Órgão Municipal de Transito ou ao que for responsável pelo serviço indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, se processado pela prática de crimes previstos no Código de Transito Brasileiro – CTB Lei 9.503/97, em cumprimento as restrições previstas.
d) Apresentar anualmente exames médicos que ateste a condição normal de saúde, através do Serviço Médico Regular da Municipalidade ou se

e) encaminhado por este, deverá custear os exames complementares pessoais, para o recebimento de nova autorização.

§ - 6º - Os demais registros de Aluguel: Ônibus, Caminhões, Vans e caminhonetes nas categorias de turismos, cargas e freteiros, obedecerão aos requisitos gerais da legislação pertinente.
Art. 3º. A solicitação de Termo de Permissão para prestação de serviços de Automóvel de Aluguel de 04 (quatro) portas, em ponto Fixo ou em Ponto temporário será feita em requerimento próprio, ao Secretário Municipal de Administração, que encaminhará através de despacho para o Prefeito Municipal, para decisão final exibindo no ato os seguintes documentos:
I – certificado de propriedade do veículo ou alienação fiduciária vinculado ao sistema de arrendamento mercantil de Bancos Nacionais com endereços presentes no território do Estado do Rio Grande do Norte;
II- CNH – Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo Categoria B, CPF (Cadastro de Pessoa Física) fornecido Pela Receita Federal, RG (Registro Geral) e comprovante de residência fixa no Município;
a) Dos impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
b) Da contribuição Sindical prevista em Lei Federal;
c) Do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e do Seguro Obrigatório e respectivo licenciamento;
d) Taxa de Licença para Prestação de Serviços, cobrada no ato de renovação do alvará autorizativo para o serviço fim;
e) De vistoria e outros a que vier a ser regulamentados e exigidos por Lei;
III- O comprovante de residência e domicílio terá que ser escritura pública, Contrato de Locação de Imóvel, recibos de água, luz ou telefone ou outro documento de fé pública que sirva de comprovação para o fim exigido.
IV- Cópia do Cartão de Regularidade de Condutor de Taxi, tanto do permissionário como de eventual condutor contratado, com comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária;
V- Comprovante de contratação de seguro contra terceiros dentro dos critérios em Lei Geral da Micro e Pequenas Empresas e estabelecidos em Decreto regulador do Poder Executivo Municipal;
VI- Cópia do Cartão de Regularidade de Condutor de Taxi, expedido pela Cooperativa de Taxistas ou outra entidade da classe ou Órgão oficial municipal ou estadual ou qualquer outro meio autorizador;
VII- Apresentação do veículo para vistoria, dentro dos padrões legais exigidos.
Art. 4º. Analisados os documentos, vistoriado o veículo e deferido o requerimento, pela Autoridade de Transito ou Administrativa através de despacho, serão preenchidos os Termos de Permissão para prestação de serviços de automóvel de aluguel de 4 (quatro) portas, em Ponto Fixo ou em Ponto temporários e encaminhados à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal que despachará ao Prefeito Municipal para assinatura juntamente com o Secretário de Administração, do Termo e encaminhamento dos documentos a Secretaria Municipal de Finanças para as

providencias fiscais cabíveis para completar as exigências para a expedição do competente ALVARÁ.
Parágrafo Único – Os Alvarás não poderão ser expedidos sem a conclusão do Processo Administrativo regular, obedecida todas as prerrogativas desta Lei.
Art. 5º. A vistoria de que trata o artigo anterior será realizada pelo Órgão municipal de Transito ou Órgão da vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, responsável pela seara pública em obedecia às seguintes exigências legais:
I – Cor do veículo de acordo com o estabelecido do Decreto Regulador de padronização de cor, a ser editado em até 180 dias da publicação desta Lei;
II- Autorização para aposição da plotagem (adesivo) identificador de acordo com o constante no Decreto Regulador, em obediência a esta Lei e a legislação de transito em vigor.
III – Pode o Poder Executivo determinar no Decreto Regulador, eleger um ou mais símbolos histórico do Município, que será colado juntamente com a faixa plotada e aplicada nos veículos denominados TAXI que consistirá de faixas laterais especificas, frontal e retro quando for o caso de forma uniforme e padronizado com especificidades de cor, modelo, textura, tamanho, largura e consistência mostrada em designe sugestivo e profissional e só poderá ser produzida por empresa especializada, com autorização do Órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal sendo

o valor pecuniário desembolsados pelos permissionários e fiscalizados pelo Órgão Gestor;
VI – As Faixas serão nas tonalidades de azul mar, médio e claro, com um símbolo do sol na parte lateral traseira e um símbolo do marco do descobrimento com a seguinte frase: "o marco do descobrimento do Brasil", na parte inferior.
a) As Plotagens das faixas de identificação que fugir ao padrão determinado nesta Lei, serão retiradas sem nenhum custo para municipalidade, ficando o veículo impossibilitado de circular enquanto estiver em desacordo com a padronização exigida e o infrator ficará sujeito as penalidades decorrentes da infração.
b) O processo de autorização a empresa para confecção das faixas deverá obedecer a regras da Lei 8.666/1993 que fixa a dispensa do Processo Licitatório de Certame e por não constituir desvio de conduta administrativa para esse fim.
IV- Não será permitido colocar quaisquer símbolos ou plotagens que conflite com a originalidade do veículo ou das faixas identificadoras laterais, frontal e retro do TAXI, sendo permitidas no vidro traseiro estampas de propagandas normais e de posturas sociais legais, após analise e de interesse público.
V- Proibido o uso de películas acima de 25% de escurecimento nos vidros laterais e traseiro, sendo totalmente vedado qualquer percentual no pára-brisa dianteiro, em conformidade com as determinações do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito e do Código Brasileiro de Transito - CBT.
VI- Fica isenta da instalação de taxímetro em conformidade com a Lei Federal nº 12.468/2011.
Parágrafo 1º. - Os veículos para o serviço de Taxi no âmbito municipal terão resguardados os direitos de vida útil de 10 (dez) anos, devendo ser recusada a sua vistoria e suspensa a emissão do Alvará, a contar da entrada em vigor desta Lei.
Parágrafo 2º. – Os veículos atuais com permissão de circulação, com 10 (dez) anos ou mais de vida útil, terão assegurados os direitos de uso do serviço por mais três (3)

anos, para se ajustar a esta Lei desde que ofereça as condições de segurança total e obedecidos os demais preceitos da legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor.
Parágrafo 3º. – Terão as concessões suspensas ou canceladas os permissionários que não cumprir os requisitos legais aqui impostos, podendo sofrer outros tipos de penalidades administrativas ou jurídicas dentro dos rigores da legislação em vigor, com ressarcimento de possíveis danos a coisa pública, salvo aos que se enquadrarem no parágrafo anterior.
Parágrafo 4º. – Os veículos a serem autorizados para o Serviço Municipal de táxi, deverão ser do tipo automóvel de 04 (quatro) portas e não poderão exceder a capacidade de 04 (quatro) passageiros, alem do motorista, confortavelmente sentados.
Parágrafo 5º. – É terminantemente proibido o excesso de passageiros e crianças fora do que especifica a legislação Federal, determinada na conformidade do Código Brasileiro de Transito – CBT e Resoluções do CONTRAN.
Parágrafo 6º. – A capacidade de carga (peso) no porta malas (compartimento de bagagens), obedecerá rigorosamente as especificidades do fabricante e as determinações da legislação de Transito.
Parágrafo 7º - Os Pneumáticos dos Veículos não poderão estar desgastados, cortados ou reabertos sob nenhuma hipótese e serão vistoriados sempre que o Órgão fiscalizador achar conveniente ao cumprimento da legislação.
Parágrafo 8º. – As permissões para o serviço de Taxi considerado improdutivas para o interesse público serão canceladas, concedendo o direito de ampla defesa facultada em Lei, sendo vedada a venda e as transferências e somente o ente público municipal poderá conceder nova destinação obedecendo a Lei 8.666/93 permitindo o direito de igualdade e publicada a decisão como determina o Processo Licitatório para conhecimento geral dentro de sua particularidade.
Art. 6º. Os postos Fixos ou os Temporários e respectivas vagas serão definidos e regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipais.
§ 1º. – Fica estabelecido o limite de 01 (uma) Concessão para o Serviço de Táxi por veículo para 350 (trezentos e Cinqüenta) habitantes no território municipal de acordo com as informações oficiais do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que será obtido em todos os ciclos de Censos (contagem da população) , salvo previsão do Parágrafo 2º quanto as novas demandas, cabendo ainda 01 (uma) permissão para a ultima fração que atingir a partir de 201 (duzentos e um) habitantes.
§ 2º. – As Concessões serão distribuídas com identificações localizadas na sede e nos Distritos de maior concentração populacional.
I – As Concessões poderão ficar congeladas depois de análises do Órgão Administrativo Municipal, visando à saúde da competitividade e de sobrevivência dos profissionais.
II – Ficam proibidas as Concessões mesmo nos termos da Lei 8.666/97 nos 06 (seis) meses antes e depois de qualquer campanha política.
III – Não serão permitidos aos veículos não concessionados a circular com o fim específico para o serviço de TAXI no território municipal devendo ser retido e multado na forma desta Lei e do Código Brasileiro de Transito - CBT.
§ 3º. – Após a constatação do aumento populacional, na forma do parágrafo anterior,

por informação do apurado pelo IBGE, ou a necessidade de definição de novas demandas, poderão ser criados Pontos Fixos ou Temporários para comportar novos taxis, numa distancia mínima de 400 (quatrocentos) metros dos Pontos já existentes quando se tratar de Pontos Fixos.
§ 4º. Fica proibido a escolha de locais pelos permissionários somente cabendo essa prerrogativa ao ente público municipal, coordenado pelo setor de sua competência ou que tenha responsabilidade pelo serviço de transito no território municipal.
§ 5º. Os Condutores de táxis que adquiriram direitos de permissionários para o serviço nas modalidades explicitam nesta Lei, terão os direitos garantidos, devendo legalizar sua situação junto ao Município através da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.
§ 6º. – Nos casos de falecimento do permissionário, poderá a municipalidade manter a permissão ao Espólio, desde que os sucessores nos Termos da Lei 10.257/ Código Civil manifestem interesse e tenham plenas condições na forma determinada nesta lei preenchendo todos os requisitos e dar continuidade a atividade antes desenvolvida pelo falecido, tendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do óbito, sob pena de ser declarada extinta a permissão.
a) Indicar pessoa que responderá provisoriamente pelo espólio e que preencha os requisitos definidos na Lei;
b) No prazo de 01 (um) ano, indicar quem em definitivo quem assumirá a permissão desde que da linha sucessória direta do "de conjus", até 2º. Grau na linha ascendente ou descendente, mediante a apresentação formal de partilha, do qual conste a responsabilidade duradoura e legítima do veículo licenciado para esse fim ao novo (a) titular.
Art. 7º. – Do Decreto regulamentador constarão as normas de conduta dos permissionários e de funcionamento dos Pontos Fixos ou os Temporários, bem como o regulamento para inscrição de preenchimento das vagas existentes ou transferência de Pontos.
§ 1º. Serão atribuídos pelo Órgão municipal responsável pela área de transito, Pontos positivos por motivos relevantes na prestação do serviço, pela freqüência do Curso para Condutor de Taxi e Pela antiguidade no Ponto.
§ 2º. Serão atribuídos pelo Órgão Municipal responsável pelo Transito, Pontos negativos por motivo de penalidades recebidas e pelas infrações dos dispositivos do Código Brasileiro de Transito – CBT.
§ 3º. Os Pontos positivos e negativos serão registrados nas fichas individuais de cada permissionário e condutores cadastrados e servirão de classificação para o preenchimento de vagas e transferência de Pontos fixa ou Temporários.
§ 4º. Do Processo de classificação caberá recurso ao Prefeito ou a quem este delegar a constituição de poderes.
Art. 8º. Fica assegurado aos atuais permissionários a prioridade na escolha de vagas nos Pontos Fixos ou os Temporários, atendidos os seguintes requisitos:
I – entrega do requerimento de que trata o artigo 3º desta Lei, até 30 (trinta) dias da data da publicação do Decreto Regulamentador;

II – apresentação do veículo de aluguel para vistoria no Órgão municipal de Transito ou Administrativo de competência, cumprida as exigências do artigo 5º. Desta Lei.
Art. 9º. – Os Condutores proprietários de automóvel adquirido através de vantagens concedidas pelo Governo Federal terão cassados os Termos de permissão e Alvarás de Pontos Fixam ou Temporários caso não estejam utilizando esses veículos no serviço de atendimento público e nos Pontos onde estão lotados.
§ 1º. – Para comprovação da irregularidade bastará que o proprietário se ausente do ponto pelo período superior a 10 (dez) dias sem justificativa escrita ao Órgão Administrativo Municipal.
§ 2º. O Órgão Municipal de Transito encaminhará á Secretaria Municipal de Administração e Finanças à comunicação de Cancelamento do Termo de Permissão, para Cassação do respectivo Alvará, e fará representação á autoridade competente sobre a irregularidade no uso do veículo que fora adquirido com o fim exclusivo para o serviço de táxi.
Art. 10 – Os veículos poderão exibir publicidade na forma definida por Decreto Regulador, ficando vedada qualquer veiculação fora dos padrões nele estabelecidos.
Art. 11 – O descumprimento de quaisquer das normas inseridas nesta Lei, implicará em imediata instauração de Procedimento Administrativo a cargo do Órgão municipal de Transito ou ao que detenha essa responsabilidade, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:
I – Não Estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre a atividade.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de rescendência 1ª vez, vinte pontos percentuais (20%) do salário mínimo vigente, 2ª vez quarenta pontos percentuais (40%) do salário mínimo vigente e 3ª vez, cancelamento da permissão.
II – Não manter atualizados a permissão e o alvará.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência 1ª vez, multa de vinte pontos percentuais (20%), 2ª vez quarenta pontos percentuais (40%) e 3ª vez cancelamento da permissão.
III – Não trajar-se adequadamente, observando as regras de higiene e aparência pessoal.
Pena: Advertência e, em caso de rescendência, multa de vinte pontos percentuais (220%) do salário mínimo vigente.
VI – Abastecer o veículo quando estiver transportando passageiro.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de residência, multa de vinte pontos
Percentuais (20%) do salário mínimo vigente.
V- Trafegar com o veiculo fora das especificações e destinação do serviço para o qual está autorizado.
Pena: Retenção do veículo para nova inspeção, regularização e em caso de reincidência, cancelamento da concessão de permissionário.
VI – Não portar o Cartão de regularidade de Condutor de taxi ou não fornecê-lo quando

solicitado por autoridade competente ou em blitz ou fiscalização de rotina.
Pena: Advertência por escrito e em caso de reincidência, multa de vinte pontos percentuais (20%) do salário mínimo.
VII – Não manter o veiculo em perfeitas condições de mecânica, higiene e limpeza.
Pena: Advertência por escrito e multa de vinte pontos percentuais (20%) do salário mínimo vigente.
VIII – Não obedecer às determinações emanadas do poder público, respeitando os horários, itinerários, ou rotas de percurso.
Pena: Advertência por escrito e multa de vinte pontos percentuais (20%) do salário mínimo vigente.
IX – Utilizar veículo não credenciado para o serviço.
Pena: Apreensão do Veículo e Multa de vinte pontos percentuais (20%) sendo reincidente terá o alvará recolhido e suspenso.
XI – Conduzir o veículo com excesso de lotação.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de vinte pontos percentuais (20%) do salário mínimo vigente sendo 1ª. Vez, recolhimento e suspensão do Alvará de autorização, por noventa dias (90) dias sendo 2ª. Vez e cancelamento da concessão na 3ª reincidência.
XII – Recusar, sem motivo que justifique o transporte de passageiros.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de vinte pontos percentuais (20%), recolhimento e suspensão do Alvará de autorização por trinta dias sendo 1ª. Vez e o dobro em reincidência, até o limite de 3ª reincidência quando terá cassada a concessão.
XIII – Deixar de atender prontamente as determinações e convocações das autoridades municipais em obediência a legislação pertinente.
Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de vinte pontos percentuais (20%), recolhimento e suspensão do Alvará de autorização por noventa (90) dias e em havendo continuidade de descumprimento, cancelamento da concessão.

XIV – Deixar de Tratar com urbanidade e polidez os passageiros e representantes da fiscalização de transito de todas as instancias dos poderes constituído ou as Autoridades com responsabilidade direta no setor.
Pena: Advertência por escrito e em caso de reincidência, 1ª. Vez vinte pontos percentuais (20%) do salário mínimo vigente sem do 2ª. Vez recolhimento e suspensão do Alvará de autorização por noventa (90) dias e em sendo 3ª vez em diante, cancelamento da concessão.
XV _ Permitir que o veículo seja conduzido por menores de idade ou por pessoas que não estejam devidamente habilitadas nos termos da legislação em vigor.
Pena: Recolhimento e suspensão do Alvará de autorização por (90) dias e em caso de reincidência, cancelamento da concessão.
XVI _ Ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer tipos de drogas legais ou substancias entorpecentes que comprometa o equilíbrio físico ou psíquico, antes ou durante o horário em que estiver exercendo a atividade.
Pena: Retenção do veículo, multa de quinze pontos percentuais (15%), recolhimento e suspensão do Alvará de autorização por noventa (90) dias e em caso de reincidência cancelamento da concessão.
XVII – Conduzir no interior do veículo, ilícitos de quaisquer naturezas, sem comunicar a Polícia, tendo desta autorização por escrita.
Pena: Retenção do veículo, multa de trinta pontos percentuais (30%) do salário mínimo vigente, recolhimento e suspensão do Alvará de autorização e cancelamento da concessão.
XVIII – Dar guarida e condução a prostituição e corrupção de menores.
Pena: Retenção do veículo, multa de trinta pontos percentuais (30%) do salário mínimo vigente, recolhimento e suspensão do Alvará de autorização e cancelamento da concessão.
XIX – Trafegar com o veículo sem o devido licenciamento e documentação de autorização para o serviço de taxi expedida pela Autoridade competente.
Pena: Retenção do veículo, multa de vinte pontos percentuais, recolhimento e suspensão do Alvará de autorização por trinta (30) dias.

XX – Trafegar com velocidade acima da permitida ou promover corrida de Rua (racha) ou provocar sinistro/acidente que cause a morte ou dano irreversível à saúde de pessoas e demonstre irrestrita culpabilidade incontestável.
Pena: Retenção do veículo, multa de cinqüenta pontos percentuais (50%) do salário mínimo vigente e cancelamento da concessão, independente das ações cível e Judiciária.
§ - 1º. Para aplicação das multas levar-se-á em conta a gravidade da infração, que se passa a fixar:
a) Nível 1 – aplicável aos incisos I, II, III, IV e VI nos valores ali constados;
b) Nível 2 – aplicável aos incisos VII, VIII, IX¸ X, XI, XII e XIII nos valores constantes aplicáveis;
c) Nível 3 – Aplicável na forma dos incisos XIV, XV e XVI.
d) Nível 4 - Aplicável na forma do Incisos XVII, XVIII, XIX e XX.
A - Pontualidade de multas será aplicada cumulativamente, ainda que a pena Administrativa seja prevista.
§ 3º - A reincidência determinará a gravidade das infrações sem prejuízo das sanções administrativa.
§ 4 - Uma vez aplicada à sanção de cancelamento de concessão ou permissão, ou de registro de condutos, estarão tanto permissionários, como condutores, impedidos de postular por nova permissão ou emissão do Cartão de Regularidade de Condutor, pelo período de cinco (05) anos nos termos desta Lei ou qualquer outra a esta superior.
§ 5 – Os valores das multas fixadas neste artigo serão destinados ao Fundo Municipal

de Transito e terá sua destinação de aplicação, determinada pelo Conselho Gestor criado cento e oitenta dias depois de promulgada esta Lei.
§ 6 – Todos os eventos legais ausentes nesta Lei serão obedecidos todos os preceitos da Lei 9.503/97 e suas alterações, bem como os demais dispositivos de regulação geral aplicável.
Art. 12 – O Governo Municipal de Pedra Grande destinará um valor ponto percentual mensal, para o Fundo Municipal de Transito para aplicabilidade no setor e será de

acordo com a previsão orçamentária anual, ficando ainda o município autorizado a realizar Convenio de Parceria com o Órgão de Transito Estadual para operação do sistema total ou em parte, especialmente fiscalização e disciplinamento do Transito dentro das Fronteiras do Município, devendo neste caso a totalidade dos valores das multas aplicadas e recolhidas, destinarem até cinqüenta pontos (50%) para o FMT – Fundo Municipal de Transito.
Parágrafo 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transito deverá abonar com a garantia de suas assinaturas os Convênios referentes às receitas proveniente do custeio do FMT.
Parágrafo 2º. O Fundo e o Conselho Gestor serão criados cento e oitenta (180) dias da promulgação desta, por convocatória do executivo em cumprimento a Lei 354/2013 a Decreto específica para sua formação, com a capacidade de constituição até o limite de 15 (quinze Membros Titulares e seus respectivos suplentes obedecendo a proporcionalidade de gestão, totalizando o conjunto em 30 (trinta) membros Titulares e Suplentes.
do Controle Social com 06 (seis) membros titulares representantes dos movimentos populares, 05 (cinco) membros representantes do poder executivo, 03 (três) membros titulares do seguimento empresarial e comercial e 01 (um) membro titular representante de ONG .
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor nesta data e sua publicação se dará no átrio da Prefeitura e será publicado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 24 de janeiro de 2013

***MARCOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**6E9E3149

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**PORTARIA 045-14**

**PORTARIA Nº 045/2014.**

DEFERIR O PEDIDO DE VACÂNCIA DO SERVIDOR ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, MÉDICO CONCURSADO DO QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MUNICÍPIO E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido formal em requerimento assinado do próprio punho, nos termos da Lei Municipal nº 209/99 RJU - Regime Jurídico Único, do servidor público municipal matricula 0058, ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, – CNPF 028.593.714-60 RG 1.572.924 ITEP RN, requer vacância do Cargo de Médico – CRM 5358, Concursado invocando os direitos constitucionais a si facultados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Conceder Vacância do Cargo de Médico Concursado ao senhor **ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR,** em atendimento ao requerido nos termos da Lei Municipal nº 209/99, a contar de 26.05.2014, até ulterior deliberação na forma Legal ou por decisão Judicial.

**Art. 2º. –** A Secretaria Municipal de Administração, procederá com os tramites necessários legais para a publicação e demais procedimentos.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 26 de Maio de 2014.

***MARCOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal

***RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**F9E3CB55

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**LEI 363-14**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°. 00363/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014**

ALTERA A LEI 356/2013 QUE DEU NOME A CRECHE MODELO INSTALADA NA SEDE DO MUNICIPIO, INSTITUE AS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido o nome da Creche, denominando institucionalmente de **CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL DE PEDRA GRANDE/RN** com a sigla **CEMEI.**
Art. 2º. – a Creche terá funcionamento em dois turnos matutino e vespertino, com uma estrutura satisfatória as suas necessidades e pleno funcionamento dentro das exigências dos Programas dos Governos Federal e Estadual, para as afirmações de convênios e captação de recursos destinados a manutenção e melhoramentos.
Parágrafo Único - A funcionalidade da Creche terá as seguintes funções do Quadro de Pessoal:
01 Diretor (a);
01 Vice-Diretor;
01 Coordenador (a);
01 Psicólogo;
01 Nutricionista;
16 Professores (as);
16 Auxiliares Pedagógicos;
03 Auxiliares de Secretaria;
09 Merendeiras;
06 ASG – Auxiliar de Serviços Gerais;
05 Vigias;
Art. 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado de fazer contratações em regime de urgências para suprir as necessidades até as contratações em definitivo através de Concurso Público, para o preenchimento regular de vagas destinado ao funcionamento normal do Centro Municipal do Ensino Infantil de Pedra Grande – CEMEI.
Parágrafo Primeiro – As vagas necessárias contratadas de urgências não serão mais postergadas depois do concurso destinado a esse fim.
Parágrafo Segundo – A tabela Salarial acompanhará o disposto na Lei Municipal nº. 347/2013 e o custeio dentro da capacidade da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º. – A Unidade institucional do Centro Municipal do Ensino Infantil de Pedra Grande CEMEI, será anexada ao complexo

educacional do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte revogada as disposições em contrário.

***MARCOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**42959272

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**RREO BIMESTRE 02/2014**

| ANEXO 22 | **PODER:** | |
|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Prefeitura Municipal de | |
| | Pedra Grande | |
| | **Bimestre** | |
| | **2. bimestre/2014** | |
| LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 18.183.300,00 | 18.183.300,00 |
| Previsão Atualizada da receita | 18.183.300,00 | 18.183.300,00 |
| Receitas Realizadas | 2.046.528,65 | 4.655.336,89 |
| Saldo de Exercício Anterior | | |
| Déficit Orçamentário | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | 18.183.300,00 | 18.183.300,00 |
| Dotação Atualizada | 18.183.300,00 | 18.183.300,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.714.675,15 | 8.057.910,21 |
| Despesas Liquidadas | 1.891.829,86 | 4.004.633,38 |
| Superávit Orçamentário | | 650.703,51 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesa Empenhada | 1.714.675,15 | 8.057.910,21 |
| Despesa Liquidada | 1.891.829,86 | 4.004.633,38 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | 13.965.460,73 |
| RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciária (I) | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | |
| Resultado Previdenciário (I-II) | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Até o Bimestre |
| Resultado Nominal | | |
| Resultado Primário | | 661.741,40 |
| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO | | |
| | Até o Bimestre | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE | 559.956,26 | 17,35% |
| Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 634.465,84 | 100,00% |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund | | |
| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Até o Bimestre | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | 886.027,26 | 27,45 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | Até o Bimestre |
| Receita de Operações de Créditos | 0,00 | 98.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 451.749,67 | 1.534.250,33 |

Pedra Grande , 30 de ABRIL de 2014.

***MARCOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal Contabilista
CRC 1935/O-6 - RN

***FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE***
CRC-RN 007095/0-2

***MARCIA MARIA DE CASTRO MEIRA***
CPF - 481.550.984-00

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**84041B41

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2013**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CONTRATADA: M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EP – CNPJ Nº 03.954.299/0001-01. OBJETO: O presente termo do aditivo tem por objeto alterar a Cláusula segunda, referente à vigência do contrato, porém fica tal vigência condicionada à vigência do contrato de repasse nº 0372658-09/2011 – Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa. Com base na com base legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**.** DATA: 21.03.2014.

**Publicado por:**
José Elias de Medeiros Júnior
**Código Identificador:**58524637

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 005/2014**

Interessado: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES.

Assunto: Dispensa de Licitação - Ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal de Pilões, considerando as justificativas e informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e o Parecer da Assessoria Jurídica acostados no presente processo, autorizou a dispensa de licitação, tendo por base as disposições do inciso XIII, art. 24, c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de organização e realização de concurso público, para provimento de vagas de 4(quatro) cargos distintos mediante a aplicação de prova objetiva, consoante especificam a Proposta e a Justificativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XIII, art. 24, c/c art. 26, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ato que RATIFICO nos termos do Caput, artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que adquira a necessária eficácia.

Pilões/RN, 27 de maio de 2014.

***JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pilões/RN.

**Publicado por:**
Arlenilton Pereira da Silva
**Código Identificador:**DD0F427C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

**GABINETE DA PREFEITA**
**DEMONSTRATIVO DA REC DE IMP E DESP PROPRIA COM SAUDE 2º BIM 2014 PUREZA**

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E | | | |
| | DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) | | | |
| RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 260.000,00 | 260.000,00 | 88.744,07 | 34,13 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.038,94 | 50,39 |
| Imposto sobre Transmissão de | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Bens Intervivos - ITBI | | | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 53.120,81 | 35,41 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 80.000,00 | 80.000,00 | 30.584,32 | 38,23 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora e outros encargos de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa de impostos | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 9.318.000,00 | 9.318.000,00 | 3.040.178,95 | 32,63 |
| Cota Parte FPM | 7.326.000,00 | 7.326.000,00 | 2.383.880,32 | 32,54 |
| Cota Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 633,42 | 12,67 |
| Cota Parte IPVA | 80.000,00 | 80.000,00 | 24.439,96 | 30,55 |
| Cota Parte ICMS | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 629.770,15 | 33,15 |
| Cota Parte IPI - Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 608,59 | 20,29 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais | 4.000,00 | 4.000,00 | 846,51 | 21,16 |
| Desoneração ICMS | 4.000,00 | 4.000,00 | 846,51 | 21,16 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II | 9.578.000,00 | 9.578.000,00 | 3.128.923,02 | 32,67 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 499.862,40 | 23,80 |
| Da união para o municícpio | 1.868.000,00 | 1.868.000,00 | 497.248,48 | 26,62 |
| Do estado para o município | 232.000,00 | 232.000,00 | 2.613,92 | 1,13 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 20.665.102,00 | 20.665.102,00 | 4.942.452,22 | 23,92 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 23.025.102,00 | 23.025.102,00 | 5.531.058,69 | 24,02 |

| DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100 |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 3.315.000,00 | 3.906.696,80 | 1.328.209,83 | 34,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 889.000,00 | 1.121.348,80 | 475.998,71 | 42,45 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 2.426.000,00 | 2.785.348,00 | 852.211,12 | 30,60 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 712.000,00 | 362.000,00 | 7.951,00 | 2,20 |
| Investimentos | 708.000,00 | 358.000,00 | 7.951,00 | 2,22 |
| Inversões financeiras | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 4.027.000,00 | 4.268.696,80 | 1.336.160,83 | 31,30 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100 |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 4.027.000,00 | 4.268.696,80 | 1.336.160,83 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 499.862,40 | 499.862,40 | 499.862,40 | 37,41 |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS | 499.862,40 | 499.862,40 | 499.862,40 | 37,41 |
| Recursos de operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 3.527.137,60 | 3.768.834,40 | 836.298,43 | 62,59 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO | |
|---|---|---|
| | INSCRITOS EM EXERC. | CANCELADO NO EXERC. |

| | ANTERIORES | ATUAL (f) |
|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | 20.207,42 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100 | | 26,73 |

| DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)x100 |
|---|---|---|---|---|
| Atenção básica | 3.751.000,00 | 3.910.228,80 | 1.252.326,04 | 93,73 |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte profilático e terapêutico | 72.000,00 | 72.000,00 | 41.605,00 | 3,11 |
| Vigilância sanitária | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância epidemiológica | 121.000,00 | 203.468,00 | 42.229,79 | 3,16 |
| Alimentação e nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | 59.000,00 | 59.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS | 4.027.000,00 | 4.268.696,80 | 1.336.160,83 | 100,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:10:46:14

***MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA***
Prefeita Municipal

***FRANCISCO CARLOS FONSECA***
Secretário Municipal de Finanças

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador CRC/RN 4.897

***JADSON CLEMENTINO DE OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Antônio Lopes Neto
**Código Identificador:**8B283DF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014 - PP

1. O Pregoeiro Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 019/2014 - PP, destinado a **locação de veículo para atender o Gabinete da Prefeita**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

14.634.195/0001-36 - BITAR FARIAS LIMA - CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

| Item | Código | Unid. medida Material/Serviço | Qtd homologada | Vl. unit. homologado | Vl. total homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4854 | MÊS<br>Locação de veículo 4x4, cabine dupla, tipo pickup. | 12 | R$ 6.900,00 | R$ 82.800,00 |

Valor total do Licitante: R$ 82.800,00

Valor total da Licitação: R$ 82.800,00

Riacho da Cruz/RN, 28 de maio de 2014.

***FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**8651838D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CHAMADA PUBLICA

**Declaração de Licitação Deserta**

**Procedimento da licitação nº. 001/2014**

**Modalidade: CHAMADA PÚBLICA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana Sr. José Vandáecio de Souza, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2014, que tem como objeto **"seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da populaçãol." Q**ue não acudiram interessados a **presente Chamada Pública**, sendo a mesma declarada deserta.

Determinando que a mesma seja republicada nos mesmos termos.
RIACHO DE SANTANA - RN, 27 de Maio de 2014.

**Publicado por:**
Aécio Bento de Souza
**Código Identificador:**BB5E2437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PUBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**2ª CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que apartir do dia **30/05/2014** até o dia **19/06/2014**, das **08:00 às 12:30 horas**, fará recebimento da Documentação referente a 2º Convocação da CHAMADA PÚBLICA, Nº. 001/2014, que tem como objeto **seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a entrega dos envelopes com a Documentação deverá ser realizada na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MANOEL SOUZA LIMA, 350 – CENTRO – RIACHO DE SANTANA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DE SANTANA - RN, 28 de Maio de 2014.

***JOSÉ VANDÁECIO DE SOUZA***
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Aécio Bento de Souza
**Código Identificador:**5D1A0980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 559/2014 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NOS SEGMENTOS ÁGUAS, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS. (REPUBLICAÇÃO)**

**Riachuelo RN, 12 de Maio de 2014.**

Institui o Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico nos segmentos águas, coleta e tratamento de esgotos sanitários, destinado à universalização e à administração dos serviços públicos nominados no âmbito do Município de Riachuelo/RN.

**Art. 1º -** Esta Lei institui o Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico nos
segmentos águas, coleta e tratamento de esgotos sanitários, nos termos do Anexo Único, destinado a integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a universalização e a administração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Riachuelo/RN em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 11.445/2007

**Art. 2º -** O Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico nos segmentos águas, coleta e tratamento de esgotos sanitários, instituído por esta Lei, e em atendimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, tem a seguinte abrangência:

I – diagnóstico da situação atual dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de seus impactos nas condições de vida, através da utilização de sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e
socioeconômicos;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingências; e

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

**Parágrafo Primeiro** – Este plano será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual do Município.

**Parágrafo Segundo -** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

**Art. 3º -** A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada e articulada com a concessionária prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

**I.** das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio
Ambiente;

**II.** dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

**Art. 4º -** As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da concessionária prestadora.

**Parágrafo Único -** No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a concessionária prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º, da Lei Federal n. 11.445/2007.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN 12 de maio de 2014.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**6896656E

**GABINETE DA PREFEITA**
**RREO BIMESTRE 02/2014**

| | |
|---|---|
| ANEXO 22 | **PODER:** |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Prefeitura Municipal de Riachuelo |
| | **Bimestre** |
| | **2. bimestre/2014** |

| | | |
|---|---|---|
| LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 18.170.140,00 | 18.170.140,00 |
| Previsão Atualizada da receita | 18.170.140,00 | 18.170.140,00 |
| Receitas Realizadas | 2.136.935,22 | 4.832.876,74 |
| Saldo de Exercício Anterior | | |
| Déficit Orçamentário | | 232366,28 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | 18.170.140,00 | 18.170.140,00 |
| Dotação Atualizada | 18.170.140,00 | 18.170.140,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.374.988,46 | 8.529.705,17 |
| Despesas Liquidadas | 2.262.061,73 | 5.065.243,02 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesa Empenhada | 1.374.988,46 | 8.529.705,17 |
| Despesa Liquidada | 2.262.061,73 | 5.065.243,02 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | 0,00 | 14.060.756,77 |
| RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciária (I) | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | |
| Resultado Previdenciário (I-II) | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | |
| Resultado Nominal | | |
| Resultado Primário | 0,00 | -270.507,91 |
| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO | | |
| | | Min. a aplicar |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE | 1.005.775,26 | 34,10% |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 1.079.938,22 | 100,00% |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund | | |
| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | | Min. a aplicar |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | 1.171.216,03 | 39,71% |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Até o Bimestre | |
| Receita de Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 175.118,47 | 0,00 |
| RIACHUELO, 30 de ABRIL 2014. | | |
| MARA LOURDES CAVALCANTI | MARIA DE FATIMA XAVIE ANDRADE | |
| PREFEITA MUNICIPAL CONTABILISTA | | |
| CRC 1935/O-6 - RN | CRC-RN 1935/0-6 | |
| ROMILDO MOURA A. VASCONCELOS | | |
| CPF - 060.005.854-97 | | |

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**93EC2FB9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN em 22/05/2014, tendo em vista os resultados obtidos na presente licitação, torna público a ATA de Registro de preço da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas municipais e creches, e para manutenção das atividades das secretarias de: Assistência Social e Saúde.** Ruy Barbosa/RN, em 22 de Maio de 2014.

Empresas Vencedoras:

**Empresa: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, estabelecida à Av. Coronel Estevam, 2238 A, Na Sen.de Nazar, NATAL RN, (84) 3205-4344, representada neste ato pelo Sr(a). ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 007.397.374-22, R.G. nº 1386389 SSP RN.**

**Vencedora do lote 03**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇUCAR TRITURADO C/ 1KG | QUILO | 10,900.00 | 2,05 | 22.345,00 |
| 2 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/100ML | UNIDADE | 430.00 | 2,95 | 1.268,50 |
| 3 | ACHOCOLATADO EM PÓ C/400G | QUILO | 1,800.00 | 8,10 | 14.580,00 |
| 4 | ARROZ POLIDO TIPO 2 C/1KG | QUILO | 9,600.00 | 2,90 | 27.840,00 |
| 5 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA C/400G | QUILO | 3,800.00 | 7,90 | 30.020,00 |
| 6 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA C/400G | QUILO | 3,800.00 | 7,95 | 30.210,00 |
| 7 | BISCOITO SALGADO CREAM CRA. 400g | QUILO | 3,800.00 | 7,90 | 30.020,00 |
| 8 | BOLACHAS AGUA E SAL C/400G | QUILO | 2,250.00 | 8,00 | 18.000,00 |
| 9 | CALDO DE GALINHA EM TAB C/24X2 | CAIXA | 2,170.00 | 7,50 | 16.275,00 |
| 10 | CLORIFICO C/100G | QUILO | 800.00 | 4,00 | 3.200,00 |
| 13 | FARINHA DE MANDIOCA FINA C/1KG | QUILO | 1,070.00 | 3,50 | 3.745,00 |
| 14 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 C/1KG | QUILO | 3,400.00 | 5,00 | 17.000,00 |
| 15 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 C/1KG | QUILO | 3,500.00 | 4,99 | 17.465,00 |
| 16 | FLOCOS DE MILHO C/500G | QUILO | 9,100.00 | 1,85 | 16.835,00 |
| 18 | LEITE EM PÓ INTEGRAL C/200G | QUILO | 5,700.00 | 20,50 | 116.850,00 |
| 19 | MACARRÃO ESPAGUETE C/500G | QUILO | 3,400.00 | 3,95 | 13.430,00 |
| 20 | MARGARINA VEGETAL C/500G | QUILO | 1,760.00 | 7,00 | 12.320,00 |
| 21 | MILHO P/ MANGUNZA C/500G | QUILO | 3,400.00 | 2,30 | 7.820,00 |
| 22 | ÓLEO DE SOJA 900ML | UNIDADE | 2,370.00 | 4,00 | 9.480,00 |
| 24 | RAPADURA COMUM C/400G | QUILO | 1,775.00 | 4,80 | 8.520,00 |
| 25 | SAL MOIDO C/1KG | QUILO | 880.00 | 0,60 | 528,00 |
| 26 | SARDINHA EM CONSERVA C/425G | QUILO | 3,580.00 | 23,00 | 82.340,00 |
| 29 | TEMPERO COMPLETO C/500ML | UNIDADE | 2,900.00 | 1,69 | 4.901,00 |
| 30 | CAFÉ EM PÓ 250G | UNIDADE | 1,930.00 | 3,99 | 7.700,70 |
| 32 | FARINHA DE TRIGO 1KG | QUILO | 620.00 | 3,60 | 2.232,00 |
| 59 | CREME DE LEITE | CAIXA | 930.00 | 1,99 | 1.850,70 |
| 60 | LEITE CONDENSADO | CAIXA | 870.00 | 2,60 | 2.262,00 |
| 61 | ERVILHA EM CONSERVA | CAIXA | 850.00 | 1,85 | 1.572,50 |
| 62 | MILHO VERDE EM CONSERVA | CAIXA | 890.00 | 1,89 | 1.682,10 |
| 63 | DOCE EM LT DE FERRO GOIABADA 700G | LATA | 370.00 | 3,50 | 1.295,00 |
| 64 | CATCHUP TRAD. EMBALAGEM PET 390G | FRASCO | 350.00 | 2,90 | 1.015,00 |
| 65 | MOLHO DE TOMATE TRAD BEM 520G TP | CAIXA | 420.00 | 2,90 | 1.218,00 |
| 66 | AZEITE DE OLI EXTRA VIR ACI 0,5% 500 | LATA | 190.00 | 16,00 | 3.040,00 |
| 68 | MAIONESE TRADICIONAL BEM CX 500G | CAIXA | 270.00 | 3,85 | 1.039,50 |
| VALOR TOTAL do Licitante R$ 529.900,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos reais) | | | | | |

**Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N - MERCADO PÚBLICO BOX 42, SANTOS REIS, PARNAMIRIM RN, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMNETO, C.P.F. nº 030.703.894-73, R.G. nº 1509845 SSP RN.**

**Vencedora dos Lotes 01 e 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 45 | ABACAXI | UNIDADE | 780.00 | 2,49 | 1.942,20 |
| 34 | TOMATE EXTRA | QUILO | 1,650.00 | 2,90 | 4.785,00 |
| 35 | CEBOLA BRANCA | QUILO | 1,500.00 | 2,90 | 4.350,00 |
| 36 | CENOURA | QUILO | 1,380.00 | 3,49 | 4.816,20 |
| 37 | BATATA INGLESA | QUILO | 1,450.00 | 3,80 | 5.510,00 |
| 38 | PIMENTÃO | QUILO | 580.00 | 2,50 | 1.450,00 |
| 39 | MARACUJA | QUILO | 1,350.00 | 4,00 | 5.400,00 |
| 40 | UVA | QUILO | 600.00 | 4,70 | 2.820,00 |
| 41 | MELÃO | QUILO | 830.00 | 2,50 | 2.075,00 |
| 42 | MELANCIA | QUILO | 860.00 | 1,20 | 1.032,00 |
| 43 | MAMÃO | QUILO | 880.00 | 2,20 | 1.936,00 |
| 44 | BATATA DOCE | QUILO | 440.00 | 2,50 | 1.100,00 |
| 46 | REPOLHO | QUILO | 265.00 | 2,38 | 630,70 |
| 47 | BETERRABA | QUILO | 250.00 | 3,50 | 875,00 |
| 48 | PIPINO | QUILO | 210.00 | 2,20 | 462,00 |
| 49 | CHUCHU | QUILO | 290.00 | 2,00 | 580,00 |
| 50 | MAÇÃ FRUTA | QUILO | 570.00 | 4,40 | 2.508,00 |
| 51 | COENTRO | UNIDADE | 575.00 | 1,20 | 690,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 52 | ALFACE | UNIDADE | 670.00 | 1,20 | 804,00 |
| 53 | BANANA | UNIDADE | 5,900.00 | 0,25 | 1.475,00 |
| 54 | LARANJA COMUM | UNIDADE | 4,000.00 | 0,23 | 920,00 |
| 55 | GOIABA | QUILO | 720.00 | 2,90 | 2.088,00 |
| 56 | MACAXEIRA | QUILO | 425.00 | 2,50 | 1.062,50 |
| 57 | ABACATE | QUILO | 355.00 | 2,50 | 887,50 |
| 58 | ALHO | QUILO | 600.00 | 13,00 | 7.800,00 |
| 11 | CARNE DE CHARQUE PACOTE C/1KG | QUILO | 5,100.00 | 19,30 | 98.430,00 |
| 12 | CARNE DE SOJA C/500G | QUILO | 4,500.00 | 6,49 | 29.205,00 |
| 17 | FRANGO CONGELADO | QUILO | 4,900.00 | 6,90 | 33.810,00 |
| 23 | OVOS C/30 UND | BANDEJA | 1,900.00 | 10,70 | 20.330,00 |
| 27 | SALSICHA RESFRIADA | QUILO | 4,600.00 | 5,90 | 27.140,00 |
| 28 | POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS | QUILO | 6,400.00 | 6,20 | 39.680,00 |
| 31 | BEBIDA LÁCTEA | LITRO | 10,400.00 | 3,00 | 31.200,00 |
| 33 | QUEIJO MUSSARELA 1KG | QUILO | 900.00 | 22,44 | 20.196,00 |
| 67 | MORTANDELA MISTA EMB GRAN 5,1KG | PEÇA | 340.00 | 6,49 | 2.206,60 |
| VALOR TOTAL do Licitante R$ 360.196,70 (Trezentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos) | | | | | |
| Valor total da ATA de Registro de Preço R$ 890.096,70 (oitocentos e noventa mil, noventa e seis reais e setenta centavos) | | | | | |

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**EC8EB7BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA 097/2014

Portaria nº. 097/2014 – GP Santana do Matos, 15 de maio de 2014.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA SILVA SANTOS, CPF 008.806.894.39 OCULPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal RENATA SILVA SANTOS, CPF 008.806.894.39, ocupante do cargo de enfermeira do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**650DFD43

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA 098/2014

Portaria nº. 098/2014 – GP Santana do Matos, 15 de maio de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Com base na lei nº. 753/2013**,** designar o Sr. **JOSÉ JAIR DA TRINDADE,** servidor Publico Municipal, Matricula 286, com a função de **vigilante,** lotada na Secretária Municipal Educação, na escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a contar desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
PrefeIta

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**AED35491

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA 099/2014

Portaria nº. 099/2014 – GP Santana do Matos, 24 de maio de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Com base na lei nº. 753/2013**,** designar a Sra. **ELZA TEIXEIRA DA ROCHA LEÃO,** servidora Pública Municipal, Matricula 133, com a função de **Professora de Nível Superior,** lotada na Secretária Municipal Educação, na escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para ficar à disposição do gabinete da prefeita, a contar desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**09B46DA2

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 526001/2014

Portaria nº 526001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar o(a) paciente Joana Darc Dantas, para atendimento especializado no(a) Hospital Giselda Trigueiro, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de maio de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de maio de 2014.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**8EF9046C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL/2014 - BIM: MARÇO/ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | **SALDO** | | |
| | **Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)** | **Bimestre Anterior (b)** | **No Bimestre (c)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 353.726,81 | 924.975,72 | 1.157.529,15 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 353.726,81 | 528.068,59 | 712.622,02 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | - | (396.907,13) | (444.907,13) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (353.726,81) | (924.975,72) | (1.157.529,15) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (353.726,81) | (924.975,72) | (1.157.529,15) |

| **RESULTADO NOMINAL** | **PERÍODO DE REFERÊNCIA** | |
|---|---|---|
| | **No Bimestre (c-b)** | **Até o Bimestre (c-a)** |
| VALOR | (232.553,43) | (803.802,34) |
| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | | **VALOR CORRENTE** |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | - |
| FONTE: *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'* | | |

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**EB0CEA55

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL/2014 - BIM: MARÇO/ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

| RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre/ Exercício | Até o Bimestre/ Exercício Anterior |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 18.232.183,00 | 1.590.164,88 | 3.728.542,41 | |
| Receitas Tributárias | 677.600,00 | 28.523,62 | 245.208,14 | |
| Receitas de Contribuições | 84.000,00 | - | - | |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | |
| Outras Receitas de Contribuições | 84.000,00 | - | - | |
| Receita Patrimonial Líquida | 128.800,00 | 158,62 | 1.167,11 | |
| Receita Patrimonial | 128.800,00 | 158,62 | 1.167,11 | |
| (-) Aplicações Financeiras | - | - | - | |
| Transferências Correntes | 16.748.646,00 | 1.560.590,96 | 3.478.556,78 | |
| Convênios | - | - | - | |
| Outras Transferências Correntes | 16.748.646,00 | 1.560.590,96 | 3.478.556,78 | |
| Demais Receitas Correntes | 593.137,00 | 891,68 | 3.610,38 | |
| Dívida Ativa | 44.800,00 | - | - | |
| Diversas Receitas Correntes | 548.337,00 | 891,68 | 3.610,38 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 14.333.760,00 | - | - | |
| Operações de Crédito (III) | 221.760,00 | - | - | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | - | - | - | |
| Alienação de Bens (V) | 336.000,00 | - | - | |
| Transferências de Capital | 13.776.000,00 | - | - | |
| Convênios | - | - | - | |
| Outras Transferências de Capital | 13.776.000,00 | - | - | |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 13.776.000,00 | - | - | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 32.008.183,00 | 1.590.164,88 | 3.728.542,41 | |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre/ Exercício | Até o Bimestre/ Exercício Anterior |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 24.256.315,86 | 1.562.407,35 | 3.377.951,96 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.146.880,84 | 1.060.580,97 | 2.151.439,67 | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | - | - | - | |
| Outras Despesas Correntes | 14.109.435,02 | 501.826,38 | 1.226.512,29 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 24.256.315,86 | 1.562.407,35 | 3.377.951,96 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 17.091.353,00 | 1.960,00 | 20.392,20 | |
| Investimentos | 16.889.753,00 | 1.960,00 | 20.392,20 | |
| Inversões Financeiras | 201.600,00 | - | - | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | - | - | - | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | - | - | - | |
| Demais Inversões Financeiras | 201.600,00 | - | - | |
| Amortização da Dívida (XIV) | - | - | - | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 17.091.353,00 | 1.960,00 | 20.392,20 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | - | - | - | – |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | - | - | - | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 41.347.668,86 | 1.564.367,35 | 3.398.344,16 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | (9.339.485,86) | 25.797,53 | 330.198,25 | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | – | - | - | |
| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | - |
| FONTE: | | | | |

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**346390F5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ORGÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL/2014 - BIM: MARÇO/ABRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

| RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 9.260.377,00 | 9.260.377,00 | 3.139.137,27 | 34% |
| Impostos | 610.400,00 | 610.400,00 | 245.208,14 | 40% |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | - | - | - | |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 8.649.977,00 | 8.649.977,00 | 2.893.929,13 | 33% |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II) | 1.438.009,00 | 1.438.009,00 | 202.899,54 | 14% |
| Da União para o Município | 1.438.009,00 | 1.438.009,00 | 202.899,54 | 14% |
| Do Estado para o Município | - | - | - | |
| Demais Municípios para o Município | - | - | - | |
| Outras Receitas do SUS | - | - | - | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III) | - | - | - | |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 23.941.105,00 | 23.941.105,00 | 974.744,18 | 4% |
| (-) DEDUÇÃO PARA O | 2.062.348,00 | 2.062.348,00 | 587.988,39 | 29% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FUNDEB | | | | |
| TOTAL | 32.577.143,00 | 32.577.143,00 | 3.728.792,60 | 11% |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.810.240,00 | 4.705.380,61 | 660.570,79 | 14% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.192.800,00 | 2.005.887,60 | 405.093,22 | 20% |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | |
| Outras Despesas Correntes | 2.617.440,00 | 2.699.493,01 | 255.477,57 | 9% |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.243.769,00 | 5.243.769,00 | 2.823,00 | 0% |
| Investimentos | 5.243.769,00 | 5.243.769,00 | 2.823,00 | 0% |
| Inversões Financeiras | - | - | - | |
| Amortização da Dívida | - | - | - | |
| TOTAL (IV) | 9.054.009,00 | 9.949.149,61 | 663.393,79 | 7% |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (e/V e) x 100 |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 9.054.009,00 | 9.949.149,61 | 663.393,79 | 7% |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | - | - | - | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE | 1.438.009,00 | 1.438.009,00 | - | |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.438.009,00 | 1.438.009,00 | - | |
| Recursos de Operações de Crédito | - | - | - | |
| Outros Recursos | - | - | - | |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1] | - | - | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 7.616.000,00 | 8.511.140,61 | 663.393,79 | 8% |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS | |
|---|---|---|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados no Exercício (f) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | - | - |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I] | | **21,13** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (g) | % (g/total g) x 100 |
| Atenção Básica | 1.448.160,00 | 1.510.643,00 | 208.900,28 | 31% |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.264.249,00 | 8.060.496,61 | 406.357,55 | 61% |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | 0% |
| Vigilância Sanitária | 285.600,00 | 304.000,00 | 38.738,00 | 6% |
| Vigilância Epidemiológica | 56.000,00 | 74.010,00 | 9.397,96 | 1% |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | 0% |
| Outras Subfunções | - | - | - | 0% |
| TOTAL | 9.054.009,00 | 9.949.149,61 | 663.393,79 | |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**62C25916

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUTORIA ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL/2014 - BIM MARÇO/ABRIL

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **RECEITAS** | | |
| Previsão Inicial | | 32.577.143,00 |
| Previsão Atualizada | | 32.577.143,00 |
| Receitas Realizadas | 1.590.415,07 | 3.728.792,60 |
| Déficit Orçamentário | | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | |
| **DESPESAS** | | |
| Dotação Inicial | | 34.645.091,00 |
| Créditos Adicionais | | 7.371.979,86 |
| Dotação Atualizada | | 42.017.070,86 |
| Despesas Empenhadas | 373.731,52 | 12.667.996,54 |
| Despesas Liquidadas | 1.624.631,87 | 3.515.792,84 |
| Superávit Orçamentário | | 212.999,76 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 373.731,52 | 12.667.996,54 |
| Despesas Liquidadas | 1.624.631,87 | 3.515.792,84 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | - |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | - | (803.245,34) | 0% |
| Resultado Primário | - | 329.556,47 | 0% |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | - |
| Poder Legislativo | | | | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 978.873,54 | 25% | 31,18% |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 60% | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 631.446,46 | 60% | 91,42% |
| Complementação da União ao FUNDEB | | R$4.500.000,00 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado | Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado | Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 663.393,79 | 15% | 21,1% |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | |

***ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS***
CRC RN 006755-O-0

***CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA***
CPF: 828.601.654-87

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**5E1B518C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DO RESUTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL/2014 - BIM: MARÇO/ABRIL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | **SALDO** | | |
| | **Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)** | **Bimestre Anterior (b)** | **No Bimestre (c)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 353.726,81 | 924.975,72 | 1.157.529,15 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 353.726,81 | 528.068,59 | 712.622,02 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | - | (396.907,13) | (444.907,13) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (353.726,81) | (924.975,72) | (1.157.529,15) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (353.726,81) | (924.975,72) | (1.157.529,15) |
| **RESULTADO NOMINAL** | **PERÍODO DE REFERÊNCIA** | | |
| | **No Bimestre (c-b)** | | **Até o Bimestre (c-a)** |
| VALOR | (232.553,43) | | (803.802,34) |
| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | | | **VALOR CORRENTE** |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | - |
| FONTE: | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'* |

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**ABAD027B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2014, 26 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 26 de maio de 2014 | 200,00 | R$100,00 |

**TOTAL**
R$100,00

() 100%
( x) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,26 de maio de 2014.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**1D8622C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2014, 26 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 26 de maio de 2014 | 125,00 | 62,50 |

R$62,50

( ) 100%
( x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,26 de maio de 2014.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**BCD22519

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 047, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2010 que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município e cadastro de reserva, publicado no sítio eletrônico da MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, em 1º de abril de 2010, e no Diário Oficial do Estado, na forma de Resumo, em 06 de abril de 2010, observados os termos contratuais celebrados com a MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 001/2010, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 29 de maio de 2014 a 20 de junho de 2014, das 08h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) folhas de antecedentes da Policia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
n) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Comum dos cartórios localizados onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS;
p) declaração de bens e direitos.

II – Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

a) hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
d) EAS;
e) EPF (exame parasitológico de fezes);
f) sorologia para Lues ou VDRL;
g) sorologia para Doença de Chagas;
h) EEG com laudo;
i) avaliação cardiológica: avaliação clínica do cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;
j) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
k) audiometria tonal com laudo;
l) sorologia para hepatite “B” e “C”.

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de 16 a 20 de junho de 2014, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de maio de 2014.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: J002-00 GARI**

| CANDIDATOS | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS | 568012 | 7º |
| MIRANETE RODRIGUES DOS SANTOS | 900596 | 8º |

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**B21B45AC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2014, 26 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RANIERI TRINDADE BURITI

Cargo/Função: Engenheiro

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 100% | Recife/PE | 26 de maio de 2014 | 250,00 | R$250,00 |

**TOTAL**
R$250,00

(x) 100%
( ) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Recife/PE, no dia 27 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito na cidade de Recife/PE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de maio de 2014.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**95975F60

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2014, 26 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 26 de maio de 2014 | 300,00 | 150,00 |

R$ 150,00

()100%
(x ) 50%
( ) 35 %

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de maio de 2014.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**57FBE542

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2014, 26 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 100% | Recife/PE | 26 de maio de 2014 | 800,00 | R$800,00 |

**TOTAL**
R$800,00

(X ) 100%
( ) 50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Recife/PE, no dia 27 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Recife/PE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de maio de 2014.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**65235712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TOMADA DE PREÇOS N° 006/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 077/2014) - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal. São José do Seridó/ RN, 28 de
maio de 2014.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**64A843A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TOMADA DE PREÇOS N° 006/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 077/2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação de Serviços de engenharia destinados à Ampliação do Centro de Saúde Maria Fausta de Medeiros, em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, perfazendo a importância global de R$ 158.297,15 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos). São José do Seridó/ RN, 28 de maio de 2014.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**965DEB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 077/2014**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: execução dos serviços de Ampliação do Centro de Saúde

Maria Fausta de Medeiros; VALOR GLOBAL: R$ 158.297,15 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em quatro (04) meses do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.008.00451014 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – obras e instalações; FONTES: 100 – Recursos Ordinários; 181 – Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 307.536-64/2009 – Atenção Básica em Saúde); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada. São José do Seridó / RN, 28 de maio de 2014.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**4EE35B16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 078/2014

Decidiram os membros da CPL julgar HABILITADA a empresa licitante **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, e INABILITADAS as empresas licitantes: F DOIS ENGENHARIA LTDA (**não atendimento ao item editalício nº 8.1.3.7 – ausência das informações de planejamento de suprimentos de materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras de acordo com as especificações, orçamento e projeto básico no Plano de Trabalho); e **GTA CONSTRUÇÕES LTDA ME** (não atendimento aos itens editalícios 8.1.4.2, 8.1.4.2.1, 8.1.4.2.2, 8.1.4.2.3, 8.1.4.2.4 – apresentação de Balanço Patrimonial referente ao exercício financeiro de 2012, sendo já exigível o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2013, nos termos do art. 1078 do Código Civil).

São José do Seridó / RN, 28 de maio de 2014.

***SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**2C2B8362

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 22 Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ | |
|---|---|---|
| | Bimestre de Referência: 02/2014 | |
| LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 14.005.659,00 |
| PrevisãoAtualizadada Receita | | 14005659 |
| Receitas Realizadas | 1782138,25 | 4139482,79 |
| Saldo de Exercício Anterior | 0 | 2362022,54 |
| Déficit Orçamentário | 0 | 0 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | Até o Bimestre | No Bimestre |
| Dotação Inicial | | 14005659 |
| Doatação Atualizada | | 14201378,4 |
| Despesas Empenhadas | 588582,35 | 8372627,32 |
| Despesas Liquidadas | 1702039,6 | 3251459,26 |
| Superávit Orçamentário | 80098,65 | 3250046,07 |
| DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | No Bimestre |
| Despesa Empenhada | 588582,35 | 8372627,32 |
| Despesa Liquidada | 1702039,6 | 3251459,26 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | 0 |
| RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciárias (I) | 0 | 0 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0 | 0 |
| Resultado Previdenciário (I -II) | 0 | 0 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Primário | 2362022,54 | 0 | 0 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Executivo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Legislativo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Executivo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Legislativo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 |

| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE | 698379,27 | 25% / 18% | 113,4 |
| Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 508559,26 | 60% | 72,21 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental | 0 | 60% | 0 |

| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0 | 0 |
| Despesa de Capital Líquida | 0 | 0 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício de Referência | 10º Exercício | 20º Exercício |
|---|---|---|---|
| Regime Própio de Previdência Social | | | |
| Repasse da Contribuição Patronal(III) | 0 | 0 | 0 |
| Receitas Previdenciárias(IV) | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Previdenciárias(V) | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Previdenciárias(IV-V) | 0 | 0 | 0 |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI) | 0 | 0 | 0 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | 0 | 0 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0 | 0 |

| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | 0 | 0 | 0,00 |
| DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | |
| Total das Despesas/RCL %: | | | |

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**8304B329

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº 064 DE 21 DE MAIO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a pedido da servidora: **ANDREIA CRISTINA DA SILVA TORRES,** ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a matrícula Nº 130567-0, de 07 de março de 2014 a 07 de julho de 2014, conforme processo de Nº 081/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 21 de maio de 2014

***DARIO VIEIRA DE ALMEID***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**270B90B9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 065 DE 21 DE MAIO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a pedido da servidora: **CLAUDIANA DE CARVALHO OLIVEIRA,** Agente Comunitaria de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a matrícula Nº 130812-2, de 18 de março de 2014 a 18 de julho de 2014, conforme processo de Nº 018/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 21 de maio de 2014

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**CAA82516

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 066 DE 21 DE MAIO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a pedido da servidora: **DEBORA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a matrícula Nº 130245-0, de 13 de fevereiro de 2014 a 13 de junho de 2014, conforme processo de Nº 075/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 21 de maio de 2014

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**76F40A92

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 067 DE 21 DE MAIO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a pedido da servidora: **LUCIANA FERNANDES BENTO,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a matrícula Nº 130059-8, de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de maio de 2014, conforme processo de Nº 074/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 21 de maio de 2014

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**92FB20CB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 068 DE 21 DE MAIO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a pedido da servidora: **VANESSA SILVA SOUSA,** Secretaria Pessoal, lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito, com a matrícula Nº 130952-8, de 25 de fevereiro de 2014 a 25 de junho de 2014, conforme processo de Nº 012/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 21 de maio de 2014

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**45113E45

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 069 DE 21 DE MAIO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a pedido da servidora: **MARIA DARLETE DE FREITAS DUARTE,** Agente Comunitaria de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a matrícula Nº 130673-1, de 01 de março de 2014 a 30 de junho de 2014, conforme processo de Nº 015/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 21 de maio de 2014

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**8E53AEC5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 070 DE 21 DE MAIO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a pedido da servidora: **MARIA REGIANA DE QUEIROZ,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a matrícula Nº 131101-8, de 12 de maio de 2014 a 12 de setembro de 2014, conforme processo de Nº 113/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 21 de maio de 2014

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**721B550A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.04.23-0059**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEMI-NOVO DO TIPO AMBULÂNCIA**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 10 de junho de 2014 às 14h30mim. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 29 de maio de 2014.

***DARIO VIEIRA DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**27B14570

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA Nº. 0216/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL,** no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES
CPF: 876.067.204-87
**VALOR: R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)**

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 02 de Maio de 2014.

***DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA***
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Publicado por:**
Francisco Tiago Pessoa Dantas
**Código Identificador:**D9D017D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0804/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0804/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013.
Contratada: C A DOS SANTOS STUDIO ME – CNPJ: 14.018.189/0001-54.
Objeto: serviços de publicidade e veiculação das ações do poder Executivo Municipal em rádio AM de abrangência regional (Região do Potengi). Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2014. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 28/05/2014.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Maria de Luna
**Código Identificador:**045D1EEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00709/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00709/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.
Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.
Objeto: serviços de transporte de água potável para as comunidades rurais além dos órgãos municipais das secretarias municipais de são Paulo do Potengi em razão da continuidade dos serviços**.** Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2014. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi-RN, 22/05/2014. José

***LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Maria de Luna
**Código Identificador:**D8EE347D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00710/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.**

O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00710/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.
Contratada: AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 13.313.081/0001-21.
Objeto: serviços de transporte de água potável para as comunidades rurais além dos órgãos municipais da secretaria municipal de Saúde em razão da continuidade dos serviços**.** Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2014. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 22/05/2014.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Maria de Luna
**Código Identificador:**67F244E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/14 – PMSP/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 13030001/14 na modalidade Tomada de Preços nº. 000003/14, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, RUA LEONEL VIELA, RUA AGRIPINO DA CUNHA, RUA FRANCISCO C. VIELA E RUA MARIA ANUNCIADA DE LIMA**, no qual a empresa **ESCALA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.811.982/0001-15, saiu vencedora no certame, com valor global **R$ 107.787,76 (CENTO E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. São Pedro/RN, 28 de maio de 2014.

***ANANÍLIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**704BB5F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/14 – PMSP/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo nº. 05050002/14** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000012/14**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, na qual a empresa **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 97.543.205/0001-55),** saiu vencedora do **LOTE 01** no valor de **R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)** e do **LOTE 02** no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. São Pedro/RN, 28 de maio de 2014.

***PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**E28D6BEE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PP Nº 07/2014**

O Município de SÃO VICENTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, convoca STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ: 10.475.470/0001-29), para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SÃO VICENTE - RN, 28 de maio de 2014

***ADEILTON DANTAS DE MACEDO***
Comissão de Licitação
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adeilton Dantas de Macêdo
**Código Identificador:**680B6778

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 888/2014**

Acrescenta o Parágrafo Único no Artigo 21 da Lei nº 862/2013, de 16 de julho de 2013 (LDO) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - O Artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nº 862/2013, passa a vigorar com o acréscimo do Parágrafo Único, na forma a seguir:
*"Artigo 21...*
*Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá editar ato interno, fixando normas para realização de despesas irrelevantes, na forma do Caput deste Artigo"*.
Art. 2º – Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Serra Caiada/RN, 28 de Maio de 2014.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**C0924DC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 889/2014.**

*Dá nova redação a lei nº 627/1997, de 14.03.1997, "que cria o conselho municipal de assistência social", e dá outras providências*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**CAPITULO I**
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 1º - Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social observará os seguintes princípios e diretrizes básicas:

I - a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, independentemente de contribuição à seguridade social;

II - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

III - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o usuário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

IV - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

V - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, bem como a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão;

VI - a organização da Assistência Social tem como diretrizes a descentralização político-administrativa, a participação da comunidade por meio de organizações representativas na formulação das políticas e controle das ações, e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social.

**CAPITULO II**
**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social têm suas competências definidas por legislação específica, cabendo-lhes, na sua respectiva instância:

I - elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados;

V - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VI - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do Município e efetiva participação do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, tanto os recursos próprios, quanto os oriundos de outras esferas de governo;

IX - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

X - orientar e controlar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social;

XI – propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

XII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

XIII - estabelecer critérios para destinação dos recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

XIV - aprovar critério de concessão e valor dos benefícios eventuais;

XV – aprovar os critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social público e privado no âmbito municipal;

XVI – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelas entidades públicas e privadas do Município;

XVII – apreciar previamente, aprovar e fiscalizar critérios para celebração de contratos ou convênios com setores públicos ou entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito do Município;

XVIII - definir e articular interinstitucionalmente os programas de assistência social, previstos no artigo 24 da Lei Federal n. 8.742/93, em concordância com seus princípios e objetivos;

XIX - aprovar planos objetivando a celebração de convênios entre o Município e as entidades e organizações de Assistência Social;

XX - articular os programas de Assistência Social voltados ao idoso e à integração da pessoa portadora de deficiência com o benefício da prestação continuada estabelecido no artigo 20 da LOAS (artigo 24, § 2º);

XXI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XXII - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XXIII - divulgar no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

XXV – inscrever, fiscalizar e manter atualizado, cadastro das entidades e organizações de Assistência Social, legalmente constituídas e em pleno funcionamento, existentes no Município;

XXVI - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XXVII - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;

XXVIII - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

XXIX - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

**CAPITULO III**
**DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 4º - A criação do Conselho Municipal de Assistência Social é estabelecida por lei municipal, de acordo com a LOAS.

Art. 5º - O mandato dos/as conselheiros/as do Conselho Municipal de Assistência Social terá duração de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Art. 6º - A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 7º - Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não podem ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como que conselheiros/as candidatos/as a cargo eletivo afastem-se de sua função no Conselho até a decisão do pleito.

Art. 8º - Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**CAPITULO IV**
**DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 9º - O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio-assistenciais para todos os destinatários da Política.

Parágrafo único - A participação da sociedade civil no Conselho é enfatizada na legislação, tornando os Conselhos uma instância privilegiada na discussão da Política de Assistência Social, a mesma legislação estabelece também a composição paritária entre sociedade civil e governo.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.

§ 1º. Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato.

§ 2º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 11. A eleição dos quatro representantes da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, a convite do prefeito Municipal e coordenado pela sociedade civil, tendo como candidatos e/ou eleitores:

I - representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
II - entidades de Assistência Social;
III - entidades representativas de trabalhadores;
IV – organizações não governamentais.

Parágrafo Único - A nomeação, responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos/as conselheiros/as da sociedade civil ocorrerão em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 12. Os quatro representantes do governo no Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, incluindo setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, tais como:

I - Assistência Social;
II - Saúde;
III- Educação;
IV- Trabalho e Emprego;
V- Fazenda;
VI- e outras.

Parágrafo Único. Não há impedimento para a participação de nenhum servidor; contudo, serão escolhidos dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

**CAPITULO V**
**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 13 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, integrantes de Secretarias Municipais que executam Políticas Públicas no campo da Assistência Social ou afins:

**I - Do Governo Municipal – 04 representantes,** integrantes de Secretarias Municipais que executam Políticas Públicas no campo da Assistência Social ou afins;

**II - Da Sociedade Civil – 04 representantes conforme especificado:**

a- representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
b- entidades de Assistência Social;
c- entidades representativas de trabalhadores;
d– organizações não governamentais.

**CAPITULO VI**
**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art.14 - O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 15 - O Conselho tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva;

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo

contar com pessoal técnico-administrativo, prioritariamente uma Secretária Executiva, profissional
de nível superior, exclusivo ou não para as atividades administrativas do Conselho ;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 17 - Caso se faça necessário deverão ser criadas Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as.

Art. 18 - No início de cada nova gestão, realizar-se-á o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.
Art. 19 - Devem ser programadas ações de capacitação dos/as conselheiros/as por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos.

Art. 20 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**CAPITULO VII**
**DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS**

Art. 22 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as:

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de Assistência Social, indicadores sócio-econômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;

VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

XIX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XII - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;

XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio-assistenciais;

XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de Assistência Social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de Assistência Social.

Art. 23 - Os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo1º da referida Lei.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 627/1997.

Serra Caiada-RN, 28 de Maio de 2014.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**AEB619F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 890/2014.**

*Reformula a Lei Municipal 771/2007, de 01.06.2007, legislação que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, será feito através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;e

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e adolescência.

Art. 3º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais e será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e/ou FIA.

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como destinará recursos públicos para tornar efetivo o disposto nesta Lei.

Parágrafo 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos, em conformidade com o artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semiliberdade; e

g) internação.

Parágrafo 2º. Os serviços especiais visam:

a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; e

b) à identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

**CAPÍTULO II**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Seção I**

**Da Natureza do Conselho**

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, nos termos que se referem a Lei Orgânica do Município, observada a composição paritária de seus membros, conforme o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

**Seção II**

**Dos Membros do Conselho**

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por oito membros, sendo que quatro serão dos órgãos governamentais municipais ou com representação no Município e quatro serão dos órgãos não governamentais representativos da sociedade civil.

Parágrafo 1º. Haverá um suplente para cada Conselheiro.

Parágrafo 2º. Entende-se por membro do Conselho o órgão governamental ou não governamental e, por Conselheiro, a pessoa designada, mediante credencial, para representá-lo, sendo que este, ou seu suplente, terá poder de decisão privativa ou delegada.

Parágrafo 3º. Os quatro membros governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos conselheiros dentre as secretarias que executam políticas mais diretamente ligadas à criança e adolescente, como assistência social, saúde e educação, com maior representatividade (dois conselheiros no mínimo) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 4º. Os membros não governamentais serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com sede no Município, reunidas em fórum próprio a convite do Prefeito e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 5º. A nomeação e posse dos Conselheiros, bem como da Diretoria, far-se-á pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, com prazo de quinze dias para nomeação e posse.

Parágrafo 6º. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo 7º. O número de integrantes do Conselho poderá ser aumentado ou diminuído, mantida a paridade, mediante proposta de um terço dos membros referidos neste artigo, desde que aprovada por dois terços de seus integrantes.

Art. 7º. O mandato de Conselheiro será de dois anos, permitida uma ou mais reconduções, a critério da sua respectiva entidade membro.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro titular ou suplente da entidade membro que faltar injustificadamente a três assembléias consecutivas ou a seis alternadas, ou mantiver conduta incompatível com o cargo que ocupa, sendo que no primeiro caso o desligamento será automático e, no segundo, dependerá do voto de dois terços dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 1º. A perda do mandato será decretada pelo Presidente ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do CMDCA, após decisão nos termos do caput .

Parágrafo 2º. O CMDCA deliberará sobre a cassação do mandato do Conselheiro, por conduta incompatível, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer membro, bem como de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Parágrafo 3º. Efetivada a perda do mandato, caberá ao membro ao qual pertence o Conselheiro desligado, a indicação de um novo representante, no prazo de quinze dias.

Parágrafo 4º. Na falta de indicação de representante, conforme § 2º do artigo 6º, caberá ao Conselho propor a substituição da entidade, na forma do artigo 6º, § 7º.

**Seção III**

**Da Competência do Conselho**

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implantação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sugerir a criação de entidades governamentais;

V - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

VI - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas, de saúde, educação e lazer, voltadas para a criança e o adolescente;

VII - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

VIII - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar suas deliberações;

IX - proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, conforme artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

X – proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

XI - organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei, bem como dar posse aos mesmos, além de regulamentar o seu funcionamento e acompanhar, intervir e avaliar as suas ações;
XII - gerenciar o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, alocando recursos para os programas das entidades não governamentais de atendimento;
XIII - elaborar seu Regimento Interno;
XIV - fixar critérios de utilização, através dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo do acolhimento, sob a forma de guarda, da criança ou do adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar; e
XV – deliberar em Assembléia Geral a criação de novo Conselho Tutelar, após verificação e apuração das necessidades peculiares do Município, conforme os critérios a seguir:
a) população do Município;
b) extensão territorial;
c) densidade demográfica; e
d) necessidades e problemas da população infanto-juvenil.
Art. 10. As deliberações do CMDCA serão tomadas pela maioria dos membros presentes às reuniões e formalizadas através de Resoluções.
Art. 11. Todos os Conselheiros têm direito a voto, e, no caso de empate, cabe ao Presidente o voto de desempate.
Art. 12. O CMDCA manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos e/ou contratados especialmente para este fim pela Administração Municipal.
Art. 13. O CMDCA elegerá sua Diretoria a cada dois anos, permitida uma recondução, devendo a escolha recair entre seus membros.
Art. 14. O CMDCA reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, ordinariamente, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por um terço dos seus membros.

**CAPÍTULO III**
**DOS CONSELHOS TUTELARES**
**Seção I**
**Da Natureza do Conselho Tutelar**

Art. 15. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente e instalado por Resolução do CMDCA.
Parágrafo 1º. O exercício efetivo das funções de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo, consoante artigo 135 da Lei Federal nº 8.069 de 1990.
Parágrafo 2º. Constará da lei orçamentária municipal a previsão de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares, aos quais é assegurado o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
Art 16. O Conselho Tutelar será constituído por cinco membros, escolhidos pelos cidadãos inscritos como eleitores no Município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição, observado processo instituído nesta Lei.
Parágrafo único. Para os Conselheiros Tutelares haverá Conselheiros suplentes.

**Seção II**
**Da Escolha dos Conselheiros Tutelares e do Processo Eleitoral**

Art 17. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pelos eleitores do Município, sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
Parágrafo 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo 2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Parágrafo 3º. No processo de escolha dos membros do conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 18. Os Conselheiros serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo CMDCA e coordenadas por comissão por ele especialmente designada.
Parágrafo 1º. Cabe ao CMDCA, através de Resolução, prever a forma e registro dos candidatos, formas e prazos para impugnações, registro de candidaturas, organizar e definir o processo eleitoral, a data de votação, proclamação dos eleitos, termo de compromisso e posse dos Conselheiros. Cabe ao CMDCA contratar ou designar profissionais que o assessorarão durante esse pleito.
Parágrafo 2º. Serão considerados eleitos os 5 candidatos ao Conselho Tutelar que forem mais votados, sendo os 5 subsequentes os respectivos suplentes.
Parágrafo 3º Na chapa de eleição constará o nome de todos os candidatos, sendo permitido a votação em apenas um nome.
Parágrafo 4º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho no teste seletivo e, persistindo o empate, considera-se eleito aquele que tiver idade maior.
Art. 19. São requisitos para candidatar-se a Conselheiro Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a vinte e um anos;
III - residir no Município;
IV - escolaridade mínima de Ensino Médio;
V - reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;
VI - estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados;
VII - ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0, em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.
Parágrafo 1º. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.
Parágrafo 2º. O candidato que, sendo membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deve pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição de Conselheiro Tutelar.
Art. 20. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído, com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo 19 desta Lei.
Art. 21. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número, que corresponderá à ordem alfabética da nominata dos concorrentes.
Art. 22. Encerrado o prazo para a inscrição e registro, o CMDCA fará publicar edital e afixará, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e em sua sede, a nominata dos candidatos que a requereram.
Parágrafo único. Desde o encerramento das inscrições, os documentos estarão à disposição dos interessados que os requererem, na sede do CMDCA, para exame, a critério da comissão designada.
Art. 23. Publicado o edital, será aberto o prazo de três dias para impugnações, e, na ocorrência destas, os candidatos serão intimados, pela mesma forma, para, no mesmo prazo, apresentarem defesa.
Parágrafo 1º. Decorridos os prazos definidos no caput, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
Parágrafo 2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.
Parágrafo 3º. Cumpridos os prazos deste artigo, as impugnações serão submetidas à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de três dias, e dessa decisão, publicada em mural, caberá recurso para

a assembléia do CMDCA, no mesmo prazo, que decidirá em igual período, publicando sua decisão no mural.
Parágrafo 4º. A qualquer momento poderá o CMDCA promover a impugnação de qualquer candidato, desde que haja fundamentada denúncia contra este candidato, e, na ocorrência desta, o candidato será intimado, pela mesma forma, para, no prazo de três dias, apresentar defesa.
Art. 24. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará edital no mural, com a relação dos candidatos habilitados.

**Seção III**

**Da Propaganda Eleitoral**

Art. 25. A propaganda dos candidatos será permitida somente após o registro das candidaturas.
Art. 26. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade por excessos praticados por seus simpatizantes.
Art. 27. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas do Município e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
Art. 28. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
Parágrafo 1º. Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que infrinja as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
Parágrafo 2º. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.
Parágrafo 3º. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.
Parágrafo 4º. O descumprimento das disposições deste artigo sujeitarão os candidatos infratores às seguintes penalidades:
a) retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda;
b) no caso de reincidência: retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda e multa de 10 salários mínimos; e
c) persistindo a infração: cassação da candidatura.
Art. 29. Compete à Comissão Eleitoral e ao CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, aplicação de multas e indicação de cassação de candidatura ao CMDCA.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda, a fim de garantir o cumprimento desta Lei.
Art. 30. Todo cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda eleitoral enquadrada nas situações do artigo 28, desde que devidamente fundamentada.
Parágrafo 1º. Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de três dias.
Parágrafo 2º. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.
Parágrafo 3º. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral no prazo máximo de três dias.
Parágrafo 4º. Da decisão da Comissão eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em três dias, a contar do recebimento da notificação.
Art. 31. É da competência exclusiva do CMDCA a aplicação da sanção de cassação de candidaturas.
Parágrafo 1º. A decisão do CMDCA será notificada à candidatura envolvida no prazo máximo de três dias.
Parágrafo 2º. A candidatura notificada deverá apresentar recurso, querendo, no prazo máximo de três dias, observado o pleno exercício do direito de ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo 3º. Da decisão final do CMDCA não caberá recurso.

**Seção IV**

**Da Realização do Pleito**

Art. 32. O pleito para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será convocado pelo CMDCA, mediante edital publicado no Jornal do Município ou em outra forma de ampla divulgação, especificando dia, horário e os locais de votação e apuração dos votos.
Art. 33. A eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação referida no artigo 24 desta Lei.
Parágrafo único. A renovação dos Conselho Tutelar terá publicação do edital dois meses antes do término dos mandatos dos eleitos.
Art. 34. As eleições realizar-se-ão através de urnas eletrônicas e, na impossibilidade de utilização desses equipamentos, por cédulas confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, que serão rubricadas por um Membro da Comissão Eleitoral e pelo Presidente da mesa receptora ou por um mesário.
Parágrafo 1º. O eleitor poderá votar apenas em um candidato.
Parágrafo 2º. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação dos nomes, cognomes e números dos candidatos aos Conselhos Tutelares.
Art. 35. As várias organizações governamentais ou não governamentais poderão ser convidadas pelo CMDCA para indicarem representantes que comporão as mesas receptoras e/ou apuradoras.
Art. 36. Cada candidato poderá credenciar no máximo um fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.
Art. 37. Durante o dia da eleição, a fim de favorecer a participação dos eleitores e dar destaque para a preocupação com a infância e a adolescência, o Poder Executivo Municipal buscará viabilizar à população o transporte coletivo gratuito.
Parágrafo único. De acordo com o caput, é vedado aos candidatos:
I - transportar, por quaisquer meios, eleitores aos locais de votação; e
II - realizar campanhas de convencimento de eleitores num raio de cem metros dos locais de votação.

**Seção V**

**Das Atribuições dos Conselheiros**

Art. 38. Compete ao Conselheiro Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e da legislação municipal em vigor.

**Seção VI**

**Da Estrutura e Funcionamento**

Art. 39. O Conselho Tutelar terá uma estrutura técnico-administrativa responsável pela organização dos serviços, bem como pelo seu funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração. Enquanto funcionário público, o Conselheiro Tutelar é passível das punições administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica do Município. O Conselho Tutelar funciona no mínimo em regime de 40 horas semanais e plantões em feriados e finais de semana.
Parágrafo 1º. O Poder Executivo Municipal, através dos servidores de seu quadro de pessoal e/ou contratados, mediante celebração de convênio com entidade privada, assegurará o cumprimento do disposto no caput deste artigo.
Parágrafo 2º. As despesas decorrentes do funcionamento, remuneração e atividades do Conselho Tutelar são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
Art. 40. O Conselho Tutelar será instalado em local acessível e de fácil localização pela comunidade.
Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso.
Parágrafo 1º. As escalas de trabalho e plantão ficarão afixadas em local visível na sede do Conselho e de fácil acesso ao público e deverão ser comunicadas às autoridades municipais que atuam na área da criança e do adolescente.
Parágrafo 2º. O Regimento Interno, elaborado pelo Conselho Tutelar e aprovado em assembléia do CMDCA, estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar quarenta horas semanais.
Art. 42. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste Conselho, sendo o acompanhamento realizado de forma colegiada.
Parágrafo único. Nos registros de cada caso deverão constar, em síntese, as providências tomadas, e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os profissionais por ele designados e a Corregedoria, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 43. Constitui falta grave do Conselheiro Tutelar:
I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - usar de sua função para benefício próprio;
III - divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
IV - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;
V - cometer infração a dispositivos do Regimento Interno;
VI - aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar do qual faz parte, salvo em casos excepcionais e de urgência, submetendo tal decisão à avaliação dos demais Conselheiros na próxima sessão;
VII - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, inclusive recusando-se a prestar atendimento;
VIII - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar;
IX - exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva prevista nesta Lei;
X - receber honorários a qualquer título, exceto estipêndios legais; e
XI - a ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas do Conselho, no período de um ano, na forma do artigo 44 desta Lei.
Art. 44. Os Conselheiros Tutelares realizarão tantas reuniões quantas forem necessárias para solucionar os casos pendentes de decisão, sendo obrigatória a reunião de todos os conselheiros pelo menos uma vez por semana.
Parágrafo único. O horário das sessões do Conselho será estabelecido em Regimento Interno.
Art. 45. Os cargos que vagarem antes de findo o mandato de qualquer Conselheiro serão preenchidos no prazo de quarenta e cinco dias, mediante convocação dos suplentes na rigorosa ordem de sua votação popular, conforme disposto no artigo 18 desta Lei.
Parágrafo 1º. Será ainda convocado o suplente:
I - na hipótese de afastamento não remunerado previsto nesta Lei; e
II - quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem o período de trinta dias.
Parágrafo 2º. O suplente de Conselheiro Tutelar receberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o titular do Conselho nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo.

Parágrafo 3º. Findo o período de convocação do suplente, com base nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo, o Conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao Conselho.
Art. 46. Cabe ao Conselho Tutelar elaborar o seu Regimento Interno, que, após apreciado, será aprovado pelo CMDCA.
Art. 47. O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião presidida pelo Conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
Parágrafo único. A competência da presidência do Conselho Tutelar será prevista no Regimento Interno.
Art. 48. São criados na Administração cinco Cargos em Comissão, a serem providos pelo exercício da função de confiança popular denominada Conselheiro Tutelar, que passam a integrar o quadro das Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, na forma da Lei nº 635/1998..
Parágrafo único. Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar têm origem no Fundo criado por esta Lei, gerenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 49. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados, conforme artigo anterior, por ato do Prefeito Municipal, e exonerados ao final de seus mandatos ou nos casos previstos na presente Lei.
Parágrafo 1º. Sendo funcionário público o candidato eleito para o Conselho Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço, ficando-lhe garantido o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

Parágrafo 2º. A efetividade dos Conselheiros Tutelares será fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mensalmente, à Secretaria de Administração do Município.

Art. 50. A requerimento dos Conselheiros Tutelares será concedida licença não remunerada, pelo período mínimo de três meses e máximo de seis, renovável, uma única vez, por igual período.

**Seção VII**

**Do Impedimento**

Art. 51. Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

**Seção VIII**

**Da Vacância**

Art. 52. A vacância dar-se-á por:
I - falecimento;
II - perda de mandato; ou
III - renúncia.
Art. 53. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - for condenado, por sentença irrecorrível, pela prática de crime doloso, ou pela prática dos crimes e infrações administrativas previstas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990; ou
II - por falta grave cometida no exercício de sua função, após sindicância do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme processo disciplinar previsto nesta Lei.

**Seção IX**

**Do Controle e Organização Interna**

Art. 57. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I – fiscalizar o cumprimento do horário dos Conselheiros, o regime de trabalho, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à população, vinte e quatro horas por dia, com as disposições desta Lei;
II - instaurar e proceder sindicância para apurar eventual falta grave cometida por um Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;
III - emitir parecer nas sindicâncias instauradas e notificar o Conselheiro Tutelar indiciado de sua decisão; e
IV - remeter ao Prefeito Municipal, em reexame necessário, a decisão fundamentada.

**Seção X**

**Do Procedimento e das Sanções**

Art. 58. Constatada a falta grave, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá aplicar as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão não remunerada; ou
III - perda da função.
Art. 59. Aplica-se a advertência nas hipóteses previstas no artigo 43.
Parágrafo 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 43 o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá aplicar a penalidade de suspensão não remunerada, desde que caracterizada a reincidência e/ou irreparável prejuízo pelo cometimento de falta grave.
Parágrafo 2º. Considera-se reincidência comprovada quando constatada falta grave em sindicância anterior, regularmente processada.
Art. 60. Aplica-se a penalidade de perda da função quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer nova falta grave.
Art. 61. Na sindicância, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente assegurar o exercício do contraditório e a ampla defesa do Conselheiro Tutelar.
Art. 62. A sindicância será instaurada por um dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou por denúncia de qualquer cidadão.
Parágrafo único. A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, desde que fundamentada e com provas indicadas.
Art. 63. O processo de sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no máximo em sessenta dias após sua instauração, salvo impedimento justificado.
Art. 64. Instaurada a sindicância, o indiciado deverá ser notificado previamente da data em que será ouvido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O não-comparecimento injustificado implica na continuidade da sindicância.
Art. 65. Após ouvido o indiciado, o mesmo terá cinco dias para apresentar sua defesa, sendo-lhe facultada consulta aos autos.
Parágrafo único. Na defesa prévia devem ser anexados documentos, as provas a serem produzidas, bem como o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de três por fato imputado.
Art. 66. Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.
Parágrafo único. As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação, e a falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução.
Art. 67. Concluída a fase introdutória, dar-se-á imediatamente vistas dos autos à defesa, para que produza alegações finais, no prazo de dez dias.
Art. 68. Apresentadas as alegações finais, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá quinze dias para findar a sindicância, sugerindo o arquivamento ou aplicando as penalidades.
Parágrafo único. Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato se ocorrerem novas provas, expressamente manifestadas na conclusão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 69. Da decisão que aplicar a penalidade resultante da sindicância haverá reexame necessário do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Conselheiro poderá interpor recurso fundamentado da decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo apresentá-lo em quinze dias a contar da intimação pessoal do indiciado ou de seu Procurador.

Art. 70. Caso a denúncia do fato apurado tenha sido dirigida por particular, quando da conclusão dos trabalhos, o denunciante deve ser certificado da decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 71. Concluída a sindicância pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, os autos serão remetidos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**Seção I**
**Da Natureza do Fundo**
Art. 72. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destina-se à captação e à aplicação de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e terá vigência indeterminada.
**Seção II**
**Dos Objetivos do Fundo**
Art.73. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
Parágrafo 1º. As ações de que trata o caput deste artigo se referem prioritariamente aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
Parágrafo 2º. Depende da deliberação expressa do COMDICA a autorização para aplicação dos recursos do FMDCA em outros tipos de programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.
Parágrafo 3º. Os recursos do FMDCA serão gerenciados pelo COMDICA segundo o Plano de Aplicação por ele elaborado.
**Seção III**
**Dos Recursos do Fundo**
Art. 74. O FMDCA será constituído pelas seguintes receitas:
I - dotação designada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício para assistência social voltada à criança e ao adolescente;
II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, alterado pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;
III – valores provenientes das multas relativas às infrações previstas nos artigos 228 a 258 da Lei nº 8.069, de 1990, conforme determina o artigo 214 da mesma Lei;
IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais deverão ser repassados ao COMDICA tão logo recebidos;
V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI - produto de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, e da venda de materiais, publicações e eventos;
VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação; e
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
**Subseção I**
**Dos Ativos do Fundo**
Art. 75. Constituem ativos do FMDCA:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo 74;
II - direitos que porventura vier a constituir; e
III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.
Parágrafo único. Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.
**Subseção II**
**Dos Passivos do Fundo**
Art. 76. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a implementação do Plano de Aplicação.
**Seção IV**
**Da Administração do Fundo**
Art. 77. No gerenciamento do Fundo o CMDCA observará a abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito.
Parágrafo único. A conta a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser movimentada mediante a deliberação do CMDCA, cumprindo as disposições do Plano de Aplicação.
Art. 78. O Fundo fica subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal da Fazenda, que deve seguir as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 8.069, de 1990.
Art. 79. São atribuições do Secretário Municipal da Fazenda:
I - coordenar a execução da aplicação dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação;
II - preparar e apresentar ao CMDCA as demonstrações mensais de receita e despesa executada do Fundo;
III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;
IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município referentes aos direitos da criança e do adolescente;
V - manter os controles necessários à execução do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
VI - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;
b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços; e
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
VIII - firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
IX - providenciar, junto à Contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;
X - apresentar ao CMDCA a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;
XI - manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XII - manter o controle necessário das receitas do Fundo; e

XIII - encaminhar ao CMDCA relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano de Aplicação.
Art. 80. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não contidas no Plano de Aplicação.
Parágrafo único. A exceção a este artigo dar-se-á somente mediante Resolução do CMDCA, através de determinação em assembléia.

**Seção V**
**Da Contabilidade**

Art. 81. A contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 82. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 83. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
Parágrafo 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
Parágrafo 2º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e pela legislação pertinente.
Parágrafo 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

**Seção VI**
**Da Execução Orçamentária**

Art. 84. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Fazenda apresentará ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos do Plano de Aplicação.
Art. 85. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissão de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 86. As despesas do Fundo constituir-se-ão de:
I - financiamento total ou parcial de programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação; e
II - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o disposto no § 1º do artigo 73.
Art. 87. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**CAPÍTULO V**
**DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 88. O Fórum DCA é órgão consultivo do CMDCA e tem por função:
I - sugerir políticas ao CMDCA;
II - auxiliar na implementação e acompanhamento das políticas na área da infância e adolescência; e
III - eleger as entidades não governamentais para a composição da paridade no CMDCA
Art. 89. O Fórum DCA é constituído por organizações não governamentais, de acordo com os seguintes requisitos:
I - estarem legalmente constituídas; e
II - comprovarem trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 90. As leis orçamentárias do Município consignarão os recursos previstos nesta Lei, especialmente os determinados pela Lei Federal nº 8.069, de 1990.
Art. 91. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à plena consecução desta Lei.
Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 675/2002, de 27 de março de 2002 e 771/2007 de 04 de junho de 2007.

Serra Caiada/RN, 28 de Maio de 2014.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**5AA49B7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 891/2014.**

*Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC – é um sistema público, como comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC é regido pelos seguintes princípios:
I – Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas;
II – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
III – Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no município.
Artigo 3º. São diretrizes do Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC:
I – Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;
II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III – Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
IV – Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;
V – Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;
VI – Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não governamental;
VII – Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.
Artigo. 4º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Serra Caiada, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;
II – contribuir para a inclusão e a qualidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
III – assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;
IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;
V – Implementar a Política de Recursos Humanos.
Artigo 5º. O público destinatário do Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:
I – Perda ou fragilidade de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;

II – fragilidades próprias do ciclo de vida;
III – Desvantagens pessoais resultantes de deficiência setorial, mental ou múltipla;
IV – Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
V – violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
VI – Violência social, resultando em apartação social;
VII – Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
VIII – Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
IX – Vitimas de catástrofes ou Calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
X – Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação(ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).
Artigo. 6º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições de formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local e regional, além de executar as ações de abrangência territorial municipal e regional.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.
Artigo 7º. O Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:
I – A materialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo.
II – A territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial.
III – Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social; tais serviços e programas visam a melhoria da vida da população – em particular, atendendo suas necessidades básicas, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a política Nacional de Assistência Social.
IV – O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de Serra Caiada, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do Financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o co-financiamento da ações e o estabelecimento de pisos de atenção.
V – O controle social e a participação popular.
VI – A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.
VII – O Sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.
Parágrafo 1º. Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território. O Município de Serra Caiada é definido como Município de pequeno porte, conforme a Resolução CNAS nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004;
Parágrafo 2º. Os conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou de sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Parágrafo 3º. As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;
II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;
III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.
§ 4º. As entidades e organizações de assistência social que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.
Artigo 8º. Os serviços socioassistencial no Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS/SC são organizados segundo as seguintes funções:
I – Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.
II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, beneficios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
III – Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
Artigo 9º. Os serviços de proteção social básico realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.
Artigo 10. São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção de integração ao mercado de trabalho.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Assistência Social de Serra Caiada – SUAS/SC, institui o Centro de referencia de Assistência Social “nome do CRAS” – CRAS – unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, naus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.
Artigo 11. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.
Artigo 12. Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em

situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Parágrafo único. Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.
Artigo 13. Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.
Artigo 14. Os instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Municípios, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:
I – Plano Municipal de Assistência Social;
II – Orçamento de Assistência Social;
III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV – Relatório Anual de Gestão.
Artigo 15. Para implementar o disposto nos Arts. 11 e 12 fica instituído o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que organizará e levará a efeito serviços de enfrentamento às violações de direitos e proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referencia e/ou situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Artigo 16. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
Artigo 17. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5%(cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento de proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra Caiada-RN, 28 de maio de 2014.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**CD1C58B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 892/2014.**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica denominada de **Unidade Básica de Saúde Deivide Junior Gomes de Souza**, localizada na Rua Antonio Cícero Praxedes, nº 89-A, Conjunto Residencial Alto do Céu, Zona Urbana desta cidade de Serra Caiada/RN.
Art. 2º – Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 28 de Maio de 2014.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
PREFEITA MUNICIPAL

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**624F6D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24030001/14.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.
**CONTRATADO**: Serviço de publicidade de atos oficiais referente ao (RREO referente ao 1º bimestre de 2014). **VALOR**: R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais ).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 33.90.39 **DATA DA RATIFICAÇÃO:**24 de Março de 2014.**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**970CA62B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RGF 1 E 2 SEMESTRE DE 2012**

Poder: EXECUTIVO
Semestre de Referência: 01/2012
Anexo 22B - Orç. Fiscal e da Seguridade Social-Demonstr. dos Limites-RGF

| LRF, art. 54 - Anexo XXII | | Em Reais |
|---|---|---|
| COMPARATIVOS | VALOR | % Sobre a RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 4.887.657,50 | 100,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % Sobre a RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.603.513,53 | 32,81 |
| Limite Legal (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 2.639.335,05 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 2.507.368,30 | 51,30 |
| DÍVIDA | VALOR | % Sobre a RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.002,46 | -0,12 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % Sobre a RCL |
| Total de Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % Sobre a RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas | 0,00 | 16,00 |
| Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita | 0,00 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP DE 2011) |
| Valor apurado nos demonstrativos respectivos | 0,00 | 0,00 |
| LRF, art. 54 - Anexo XXII | | Em Reais |
| COMPARATIVOS | VALOR | % Sobre a RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 9.537.275,16 | 100,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % Sobre a RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 3.128.104,90 | 32,80 |
| Limite Legal (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 5.150.128,59 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 4.892.622,16 | 51,30 |
| DÍVIDA | VALOR | % Sobre a RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.002,46 | -0,06 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % Sobre a RCL |
| Total de Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % Sobre a RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas | 0,00 | 16,00 |
| Limite definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita | 0,00 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP DE 2011) |
| Valor apurado nos demonstrativos respectivos | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Gisélia Maria de Freitas
**Código Identificador:**381EC7B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0295/2014**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: Alan George Lucena da Rocha
Cargo/Função: Motorista

Quant. Destino Data Valor Unitário (R$) Valor Total (R$)
1/2 (Meia)
Caicó/RN 28 de Maio de 2014 60,00 30,00
( ) Diárias com Pernoite
( x) Diárias sem Pernoite TOTAL R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 28 de Maio de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Maio de 2014.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**0F6E5775

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 009/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Institui o Comitê de Acompanhantes dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), dispõe sobre a convocação para o Seminário do Milênio (ODM), e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA – RN,** no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de SERRINHA-RN.
**CONSIDERANDO** que 190 nações, entre elas a República Federativa do Brasil, firmaram um compromisso para combater a extrema pobreza e outros males da sociedade, e tendo em vista que esta promessa acabou se concretizando nos 08 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) consubstanciados na Declaração do Milênio das Nações Unidas /Setembro 2000.
**CONSIDERANDO** que em Setembro de 2010, o mundo renovou o compromisso para acelerar o progresso em direção ao cumprimento desses objetivos.
**CONSIDERANDO** o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no País (PNUD- Brasil) que visa contribuir para o progresso e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).
**CONSIDERANDO** que o Município de SERRINHA-RN tem interesse em implementar, incentivar e promover políticas publicas e projetos sociais em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

**DECRETA**
**Art.1° -** Instituído o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), no âmbito da administração do Município de Serrinha – RN, abrangendo os seguintes temas:
Erradicação da extrema pobreza e da fome.
Promoção de educação básica de qualidade para todos.
Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres.
Reduzir a mortalidade infantil.
Melhorar a saúde materna.
Combater o HIV/AIDS, a malaria e outras doenças.
Garantir a sustentabilidade ambiental.
Estabelecer parcerias para o desenvolvimento social.

Art.2° - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) será composto pelos seguintes órgãos municipais;

Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art.3° - Os Secretários Municipais indicarão, através de portaria, os servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas Secretarias, gerando gráficos e planilhas com as ações e seus indicadores de resultados, colocando-as as disposições do gestor do site da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.
Art.4° - As ações relativas aos ODM e ao Comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art.5° - O Coordenador do Comitê será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria.

Art.6° - Fica convocado o Seminário do Municipal sobre Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) a realizar-se no dia 30 de maio de 2014.
Parágrafoúnico – O Seminário sobre Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art.7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
**Código Identificador:**A3076744

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCSICO DA COSTA LIMA 04384092482, referente à Prestação de serviço de Manutenção nas Central de ar, e Central para ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede da Prefeitura, da Secretaria Municipal Assistência Social, no Hospital, na Unidades Básicas de

Saúde e na Secretaria Municipal e Escolas de Ensino Municipal do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Maio de 2014

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**BD7C47E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de Manutenção nas Central de ar, e Central para ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede da Prefeitura, da Secretaria Municipal Assistência Social, no Hospital, na Unidades Básicas de Saúde e na Secretaria Municipal e Escolas de Ensino Municipal do município de Severiano Melo/RN

**Contratado.....:** FRANCSICO DA COSTA LIMA 04384092482

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Maio de 2014

***LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**EC74E651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 1**

**CONTRATO Nº.....:** 20140154

**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº DESP. 28050001

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** FRANCSICO DA COSTA LIMA 04384092482

**OBJETO.....:** Prestação de serviço de Manutenção nas Central de ar, e Central para ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede da Prefeitura, da Secretaria Municipal Assistência Social, no Hospital, na Unidades Básicas de Saúde e na Secretaria Municipal e Escolas de Ensino Municipal do município de Severiano Melo/RN

**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2014 Atividade 0402.082440008.2.071 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.600,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Maio de 2014

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**D697B65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20140155

**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº DESP. 28050001

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** FRANCSICO DA COSTA LIMA 04384092482

**OBJETO.....:** Prestação de serviço de Manutenção nas Central de ar, e Central para ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede da Prefeitura, da Secretaria Municipal Assistência Social, no Hospital, na Unidades Básicas de Saúde e na Secretaria Municipal e Escolas de Ensino Municipal do município de Severiano Melo/RN

**VALOR TOTAL.....:** R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 1.300,00, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 2.200,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Maio de 2014

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**3110D51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20140156

**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº DESP. 28050001

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** FRANCSICO DA COSTA LIMA 04384092482

**OBJETO.....:** Prestação de serviço de Manutenção nas Central de ar, e Central para ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede da Prefeitura, da Secretaria Municipal Assistência Social, no Hospital, na Unidades Básicas de Saúde e na Secretaria Municipal e Escolas de Ensino Municipal do município de Severiano Melo/RN

**VALOR TOTAL.....:** R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2014 Projeto 0302.103010010.1.014 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 2.700,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Maio de 2014

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**B21CC558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20140157

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 00000030

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** A. T. DA MOTA JUNIOR-ME

**OBJETO.....:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura de Palco, Gerador, Banheiros Químicos, Tenda, Isolamentos, Telão, Som Móvel e Sistema de Sonorização para suprir as necessidades anual da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN

**VALOR TOTAL.....:** R$ 40.710,00 (quarenta mil, setecentos e dez reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2014 Atividade 0210.133920002.2.046 Incentivo e Real. de Festas Populares e Tradicionais., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 37.175,00, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.535,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Maio de 2014

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**42B2527B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20140158

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 00000030

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** A.T.DA MOTA JUNIOR-ME

**OBJETO.....:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura de Palco, Gerador, Banheiros Químicos, Tenda, Isolamentos, Telão, Som Móvel e Sistema de Sonorização para suprir as necessidades anual da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN

**VALOR TOTAL.....:** R$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.105,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Maio de 2014

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**B67EACCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20140159

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 00000030

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** A. T. DA MOTA JUNIOR-ME

**OBJETO.....:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura de Palco, Gerador, Banheiros Químicos, Tenda, Isolamentos, Telão, Som Móvel e Sistema de Sonorização para suprir as necessidades anual da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN

**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.915,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Maio de 2014

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**747FFCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000030**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000030, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.340,000 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE TENDA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ISOLAMENTO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TELÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 770,000 (Setecentos e Setenta Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.930,000 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Item: 00010 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Libério Érico Lima Maia Dantas
**Código Identificador:**DE05BF07

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000062/2014** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COMO CAPAS DE PROCESSOS, RECEITUÁRIOS E ETC. E A REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DA XEROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO**, no qual a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, (CNPJ: 07.805.649/0001-29), foi vencedora do certame com valor total de **R$ 87.980,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais)**.

Sítio Novo/RN, 28 de maio de 2014.

***PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Dayane da Silva Gonçalo
**Código Identificador:**7206F090

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2014 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000063/2014** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2014**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, no qual a empresa **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS – ME**, (CNPJ: 07.869.398/0001-46), foi vencedora do certame com valor total de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Sítio Novo/RN, 28 de maio de 2014.

***PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Dayane da Silva Gonçalo
**Código Identificador:**74BE1EFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2013

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA E. SOARES DE ARAÚJO-ME.*

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

08.160.756/0001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal RICHARDSON XAVIER CUNHA, residente e domiciliado no Município Sítio Novo/RN, e a empresa E. SOARES DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.745.777/0001-90, com endereço comercial situado na Rua Pastor Francisco Bezerra, nº. 45, Centro, Santa Cruz/RN, representada neste ato pelo Sr. EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº. 449.569.164-34, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor dos itens 01,02, 05, 06, 07 e 10 da **Ata de Registro de Preços**, decorrente do Pregão Presencial nº. 000024/2013, cujas quantidades dos itens, seguirão aquelas descritas na tabela abaixo:

Item 1 - PALCO MÉDIO: Mínimo de 10m de frente por 08 m de fundo, mínimo 06 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigth-day estrutura em ferro e madeira, montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. – Diária – 1 - R$ 2.000,00 - R$ 2.000,00 / Item 2 - SOM DE MÉDIO PORTE: 02 Mixer Digital 01v 96/32 Canais; 02 Processador Drive Behringer Ultra drive Dcx2496; 01 Filtro de Linha; 01 Eq 2313x; 01 EqHotsound Eq-2031; 01 Multi Cabos com 50m frente por 48 vias; 12 Sub Grave 2x18 (Cada Caixa); 10 Caixas Fly com 02x12 + Ti (Cada Caixa); 08 Amplificadores; 02 Talhas de no mínimo 01 T com 10m de elevação; 01 Set de Baixo C800 (01x18"+04x10"); 01 Amplificador de GT Meteoro 280g; 01 Bateria Completa; 04 Caixas - Side com 02 Sub 18" + 02 Caixas 03 Vias (Médio Grave); 01 Monitores para Bateria Falcon – 02 de 15 + 01 Ti; 04 Monitores para Voz, 01 de 15 + Ti (Cada Caixa); 01 Power Play 04 Canais; 01 Power Play 04 Canais; 01 Kit Com 07 Microfones para Bateria; 01 Microfones Shure (Sem Fio); 02 Microfones Akg (Sem Fio); 10 Pedestais; 01 Multicabo de 12 Vias Para Palco; 04 Direct Box; 04 Amplificadores de Palco. Obs 1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. – Diária – 1 - R$ 1.500,00 - R$ 1.500,00 / Item 5 - TENDAS: Piramidal, medindo 6mX6m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica piso com carpete e fonte de luz. 06 (seis) unidades. – Diária – 1 - R$ 1.700,00 - R$ 1.700,00 / Item 6 - TENDAS: Piramidal, medindo 3mX3m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica piso com carpete e fonte de luz. 04 (quatro) unidades. – Diária – 1 - R$ 750,00 - R$ 750,00 / Item 7 - BANHEIROS QUÍMICOS: Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico. 06 (seis) unidade – Diária – 1 - R$ 1.150,00 - R$ 1.150,00 / Item 10 - GERADOR: Mínimo de 180Kva, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada. – Diária – 1 - R$ 1.150,00 - R$ 1.150,00 / **Valor Total: R$ 8.250,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original não alteradas por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. Sítio Novo/RN, 27 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/rn
***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

E. Soares de Araujo-ME
***EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Dayane da Silva Gonçalo
**Código Identificador:**ACAE502A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### CAMARÁ MUNICIPAL
### RPORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Administrativo 001/2007,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder à Vereadora **Maria Aparecida de Souza Fernandes**, ocupante da Presidenta da Câmara, matrícula 002, **½ (meia) diária**, valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00(setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, no dia**, 29 de Abril de 2014**, com o objetivo de deslocamento da Presidenta até a cidade de Caicó/RN, tem em vista a participação de reunião, no auditório da Câmara Municipal de Caicó, que será promovido pelo Comitê Estadual para Demandas da Saúde do Rio Grande do Norte.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Pague-se.**

***TOMAZ ARAÚJO CRUZ***
1º Secretário

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Souza Fernandes
**Código Identificador:**50C6B376

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Tenente Laurentino Curz/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 0162-A, de 1° de novembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de junho de 2014 às 9 horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por LOTE, com registro de preço, objetivando a contratação de empresa destinada à prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoal, para serviços controlados direta ou indiretamente, incluindo os serviços com veículos do tipo caminhonete/ caminhão para transporte regular e comerciais da zona urbana e rural do nosso município, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital acima, objetivando atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situada à Av. Manoel Nascimento, 828 - Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail cpl-pmtlc@hotmail.com .

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de maio de 2014.

***KARLA PATRICIA DA S. DANTAS***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Luciana Conceição de Araújo Dantas
**Código Identificador:**1A625D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 19/2014, Pregão Presencial - SRP nº15/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS ME**- CNPJ: 14.025.021/0001-76.

Tibau/RN, 27 de maio de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**2FB29283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 18/2014, Pregão Presencial - SRP nº14/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME**- CNPJ: 07.055.280/0001-84.
**R W C GURGEL - EPP**- CNPJ: 10.538.476/0001-34.
**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP**- CNPJ: 11.511.020/0001-43.
**W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Tibau/RN, 27 de maio de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**89EE0C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 22/2014, na modalidadePregão Presencial SRP n° 18/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com abertura marcada para o dia11 de junho de 2014 (quarta-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 29 de maio de 2014

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**F9355A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 077/2014**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE VICE DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA CONSILENE DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.654.724-30** e **Cédula de Identidade nº 2.150.020 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **VICE DIRETORA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de Maio de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**09D7DC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 078/2014**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO E CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o Sr. **EMERSON HUNDEMBERK MEDEIROS DA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 643.451.573-15** e **Cédula de Identidade nº 2.069.923-90 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO E CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de Maio de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**733FBCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 079/2014**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO REGINALDO LOPES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 877.902.204-97** e **Cédula de Identidade nº 1.481.440 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de Maio de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**77B52ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 080/2014**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 014, de 01 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **RENILDA ROSA DA SILVA FIGUEREDO**, matrícula nº 0000008, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de Tibau/Natal/Tibau - RN. Para participar do **PNAIC – PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, no período: de **02/06/2014** à **05/06/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de Maio de 2014.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**6F55074A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**1° BIMESTRE DE 2014. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

| Anexo XXII-A<br>Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | Poder: Executivo<br>MUN. DE TIMBAUBA DOS BATISTAS<br>Bimestre de Referência: 01/2014 | |
|---|---|---|---|
| LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | | 16.697.500,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | | 16.697.500,00 |
| Receitas Realizadas | | 1.798.929,45 | 1.798.929,45 |
| Saldo do Exercício Anterior | | | 926.930,29 |
| Déficit Orçamentário | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | | | 16.697.500,00 |
| Dotação Atualizada | | | 16.697.500,00 |
| Despesas Empenhadas | | 5.425.612,49 | 5.425.612,49 |
| Despesas Liquidadas | | 1.392.354,88 | 1.392.354,88 |
| Superávit Orçamentário | | 406.574,57 | 1.333.504,86 |
| DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 5.425.612,49 | 5.425.612,49 |
| Despesas Liquidadas | | 1.392.354,88 | 1.392.354,88 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | - | - |
| Receitas previdenciárias (I) | | - | - |
| Despesas previdenciárias (II) | | - | - |
| Resultado previdenciário (I –II) | | - | - |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a) | Resultado apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | | |
| Resultado Primário | 926.930,29 | | |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | | | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais0<br>% Mínimo a Aplicar no Exercício | <br>% Aplicado até o bimestre |
| Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE | 355.086,59 | 25% /18% | 21,6% |
| Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino | 161.838,89 | 60% | 73% |
| Fundamental e Médio | 0 | 60% | 0,00% |
| Complementação da União | | | |
| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Operações de Crédito | | 0 | 0 |
| Despesas de Capital | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | | - | - |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais<br>% Mínimo a Aplicar | <br>no Exercício % Aplicado até o Bimestre |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | | % | 0 |
| FONTE: Contabilidade Geral do Município | | | |
| • Republicação por incorreção | | | |

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

***VILMA MARTINS DE OLIVEIRA***
CPF: 597.990.804-87
Presidente do CCI

***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**830588E8

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## 2° BIMESTRE DE 2014

| | | |
|---|---|---|
| Anexo XXII-A | Poder: Executivo MUN. DE TIMBAUBA DOS BATISTAS | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Bimestre de Referência: 02/2014 | |
| LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 16,697,500.00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | 16.697.500,00 |
| Receitas Realizadas | 1.435.761,94 | 3.234.691.39 |
| Saldo do Exercício Anterior | | 926.930,29 |
| Déficit Orçamentário | 26.968,27 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | | 16.697.500,00 |
| Dotação Atualizada | | 16.697.500,00 |
| Despesas Empenhadas | 1.058.113,56 | 6.446.578,05 |
| Despesas Liquidadas | 1.462.730,21 | 2.855.085,09 |
| Superávit Orçamentário | 0 | 379.606,30 |
| DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 1.058.113,56 | 6.446.578,05 |
| Despesas Liquidadas | 1.462.730,21 | 2.855.085,09 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - |
| Receitas previdenciárias (I) | - | - |
| Despesas previdenciárias (II) | - | - |
| Resultado previdenciário (I –II) | - | - |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a) | Resultado apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | | |
| Resultado Primário | | | |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais0 | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE | 662.911,05 | 25% /18% | 23,54% |
| Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio | 323.830,84 | 60% | 80,41% |
| Complementação da União | 0 | % | 0,00% |

| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 0 | 0 |
| Despesas de Capital | | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | - | - |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | | Limites Constitucionais Anuais | |
| | Valor Apurado até o bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | | % | 0 |
| FONTE: Contabilidade Geral do Município | | | |

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

***VILMA MARTINS DE OLIVEIRA***
CPF: 597.990.804-87
Presidente do CCI

***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**6939CC00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### CPL
### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140023

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140023
O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV. GAVIÃO 19, representado por SANDRA CELIA ALVES MAIA MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL RAIMUNDO SOARES DE ANDRADE,
inscrito(a) no CPF 565.230.924-53, com sede na RUA CASSIMIRO XAVIER, 218, UMARIZAL-RN, CEP 59865-000,
representada por MANOEL RAIMUNDO SOARES DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 28 de Maio de 2014

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***
CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92
CONTRATANTE

***MANOEL RAIMUNDO SOARES DE ANDRADE***
CPF 565.230.924-53
CONTRATADO(A)

***TESTEMUNHAS***

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**4E3E7B03

### CPL
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de UMARIZAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de UMARIZAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, após fracassado a primeira sessão deste certame, torna público que às 10:00

horas por intermédio do Pregoeiro, após fracassado a primeira sessão deste certame, torna público que às 10:00 horas do dia 10 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2014-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento de diversos setores e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº do dia 10 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2014-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento de diversos setores e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 29 de Maio de 2014.

***ORIEL DE FREITAS REGO NETO***
Pregoeiro
Av. Gavião,

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**2D35A630

---

**CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2014-PP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio do Pregoeiro, após fracassado a primeira sessão deste certame, torna público que às 13:00 horas do intermédio do Pregoeiro, após fracassado a primeira sessão deste certame, torna público que às 13:00 horas do dia 10 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2014-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento da Casa Civil/Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Municipais deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº dia 10 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2014-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento da Casa Civil/Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Municipais deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 29 de Maio de 2014.

***ORIEL DE FREITAS REGO NETO***
Pregoeiro
Av. Gavião,

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**415E4FA1

---

**CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2014-PP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de UMARIZAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO O Município de UMARIZAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, após fracassado a primeira sessão deste certame, torna público que às 08:00 horas do dia 10 de Junho Pregoeiro, após fracassado a primeira sessão deste certame, torna público que às 08:00 horas do dia 10 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2014-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2014-PP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 29 de Maio de 2014.

***ORIEL DE FREITAS REGO NETO***
Pregoeiro
Av. Gavião,

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**F6D3D2A2

---

**CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2014**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de UMARIZAL, aravés da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por AVISO DE LICITAÇÃO O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades das Secretarias de Educação (Creches Municipais); de Finanças (Setor de Licitação, Setor de Contabilidade e Tesouraria); de Cultura; Casa Civil/Gabinete do Prefeito e Controladoria deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº das Secretarias de Educação (Creches Municipais); de Finanças (Setor de Licitação, Setor de Contabilidade e Tesouraria); de Cultura; Casa Civil/Gabinete do Prefeito e Controladoria deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 29 de Maio de 2014

***ORIEL DE FREITAS REGO NETO***
Pregoeiro

AV. GAVIÃO,

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**BF9A8F02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.**

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CANDIDATO** | **PROVA OBJETIVA** | **PROVA SUBJETIVA** | **TOTAL GERAL** |
| 01 | Nêmora Lissa da Silva | 19 | 45 | 64 |
| 02 | Izamara de Freitas Fernandes Pimenta | 20 | 40 | 60 |
| 03 | Vanuela de Medeiros Silva | 18 | 35 | 53 |
| 04 | Cândida Carinny Gonçalves Sousa | 22 | 30 | 52 |
| 05 | Jaiana Maria de Aquino França | 15 | 30 | 45 |
| 06 | Lindomar Gomes de Castro | 13 | 30 | 43 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| 01 | Elinne Gonçalves Bezerra Freire | 18 | 55 | 73 |
| 02 | Fábia Leilany da Silva Pereira | 17 | 40 | 57 |
| 03 | Micherlânia de Medeiros Vale | 21 | 35 | 56 |
| 04 | Ana Célia Anita de Medeiros | 18 | 35 | 53 |
| 05 | Luana K. Argemiro de Oliveira | 19 | 30 | 49 |
| 06 | Daiane Costa Siqueira Rocha | 14 | 35 | 49 |
| 07 | Joquebede Gonçalves B. da Costa | 18 | 30 | 48 |
| 08 | Leocarina de O. L. Mendonça | 16 | 30 | 46 |
| 09 | Leilane Raquel P. de Oliveira | 15 | 30 | 45 |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| 01 | Hévila Islainy C. da Silva | 19 | 50 | 69 |
| 02 | José Jonas Freire Filho | 24 | 40 | 64 |
| 03 | Jessica Nayara Costa de Melo | 15 | 35 | 50 |
| 04 | Isabely Cristina da Silva | 18 | 30 | 48 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | |
| 01 | Maria Helena da Costa Silva | 22 | 45 | 67 |
| 02 | Guilherme de Souza Tavares Bezerra | 21 | 40 | 61 |
| 03 | Gabriela de Oliveira Cassiano | 20 | 40 | 60 |
| 04 | Graziely Bezerra Gurgel | 20 | 40 | 60 |
| 05 | Emerson Rallison Castro da Silva | 15 | 35 | 50 |
| ASSESSORIA JURÍDICA | | | | |
| 01 | Paulo Victor Silva Fernandes de Freitas | 24 | 58 | 82 |
| 02 | Felipe de Medeiros Silva | 21 | 50 | 71 |
| 03 | Aluizio Delmiro da C. Junior | 22 | 40 | 62 |
| 04 | Moeses Misael B. da Silva | 16 | 45 | 61 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 01 | Leocárdio de Oliveira Bernardo | 19 | 35 | 54 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE | | | | |
| 01 | Jessilanne Plínia B. de M. Costa | 18 | 45 | 63 |
| INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | |
| 01 | Lucas Eduardo Aquino Figueiredo | 20 | 50 | 70 |
| 02 | Laydna Rochelle de Aquino Mota | 23 | 45 | 68 |
| 03 | Josué de Carvalho Silva | 23 | 40 | 63 |
| 04 | Thais Helena Xaxá Rocha | 21 | 40 | 61 |
| 05 | Elys Eduarda Gonçalves Sousa | 21 | 40 | 61 |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| 01 | Luan Caesar G. Carvalho | 24 | 30 | 54 |
| 02 | Renato de Medeiros Albuquerque | 17 | 35 | 52 |

**Publicado por:**
Josiel de Oliveira Gondim
**Código Identificador:**CACD507C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 0017/2014.**

**OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ASNECESSIDADESDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Várzea/RN HOMOLOGA o Pregão Presencial SRP - nº 017/2014 e ADJUDICA o objeto desta em favor da Empresa:**KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:**06.096.117/0001-05**, que apresentou menor proposta de preços nos lotes nº 01 R$ 138.903,91, nº 02 R$ 9.200,00, nº 03 R$ 194.400,60, **Valor total da ARP R$ 342.504,51 (Trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta em um centavos),**classificada com o Menor Preço, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**Várzea/RN, 27 de Maio de 2014.**

**Data da Homologação e Adjudicação - Várzea/RN, em 27 de Maio de 2014.**

***DIEGO AVELINO FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**47553488

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014.**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2014.**

**OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ASNECESSIDADESDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº **08.168.940/0001-04.**

**EMPRESA VENCEDORA: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **06.096.117/0001-05**
VENCEDORA DOS LOTES: nº 01 R$ 138.903,91, nº 02 R$ 9.200,00, nº 03 R$ 194.400,60**Valor total da ARP R$ 342.504,51 (Trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta em um centavos)**.

**VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2014 a 29 de Maio de 2015.**
**DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2014.**

***DIEGO AVELINO FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**E74F74FE

**SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP 003/2014**

**SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP 003/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 003/2014. Foi considerada **HABILITADA**: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/CNPJ: 03.138.148/0001-85, por atender todas as exigências de habilitação do edital e **INABILITADAS:** RENT A CAR LOCADORA LTDA/CNPJ: 04.796.188/0001-87, por descumprir o item 7.8.3, alínea "c1"; por descumprir o item 7.8.3, alínea "e"; por descumprir o item 7.8.4, alínea "a"; por descumprir o item 7.8.4, alínea "c"; e CONSTRUTORA LEON SOUZA LTDA/CNPJ: 09.171.533/0001-00, por descumprir o item 7.8.3, alínea "c1". Ficando marcada a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada para o dia 11/06/2014 às 10h00min. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN, no horário de expediente. Várzea/RN, 27 de Maio de 2014.

***EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**ECCCACCD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RREO 2BIM 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril

| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 63.384.871,00 | 63.384.871,00 | 7.534.691,66 | 11,89 | 15.830.476,71 | 24,98 | 47.554.394,29 |
| Receitas Correntes | 54.772.471,00 | 54.772.471,00 | 7.359.426,66 | 13,44 | 15.427.211,71 | 28,17 | 39.345.259,29 |
| Receita Tributária | 4.550.371,00 | 4.550.371,00 | 1.014.394,83 | 22,29 | 1.910.068,69 | 41,98 | 2.640.302,31 |
| Impostos | 4.382.371,00 | 4.382.371,00 | 996.975,70 | 22,75 | 1.858.469,95 | 42,41 | 2.523.901,05 |
| Taxas | 159.000,00 | 159.000,00 | 17.419,13 | 10,96 | 51.598,74 | 32,45 | 107.401,26 |
| Contribuição de Melhoria | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Receitas de Contribuições | 260.000,00 | 260.000,00 | 41.634,61 | 16,01 | 94.145,14 | 36,21 | 165.854,86 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública. | 260.000,00 | 260.000,00 | 41.634,61 | 16,01 | 94.145,14 | 36,21 | 165.854,86 |
| Receita Patrimonial | 239.500,00 | 239.500,00 | 57.182,19 | 23,88 | 118.582,08 | 49,51 | 120.917,92 |
| Receitas Imobiliárias | 9.000,00 | 9.000,00 | 3.418,00 | 37,98 | 8.933,28 | 99,26 | 66,72 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 230.500,00 | 230.500,00 | 53.764,19 | 23,33 | 109.648,80 | 47,57 | 120.851,20 |
| Receita de Serviços | 24.000,00 | 24.000,00 | 340,00 | 1,42 | 103.557,12 | 431,49 | -79.557,12 |
| Transferências Correntes | 48.973.600,00 | 48.973.600,00 | 6.244.493,29 | 12,75 | 13.196.511,96 | 26,95 | 35.777.088,04 |
| Transferências Intergovernamentais | 48.973.600,00 | 48.973.600,00 | 6.244.493,29 | 12,75 | 13.196.511,96 | 26,95 | 35.777.088,04 |
| Outras Receitas Correntes | 725.000,00 | 725.000,00 | 1.381,74 | 0,19 | 4.346,72 | 0,60 | 720.653,28 |
| Multas e Juros de Mora | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Indenizações e Restituições | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.397,98 | 0,31 | 448.602,02 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.381,74 | 0,00 | 2.948,74 | 0,00 | -2.948,74 |
| Receitas Diversas | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| Receitas de Capital | 8.612.400,00 | 8.612.400,00 | 175.265,00 | 2,04 | 403.265,00 | 4,68 | 8.209.135,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências de Capital | 8.562.400,00 | 8.562.400,00 | 175.265,00 | 2,05 | 403.265,00 | 4,71 | 8.159.135,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Intergovernamentais | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 175.265,00 | 12,52 | 175.265,00 | 12,52 | 1.224.735,00 |
| Transferências de Convênios | 7.162.400,00 | 7.162.400,00 | 0,00 | 0,00 | 228.000,00 | 3,18 | 6.934.400,00 |
| Outras Receitas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Outras Receitas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 63.384.871,00 | 63.384.871,00 | 7.534.691,66 | 11,89 | 15.830.476,71 | 24,98 | 47.554.394,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 63.384.871,00 | 63.384.871,00 | 7.534.691,66 | 11,89 | 15.830.476,71 | 24,98 | 47.554.394,29 |
| DÉFICIT (VI) | -------- | -------- | -------- | -------- | 0,00 | -------- | -------- |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 63.384.871,00 | 63.384.871,00 | 7.534.691,66 | 11,89 | 15.830.476,71 | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS | -------- | -------- | -------- | -------- | 0,00 | -------- | -------- |
| ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | |
| Superavit Financeiro | -------- | -------- | -------- | -------- | 0,00 | -------- | -------- |
| Reabertura de créditos adicionais | -------- | -------- | -------- | -------- | 0.00 | -------- | -------- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII) | 61.339.500,00 | -50.700,00 | 61.288.800,00 | 1.362.911,32 | 32.538.348,58 | 5.205.321,50 | 11.148.273,72 | 18,19 | 50.140.526,28 |
| DESPESAS CORRENTES | 51.445.500,00 | 1.359.300,00 | 52.804.800,00 | 1.351.665,32 | 32.070.486,43 | 5.194.075,50 | 10.896.444,88 | 20,64 | 41.908.355,12 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIA | 28.930.000,00 | 0,00 | 28.930.000,00 | 45.187,63 | 25.907.191,33 | 3.721.523,35 | 8.276.333,97 | 28,61 | 20.653.666,03 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVI | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTE | 22.505.500,00 | 1.359.300,00 | 23.864.800,00 | 1.306.477,69 | 6.163.295,10 | 1.472.552,15 | 2.620.110,91 | 10,98 | 21.244.689,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.494.000,00 | -1.410.000,00 | 8.084.000,00 | 11.246,00 | 467.862,15 | 11.246,00 | 251.828,84 | 3,12 | 7.832.171,16 |
| INVESTIMENTOS | 9.084.000,00 | -1.410.000,00 | 7.674.000,00 | 11.246,00 | 448.546,04 | 11.246,00 | 232.512,73 | 3,03 | 7.441.487,27 |
| AMORTIZACAO/REFINANCIAME | 410.000,00 | 0,00 | 410.000,00 | 0,00 | 19.316,11 | 0,00 | 19.316,11 | 4,71 | 390.683,89 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | -------- | -------- | -------- | -------- | -------- | 400.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | -------- | -------- | -------- | -------- | -------- | 400.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX) | 61.339.500,00 | -50.700,00 | 61.288.800,00 | 1.362.911,32 | 32.538.348,58 | 5.205.321,50 | 11.148.273,72 | 18,19 | 50.140.526,28 |
| Amortização Dívida/Refinanciam. (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 61.339.500,00 | -50.700,00 | 61.288.800,00 | 1.362.911,32 | 32.538.348,58 | 5.205.321,50 | 11.148.273,72 | 18,19 | 50.140.526,28 |
| SUPERÁVIT (XIII) | -------- | -------- | -------- | -------- | -------- | -------- | 4.682.202,99 | | -------- |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 61.339.500,00 | -50.700,00 | 61.288.800,00 | 1.362.911,32 | 32.538.348,58 | 5.205.321,50 | 15.830.476,71 | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITA REALIZADA | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Data de emissão: 26/05/2014
Hora de emissão: 15:56

**Publicado por:**
Francisco Marinaldo Duarte
**Código Identificador:**08B18370

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO 2BIM 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2013 a Abril/2014

| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Maio/2013 | Junho/2013 | Julho/2013 | Agosto/2013 | Setembro/2013 | Outubro/2013 | Novembro/2013 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.727.119,19 | 3.878.098,49 | 4.039.816,52 | 4.284.344,23 | 4.203.245,82 | 4.259.016,59 | 4.439.755,45 |
| Receitas tributárias | 359.128,57 | 244.942,86 | 290.064,27 | 316.155,18 | 250.830,74 | 457.842,04 | 231.460,50 |
| IPTU | 2.667,12 | 828,59 | 956,06 | 1.183,26 | 947,28 | 808,10 | 22.177,33 |
| ISS | 313.980,77 | 207.855,18 | 223.567,27 | 270.605,63 | 201.778,83 | 411.833,09 | 192.582,51 |
| ITBI | 6.327,41 | 7.557,63 | 10.875,02 | 6.222,55 | 12.307,51 | 12.963,00 | 1.500,00 |
| IRRF | 23.407,14 | 11.950,67 | 41.237,13 | 24.254,96 | 24.424,22 | 24.077,19 | 11.749,66 |
| Outras receitas tributárias | 12.746,13 | 16.750,79 | 13.428,79 | 13.888,78 | 11.372,90 | 8.160,66 | 3.451,00 |
| Receita de contribuições | 43.534,62 | 0,00 | 26.034,51 | 20.583,71 | 22.432,07 | 21.603,31 | 27.001,09 |
| Receita Patrimonial | 13.210,63 | 15.596,88 | 18.456,70 | 19.980,23 | 21.502,74 | 24.010,81 | 22.467,08 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 4.311.244,37 | 3.616.964,75 | 3.705.261,04 | 3.926.845,58 | 3.907.951,55 | 3.755.177,52 | 4.158.801,75 |
| Cota-Parte FPM | 1.717.185,35 | 1.432.634,96 | 1.020.218,92 | 1.333.919,96 | 1.103.993,78 | 1.104.010,74 | 1.535.656,52 |
| Cota-Parte do ICMS | 436.411,40 | 502.156,32 | 620.088,36 | 452.932,12 | 543.364,73 | 581.872,70 | 553.013,93 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do IPVA | 81.863,77 | 95.190,50 | 83.687,78 | 60.600,67 | 44.673,93 | 23.606,39 | 11.731,74 |
| Cota-Parte do ITR | 180,57 | 164,01 | 139,40 | 104,23 | 1.783,92 | 4.798,68 | 375,42 |
| Transferências da LC 87/1996 | 957,16 | 957,19 | 957,16 | 957,16 | 957,16 | 957,16 | 957,16 |
| Transferências da LC 61/1989 | 532,02 | 554,11 | 545,81 | 584,03 | 531,25 | 567,90 | 629,95 |
| Transferências do FUNDEB | 931.433,14 | 527.514,12 | 750.053,85 | 718.406,41 | 491.727,90 | 767.346,07 | 764.395,95 |
| Outras Transferências correntes | 1.142.680,96 | 1.057.793,54 | 1.229.569,76 | 1.359.341,00 | 1.720.918,88 | 1.272.017,88 | 1.292.041,08 |
| Outras receitas correntes | 1,00 | 594,00 | 0,00 | 779,53 | 528,72 | 382,91 | 25,03 |
| DEDUÇÕES (II) | 447.428,28 | 406.331,24 | 345.127,30 | 369.819,45 | 339.060,75 | 343.162,49 | 420.472,80 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Finan. Entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de receita para formação do FUNDEB | 447.428,28 | 406.331,24 | 345.127,30 | 369.819,45 | 339.060,75 | 343.162,49 | 420.472,80 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 4.279.690,91 | 3.471.767,25 | 3.694.689,22 | 3.914.524,78 | 3.864.185,07 | 3.915.854,10 | 4.019.282,65 |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
| | Dezembro/2013 | Janeiro/2014 | Fevereiro/2014 | Março/2014 | Abril/2014 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2014 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.410.456,85 | 5.077.211,44 | 3.976.218,98 | 3.893.372,11 | 4.231.977,88 | 52.420.633,55 | 59.866.871,00 |
| Receitas tributárias | 307.494,61 | 590.454,50 | 305.219,36 | 623.275,60 | 391.119,23 | 4.367.987,46 | 4.550.371,00 |
| IPTU | 7.492,69 | 2.525,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.585,93 | 432.371,00 |
| ISS | 257.003,82 | 495.033,95 | 277.509,38 | 548.284,25 | 331.132,28 | 3.731.166,96 | 3.550.000,00 |
| ITBI | 12.485,00 | 12.752,44 | 9.139,27 | 21.800,00 | 10.619,73 | 124.549,56 | 80.000,00 |
| IRRF | 22.779,41 | 61.424,80 | 3.108,91 | 41.524,16 | 43.615,28 | 333.553,53 | 320.000,00 |
| Outras receitas tributárias | 7.733,69 | 18.717,81 | 15.461,80 | 11.667,19 | 5.751,94 | 139.131,48 | 168.000,00 |
| Receita de contribuições | 19.182,65 | 24.621,93 | 27.888,60 | 22.018,79 | 19.615,82 | 274.517,10 | 260.000,00 |
| Receita Patrimonial | 25.218,88 | 35.125,65 | 26.274,24 | 28.433,91 | 28.748,28 | 279.026,03 | 239.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 103.217,12 | 140,00 | 200,00 | 103.557,12 | 24.000,00 |
| Transferências Correntes | 5.058.244,24 | 4.425.611,38 | 3.512.052,66 | 3.218.773,32 | 3.791.643,30 | 47.388.571,46 | 54.068.000,00 |
| Cota-Parte FPM | 2.316.718,45 | 1.856.457,79 | 1.982.425,39 | 1.175.964,95 | 1.342.166,01 | 17.921.352,82 | 19.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 718.868,53 | 459.432,13 | 553.057,37 | 548.547,95 | 575.918,02 | 6.545.663,56 | 5.900.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 18.890,55 | 31.155,13 | 42.550,36 | 82.490,94 | 102.318,07 | 678.759,83 | 540.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 324,56 | 118,32 | 50,63 | 109,79 | 146,70 | 8.296,23 | 12.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 957,16 | 957,45 | 957,45 | 0,00 | 957,45 | 10.529,66 | 14.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 673,29 | 577,51 | 488,92 | 477,74 | 520,94 | 6.683,47 | 6.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 788.409,93 | 831.707,98 | 906.128,81 | 674.622,80 | 743.674,41 | 8.895.421,37 | 10.730.000,00 |
| Outras Transferências correntes | 1.213.401,77 | 1.245.205,07 | 26.393,73 | 736.559,15 | 1.025.941,70 | 13.321.864,52 | 17.866.000,00 |
| Outras receitas correntes | 316,47 | 1.397,98 | 1.567,00 | 730,49 | 651,25 | 6.974,38 | 725.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 464.726,47 | 469.739,52 | 515.905,85 | 361.518,08 | 404.405,25 | 4.887.697,48 | 5.094.400,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Finan. Entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de receita para formação do FUNDEB | 464.726,47 | 469.739,52 | 515.905,85 | 361.518,08 | 404.405,25 | 4.887.697,48 | 5.094.400,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 4.945.730,38 | 4.607.471,92 | 3.460.313,13 | 3.531.854,03 | 3.827.572,63 | 47.532.936,07 | 54.772.471,00 |
| Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias. | | | | | | | |
| FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000) | | | | | | | |
| Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI | | | | | | | |
| Data de emissão: 26/05/2014 | | | | | | | |
| Hora de emissão: 16:00 | | | | | | | |

***FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO***
Prefeito Municipal

***IGNO KELLY ARAUJO FERREIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Francisco Marinaldo Duarte
**Código Identificador:**C66FF560

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RREO 2BIM 2014**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril

| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-b) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b/total (b) | % b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I) | 61.339.500,00 | 61.288.800,00 | 1.362.911,32 | 32.538.348,58 | 5.205.321,50 | 11.148.273,72 | 100,00 | 18,19 | 50.140.526,28 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.602.500,00 | 11.376.800,00 | 524.101,50 | 7.701.053,31 | 1.411.912,77 | 2.573.584,35 | 23,09 | 22,62 | 8.803.215,65 |
| Defesa Do Interesse Público No Processo Judiciário | 134.000,00 | 134.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.000,00 |
| Planejamento e Orçamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,05 | 9,17 | 54.500,00 |
| Administração Geral | 8.781.500,00 | 9.482.800,00 | 412.126,33 | 6.628.852,78 | 1.173.946,47 | 2.158.438,20 | 19,36 | 22,76 | 7.324.361,80 |
| Administração Financeira | 666.000,00 | 739.000,00 | 66.708,03 | 461.774,96 | 131.423,24 | 193.685,29 | 1,74 | 26,21 | 545.314,71 |
| Controle Interno | 117.000,00 | 117.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,02 | 2,31 | 114.300,00 |
| Formação De Recursos Humanos | 510.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 | 81.675,74 | 169.544,79 | 1,52 | 33,24 | 340.455,21 |
| Administração De Receitas | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Comunicação Social | 44.000,00 | 44.000,00 | 353,74 | 31.045,43 | 15.963,92 | 20.415,93 | 0,18 | 46,40 | 23.584,07 |
| Infra-estrutura Urbana | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 2.210,00 | 340,00 | 680,00 | 0,01 | 1,13 | 59.320,00 |
| Extensão Rural | 180.000,00 | 180.000,00 | 17.913,40 | 34.670,14 | 5.863,40 | 22.620,14 | 0,20 | 12,57 | 157.379,86 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.189.500,00 | 3.205.500,00 | 23.194,00 | 892.535,63 | 35.994,00 | 150.482,30 | 1,35 | 4,69 | 3.055.017,70 |
| Administração Geral | 935.000,00 | 935.000,00 | 0,00 | 658.311,74 | 0,00 | 90.552,26 | 0,81 | 9,68 | 844.447,74 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Ao Idoso | 100.500,00 | 100.500,00 | 4.849,00 | 40.049,00 | 11.249,00 | 14.449,00 | 0,13 | 14,38 | 86.051,00 |
| Assistência à Criança e Ao Adolescente | 274.000,00 | 289.500,00 | 18.345,00 | 127.515,48 | 24.745,00 | 40.656,65 | 0,36 | 14,04 | 248.843,35 |
| Assistência Comunitária | 1.840.000,00 | 1.840.500,00 | 0,00 | 56.659,41 | 0,00 | 4.811,88 | 0,04 | 0,26 | 1.835.688,12 |
| Empregabilidade | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 12,51 | 0,00 | 0,03 | 39.987,49 |
| SAÚDE | 16.483.000,00 | 16.494.000,00 | 0,00 | 5.984.232,17 | 0,00 | 1.062.258,99 | 9,53 | 6,44 | 15.431.741,01 |
| Ação Legislativa | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 58.572,68 | 0,53 | 58,57 | 41.427,32 |
| Administração Geral | 1.357.000,00 | 1.357.000,00 | 0,00 | 931.297,10 | 0,00 | 170.465,66 | 1,53 | 12,56 | 1.186.534,34 |
| Atenção Básica | 8.922.000,00 | 8.922.000,00 | 0,00 | 2.761.159,34 | 0,00 | 502.459,17 | 4,51 | 5,63 | 8.419.540,83 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.970.000,00 | 4.981.000,00 | 0,00 | 1.941.781,62 | 0,00 | 264.656,43 | 2,37 | 5,31 | 4.716.343,57 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 521.000,00 | 521.000,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,02 | 0,48 | 518.500,00 |
| Vigilância Sanitária | 76.000,00 | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 537.000,00 | 537.000,00 | 0,00 | 242.494,11 | 0,00 | 63.605,05 | 0,57 | 11,84 | 473.394,95 |
| EDUCAÇÃO | 20.082.000,00 | 20.318.000,00 | 578.816,59 | 16.128.030,79 | 3.105.680,77 | 6.070.783,29 | 54,45 | 29,88 | 14.247.216,71 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-b) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b/total (b) | % b) | % (b/a) | |
| Administração Geral | 820.000,00 | 812.000,00 | 77.760,50 | 400.464,11 | 86.757,47 | 163.977,09 | 1,47 | 20,19 | 648.022,91 |
| Ensino Fundamental | 16.309.000,00 | 16.419.000,00 | 302.500,83 | 14.134.702,58 | 2.604.751,27 | 5.249.807,06 | 47,09 | 31,97 | 11.169.192,94 |
| Ensino Médio | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| Ensino Superior | 654.000,00 | 656.000,00 | 89.379,00 | 365.594,40 | 129.773,61 | 165.907,62 | 1,49 | 25,29 | 490.092,38 |
| Educação Infantil | 1.307.000,00 | 1.418.000,00 | 99.278,26 | 991.989,90 | 217.609,07 | 364.571,84 | 3,27 | 25,71 | 1.053.428,16 |
| Educação De Jovens e Adultos | 345.000,00 | 345.000,00 | 0,00 | 34.686,33 | 4.305,74 | 10.669,44 | 0,10 | 3,09 | 334.330,56 |
| Educação Especial | 49.000,00 | 49.000,00 | 8.800,00 | 8.800,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,02 | 4,90 | 46.600,00 |
| Difusão Cultural | 238.000,00 | 259.000,00 | 1.098,00 | 191.793,47 | 60.083,61 | 113.450,24 | 1,02 | 43,80 | 145.549,76 |
| CULTURA | 426.000,00 | 326.000,00 | 5.500,00 | 171.942,00 | 28.494,45 | 60.769,70 | 0,55 | 18,64 | 265.230,30 |
| Difusão Cultural | 426.000,00 | 326.000,00 | 5.500,00 | 171.942,00 | 28.494,45 | 60.769,70 | 0,55 | 18,64 | 265.230,30 |
| URBANISMO | 3.756.500,00 | 3.148.500,00 | 66.190,23 | 283.982,28 | 34.016,39 | 201.751,80 | 1,81 | 6,41 | 2.946.748,20 |
| Infra-estrutura Urbana | 2.316.000,00 | 1.866.000,00 | 26.505,00 | 99.671,72 | 13.250,00 | 53.906,41 | 0,48 | 2,89 | 1.812.093,59 |
| Serviços Urbanos | 1.250.500,00 | 1.192.500,00 | 39.685,23 | 184.310,56 | 20.766,39 | 147.845,39 | 1,33 | 12,40 | 1.044.654,61 |
| Transporte Rodoviário | 190.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| HABITAÇÃO | 545.000,00 | 545.000,00 | 0,00 | 25.418,76 | 0,00 | 25.417,76 | 0,23 | 4,66 | 519.582,24 |
| Habitação Rural | 545.000,00 | 545.000,00 | 0,00 | 25.418,76 | 0,00 | 25.417,76 | 0,23 | 4,66 | 519.582,24 |
| AGRICULTURA | 1.852.000,00 | 1.462.000,00 | 134.115,00 | 175.710,66 | 69.977,28 | 95.889,06 | 0,86 | 6,56 | 1.366.110,94 |
| Abastecimento | 579.000,00 | 409.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 409.000,00 |
| Extensão Rural | 262.000,00 | 262.000,00 | 20.000,00 | 55.000,00 | 31.184,78 | 50.500,90 | 0,45 | 19,28 | 211.499,10 |
| Irrigação | 346.000,00 | 266.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.000,00 |
| Promoção Da Produção Agropecuária | 665.000,00 | 525.000,00 | 114.115,00 | 120.710,66 | 38.792,50 | 45.388,16 | 0,41 | 8,65 | 479.611,84 |
| DESPORTO E LAZER | 3.003.000,00 | 3.013.000,00 | 30.994,00 | 1.126.126,87 | 519.245,84 | 888.020,36 | 7,97 | 29,47 | 2.124.979,64 |
| Administração Geral | 565.000,00 | 565.000,00 | 21.034,00 | 334.083,35 | 53.720,54 | 95.976,84 | 0,86 | 16,99 | 469.023,16 |
| Turismo | 1.285.000,00 | 1.295.000,00 | 6.000,00 | 764.297,00 | 453.895,00 | 764.297,00 | 6,86 | 59,02 | 530.703,00 |
| Desporto Comunitário | 1.153.000,00 | 1.153.000,00 | 3.960,00 | 27.746,52 | 11.630,30 | 27.746,52 | 0,25 | 2,41 | 1.125.253,48 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 49.316,11 | 0,00 | 19.316,11 | 0,17 | 1,93 | 980.683,89 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-b) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b/total (b) | % b) | % (b/a) | |
| Serviço Da Dívida Interna | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 49.316,11 | 0,00 | 19.316,11 | 0,17 | 1,93 | 980.683,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Reserva De Contingência | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 61.339.500,00 | 61.288.800,00 | 1.362.911,32 | 32.538.348,58 | 5.205.321,50 | 11.148.273,72 | 100,00 | 18,19 | 50.140.526,28 |
| FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000) | | | | | | | | | |
| Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI | | | | | | | | | |
| Data de emissão: 26/05/2014 | | | | | | | | | |
| Hora de emissão: 15:57 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Marinaldo Duarte
**Código Identificador:**F2971609

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO 2BIM 2014

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2013 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2013 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I) | 0,00 | 2.647.265,57 | 1.886.117,12 | 0,00 | 761.148,45 | 0,00 | 2.224.573,55 | 528.323,92 | 182.401,98 | 0,00 | 2.042.171,57 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Apodi | 0,00 | 1.372.918,02 | 1.211.985,19 | 0,00 | 160.932,83 | 0,00 | 1.496.919,32 | 388.438,35 | 73.391,33 | 0,00 | 1.423.527,99 |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi | 0,00 | 75.895,50 | 57.073,50 | 0,00 | 18.822,00 | 0,00 | 16.668,25 | 3.108,25 | 3.108,25 | 0,00 | 13.560,00 |
| Fundo Municipal de Saúde de Apodi | 0,00 | 1.198.452,05 | 617.058,43 | 0,00 | 581.393,62 | 0,00 | 710.985,98 | 136.777,32 | 105.902,40 | 0,00 | 605.083,58 |
| LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | |
| Câmara | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I +II) | 0,00 | 2.647.265,57 | 1.886.117,12 | 0,00 | 761.148,45 | 0,00 | 2.224.573,55 | 528.323,92 | 182.401,98 | 0,00 | 2.042.171,57 |
| FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000) | | | | | | | | | | | |
| Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI | | | | | | | | | | | |
| Data de emissão: 26/05/2014 | | | | | | | | | | | |
| Hora de emissão: 16:05 | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Marinaldo Duarte
**Código Identificador:**B4B18CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RREO 2BIM 2014**

Município de Apodi - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2014/Bimestre Março-Abril

| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)= (b/a)x100 |
| 1-Receita de impostos | 4.417.371,00 | 4.417.371,00 | 998.357,44 | 1.861.418,69 | 42,14 |
| 1.1-Receita resultante do IPTU | 447.371,00 | 447.371,00 | 1.381,74 | 5.474,24 | 1,22 |
| 1.1.1-IPTU | 432.371,00 | 432.371,00 | 0,00 | 2.525,50 | 0,58 |
| 1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3-Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 1.381,74 | 2.948,74 | 0,00 |
| 1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) |
| 1.2-Receita resultante do ITBI | 90.000,00 | 90.000,00 | 32.419,73 | 54.311,44 | 60,35 |
| 1.2.1-ITBI | 80.000,00 | 80.000,00 | 32.419,73 | 54.311,44 | 67,89 |
| 1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3-Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) |
| 1.3-Receita resultante do ISS | 3.560.000,00 | 3.560.000,00 | 879.416,53 | 1.651.959,86 | 46,40 |
| 1.3.1-ISS | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 879.416,53 | 1.651.959,86 | 46,53 |
| 1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3-Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) |
| 1.4-Receita resultante do IRRF | 320.000,00 | 320.000,00 | 85.139,44 | 149.673,15 | 46,77 |
| 1.4.1-IRRF | 320.000,00 | 320.000,00 | 85.139,44 | 149.673,15 | 46,77 |
| 1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3-Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) |
| 1.5-Receita resultante do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1-ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3-Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) |
| 2-Receitas de transferências constitucionais e legais | 25.472.000,00 | 25.472.000,00 | 3.829.618,56 | 8.757.847,01 | 34,38 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 19.000.000,00 | 19.000.000,00 | 2.518.130,96 | 6.357.014,14 | 33,46 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b | 19.000.000,00 | 19.000.000,00 | 2.518.130,96 | 6.357.014,14 | 33,46 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota Parte ICMS | 5.900.000,00 | 5.900.000,00 | 1.124.465,97 | 2.136.955,47 | 36,22 |
| 2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 | 14.000,00 | 14.000,00 | 957,45 | 2.872,35 | 20,52 |
| 2.4-Cota Parte IPI-Exportação | 6.000,00 | 6.000,00 | 998,68 | 2.065,11 | 34,42 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 12.000,00 | 12.000,00 | 256,49 | 425,44 | 3,55 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 540.000,00 | 540.000,00 | 184.809,01 | 258.514,50 | 47,87 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 29.889.371,00 | 29.889.371,00 | 4.827.976,00 | 10.619.265,70 | 35,53 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)= (b/a)x100 |
| 4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5-Transferências do FNDE | 930.000,00 | 930.000,00 | 159.771,30 | 224.565,70 | 24,15 |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 160.000,00 | 160.000,00 | 82.341,44 | 138.951,67 | 86,84 |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 407.000,00 | 407.000,00 | 68.656,00 | 68.656,00 | 16,87 |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 278.000,00 | 278.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5-Outras transferências do FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 8.773,86 | 16.958,03 | 113,05 |
| 6-Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1-Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7-Receita de Operações de créditos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8-Outras receitas para financiamentos do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 930.000,00 | 930.000,00 | 159.771,30 | 224.565,70 | 24,15 |

| FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)= (b/a)x100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10-Receitas destinadas ao FUNDEB | 5.094.400,00 | 5.094.400,00 | 765.923,33 | 1.751.568,70 | 34,38 |
| 10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1) | 3.800.000,00 | 3.800.000,00 | 503.626,12 | 1.271.402,69 | 33,46 |
| 10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2) | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 224.893,16 | 427.391,02 | 36,22 |
| 10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3) | 2.800,00 | 2.800,00 | 191,49 | 574,47 | 20,52 |
| 10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4) | 1.200,00 | 1.200,00 | 199,72 | 413,00 | 34,42 |
| 10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.400,00 | 2.400,00 | 51,29 | 85,07 | 3,54 |
| 10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6) | 108.000,00 | 108.000,00 | 36.961,55 | 51.702,45 | 47,87 |
| 11-Receitas recebidas do FUNDEB | 10.746.000,00 | 10.746.000,00 | 1.420.738,53 | 3.161.354,19 | 29,42 |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 9.530.000,00 | 9.530.000,00 | 1.418.297,21 | 3.156.134,00 | 33,12 |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB | 16.000,00 | 16.000,00 | 2.441,32 | 5.220,19 | 32,63 |
| 12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 4.435.600,00 | 4.435.600,00 | 652.373,88 | 1.404.565,30 | 31,67 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) (e/d)x100 |
| 13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO | 10.616.000,00 | 10.616.000,00 | 1.747.528,39 | 3.717.564,68 | 35,02 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 550.000,00 | 550.000,00 | 76.020,38 | 169.845,05 | 30,88 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 10.066.000,00 | 10.066.000,00 | 1.671.508,01 | 3.547.719,63 | 35,24 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 10.616.000,00 | 10.616.000,00 | 1.747.528,39 | 3.717.564,68 | 35,02 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) 1 | 3.717.564,68 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 117,59 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -17,59 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
|---|---|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 2 | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)= (b/a)x100 |
| 22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) 3 | 7.472.342,75 | 7.472.342,75 | 1.206.994,00 | 2.654.816,43 | 35,53 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) (e/d)x100 |
| 23-EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.299.000,00 | 1.410.000,00 | 217.609,07 | 358.990,92 | 25,46 |
| 23.1-Creche | 1.204.000,00 | 1.315.000,00 | 217.609,07 | 358.990,92 | 27,30 |
| 23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 710.000,00 | 710.000,00 | 92.765,64 | 205.937,63 | 29,01 |
| 23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 494.000,00 | 605.000,00 | 124.843,43 | 153.053,29 | 25,30 |
| 23.2-Pré-escola | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 16.009.000,00 | 16.421.000,00 | 2.628.616,40 | 5.410.242,09 | 32,95 |
| 24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 10.066.000,00 | 10.066.000,00 | 1.671.508,01 | 3.547.719,63 | 35,24 |
| 24.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 5.943.000,00 | 6.355.000,00 | 957.108,39 | 1.862.522,46 | 29,31 |
| 25-Ensino Médio | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-Ensino Superior | 654.000,00 | 656.000,00 | 129.773,61 | 165.907,62 | 25,29 |
| 27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 18.322.000,00 | 18.847.000,00 | 2.975.999,08 | 5.935.140,63 | 31,49 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12) | 1.404.565,30 |
| 31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício | 0,00 |
| 32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h) | 5.220,19 |
| 33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB | 0,00 |
| 34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos | 0,00 |
| 35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 4 | 0,00 |
| 36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g) | 0,00 |
| 37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | 1.409.785,49 |
| 38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 4.359.447,52 |
| 39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38) / (3) x 100) % | 41,05 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) (e/d)x100 |
| 40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41-Custeadas com contrib social salário-educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42-Custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino | 4.376.000,00 | 4.087.000,00 | 524.170,94 | 898.542,76 | 21,99 |
| 44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43) | 4.376.000,00 | 4.087.000,00 | 524.170,94 | 898.542,76 | 21,99 |
| 45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44) | 22.698.000,00 | 22.934.000,00 | 3.500.170,02 | 6.833.683,39 | 29,80 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | O CANCELADO EM (g) |
|---|---|---|
| 46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 19.600,66 | 0,00 |
| 46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 19.600,66 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 | 569.772,35 | 0,00 |
| 48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.156.134,00 | 0,00 |
| 49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.811.345,79 | 0,00 |
| 49.1-Orçamento do Exercício (+ empenhos extras) | 2.271.823,10 | 0,00 |
| 49.2 Restos a Pagar (+ empenhos extras) | 539.522,69 | 0,00 |
| 50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 5.220,19 | 0,00 |
| 51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 919.780,75 | 0,00 |

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Data de emissão: 26/05/2014
Hora de emissão: 16:06
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

**Publicado por:**
Francisco Marinaldo Duarte
**Código Identificador:**B385FA58

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO 2BIM 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março a Abril/2014

| RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até oBimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 4.417.371,00 | 4.417.371,00 | 1.861.418,69 | 42,14 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 432.371,00 | 432.371,00 | 2.525,50 | 0,58 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 80.000,00 | 80.000,00 | 54.311,44 | 67,89 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 1.651.959,86 | 46,53 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 320.000,00 | 320.000,00 | 149.673,15 | 46,77 |
| Imposto Territorial Ruaral - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa de Impostos | 0,00 | 0,00 | 2.948,74 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 25.472.000,00 | 25.472.000,00 | 8.757.847,01 | 34,38 |
| Cota-parte FPM | 19.000.000,00 | 19.000.000,00 | 6.357.014,14 | 33,46 |
| Cota-parte ITR | 12.000,00 | 12.000,00 | 425,44 | 3,55 |
| Cota-parte do IPVA | 540.000,00 | 540.000,00 | 258.514,50 | 47,87 |
| Cota-parte ICMS | 5.900.000,00 | 5.900.000,00 | 2.136.955,47 | 36,22 |
| Cota-parte do IPI - Exportação | 6.000,00 | 6.000,00 | 2.065,11 | 34,42 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências Constitucionais | 14.000,00 | 14.000,00 | 2.872,35 | 20,52 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 14.000,00 | 14.000,00 | 2.872,35 | 20,52 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 29.889.371,00 | 29.889.371,00 | 10.619.265,70 | 35,53 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 8.564.000,00 | 8.564.000,00 | 783.684,68 | 9,15 |
| Proveniente da União | 7.364.000,00 | 7.364.000,00 | 555.684,68 | 7,55 |
| Proveniente dos Estados | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 228.000,00 | 19,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 8.564.000,00 | 8.564.000,00 | 783.684,68 | 9,15 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.051.000,00 | 15.112.000,00 | 5.984.232,17 | 39,60 | 1.062.258,99 | 7,03 |
| Pessoal e encargos sociais | 5.082.000,00 | 5.082.000,00 | 3.763.933,77 | 74,06 | 680.640,49 | 13,39 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 9.969.000,00 | 10.030.000,00 | 2.220.298,40 | 22,14 | 381.618,50 | 3,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.432.000,00 | 1.382.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.432.000,00 | 1.382.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IV) | 16.483.000,00 | 16.494.000,00 | 5.984.232,17 | 36,28 | 1.062.258,99 | 6,44 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | % (h/IVf | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) |

| | | | (h) | x 100 | | x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 9.219.000,00 | 9.159.000,00 | 3.204.223,78 | 53,54 | 563.473,82 | 53,04 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos | 9.219.000,00 | 9.159.000,00 | 3.204.223,78 | 53,54 | 563.473,82 | 53,04 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 9.219.000,00 | 9.219.000,00 | 3.204.223,78 | 53,54 | 563.473,82 | 53,04 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 7.264.000,00 | 7.275.000,00 | 2.780.008,39 | 38,21 | 498.785,17 | 6,86 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5 | | | | | | 4,70 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[VIi - (15 x IIIb)/100] | | | | | | -1.094.104,69 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Anteriores a 2010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Inscritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Anteriores a 2010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2009 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Anteriores a 2009 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l)x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m)x 100 |
| Atenção Básica | 8.922.000,00 | 8.922.000,00 | 2.761.159,34 | 46,14 | 502.459,17 | 47,30 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.970.000,00 | 4.981.000,00 | 1.941.781,62 | 32,45 | 264.656,43 | 24,91 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 521.000,00 | 521.000,00 | 7.500,00 | 0,13 | 2.500,00 | 0,24 |
| Vigilância Sanitária | 76.000,00 | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 537.000,00 | 537.000,00 | 242.494,11 | 4,05 | 63.605,05 | 5,99 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | 1.457.000,00 | 1.457.000,00 | 1.031.297,10 | 17,23 | 229.038,34 | 21,56 |
| TOTAL | 16.483.000,00 | 16.494.000,00 | 5.984.232,17 | 100,00 | 1.062.258,99 | 100,00 |

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.11.0034) LRF 2014 (04.00.11.0000)

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Data de emissão: 26/05/2014

Hora de emissão: 16:08

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna"h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.

**Publicado por:**
Francisco Marinaldo Duarte
**Código Identificador:**85E63E25

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO |

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/03/2014 A 30/04/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 29.982.100,00 | 29.982.100,00 | 2.566.246,43 | 8,56 | 5.540.168,24 | 18,48 | 24.441.931,76 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.463.850,00 | 19.463.850,00 | 2.482.511,18 | 12,75 | 5.456.432,99 | 28,03 | 14.007.417,01 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 679.550,00 | 679.550,00 | 28.487,52 | 4,19 | 79.343,99 | 11,68 | 600.206,01 |
| Impostos | 580.550,00 | 580.550,00 | 27.907,52 | 4,81 | 77.603,99 | 13,37 | 502.946,01 |
| Taxas | 93.500,00 | 93.500,00 | 580,00 | 0,62 | 1.740,00 | 1,86 | 91.760,00 |
| Contribuição de melhoria | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| Contribuições sociais | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Contribuições de iluminação pública | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 343.100,00 | 343.100,00 | 26.074,07 | 7,60 | 50.486,67 | 14,71 | 292.613,33 |
| Receitas imobiliárias | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Receitas de valores mobiliários | 277.100,00 | 277.100,00 | 26.074,07 | 9,41 | 50.486,67 | 18,22 | 226.613,33 |
| Outras receitas patrimoniais | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.131.000,00 | 18.131.000,00 | 2.427.097,57 | 13,39 | 5.325.723,59 | 29,37 | 12.805.276,41 |
| Transferências intergovernamentais | 17.129.000,00 | 17.129.000,00 | 2.427.097,57 | 14,17 | 5.325.723,59 | 31,09 | 11.803.276,41 |
| Transferências de instituições privadas | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| Transferências de pessoas | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Transferências de convênios | 958.000,00 | 958.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 958.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 82.200,00 | 82.200,00 | 852,02 | 1,04 | 878,74 | 1,07 | 81.321,26 |
| Multa e juros de mora | 37.700,00 | 37.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.700,00 |
| Indenizações e restituições | 14.000,00 | 14.000,00 | 852,02 | 6,09 | 878,74 | 6,28 | 13.121,26 |
| Receita da dívida ativa | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Receitas correntes diversas | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.518.250,00 | 10.518.250,00 | 83.735,25 | 0,80 | 83.735,25 | 0,80 | 10.434.514,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| Operações de crédito internas | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 275.000,00 | 275.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 |
| Alienação de bens móveis | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Alienação de bens imóveis | 165.000,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.913.250,00 | 9.913.250,00 | 83.735,25 | 0,84 | 83.735,25 | 0,84 | 9.829.514,75 |
| Transferências intergovernamentais | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 81.600,00 | 3,71 | 81.600,00 | 3,71 | 2.118.400,00 |
| Transferências de instituições privadas | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências de convênios | 7.658.250,00 | 7.658.250,00 | 2.135,25 | 0,03 | 2.135,25 | 0,03 | 7.656.114,75 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Receitas de capital diversas | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 801.000,00 | 801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 801.000,00 | 801.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Multa e juros de mora | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.566.246,43 | 8,34 | 5.540.168,24 | 18,00 | 25.242.931,76 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.566.246,43 | 8,34 | 5.540.168,24 | 18,00 | 25.242.931,76 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 30.783.100,00 | 30.783.100,00 | 2.566.246,43 | 8,34 | 5.540.168,24 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | |
| Superávit financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ADICIONAIS (e) | ATUALIZADA (f)=(d+e) | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 29.982.100,00 | 1.357.520,31 | 31.339.620,31 | 1.043.437,21 | 14.013.630,48 | 1.979.577,80 | 4.501.506,47 | 14,36 | 26.838.113,84 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.592.500,00 | 3.684.824,56 | 23.277.324,56 | 803.616,46 | 12.669.847,60 | 1.795.549,76 | 4.194.623,31 | 18,02 | 19.082.701,25 |
| Pessoal e encargos sociais | 10.078.100,00 | 3.791.736,13 | 13.869.836,13 | 97.110,80 | 9.646.048,14 | 860.917,81 | 2.616.204,24 | 18,86 | 11.253.631,89 |
| Juros e encargos da dívida | 10.500,00 | 9.594,08 | 20.094,08 | 0,00 | 14.844,08 | 0,00 | 14.844,08 | 73,87 | 5.250,00 |
| Outras despesas correntes | 9.503.900,00 | -116.505,65 | 9.387.394,35 | 706.505,66 | 3.008.955,38 | 934.631,95 | 1.563.574,99 | 16,66 | 7.823.819,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.389.400,00 | -2.327.304,25 | 8.062.095,75 | 239.820,75 | 1.343.782,88 | 184.028,04 | 306.883,16 | 3,81 | 7.755.212,59 |
| Investimentos | 9.969.400,00 | -2.318.483,99 | 7.650.916,01 | 204.642,60 | 1.278.802,19 | 148.849,89 | 241.902,47 | 3,16 | 7.409.013,54 |
| Amortização de dívida | 420.000,00 | -8.820,26 | 411.179,74 | 35.178,15 | 64.980,69 | 35.178,15 | 64.980,69 | 15,80 | 346.199,05 |
| Reserva de contingência | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 801.000,00 | 318.030,14 | 1.119.030,14 | 429.960,25 | 533.351,29 | 116.720,41 | 150.821,68 | 13,48 | 968.208,46 |
| DESPESAS CORRENTES | 672.150,00 | 318.030,14 | 990.180,14 | 429.960,25 | 533.351,29 | 116.720,41 | 150.821,68 | 15,23 | 839.358,46 |
| Pessoal e encargos sociais | 367.150,00 | 318.030,14 | 685.180,14 | 429.960,25 | 533.351,29 | 116.720,41 | 150.821,68 | 22,01 | 534.358,46 |
| Outras despesas correntes | 305.000,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 128.850,00 | 0,00 | 128.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.850,00 |
| Investimentos | 128.850,00 | 0,00 | 128.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.850,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 30.783.100,00 | 1.675.550,45 | 32.458.650,45 | 1.473.397,46 | 14.546.981,77 | 2.096.298,21 | 4.652.328,15 | 14,33 | 27.806.322,30 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORT. DA DIVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 30.783.100,00 | 1.675.550,45 | 32.458.650,45 | 1.473.397,46 | 14.546.981,77 | 2.096.298,21 | 4.652.328,15 | 14,33 | 27.806.322,30 |
| SUPERAVIT (XIII) | | | | | | | 887.840,09 | | |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 30.783.100,00 | 1.675.550,45 | 32.458.650,45 | 1.473.397,46 | 14.546.981,77 | 2.096.298,21 | 5.540.168,24 | - | - |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**BB7DF76D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/03/2014 A 30/04/2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I) | 29.982.100,00 | 31.339.620,31 | 1.043.437,21 | 14.013.630,48 | 1.979.577,80 | 4.501.506,47 | 96,76 | 14,36 | 26.838.113,84 |
| LEGISLATIVA | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| Ação Legislativa | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.790.800,00 | 3.814.611,31 | 153.982,38 | 1.970.810,39 | 262.514,39 | 631.721,88 | 13,58 | 16,56 | 3.182.889,43 |
| Administração Geral | 2.281.350,00 | 3.241.173,49 | 126.525,79 | 1.729.643,09 | 228.148,52 | 516.221,30 | 11,10 | 15,93 | 2.724.952,19 |
| Administração Financeira | 288.900,00 | 320.687,82 | 19.269,47 | 102.801,38 | 24.038,32 | 75.394,23 | 1,62 | 23,51 | 245.293,59 |
| Comunicação Social | 220.550,00 | 252.750,00 | 8.187,12 | 138.365,92 | 10.327,55 | 40.106,35 | 0,86 | 15,87 | 212.643,65 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.916.600,00 | 2.136.570,63 | 68.463,99 | 567.774,21 | 74.213,48 | 199.084,88 | 4,28 | 9,32 | 1.937.485,75 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 92.400,00 | 92.400,00 | 0,00 | 1.740,00 | 0,00 | 1.740,00 | 0,04 | 1,88 | 90.660,00 |
| Assistência Comunitária | 1.824.200,00 | 2.044.170,63 | 68.463,99 | 566.034,21 | 74.213,48 | 197.344,88 | 4,24 | 9,65 | 1.846.825,75 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 367.350,00 | 367.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.350,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 367.350,00 | 367.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.350,00 |
| SAÚDE | 6.645.850,00 | 8.702.508,96 | 553.185,54 | 4.507.719,75 | 553.578,85 | 1.311.184,08 | 28,18 | 15,07 | 7.391.324,88 |
| Atenção Básica | 6.145.300,00 | 8.327.724,77 | 553.185,54 | 4.416.300,51 | 550.682,85 | 1.292.902,73 | 27,79 | 15,53 | 7.034.822,04 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 367.500,00 | 188.014,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.014,95 |
| Vigilância Sanitária | 40.550,00 | 77.092,00 | 0,00 | 52.192,00 | 0,00 | 6.855,87 | 0,15 | 8,89 | 70.236,13 |
| Vigilância Epidemiológica | 92.500,00 | 109.677,24 | 0,00 | 39.227,24 | 2.896,00 | 11.425,48 | 0,25 | 10,42 | 98.251,76 |
| EDUCAÇÃO | 8.586.800,00 | 9.335.084,83 | 140.555,68 | 5.725.996,02 | 749.518,15 | 1.644.621,84 | 35,35 | 17,62 | 7.690.462,99 |
| Ensino Fundamental | 7.705.700,00 | 8.813.984,83 | 140.555,68 | 5.725.996,02 | 749.518,15 | 1.644.621,84 | 35,35 | 18,66 | 7.169.362,99 |
| Ensino Superior | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.000,00 |
| Educação Infantil | 535.650,00 | 295.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.650,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 33.600,00 | 33.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |
| Educação Especial | 185.850,00 | 65.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.850,00 |
| CULTURA | 473.550,00 | 473.550,00 | 0,00 | 21.945,00 | 0,00 | 21.945,00 | 0,47 | 4,63 | 451.605,00 |
| Difusão Cultural | 473.550,00 | 473.550,00 | 0,00 | 21.945,00 | 0,00 | 21.945,00 | 0,47 | 4,63 | 451.605,00 |
| URBANISMO | 3.776.150,00 | 1.927.675,59 | 94.985,14 | 892.490,84 | 207.190,37 | 491.989,52 | 10,58 | 25,52 | 1.435.686,07 |
| Infra Estrutura Urbana | 2.498.300,00 | 1.499.253,75 | 55.467,22 | 734.419,16 | 128.154,53 | 333.917,84 | 7,18 | 22,27 | 1.165.335,91 |
| Serviços Urbanos | 1.277.850,00 | 428.421,84 | 39.517,92 | 158.071,68 | 79.035,84 | 158.071,68 | 3,40 | 36,90 | 270.350,16 |
| HABITAÇÃO | 247.550,00 | 124.776,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.776,18 |
| Habitação Rural | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Habitação Urbana | 226.550,00 | 103.776,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.776,18 |
| SANEAMENTO | 810.600,00 | 677.601,14 | 1.800,00 | 40.939,78 | 21.264,49 | 40.939,78 | 0,88 | 6,04 | 636.661,36 |
| Saneamento Básico Urbano | 810.600,00 | 677.601,14 | 1.800,00 | 40.939,78 | 21.264,49 | 40.939,78 | 0,88 | 6,04 | 636.661,36 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.146.000,00 | 1.146.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.146.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 94.500,00 | 94.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.500,00 |
| Controle Ambiental | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| Recursos Hídricos | 351.500,00 | 351.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351.500,00 |
| AGRICULTURA | 1.318.400,00 | 1.339.098,80 | 15.155,71 | 240.693,61 | 90.672,35 | 128.356,35 | 2,76 | 9,59 | 1.210.742,45 |
| Abastecimento | 1.318.400,00 | 1.339.098,80 | 15.155,71 | 240.693,61 | 90.672,35 | 128.356,35 | 2,76 | 9,59 | 1.210.742,45 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 895.750,00 | 509.135,77 | 15.308,77 | 45.260,88 | 20.625,72 | 31.663,14 | 0,68 | 6,22 | 477.472,63 |
| Turismo | 895.750,00 | 509.135,77 | 15.308,77 | 45.260,88 | 20.625,72 | 31.663,14 | 0,68 | 6,22 | 477.472,63 |
| DESPORTO E LAZER | 356.500,00 | 135.457,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.457,10 |
| Desporto Comunitário | 356.500,00 | 135.457,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.457,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Reserva de Contingência | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 801.000,00 | 1.119.030,14 | 429.960,25 | 533.351,29 | 116.720,41 | 150.821,68 | 3,24 | 13,48 | 968.208,46 |
| LEGISLATIVA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação Legislativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 24.150,00 | 26.072,18 | 12.575,22 | 12.575,22 | 12.575,22 | 12.575,22 | 0,27 | 48,23 | 13.496,96 |
| Administração Geral | 17.000,00 | 18.922,18 | 11.370,18 | 11.370,18 | 11.370,18 | 11.370,18 | 0,24 | 60,09 | 7.552,00 |
| Administração Financeira | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.205,04 | 1.205,04 | 1.205,04 | 1.205,04 | 0,03 | 40,17 | 1.794,96 |
| Comunicação Social | 4.150,00 | 4.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.150,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 | 25.319,17 | 6.905,64 | 24.411,13 | 13.682,76 | 15.180,09 | 0,33 | 59,95 | 10.139,08 |
| Assistência Comunitária | 10.000,00 | 25.319,17 | 6.905,64 | 24.411,13 | 13.682,76 | 15.180,09 | 0,33 | 59,95 | 10.139,08 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 469.850,00 | 469.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.850,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 469.850,00 | 469.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.850,00 |
| SAÚDE | 81.500,00 | 92.907,62 | 40.075,04 | 47.439,46 | 47.135,38 | 47.135,38 | 1,01 | 50,73 | 45.772,24 |
| Atenção Básica | 77.000,00 | 88.407,62 | 40.075,04 | 47.439,46 | 47.135,38 | 47.135,38 | 1,01 | 53,32 | 41.272,24 |
| Vigilância Sanitária | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 201.000,00 | 489.221,13 | 369.244,31 | 447.765,44 | 42.167,01 | 74.770,95 | 1,61 | 15,28 | 414.450,18 |
| Ensino Fundamental | 198.000,00 | 486.221,13 | 369.244,31 | 447.765,44 | 42.167,01 | 74.770,95 | 1,61 | 15,38 | 411.450,18 |
| Educação Infantil | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| AGRICULTURA | 2.500,00 | 3.660,04 | 1.160,04 | 1.160,04 | 1.160,04 | 1.160,04 | 0,02 | 31,69 | 2.500,00 |
| Abastecimento | 2.500,00 | 3.660,04 | 1.160,04 | 1.160,04 | 1.160,04 | 1.160,04 | 0,02 | 31,69 | 2.500,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Turismo | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 30.783.100,00 | 32.458.650,45 | 1.473.397,46 | 14.546.981,77 | 2.096.298,21 | 4.652.328,15 | 100,00 | 14,33 | 27.806.322,30 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**DE6181E8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO VII

| Prefeitura Municipal de Boa Saúde - RN | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| 01/03/2014 A 30/04/2014 | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro do exercício Anterior | Cancelados | Pagos | A Pagar | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro do exercício Anterior | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 0,00 | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Executivo | 0,00 | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 3.140,00 | 0,00 | 3.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Sec.Mun. de Administração e Planejamento | 0,00 | 36.704,40 | 0,00 | 35.804,40 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Sec. Mun.de Educação Cultura e Desporto | 0,00 | 52.638,81 | 0,00 | 48.104,57 | 4.534,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 98.574,01 | 0,00 | 90.941,21 | 7.632,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Sec.Mun. Assist. Social Hab., Trab Renda | 0,00 | 140,00 | 0,00 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 19.711,81 | 0,00 | 18.433,81 | 1.278,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Sec. Munic. de Obras e Serviços Urbanos | 0,00 | 45.493,53 | 0,00 | 45.493,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 0,00 | 256.402,56 | 0,00 | 242.057,52 | 14.345,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**DE6C836A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 01 | Poder/Órgão: MUN.CAICÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Balanço Orçamentário - Receita | Bimestre de Referência: 02/2014 | | | | | |
| LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I | | | | | | em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bim. (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 106.657.126,00 | 106.657.126,00 | 15.814.446,00 | 15 | 34.346.146,20 | 32 | 72.310.979,80 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 9.381.900,00 | 9.381.900,00 | 2.201.730,24 | 23 | 4.571.260,14 | 49 | 4.810.639,86 |
| IMPOSTOS | 6.388.700,00 | 6.388.700,00 | 1.810.018,92 | 28 | 3.595.444,30 | 56 | 2.793.255,70 |
| Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | 2.751.300,00 | 2.751.300,00 | 1.138.143,42 | 41 | 1.946.259,60 | 71 | 805.040,40 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urbana | 1.602.100,00 | 1.602.100,00 | 913.375,64 | 57 | 1.447.835,66 | 90 | 154.264,34 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (valor retido) | 834.100,00 | 834.100,00 | 160.044,32 | 19 | 309.780,75 | 37 | 524.319,25 |
| Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos | 834.100,00 | 834.100,00 | 160.044,32 | 19 | 309.780,75 | 37 | 524.319,25 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 315.100,00 | 315.100,00 | 64.723,46 | 21 | 188.643,19 | 60 | 126.456,81 |
| Imposto sobre a Produção e Circulação | 3.637.400,00 | 3.637.400,00 | 671.875,50 | 18 | 1.649.184,70 | 45 | 1.988.215,30 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 3.252,75 | 0 | -3.252,75 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TAXAS | 2.987.200,00 | 2.987.200,00 | 390.877,57 | 13 | 974.982,09 | 33 | 2.012.217,91 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 677.600,00 | 677.600,00 | 45.220,58 | 7 | 356.339,91 | 53 | 321.260,09 |
| Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 19.900,00 | 19.900,00 | 3.574,09 | 18 | 4.926,62 | 25 | 14.973,38 |
| Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e prestadores de Serviços | 429.600,00 | 429.600,00 | 36.334,97 | 8 | 330.219,95 | 77 | 99.380,05 |
| Taxa de Publicidade Comercial | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0 | 56,00 | 0 | 19.944,00 |
| Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 208.100,00 | 208.100,00 | 5.311,52 | 3 | 21.137,34 | 10 | 186.962,66 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 2.309.600,00 | 2.309.600,00 | 345.656,99 | 15 | 618.642,18 | 27 | 1.690.957,82 |
| Taxa de Limpeza Pública | 405.000,00 | 405.000,00 | 258.923,57 | 64 | 434.385,98 | 107 | -29.385,98 |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.904.600,00 | 1.904.600,00 | 86.733,42 | 5 | 184.256,20 | 10 | 1.720.343,80 |
| Contribuição de Melhoria | 6.000,00 | 6.000,00 | 833,75 | 14 | 833,75 | 14 | 5.166,25 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.942.000,00 | 2.942.000,00 | 421.633,55 | 14 | 853.183,05 | 29 | 2.088.816,95 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 500.000,00 | 500.000,00 | 4.605,08 | 1 | 4.605,08 | 1 | 495.394,92 |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Contribuições Sociais | 500.000,00 | 500.000,00 | 4.605,08 | 1 | 4.605,08 | 1 | 495.394,92 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 2.442.000,00 | 2.442.000,00 | 417.028,47 | 17 | 848.577,97 | 35 | 1.593.422,03 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.442.000,00 | 2.442.000,00 | 417.028,47 | 17 | 848.577,97 | 35 | 1.593.422,03 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.540.600,00 | 1.540.600,00 | 176.432,72 | 11 | 325.529,08 | 21 | 1.215.070,92 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 115.000,00 | 115.000,00 | 29.707,73 | 26 | 50.907,23 | 44 | 64.092,77 |
| Aluguéis | 105.000,00 | 105.000,00 | 29.707,73 | 28 | 50.907,23 | 48 | 54.092,77 |
| Outras Receitas Imobiliárias | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 925.600,00 | 925.600,00 | 146.724,99 | 16 | 274.621,85 | 30 | 650.978,15 |
| Juros de Títulos de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 925.600,00 | 925.600,00 | 146.724,99 | 16 | 274.621,85 | 30 | 650.978,15 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 12.887,14 | 0 | -12.887,14 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 500.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 405.000,00 | 405.000,00 | 5.866,59 | 1 | 5.866,59 | 1 | 399.133,41 |
| Serviços de Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 330,59 | 7 | 330,59 | 7 | 4.669,41 |
| Outros Serviços de Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Serviços Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outros Serviços | 400.000,00 | 400.000,00 | 5.536,00 | 1 | 5.536,00 | 1 | 394.464,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 90.104.615,00 | 90.104.615,00 | 12.891.572,18 | 14 | 28.319.432,42 | 31 | 61.785.182,58 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 88.918.675,00 | 88.918.675,00 | 12.891.572,18 | 14 | 28.319.432,42 | 32 | 60.599.242,58 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 52.273.175,00 | 52.273.175,00 | 7.463.674,84 | 14 | 17.642.349,22 | 34 | 34.630.825,78 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 29.333.600,00 | 29.333.600,00 | 4.299.826,35 | 15 | 11.538.703,43 | 39 | 17.794.896,57 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 1.480.033,59 | 0 | -1.480.033,59 |
| Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 174,84 | 0 | -174,84 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 1.794.400,00 | 1.794.400,00 | 84.911,56 | 5 | 171.118,05 | 10 | 1.623.281,95 |
| Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | 1.534.000,00 | 1.534.000,00 | 43.172,00 | 3 | 94.197,74 | 6 | 1.439.802,26 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 243.400,00 | 243.400,00 | 35.029,62 | 14 | 67.426,51 | 28 | 175.973,49 |
| Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 17.000,00 | 17.000,00 | 6.709,94 | 39 | 9.493,80 | 56 | 7.506,20 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo | 16.703.790,00 | 16.703.790,00 | 2.666.230,43 | 16 | 5.049.189,83 | 30 | 11.654.600,17 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,54 | 0 | -0,54 |
| Transferências do Salário-Educação | 593.200,00 | 593.200,00 | 81.127,41 | 14 | 171.993,58 | 29 | 421.206,42 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 15.000,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 841.500,00 | 841.500,00 | 155.392,00 | 18 | 155.392,00 | 18 | 686.108,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 30.000,00 |
| Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 30.000,00 |
| Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 29.700,00 | 29.700,00 | 195,08 | 1 | 585,24 | 2 | 29.114,76 |
| Outras Transferências da União | 1.376.700,00 | 1.376.700,00 | 0,00 | 0 | 22.566,13 | 2 | 1.354.133,87 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 19.721.400,00 | 19.721.400,00 | 3.067.623,71 | 16 | 5.404.210,14 | 27 | 14.317.189,86 |
| Participação na Receita dos Estado | 16.215.800,00 | 16.215.800,00 | 2.970.968,40 | 18 | 5.260.028,60 | 32 | 10.955.771,40 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 54.993,80 | 0 | -54.993,80 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.723.900,00 | 3.723.900,00 | 830.199,03 | 22 | 1.182.097,92 | 32 | 2.541.802,08 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 24.400,00 | 24.400,00 | 1.899,64 | 8 | 3.928,15 | 16 | 20.471,85 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 1.058.000,00 | 1.058.000,00 | 0,00 | 0 | 9.496,65 | 1 | 1.048.503,35 |
| Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 42.400,00 | 42.400,00 | 96.655,31 | 228 | 144.181,54 | 340 | -101.781,54 |
| Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º | 42.400,00 | 42.400,00 | 96.655,31 | 228 | 144.181,54 | 340 | -101.781,54 |
| Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 325.000,00 | 325.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 325.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados | 3.138.200,00 | 3.138.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 3.138.200,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 16.924.100,00 | 16.924.100,00 | 2.360.273,63 | 14 | 5.272.873,06 | 31 | 11.651.226,94 |
| Transferência de Recursos do FUNDEB | 16.765.400,00 | 16.765.400,00 | 2.360.273,63 | 14 | 5.272.873,06 | 31 | 11.492.526,94 |
| Transferência de Recursos da Complementação ao FUNDEB | 158.700,00 | 158.700,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 158.700,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 105.940,00 | 105.940,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 105.940,00 |
| Transferências de Pessoas | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 21.000,00 |
| Transferências de Convênios | 1.059.000,00 | 1.059.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.059.000,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 611.000,00 | 611.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 611.000,00 |
| Outras Transferências de Convênios da União | 611.000,00 | 611.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 611.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades | 448.000,00 | 448.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 448.000,00 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados | 448.000,00 | 448.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 448.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.283.011,00 | 2.283.011,00 | 117.210,72 | 5 | 270.874,92 | 12 | 2.012.136,08 |
| Multas e Juros de Mora | 415.600,00 | 415.600,00 | 979,80 | 0 | 1.790,22 | 0 | 413.809,78 |
| Multas e Juros de Mora dos tributos | 96.000,00 | 96.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 96.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 96.000,00 | 96.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 96.000,00 |
| Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 163.000,00 | 163.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 163.000,00 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas | 156.600,00 | 156.600,00 | 979,80 | 1 | 1.790,22 | 1 | 154.809,78 |
| Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 111.000,00 | 111.000,00 | 543,66 | 0 | 3.571,97 | 3 | 107.428,03 |
| Indenizações | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Restituições | 101.000,00 | 101.000,00 | 543,66 | 1 | 3.571,97 | 4 | 97.428,03 |
| Restituições de Convênios | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.000,00 |
| Outras restituições | 100.000,00 | 100.000,00 | 543,66 | 1 | 3.571,97 | 4 | 96.428,03 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 756.411,00 | 756.411,00 | 115.599,56 | 15 | 262.381,18 | 35 | 494.029,82 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 606.000,00 | 606.000,00 | 115.599,56 | 19 | 262.381,18 | 43 | 343.618,82 |
| Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.000,00 |
| Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 600.000,00 | 600.000,00 | 115.599,56 | 19 | 262.381,18 | 44 | 337.618,82 |
| Receita da Dívida Ativa não Tributária | 150.411,00 | 150.411,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.411,00 |
| Receitas Diversas | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 87,70 | 0 | 3.131,55 | 0 | 996.868,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 11.189.000,00 | 11.189.000,00 | 171.342,00 | 2 | 338.901,66 | 3 | 10.850.098,34 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 500.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 500.000,00 |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas - Contratuais | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 500.000,00 |
| Operações de Crédito Internas para Programas de Educação | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 500.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas – Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Alienações de Bens Móveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Alienação de Outros Bens Móveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.539.000,00 | 10.539.000,00 | 171.342,00 | 2 | 338.901,66 | 3 | 10.200.098,34 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 4.505.000,00 | 4.505.000,00 | 130.000,00 | 3 | 260.000,00 | 6 | 4.245.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 4.505.000,00 | 4.505.000,00 | 130.000,00 | 3 | 260.000,00 | 6 | 4.245.000,00 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0 | 260.000,00 | 0 | -260.000,00 |
| Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 6.034.000,00 | 6.034.000,00 | 41.342,00 | 1 | 78.901,66 | 1 | 5.955.098,34 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 5.934.000,00 | 5.934.000,00 | 41.342,00 | 1 | 78.901,66 | 1 | 5.855.098,34 |
| Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 350.000,00 |
| Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 850.000,00 |
| Outras Transferências de Convênio da União | 4.734.000,00 | 4.734.000,00 | 41.342,00 | 1 | 78.901,66 | 2 | 4.655.098,34 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (valor retido) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre a Produção e Circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Juros de Títulos de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Participação na Receita dos Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora dos tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas - Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas – Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienações de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -8.904.220,00 | -8.904.220,00 | -1.349.698,86 | 15 | -2.958.386,14 | 33 | -5.945.833,86 |
| Dedução das Receitas de Transferências da União | -5.866.720,00 | -5.866.720,00 | -755.466,08 | 13 | -1.907.234,69 | 33 | -3.959.485,31 |
| Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro | 0,00 | 0,00 | -755.439,24 | 0 | -1.907.139,10 | 0 | -1.907.139,10 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR | 0,00 | 0,00 | -26,84 | 0 | -95,59 | 0 | -95,59 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96 | 0,00 | 0,00 | -39,01 | 0 | -117,03 | 0 | -117,03 |
| Dedução das Receitas de Transferência dos Estados | -3.031.560,00 | -3.031.560,00 | -594.193,77 | 20 | -1.051.034,42 | 35 | -1.980.525,58 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS | 0,00 | 0,00 | -427.773,92 | 0 | -812.901,13 | 0 | -812.901,13 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IPVA | 0 | 0 | -166039,92 | 0 | -237347,65 | 0 | -237347,65 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI – Exportação | 0 | 0 | -379,93 | 0 | -785,64 | 0 | -785,64 |
| Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDEB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 108.941.906,00 | 108.941.906,00 | 14.636.089,14 | | 31.726.661,72 | | 77.215.244,28 |

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**93A95EB8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 01 | | Poder/Órgão: PREF.MUN.CAICÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Balanço Orçamentário - Despesa | | Bimestre de Referência: 02/2014 | | | | | |
| LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000 | | | | | | | |
| DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | DOTAÇÃO | | EMPENHADA | | LIQUIDADA | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*) | Inicial | Atualizada | Bimestre | Exercício | Bimestre | Exercício |
| 317141 | Contribuições | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | - |
| 319001 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | 200.000,00 | 200.000,00 | - | 150.000,00 | 24.104,02 | 48.209,04 |
| 319003 | Pensões, exclusive do RGPS | 49.000,00 | 49.000,00 | - | 24.000,00 | 3.985,48 | 7.970,96 |
| 319004 | Contratação por Tempo Determinado | 407.400,00 | 648.880,00 | 158.864,77 | 391.522,39 | 53.224,69 | 79.953,57 |
| 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 39.430.463,00 | 39.147.463,00 | - | 28.835.100,00 | 6.339.588,79 | 12.593.699,50 |
| 319013 | Obrigações Patronais | 9.155.444,00 | 9.203.444,00 | 1.938.517,07 | 2.653.883,77 | 1.437.720,25 | 2.153.086,95 |
| 319016 | Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil | 1.790.900,00 | 2.040.900,00 | 141.960,34 | 1.252.827,24 | 379.153,65 | 855.184,67 |
| 319091 | Sentenças Judiciais | 900.000,00 | 800.000,00 | 242.789,36 | 755.389,36 | 373.717,54 | 610.958,88 |
| 319092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 521.567,00 | 782.567,00 | 6.558,00 | 419.285,85 | 6.558,00 | 419.285,85 |
| 329021 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 82.600,00 | 82.600,00 | - | - | - | - |
| 329022 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 1.400,00 | 1.400,00 | - | - | - | - |
| 335041 | Contribuições | 2.007.000,00 | 2.027.000,00 | 65.000,00 | 320.000,00 | 78.565,54 | 250.994,27 |
| 335043 | Subvenções Sociais | 500.245,00 | 480.245,00 | - | 122.297,80 | 21.708,80 | 51.417,60 |
| 337041 | Contribuições | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - |
| 337141 | Contribuições | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - |
| 339004 | Contratação por Tempo Determinado | 646.500,00 | 1.342.674,00 | 463.027,36 | 984.388,86 | 222.785,95 | 320.737,97 |
| 339010 | Seguro Desemprego e Abono Salárial | 490.000,00 | 390.000,00 | - | - | - | - |
| 339014 | Diárias – Civil | 610.000,00 | 611.000,00 | 31.854,00 | 55.894,00 | 28.172,00 | 51.912,00 |
| 339018 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 115.000,00 | 115.000,00 | - | - | - | - |
| 339030 | Material de Consumo | 5.654.380,00 | 5.498.780,00 | 775.918,25 | 1.181.291,12 | 780.367,15 | 1.017.192,10 |
| 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 34.900,00 | 34.900,00 | - | - | - | - |
| 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 653.940,00 | 677.940,00 | 55.148,78 | 103.573,46 | 44.719,88 | 93.144,56 |
| 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | 138.000,00 | 148.000,00 | 8.971,23 | 8.971,23 | 8.971,23 | 8.971,23 |
| 339034 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 200.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - |
| 339035 | Serviços de Consultoria | 264.500,00 | 264.500,00 | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.291.740,00 | 4.980.740,00 | 1.199.948,64 | 2.139.916,71 | 386.714,54 | 593.907,54 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 13.923.966,00 | 13.775.386,00 | 1.366.789,90 | 6.745.894,76 | 2.306.873,06 | 2.987.883,36 |
| 339041 | Contribuições | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | - |
| 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.523.200,00 | 1.701.200,00 | 436.205,97 | 582.063,75 | 177.640,89 | 323.498,67 |
| 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.051.000,00 | 1.151.000,00 | 27.100,00 | 40.190,00 | 27.100,00 | 40.190,00 |
| 339091 | Sentenças Judiciais | 161.000,00 | 101.000,00 | - | - | - | - |
| 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 922.821,00 | 1.826.721,00 | 173.595,55 | 1.377.500,59 | 177.430,16 | 1.373.452,45 |
| 339093 | Indenizações e Restituições | 69.240,00 | 74.240,00 | - | 11.589,81 | 636,88 | 11.589,81 |
| 445041 | Contribuições | 60.000,00 | 60.000,00 | - | - | - | - |
| 447141 | Contribuições | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - |
| 449051 | Obras e Instalações | 13.594.900,00 | 12.460.676,00 | 599.668,44 | 1.317.322,14 | 282.774,66 | 329.291,18 |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 6.309.800,00 | 5.933.650,00 | 173.732,31 | 213.048,31 | 155.248,69 | 188.618,69 |
| 449061 | Aquisição de Imóveis | 80.000,00 | 80.000,00 | - | - | - | - |
| 459061 | Aquisição de Imóveis | 660.000,00 | 660.000,00 | - | - | - | - |
| 469071 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 701.000,00 | 751.000,00 | - | 599.189,19 | 116.069,20 | 257.144,67 |
| 999999 | A Classificar | 500.000,00 | 500.000,00 | - | - | - | - |
| TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA | | 108.941.906,00 | 108.941.906,00 | 7.865.649,97 | 50.285.140,34 | 13.433.831,05 | 24.668.295,52 |

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**88562F74

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| | |
|---|---|
| ANEXO 02 | Poder/Órgão : MUN.CAICÓ |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Bimestre de Referência: 02/2014 |
| (Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000) | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL | |
| DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | |

| CÓDIGO | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação | | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidada | | | | saldo a liquidar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inicial | Atualizada | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | (e/Total e) | (e/e) | |
| 01031 | Ação Legislativa | 7.649.000,00 | 7.649.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.649.000,00 |
| 03122 | Administração Geral | 239.800,00 | 239.800,00 | 10.420,61 | 166.888,25 | 33.642,73 | 67.515,26 | 0,27 | 28,15 | 172.284,74 |
| 04121 | Planejamento e Orçamento | 392.100,00 | 393.100,00 | 14.331,05 | 233.511,80 | 47.335,67 | 98.974,15 | 0,24 | 30,84 | 294.125,85 |
| 04122 | Administração Geral | 5.215.923,00 | 5.355.423,00 | 468.148,86 | 3.004.999,76 | 859.972,22 | 1.663.246,00 | 0,00 | 0,00 | 3.692.177,00 |
| 04123 | Administração Financeira | 2.212.800,00 | 2.215.800,00 | 84.598,20 | 1.518.654,62 | 347.055,41 | 669.944,76 | 0,40 | 33,36 | 1.545.855,24 |
| 04126 | Tecnologia da Informação | 50.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 04128 | Formação de Recursos Humanos | 117.800,00 | 117.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.800,00 |
| 04813 | Lazer | 357.000,00 | 487.500,00 | 46.723,73 | 207.218,01 | 170.747,96 | 205.951,02 | 0,83 | 915,34 | 281.548,98 |
| 08122 | Administração Geral | 978.900,00 | 941.250,00 | 69.168,76 | 616.023,71 | 132.325,09 | 249.753,75 | 0,00 | 0,00 | 691.496,25 |
| 08241 | Assistência ao Idoso | 427.945,00 | 374.221,00 | 0,00 | 28.245,00 | 6.800,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 357.221,00 |
| 08242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 158.600,00 | 158.600,00 | 0,00 | 96.907,20 | 14.908,80 | 37.272,00 | 0,03 | 99,39 | 121.328,00 |
| 08243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.428.930,00 | 2.592.304,00 | 294.281,17 | 1.024.022,42 | 400.971,22 | 574.731,18 | 0,00 | 0,00 | 2.017.572,82 |
| 08244 | Assistência Comunitária | 2.004.500,00 | 1.956.500,00 | 84.353,45 | 275.953,51 | 117.257,89 | 166.185,59 | 0,00 | 0,00 | 1.790.314,41 |
| 08845 | Outras Transferências | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 10121 | Planejamento e Orçamento | 138.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 10125 | Normatização e Fiscalização | 78.000,00 | 78.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.000,00 |
| 10128 | Formação de Recursos Humanos | 208.000,00 | 189.000,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 0,00 | 0,47 | 188.110,00 |
| 10301 | Atenção Básica | 17.820.507,00 | 18.641.507,00 | 1.939.599,76 | 9.870.129,58 | 2.921.328,85 | 5.331.342,35 | 0,00 | 0,00 | 13.310.164,65 |
| 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 13.545.400,00 | 12.764.400,00 | 1.530.740,20 | 6.813.311,43 | 1.557.712,50 | 2.746.980,02 | 0,00 | 0,00 | 10.017.419,98 |
| 10303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 502.000,00 | 502.000,00 | 4.415,68 | 5.915,68 | 2.516,68 | 4.016,68 | 0,00 | 0,00 | 497.983,32 |
| 10304 | Vigilância Sanitária | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 700,00 | 326,11 | 435,30 | 0,00 | 1,40 | 35.564,70 |
| 10305 | Vigilância Epidemiológica | 910.500,00 | 1.015.500,00 | 48.590,62 | 329.418,78 | 165.014,04 | 303.024,19 | 0,20 | 89,38 | 712.475,81 |
| 12122 | Administração Geral | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| 12361 | Ensino Fundamental | 21.100.154,00 | 21.105.674,00 | 1.372.890,65 | 14.185.319,01 | 3.436.593,18 | 6.570.659,49 | 1,33 | 0,00 | 14.535.014,51 |
| 12363 | Ensino Profissional | 107.000,00 | 107.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.000,00 |
| 12365 | Educação Infantil | 6.062.026,00 | 6.020.026,00 | 446.812,70 | 3.808.977,77 | 905.887,61 | 1.650.871,95 | 0,00 | 0,00 | 4.369.154,05 |
| 12366 | Educação de Jovens e Adultos | 140.700,00 | 140.700,00 | 3.769,04 | 5.056,27 | 3.769,04 | 5.056,27 | 0,00 | 0,00 | 135.643,73 |
| 12367 | Educação Especial | 49.200,00 | 49.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.200,00 |
| 12392 | Difusão Cultural | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12812 | Desporto Comunitário | 300.000,00 | 276.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 276.000,00 |
| 13391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 240.000,00 | 240.000,00 | 5.323,97 | 5.323,97 | 5.323,97 | 5.323,97 | 0,00 | 0,00 | 234.676,03 |
| 13392 | Difusão Cultural | 1.413.121,00 | 1.475.601,00 | 16.041,28 | 193.029,72 | 44.765,28 | 71.753,72 | 0,00 | 0,00 | 1.403.847,28 |
| 13813 | Lazer | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 128.000,00 | 0,00 | 128.000,00 | 0,24 | 100,00 | 2.000,00 |
| 15451 | Infra-Estrutura Urbana | 10.223.100,00 | 10.064.100,00 | 776.828,15 | 4.305.412,23 | 1.202.682,25 | 2.168.490,87 | 0,02 | 0,00 | 7.895.609,13 |
| 15452 | Serviços Urbanos | 920.500,00 | 920.500,00 | 7.651,08 | 19.363,39 | 7.651,08 | 19.363,39 | 0,08 | 27,47 | 901.136,61 |
| 16482 | Habitação Urbana | 650.000,00 | 630.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 630.000,00 |
| 17511 | Saneamento Básico Rural | 680.000,00 | 680.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 680.000,00 |
| 17512 | Saneamento Básico Urbano | 430.000,00 | 430.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.000,00 |
| 17541 | Preservação e Conservação Ambiental | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 18541 | Preservação e Conservação Ambiental | 1.426.400,00 | 1.426.400,00 | 23.578,84 | 454.268,83 | 83.503,45 | 165.720,80 | 0,00 | 0,00 | 1.260.679,20 |
| 18543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20122 | Administração Geral | 1.724.000,00 | 1.676.000,00 | 163.499,51 | 1.171.680,21 | 261.389,44 | 495.449,35 | 0,00 | 0,00 | 1.180.550,65 |
| 20451 | Infra-Estrutura Urbana | 540.000,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 |
| 20544 | Recursos Hídricos | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 20606 | Extensão Rural | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 20607 | Irrigação | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 20752 | Energia Elétrica | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 20782 | Transporte Rodoviário | 350.000,00 | 316.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.000,00 |
| 22661 | Promoção Industrial | 170.000,00 | 168.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.000,00 |
| 23691 | Promoção Comercial | 295.000,00 | 295.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.000,00 |
| 23695 | Turismo | 195.000,00 | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.000,00 |
| 25752 | Energia Elétrica | 570.000,00 | 570.000,00 | 49.692,50 | 49.692,50 | 47.352,50 | 47.352,50 | 0,00 | 0,00 | 522.647,50 |
| 26782 | Transporte Rodoviário | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 27811 | Desporto de Rendimento | 357.000,00 | 357.000,00 | 67.755,00 | 102.755,00 | 60.000,00 | 95.000,00 | 0,08 | 26,67 | 262.000,00 |
| 27812 | Desporto Comunitário | 261.000,00 | 261.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.000,00 |
| 27813 | Lazer | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 28846 | Outros Encargos Especiais | 2.573.000,00 | 2.448.000,00 | 335.545,16 | 1.663.471,69 | 596.108,08 | 1.107.990,96 | 0,82 | 24,81 | 1.340.009,04 |
| 99999 | Reserva de Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| TOTAL : | | 108.941.906,00 | 108.941.906,00 | 7.865.649,97 | 50.285.140,34 | 13.433.831,05 | 24.668.295,52 | | | 84.273.610,48 |

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**A86B2A2A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 07 | | | Poder/Órgão: | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PREF.MUN.CAICÓ | | | | | | | |
| Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | Bimestre de Referência: | | | | | | | |
| | | | 02/2014 | | | | | | | |
| LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII | | | | | | | | | | em Reais |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | |
| | Inscritos Em Exercícios Anteriores 2013 | Inscritos em 31 de dezembro de 2014 | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos Em Exercícios Anteriores | Inscritos em 31 de dezembro de 2014 | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| EXECUTIVO - MUNICIPIO DE CAICO | 566.019,31 | 2.481.676,79 | 0,02 | 2.081.453,93 | 966.242,15 | 36.008,55 | 1.689.274,53 | 5.491,95 | 261.804,35 | 1.457.986,78 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR: | 566.019,31 | 2.481.676,79 | 0,02 | 2.081.453,93 | 966.242,15 | 36.008,55 | 1.689.274,53 | 5.491,95 | 261.804,35 | 1.457.986,78 |
| Roberto Medeiros Germano | | | Rosidette Azevedo da Silva | | Necésio Medeiros de Oliveira | | | | | |
| Prefeito | | | CPF: 914.409.474-49 | | Contador CRC-RN | | | | | |
| Presidente da CCI | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**4C73920B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 11 | Poder/Órgão : MUN.CAICÓ | |
|---|---|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE | Bimestre de Referência: 02/2014 | |
| LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI | | Em Reais |
| RECEITAS DO ENSINO | | |

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/a) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 12.981.400,00 | 12.981.400,00 | 3.620.037,84 | 7.190.888,60 | 55,39 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 3.396.200,00 | 3.396.200,00 | 1.826.751,28 | 2.895.671,32 | 85,26 |
| 1.1.1- IPTU | 1.703.100,00 | 1.703.100,00 | 913.375,64 | 1.447.835,66 | 85,01 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 1.602.100,00 | 1.602.100,00 | 913.375,64 | 1.447.835,66 | 90,37 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 96.000,00 | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 632.200,00 | 632.200,00 | 129.446,92 | 377.286,38 | 59,68 |
| 1.2.1- ITBI | 316.100,00 | 316.100,00 | 64.723,46 | 188.643,19 | 59,68 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 315.100,00 | 315.100,00 | 64.723,46 | 188.643,19 | 59,87 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 7.284.800,00 | 7.284.800,00 | 1.343.751,00 | 3.298.369,40 | 45,28 |
| 1.3.1- ISS | 3.643.400,00 | 3.643.400,00 | 671.875,50 | 1.649.184,70 | 45,27 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 3.637.400,00 | 3.637.400,00 | 671.875,50 | 1.649.184,70 | 45,34 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.668.200,00 | 1.668.200,00 | 320.088,64 | 619.561,50 | 37,14 |
| 1.4.1- IRRF | 834.100,00 | 834.100,00 | 160.044,32 | 309.780,75 | 37,14 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 834.100,00 | 834.100,00 | 160.044,32 | 309.780,75 | 37,14 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 73.844.100,00 | 73.844.100,00 | 11.570.681,93 | 25.367.848,88 | 34,35 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 58.646.000,00 | 58.646.000,00 | 8.599.384,20 | 20.116.033,76 | 34,30 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 29.323.000,00 | 29.323.000,00 | 4.299.692,10 | 10.058.016,88 | 34,30 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 29.323.000,00 | 29.323.000,00 | 4.299.692,10 | 10.058.016,88 | 34,30 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 11.409.500,00 | 11.409.500,00 | 2.138.869,73 | 4.064.505,88 | 35,62 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 29.700,00 | 29.700,00 | 195,08 | 630,21 | 2,12 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 24.400,00 | 24.400,00 | 1.899,64 | 3.928,15 | 16,10 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 10.600,00 | 10.600,00 | 134,25 | 652,96 | 6,16 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 3.723.900,00 | 3.723.900,00 | 830.199,03 | 1.182.097,92 | 31,74 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 86.825.500,00 | 86.825.500,00 | 15.190.719,77 | 32.558.737,48 | 37,50 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | (d/c) % |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 51.017.800,00 | 51.017.800,00 | 9.081.008,75 | 18.905.276,30 | 37,06 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 3.037.200,00 | 3.037.200,00 | 580.277,62 | 768.885,78 | 25,32 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 1.527.500,00 | 1.527.500,00 | 294.717,16 | 392.459,15 | 25,69 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 593.200,00 | 593.200,00 | 81.127,41 | 171.993,58 | 28,99 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 916.500,00 | 916.500,00 | 204.433,05 | 204.433,05 | 22,31 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 54.555.000,00 | 54.555.000,00 | 9.661.286,37 | 19.674.162,08 | 36,06 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | (d/c) % |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 8.904.220,00 | 8.904.220,00 | 1.349.698,86 | 2.958.386,14 | 33,22 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 5.864.600,00 | 5.864.600,00 | 755.439,24 | 1.907.139,10 | 32,52 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 2.281.900,00 | 2.281.900,00 | 427.773,92 | 812.901,13 | 35,62 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 5.940,00 | 5.940,00 | 39,01 | 117,03 | 1,97 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 4.880,00 | 4.880,00 | 379,93 | 785,64 | 16,10 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5) | 2.120,00 | 2.120,00 | 26,84 | 95,59 | 4,51 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 744.780,00 | 744.780,00 | 166.039,92 | 237.347,65 | 31,87 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 16.949.100,00 | 16.949.100,00 | 2.368.665,93 | 5.289.656,55 | 31,21 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 16.765.400,00 | 16.765.400,00 | 2.360.273,63 | 5.272.873,06 | 31,45 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 158.700,00 | 158.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 25.000,00 | 25.000,00 | 8.392,30 | 16.783,49 | 67,13 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 7.861.180,00 | 7.861.180,00 | 1.010.574,77 | 2.314.486,92 | 29,44 |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | (d/c) % |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 22.657.714,00 | 22.814.714,00 | 4.221.596,10 | 8.102.047,15 | 35,51 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 18.045.214,00 | 18.177.214,00 | 3.362.723,01 | 6.526.602,19 | 35,91 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.612.500,00 | 4.637.500,00 | 858.873,09 | 1.575.444,96 | 33,97 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 674.032,00 | 910.032,00 | 21.205,39 | 105.605,10 | 11,60 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 532.886,00 | 743.886,00 | 20.010,80 | 93.132,07 | 12,52 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 141.146,00 | 166.146,00 | 1.194,59 | 12.473,03 | 7,51 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 23.331.746,00 | 23.724.746,00 | 4.242.801,49 | 8.207.652,25 | 34,60 |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.619.734,26 | 0,00 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | 6.619.734,26 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | 28,02 |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | | | | | 564.394,85 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (C) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | (d/c) % |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 21.706.375,00 | 21.706.375,00 | 3.797.679,94 | 8.139.684,37 | 0,00 |
| | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | |
| DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (C) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | (d/c) % |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.766.792,00 | 10.774.792,00 | 1.753.426,79 | 3.218.695,28 | 29,87 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 6.013.146,00 | 5.971.146,00 | 893.359,11 | 1.630.777,29 | 27,31 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.753.646,00 | 4.803.646,00 | 860.067,68 | 1.587.917,99 | 33,06 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 33.637.608,00 | 33.996.128,00 | 5.825.875,00 | 11.440.837,91 | 33,65 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 19.813.154,00 | 19.878.674,00 | 3.303.208,87 | 6.409.021,64 | 32,24 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 13.824.454,00 | 14.117.454,00 | 2.522.666,13 | 5.031.816,27 | 35,64 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 5.988.700,00 | 5.761.220,00 | 780.542,74 | 1.377.205,37 | 23,90 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 50.393.100,00 | 50.532.140,00 | 8.359.844,53 | 16.036.738,56 | 31,74 |
| | | | | | VALOR |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | 2.314.486,92 |

| | |
|---|---|
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 2.314.486,92 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 16.783,49 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 564.394,85 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 5.210.152,18 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 9.449.381,01 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 29,02 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (C) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | (d/c) % |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 25,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 321.900,00 | 326.900,00 | 53.126,30 | 63.484,96 | 19,42 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 321.925,85 | 326.900,00 | 53.126,30 | 63.484,96 | 19,42 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 50.715.025,85 | 50.859.040,00 | 8.412.970,83 | 16.100.223,52 | 31,66 |

| RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELDO EM 2012 |
|---|---|---|
| 46 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 642.372,93 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 5.272.873,06 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 5.544.634,06 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 16.783,49 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 387.395,42 | 0,00 |

***ROBERTO MEDEIROS GERMANO***
Prefeito

***ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA***
CPF: 914.409.474-49
Presidente da CCI

***NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Contador CRC-RN 008749/O-2

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**A6489089

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### GABINETE DO PREFEITO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL | | | | | | | |
| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A |
| RECEITAS | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | % | Até o Bimestre | % | REALIZAR |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.560.197,00 | 19.560.197,00 | 2.081.077,52 | 11% | 4.522.106,98 | 23% | 15.038.090,02 |
| RECEITAS CORRENTES | 15.388.185,00 | 15.388.185,00 | 2.051.008,52 | 13% | 4.456.262,48 | 29% | 10.931.922,52 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 296.325,00 | 296.325,00 | 37.381,70 | 13% | 70.117,47 | 24% | 226.207,53 |
| Impostos | 241.898,00 | 241.898,00 | 37.201,70 | 15% | 69.901,27 | 29% | 171.996,73 |
| Taxas | 21.772,00 | 21.772,00 | 180,00 | 1% | 216,20 | 1% | 21.555,80 |
| Contribuição de Melhoria | 32.655,00 | 32.655,00 | - | 0% | - | 0% | 32.655,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 49.588,00 | 49.588,00 | 5.647,07 | 11% | 8.015,58 | 16% | 41.572,42 |
| Contribuições Sociais | 25.399,00 | 25.399,00 | - | 0% | - | 0% | 25.399,00 |
| Contribuições Econômicas | 24.189,00 | 24.189,00 | 5.647,07 | 23% | 8.015,58 | 33% | 16.173,42 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 80.803,00 | 80.803,00 | 15.378,81 | 19% | 28.645,28 | 35% | 52.157,72 |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - | | - | | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 70.889,00 | 70.889,00 | 15.378,81 | 22% | 28.645,28 | 40% | 42.243,72 |
| Receita de Concessões e Permissões | - | - | - | | - | | - |
| Compensações Financeiras | - | - | - | | - | | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | 9.914,00 | 9.914,00 | - | 0% | - | 0% | 9.914,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Produção Vegetal | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Produção Animal e Derivados | - | - | - | | - | | - |
| Outras Receitas Agropecuárias | - | - | - | | - | | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Indústria de | - | - | - | | - | | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | - | - | - | | - | | - |
| Outras Receitas Industriais | - | - | - | | - | | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 91.062,00 | 91.062,00 | 6.545,00 | 7% | 6.545,00 | 7% | 84.517,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.814.771,00 | 14.814.771,00 | 1.986.055,94 | 13% | 4.342.939,15 | 29% | 10.471.831,85 |
| Transferências Intergovernamentais | 14.063.610,00 | 14.063.610,00 | 1.986.055,94 | 14% | 4.342.939,15 | 31% | 9.720.670,85 |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Pessoas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Convênios | 751.161,00 | 751.161,00 | - | 0% | - | 0% | 751.161,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | - | - | - | | - | | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 55.636,00 | 55.636,00 | - | 0% | - | 0% | 55.636,00 |
| Multas e Juros de Mora | 6.047,00 | 6.047,00 | - | 0% | - | 0% | 6.047,00 |
| Indenizações e Restituições | 25.400,00 | 25.400,00 | - | 0% | - | 0% | 25.400,00 |
| Receita da Dívida Ativa | - | - | - | | - | | - |
| Receitas Correntes Diversas | 24.189,00 | 24.189,00 | - | 0% | - | 0% | 24.189,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.172.012,00 | 4.172.012,00 | 30.069,00 | 1% | 65.844,50 | 2% | 4.106.167,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | | - | | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | | - | | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | | - | | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 133.043,00 | 133.043,00 | - | 0% | - | 0% | 133.043,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 108.854,00 | 108.854,00 | - | 0% | - | 0% | 108.854,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 24.189,00 | 24.189,00 | - | 0% | - | 0% | 24.189,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | | - | | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.002.683,00 | 4.002.683,00 | 30.069,00 | 1% | 65.844,50 | 2% | 3.936.838,50 |
| Transferências Intergovernamentais | 701.773,00 | 701.773,00 | - | 0% | 20.000,00 | 3% | 681.773,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Pessoas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Convênios | 3.300.910,00 | 3.300.910,00 | 30.069,00 | 1% | 45.844,50 | 1% | 3.255.065,50 |
| Transferências para o Combate à Fome | - | - | - | | - | | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 36.286,00 | 36.286,00 | - | 0% | - | 0% | 36.286,00 |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | | - | | - |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | - | - | - | | - | | - |
| Receitas de Capital Diversas | 36.286,00 | 36.286,00 | - | 0% | - | 0% | 36.286,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | | - | | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 19.560.197,00 | 19.560.197,00 | 2.081.077,52 | 11% | 4.522.106,98 | 23% | 15.038.090,02 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | | - | | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | | - | | - |
| Mobiliária | - | - | - | | - | | - |
| Contratual | - | - | - | | - | | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | | - | | - |
| Mobiliária | - | - | - | | - | | - |
| Contratual | - | - | - | | - | | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 19.560.197,00 | 19.560.197,00 | 2.081.077,52 | 11% | 4.522.106,98 | 23% | 15.038.090,02 |
| DÉFICIT (VI) | 0 | 0 | 0 | – | - | – | – |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 19.560.197 | 19.560.197,00 | 2.081.078 | | 4.522.106,98 | – | – |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 0 | 0 | 0 | – | - | – | – |
| Superávit Financeiro | – | | – | – | | – | – |
| Reabertura de Créditos Adicionais | – | | – | – | | – | – |

| | DOTAÇÃO | CRÉDITOS | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS | INICIAL | ADICIONAIS | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % | LIQUIDAR |
| | (d) | (e) | (f)=(d+e) | | | | (g) | (g/f) | (f-g) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 19.560.197,00 | 407.542,92 | 19.967.739,92 | 2.213.641,58 | 4.339.723,09 | 2.051.648,61 | 3.717.949,06 | 19% | 16.249.790,86 |
| DESPESAS CORRENTES | 14.147.504,00 | 389.402,30 | 14.536.906,30 | 2.144.360,13 | 4.198.769,86 | 1.986.337,83 | 3.582.433,83 | 25% | 10.954.472,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.961.046,00 | 9.121,00 | 7.970.167,00 | 1.155.872,65 | 2.365.697,86 | 1.099.145,05 | 2.019.259,69 | 25% | 5.950.907,31 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 26.278,00 | - | 26.278,00 | - | - | - | - | 0% | 26.278,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.160.180,00 | 380.281,30 | 6.540.461,30 | 988.487,48 | 1.833.072,00 | 887.192,78 | 1.563.174,14 | 24% | 4.977.287,16 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.833.518,00 | 18.140,62 | 4.851.658,62 | 69.281,45 | 140.953,23 | 65.310,78 | 135.515,23 | 3% | 4.716.143,39 |
| INVESTIMENTOS | 4.684.214,00 | 18.140,62 | 4.702.354,62 | 31.148,62 | 65.046,04 | 27.177,95 | 59.608,04 | 1% | 4.642.746,58 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 38.488,00 | - | 38.488,00 | - | - | - | - | 0% | 38.488,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 110.816,00 | - | 110.816,00 | 38.132,83 | 75.907,19 | 38.132,83 | 75.907,19 | 68% | 34.908,81 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 579.175,00 | - | 579.175,00 | - | - | - | - | 0% | 579.175,00 |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | | - |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 19.560.197,00 | 407.542,92 | 19.967.739,92 | 2.213.641,58 | 4.339.723,09 | 2.051.648,61 | 3.717.949,06 | 19% | 16.249.790,86 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 19.560.197,00 | 407.542,92 | 19.967.739,92 | 2.213.641,58 | 4.339.723,09 | 2.051.648,61 | 3.717.949,06 | 19% | 16.249.790,86 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 804.157,92 | – | – |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 19.560.197,00 | 407.542,92 | 19.967.739,92 | 2.213.641,58 | 4.339.723,09 | 2.051.648,61 | 4.522.106,98 | – | – |
| FONTE: | | | | | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'* | | |

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**19DB13B6

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESAS COM SAÚDE

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL | | | | |
| RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) | | | | R$ 1,00 |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | |
| **RECEITAS** | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 8.884.494,00 | 8.884.494,00 | 2.853.736,53 | 32% |
| Impostos | 241.898,00 | 241.898,00 | 69.901,27 | 29% |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 6.047,00 | 6.047,00 | - | 0% |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 8.636.549,00 | 8.636.549,00 | 2.783.835,26 | 32% |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II) | 1.559.545,00 | 1.559.545,00 | 344.130,39 | 22% |
| Da União para o Município | 1.428.570,00 | 1.428.570,00 | 344.130,39 | 24% |
| Do Estado para o Município | 60.474,00 | 60.474,00 | - | 0% |
| Demais Municípios para o Município | - | - | - | |
| Outras Receitas do SUS | 70.501,00 | 70.501,00 | - | 0% |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III) | - | - | - | |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 10.768.405,00 | 10.768.405,00 | 1.877.514,82 | 17% |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 1.652.247,00 | 1.652.247,00 | 553.274,76 | 33% |
| TOTAL | 19.560.197,00 | 19.560.197,00 | 4.522.106,98 | 23% |
| **DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.974.692,00 | 3.172.346,23 | 799.327,91 | 25% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.562.110,00 | 1.564.663,00 | 297.864,15 | 19% |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | |
| Outras Despesas Correntes | 1.412.582,00 | 1.607.683,23 | 501.463,76 | 31% |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.023.722,00 | 1.023.722,00 | 35.631,39 | 3% |
| Investimentos | 1.023.722,00 | 1.023.722,00 | 35.631,39 | 3% |
| Inversões Financeiras | - | - | - | |
| Amortização da Dívida | - | - | - | |
| TOTAL (IV) | 3.998.414,00 | 4.196.068,23 | 834.959,30 | 20% |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| **DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | | (e) | (e/V e) x 100 |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 3.998.414,00 | 4.196.068,23 | 834.959,30 | 20% |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | - | - | - | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE | 1.559.545,00 | 1.559.545,00 | 320.261,70 | |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.559.545,00 | 1.559.545,00 | 320.261,70 | |
| Recursos de Operações de Crédito | - | - | - | |
| Outros Recursos | - | - | - | |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1] | - | - | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 2.438.869,00 | 2.636.523,23 | 514.697,60 | 20% |
| | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | |
| | DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS | | | |
| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE** | | | | Cancelados no |
| **INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | Inscritos em Exercícios Anteriores | | | Exercício |
| | | | | (f) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | | | - | - |
| | | | | |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS | | | | **18,04** |

| CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I] | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre | % |
| | | | (g) | (g/total g) x 100 |
| Atenção Básica | 854.610,00 | 957.893,33 | 201.162,95 | 24% |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.614.565,00 | 2.703.874,90 | 555.438,59 | 67% |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | 0% |
| Vigilância Sanitária | 489.126,00 | 489.126,00 | 58.644,00 | 7% |
| Vigilância Epidemiológica | 40.113,00 | 45.174,00 | 19.713,76 | 2% |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | 0% |
| Outras Subfunções | - | - | - | 0% |
| TOTAL | 3.998.414,00 | 4.196.068,23 | 834.959,30 | |
| FONTE: | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'* | |
| [1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | |
| [2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. | | | | |

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**CA0ECE59

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUÇÃO

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL | | | | | | | | |
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | R$ 1,00 | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % | LIQUIDAR |
| | | (a) | | | | (b) | (b/a) | (a-b) |
| **01 - LEGISLATIVA** | **727.631,00** | **727.631,00** | **91.790,00** | **183.574,00** | **91.790,00** | **183.574,00** | **25%** | **544.057,00** |
| *031-Acao Legislativa* | *727.631,00* | *727.631,00* | *91.790,00* | *183.574,00* | *91.790,00* | *183.574,00* | *25%* | *544.057,00* |
| **02 - JUDICIARIA** | **44.000,00** | **44.000,00** | - | - | - | - | **0%** | **44.000,00** |
| *061-Acao Judiciaria* | *44.000,00* | *44.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *44.000,00* |
| **04 - ADMINISTRACAO** | **1.573.206,00** | **1.637.212,24** | **243.866,89** | **479.224,53** | **229.608,38** | **364.722,70** | **22%** | **1.272.489,54** |
| *122-Administracao Geral* | *1.553.855,00* | *1.617.861,24* | *243.866,89* | *479.224,53* | *229.608,38* | *364.722,70* | *23%* | *1.253.138,54* |
| *123-Administracao Financeira* | *19.351,00* | *19.351,00* | - | - | - | - | *0%* | *19.351,00* |
| **08 - ASSISTENCIA SOCIAL** | **1.094.058,00** | **1.096.653,40** | **58.691,55** | **117.273,54** | **58.748,38** | **99.371,51** | **9%** | **997.281,89** |
| *243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente* | *49.417,00* | *50.086,40* | *14.956,15* | *19.265,07* | *11.895,44* | *16.204,36* | *32%* | *33.882,04* |
| *244-Assistencia Comunitaria* | *1.044.641,00* | *1.046.567,00* | *43.735,40* | *98.008,47* | *46.852,94* | *83.167,15* | *8%* | *963.399,85* |
| **09 - PREVIDENCIA SOCIAL** | **937.835,00** | **937.835,00** | **52.247,74** | **104.177,46** | **48.937,23** | **96.488,48** | **10%** | **841.346,52** |
| *271-Previdencia Basica* | *765.120,00* | *765.120,00* | *52.247,74* | *104.177,46* | *48.937,23* | *96.488,48* | *13%* | *668.631,52* |
| *272-Previdencia do Regime Estatutario* | *172.715,00* | *172.715,00* | - | - | - | - | *0%* | *172.715,00* |
| **10 - SAUDE** | **3.998.414,00** | **4.196.068,23** | **555.648,40** | **1.056.035,94** | **526.183,74** | **834.959,30** | **20%** | **3.361.108,93** |
| *301-Atencao Basica* | *854.610,00* | *957.893,33* | *150.918,32* | *257.452,45* | *128.667,45* | *201.162,95* | *21%* | *756.730,38* |
| *302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial* | *2.614.565,00* | *2.703.874,90* | *355.112,80* | *693.877,73* | *344.299,01* | *555.438,59* | *21%* | *2.148.436,31* |
| *304-Vigilancia Sanitaria* | *489.126,00* | *489.126,00* | *39.096,00* | *83.392,00* | *44.296,00* | *58.644,00* | *12%* | *430.482,00* |
| *305-Vigilancia Epidemiologica* | *40.113,00* | *45.174,00* | *10.521,28* | *21.313,76* | *8.921,28* | *19.713,76* | *44%* | *25.460,24* |
| **11 - TRABALHO** | **81.135,00** | **81.135,00** | **14.240,27** | **31.736,64** | **14.119,98** | **30.095,75** | **37%** | **51.039,25** |
| *331-Protecao e Beneficios ao Trabalhador* | *81.135,00* | *81.135,00* | *14.240,27* | *31.736,64* | *14.119,98* | *30.095,75* | *37%* | *51.039,25* |
| **12 - EDUCACAO** | **6.300.214,00** | **6.344.240,32** | **863.022,75** | **1.751.532,67** | **800.995,03** | **1.611.343,82** | **25%** | **4.732.896,50** |
| *361-Ensino Fundamental* | *5.434.248,00* | *5.477.617,32* | *808.238,10* | *1.660.716,10* | *749.552,98* | *1.533.309,85* | *28%* | *3.944.307,47* |
| *365-Educacao Infantil* | *664.912,00* | *665.569,00* | *44.509,65* | *76.291,57* | *42.012,05* | *68.603,97* | *10%* | *596.965,03* |
| *366-Educacao de Jovens e Adultos* | *201.054,00* | *201.054,00* | *10.275,00* | *14.525,00* | *9.430,00* | *9.430,00* | *5%* | *191.624,00* |
| **13 - CULTURA** | **464.953,00** | **464.953,00** | - | **6.700,00** | - | **6.700,00** | **1%** | **458.253,00** |
| *392-Difusao Cultural* | *464.953,00* | *464.953,00* | - | *6.700,00* | - | *6.700,00* | *1%* | *458.253,00* |
| **15 - URBANISMO** | **2.457.547,00** | **2.507.547,00** | **238.633,23** | **471.443,18** | **205.221,61** | **385.125,02** | **15%** | **2.122.421,98** |
| *451-Infra-Estrutura Urbana* | *868.942,00* | *868.942,00* | - | - | - | - | *0%* | *868.942,00* |
| *452-Servicos Urbanos* | *1.588.605,00* | *1.638.605,00* | *238.633,23* | *471.443,18* | *205.221,61* | *385.125,02* | *24%* | *1.253.479,98* |
| **16 - HABITACAO** | **58.800,00** | **58.800,00** | - | - | - | - | **0%** | **58.800,00** |
| *482-Habitacao Urbana* | *58.800,00* | *58.800,00* | - | - | - | - | *0%* | *58.800,00* |
| **17 - SANEAMENTO** | **25.000,00** | **25.000,00** | - | - | - | - | **0%** | **25.000,00** |
| *512-Saneamento Basico Urbano* | *25.000,00* | *25.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *25.000,00* |
| **20 - AGRICULTURA** | **605.970,00** | **636.196,11** | **55.714,59** | **73.041,31** | **35.400,71** | **44.893,97** | **7%** | **591.302,14** |
| *605-Abastecimento* | *411.600,00* | *411.600,00* | - | - | - | - | *0%* | *411.600,00* |
| *606-Extensao Rural* | *194.370,00* | *224.596,11* | *55.714,59* | *73.041,31* | *35.400,71* | *44.893,97* | *20%* | *179.702,14* |
| **25 - ENERGIA** | **118.013,00** | **118.013,00** | **5.425,44** | **16.474,98** | **7.806,83** | **13.689,67** | **12%** | **104.323,33** |
| *752-Energia Eletrica* | *118.013,00* | *118.013,00* | *5.425,44* | *16.474,98* | *7.806,83* | *13.689,67* | *12%* | *104.323,33* |
| **26 - TRANSPORTE** | **385.391,00** | **386.285,00** | **10.933,10** | **19.744,52** | **9.409,10** | **18.220,52** | **5%** | **368.064,48** |
| *451-Infra-Estrutura Urbana* | *27.522,00* | *27.522,00* | - | - | - | - | *0%* | *27.522,00* |
| *782-Transporte Rodoviario* | *357.869,00* | *358.763,00* | *10.933,10* | *19.744,52* | *9.409,10* | *18.220,52* | *5%* | *340.542,48* |
| **27 - DESPORTO E LAZER** | **108.855,00** | **126.995,62** | **23.427,62** | **28.764,32** | **23.427,62** | **28.764,32** | **23%** | **98.231,30** |
| *812-Desporto Comunitario* | *108.855,00* | *126.995,62* | *23.427,62* | *28.764,32* | *23.427,62* | *28.764,32* | *23%* | *98.231,30* |
| **99 - RESERVAS** | **579.175,00** | **579.175,00** | - | - | - | - | **0%** | **579.175,00** |
| *999-Reserva de Contingencia* | *579.175,00* | *579.175,00* | - | - | - | - | *0%* | *579.175,00* |
| TOTAL | **19.560.197,00** | **19.967.739,92** | **2.213.641,58** | **4.339.723,09** | **2.051.648,61** | **3.717.949,06** | | |

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**1B3FFAF5

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| MAIO/2013 A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL | | | | | | | |
| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | |
| | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 1.373.177,74 | 1.033.454,24 | 1.121.220,73 | 1.131.774,79 | 1.068.078,76 | 1.167.518,68 | 1.255.334,73 |
| Receita Tributária | 22.415,49 | 15.877,44 | 23.527,76 | 21.706,31 | 20.566,60 | 18.624,76 | 20.087,97 |
| IPTU | 10,00 | - | 37,50 | - | - | - | - |
| ISS | 9.876,59 | 7.384,06 | 8.204,71 | 9.718,16 | 7.648,73 | 7.339,08 | 7.634,47 |
| ITBI | - | - | 1.600,00 | - | - | - | - |
| IRRF | 12.458,90 | 8.463,38 | 13.685,55 | 11.988,15 | 12.917,87 | 11.190,68 | 12.063,50 |
| Outras Receitas Tributárias | 70,00 | 30,00 | - | - | - | 95,00 | 390,00 |
| Receita de Contribuições | 1.131,43 | - | - | - | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 2.939,88 | 3.224,59 | 3.844,47 | 3.490,59 | 3.684,49 | 4.188,78 | 5.788,84 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | 15.000,00 | - | - |
| Transferências Correntes | 1.346.690,94 | 1.014.352,21 | 1.093.848,50 | 1.106.577,89 | 1.028.827,67 | 1.144.672,64 | 1.229.457,92 |
| Cota-Parte do FPM | 643.944,51 | 537.238,10 | 382.582,09 | 500.219,99 | 413.997,66 | 414.004,04 | 575.871,19 |
| Cota-Parte do ICMS | 77.542,51 | 89.224,21 | 110.178,61 | 80.477,94 | 96.546,20 | 103.388,38 | 98.260,69 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.842,62 | 3.664,40 | 3.248,59 | 2.108,40 | 1.642,55 | 857,61 | 413,32 |
| Cota-Parte do ITR | 532,05 | - | 6,30 | 24,00 | 192,30 | 142,70 | 28,44 |
| Transferências da LC 87/1996 | 170,07 | 170,07 | 170,07 | 170,07 | 170,07 | 170,07 | 170,07 |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | 466.933,62 | 253.427,42 | 374.542,48 | 358.739,22 | 245.546,37 | 383.177,44 | 381.704,28 |
| Outras Transferências Correntes | 152.725,56 | 130.628,01 | 223.120,36 | 164.838,27 | 270.732,52 | 242.932,40 | 173.009,93 |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - | - | 32,50 | - |
| **DEDUÇÕES (II)** | 144.437,77 | 125.326,44 | 98.587,37 | 116.178,36 | 102.181,20 | 103.540,97 | 134.866,02 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 144.437,77 | 125.326,44 | 98.587,37 | 116.178,36 | 102.181,20 | 103.540,97 | 134.866,02 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **1.228.739,97** | **908.127,80** | **1.022.633,36** | **1.015.596,43** | **965.897,56** | **1.063.977,71** | **1.120.468,71** |
| *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'* | | | | | | | |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2014** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DEZ** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 1.593.092,31 | 1.348.432,00 | 1.381.008,06 | 1.033.979,70 | 1.246.117,48 | 14.753.189,22 | 17.040.432,00 |
| Receita Tributária | 33.909,88 | 15.154,85 | 17.580,92 | 12.606,99 | 24.774,71 | 246.833,68 | 296.325,00 |
| IPTU | - | 670,00 | 322,50 | 12,50 | - | 1.052,50 | 13.305,00 |
| ISS | 10.889,72 | 5.291,97 | 6.581,11 | 5.194,22 | 7.870,82 | 93.633,64 | 73.778,00 |
| ITBI | 21,00 | - | - | - | - | 1.621,00 | 4.838,00 |
| IRRF | 22.818,06 | 9.192,88 | 10.641,11 | 7.370,27 | 16.753,89 | 149.544,24 | 149.977,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 181,10 | - | 36,20 | 30,00 | 150,00 | 982,30 | 54.427,00 |
| Receita de Contribuições | 1.453,77 | - | 2.368,51 | 2.472,12 | 3.174,95 | 10.600,78 | 49.588,00 |
| Receita Patrimonial | 4.419,87 | 6.122,28 | 7.144,19 | 7.182,43 | 8.196,38 | 60.226,79 | 80.803,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | 6.335,00 | 210,00 | 21.545,00 | 91.062,00 |
| Transferências Correntes | 1.552.466,49 | 1.327.154,87 | 1.353.914,44 | 1.005.383,16 | 1.209.761,44 | 14.413.108,17 | 16.467.018,00 |
| Cota-Parte do FPM | 868.769,44 | 696.171,68 | 743.409,52 | 440.986,86 | 503.312,26 | 6.720.507,34 | 7.196.342,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 127.730,10 | 82.076,24 | 98.833,08 | 98.027,23 | 102.918,36 | 1.165.203,55 | 1.160.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 628,43 | 1.501,97 | 4.134,88 | 3.315,68 | 8.212,57 | 34.571,02 | 42.330,00 |
| Cota-Parte do ITR | 29,43 | 69,83 | 6,16 | 16,86 | - | 1.048,07 | 5.132,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 170,07 | 182,28 | 182,28 | - | 182,28 | 1.907,40 | 13.303,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | 393.695,78 | 381.229,61 | 400.545,35 | 290.734,15 | 329.126,15 | 4.259.401,87 | 4.449.766,00 |
| Outras Transferências Correntes | 161.443,24 | 165.923,26 | 106.803,17 | 172.302,38 | 266.009,82 | 2.230.468,92 | 3.600.145,00 |
| Outras Receitas Correntes | 842,30 | - | - | - | - | 874,80 | 55.636,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 144.379,79 | 155.699,94 | 168.486,16 | 107.806,14 | 121.282,52 | 1.522.772,68 | 1.652.247,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 144.379,79 | 155.699,94 | 168.486,16 | 107.806,14 | 121.282,52 | 1.522.772,68 | 1.652.247,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **1.448.712,52** | **1.192.732,06** | **1.212.521,90** | **926.173,56** | **1.124.834,96** | **13.230.416,54** | **15.388.185,00** |
| *ICONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'* | | | | | | | |

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**095A2615

## GABINETE DO PREFEITO
## RESTOS A PAGAR

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL | | | | | | | | | | |
| 2013 | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| | Em Exercícios Anteriores 2013 | Em 31 de dezembro de 2013 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2013 | | | |
| *EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL* | 200.348,64 | 527.841,88 | - | 461.061,48 | 267.129,04 | | | | | |
| TOTAL | 200.348,64 | 527.841,88 | - | 461.061,48 | 267.129,04 | | | | | |
| FONTE: | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**4E16BC50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP | | | |
|---|---|---|---|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO | | | |
| CNPJ: 08.349.086/0001-74 | Número do acordo: 00352/2014 | Data de consolidação do Termo: 15/04/2014 | |
| Ente: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN | | Data de assinatura do Termo: 16/04/2014 | |
| Título: Controbuição patronal de novembro de 2013 a março de 2014 | | Data de vencimento da 1ª 10/05/2014 | |
| Lei autorizativa do parcelamento: Lei nº 321/2013 | | | |
| 2. RESULTADO DA RUBRICA | | | |
| Rubrica: Contribuição Patronal | | | |
| Competência: Inicial: 11/2013 | Final: 03/2014 | Quantidade de Parcelas: 60 | |
| Diferença apurada: 397.697,07 | Diferença apurada atualizada: 412.323,50 | | |
| Valor da parcela na data de consolidação: 6.872,06 | | | |
| Critérios de atualização para consolidação do débito: | | | |
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 1,00 % |
| Critérios de atualização das parcelas vincendas: | | | |
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples | |
| Critérios de atualização das parcelas vencidas: | | | |
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 1,00 % |

| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA | | | | | | | | |
| COMPETÊNCIA | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | DIFERENÇA ATUALIZADA |
| 11/2013 | 60.986,71 | 0,54 | 3,12 | 1.902,79 | 2,00 | 1.257,79 | 609,87 | 64.757,16 |
| 12/2013 | 61.223,83 | 0,92 | 2,18 | 1.334,68 | 1,50 | 938,38 | 612,24 | 64.109,13 |
| 13/2013 | 64.175,49 | 0,92 | 2,18 | 1.399,03 | 1,50 | 983,62 | 641,75 | 67.199,89 |
| 01/2014 | 69.627,34 | 0,55 | 1,62 | 1.127,96 | 1,00 | 707,55 | 696,27 | 72.159,12 |
| 02/2014 | 70.030,83 | 0,69 | 0,92 | 644,28 | 0,50 | 353,38 | 700,31 | 71.728,80 |
| 03/2014 | 71.652,87 | 0,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 716,53 | 72.369,40 |
| TOTAL: | 397.697,07 | | | 6.408,74 | | 4.240,72 | 3.976,97 | 412.323,50 |

| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP | | |
|---|---|---|
| 4. ASSINATURAS | | |
| ENTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN - 08.349.086/0001-74 | | |
| Representante Legal: 391.909.944-34 - Haroldo Ferreira de Morais | Data: __/__/____ | Assinatura: |
| UNIDADE GESTORA: FGPREVI - 16.550.846/0001-35 | | |
| Representante Legal: 071.276.344-91 - ALCIMAR ALVES DE MORAIS | Data: __/__/____ | Assinatura: |

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Agnaldo de Souza
Cargo: Chefe bde Gabinete
CPF: 489.740.724-91

Nome: Antônio Heronildo Leite
Cargo: Secretario de Administração e Recursos Humanos
CPF: 423.372.914-72

**Publicado por:**
Mesaque Marinho Costa
**Código Identificador:**909C66B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESA - 2º BIMESTRE 2014

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | Saldo a Liquidar (f - j) |
| | | | | No Bimestre (g) | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até o Bimestre (j) | % (j / f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 17.523.869,55 | 771.258,00 | 18.295.127,55 | 3.173.144,95 | 6.596.614,08 | 2.902.901,84 | 5.294.676,95 | 28,94 | 13.000.450,60 |
| DESPESAS CORRENTES | 14.231.361,58 | 1.027.575,71 | 15.258.937,29 | 2.811.924,23 | 6.181.371,05 | 2.787.016,49 | 5.141.702,29 | 33,69 | 10.117.235,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.013.084,62 | 289.917,02 | 9.303.001,64 | 1.704.142,36 | 3.387.397,05 | 1.656.775,35 | 3.339.349,20 | 35,89 | 5.963.652,44 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.846,85 | | 2.846,85 | | | | | | 2.846,85 |
| Outras Despesas Correntes | 5.215.430,11 | 737.658,69 | 5.953.088,80 | 1.107.781,87 | 2.793.974,00 | 1.130.241,14 | 1.802.353,09 | 30,27 | 4.150.735,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.966.845,57 | -256.317,71 | 1.710.527,86 | 361.220,72 | 415.243,03 | 115.885,35 | 152.974,66 | 8,94 | 1.557.553,20 |
| Investimentos | 1.579.339,17 | -118.248,03 | 1.461.091,14 | 310.395,67 | 350.295,16 | 101.060,30 | 124.026,79 | 8,48 | 1.337.064,35 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 387.506,40 | -138.069,68 | 249.436,72 | 50.825,05 | 64.947,87 | 14.825,05 | 28.947,87 | 11,60 | 220.488,85 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.325.662,40 | | 1.325.662,40 | | | | | | 1.325.662,40 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 17.523.869,55 | 771.258,00 | 18.295.127,55 | 3.173.144,95 | 6.596.614,08 | 2.902.901,84 | 5.294.676,95 | 28,94 | 13.000.450,60 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 17.523.869,55 | 771.258,00 | 18.295.127,55 | 3.173.144,95 | 6.596.614,08 | 2.902.901,84 | 5.294.676,95 | 28,94 | 13.000.450,60 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 426.824,73 | | -426.824,73 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 17.523.869,55 | 771.258,00 | 18.295.127,55 | 3.173.144,95 | 6.596.614,08 | 2.902.901,84 | 5.721.501,68 | 31,27 | 12.573.625,87 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | Saldo a Liquidar (f - j) |
| | | | | No Bimestre (g) | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até o Bimestre (j) | % (j / f) | |
| DESPESAS CORRENTES (I) | | | | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II) | | | | | | | | | |
| SUPERÁVIT (IV) | | | | | | | | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Saulo Everton Silva Juvencio
**Código Identificador:**27913B53

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECEITA - 2º BIMESTRE 2014

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 | | | | | | | |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (c - a) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.450.808,81 | 17.450.808,81 | 2.754.259,13 | 15,78 | 5.721.501,68 | 32,78 | 11.729.307,13 |
| RECEITAS CORRENTES | 14.131.066,39 | 14.131.066,39 | 2.555.841,13 | 18,08 | 5.523.083,68 | 39,08 | 8.607.982,71 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 517.852,54 | 517.852,54 | 100.805,92 | 19,46 | 205.235,59 | 39,63 | 312.616,95 |
| Impostos | 495.934,31 | 495.934,31 | 88.584,03 | 17,86 | 182.769,49 | 36,85 | 313.164,82 |
| Taxas | 21.918,23 | 21.918,23 | 12.221,89 | 55,76 | 22.466,10 | 102,49 | -547,87 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 77.686,49 | 77.686,49 | 6.454,58 | 8,30 | 19.021,19 | 24,48 | 58.665,30 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | 77.686,49 | 77.686,49 | 6.454,58 | 8,30 | 19.021,19 | 24,48 | 58.665,30 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 43.836,44 | 43.836,44 | 12.183,08 | 27,79 | 20.549,61 | 46,87 | 23.286,83 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 43.836,44 | 43.836,44 | 12.183,08 | 27,79 | 20.549,61 | 46,87 | 23.286,83 |
| Receitas de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Outras Receitas | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.456.621,75 | 13.456.621,75 | 2.433.591,26 | 18,08 | 5.272.011,61 | 39,17 | 8.184.610,14 |
| Transferências Intergovernamentais | 12.250.199,03 | 12.250.199,03 | 2.433.591,26 | 19,86 | 5.272.011,61 | 43,03 | 6.978.187,42 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 1.143.967,21 | 1.143.967,21 | | | | | 1.143.967,21 |
| Transferências para o Combate à Fomte | 62.455,51 | 62.455,51 | | | | | 62.455,51 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 35.069,17 | 35.069,17 | 2.806,29 | 8,00 | 6.265,68 | 17,86 | 28.803,49 |
| Multa de Juros de Mora | 1.461,19 | 1.461,19 | | | | | 1.461,19 |
| Indenizações e Restituições | 8.767,29 | 8.767,29 | 666,08 | 7,59 | 2.692,73 | 30,71 | 6.074,56 |
| Receita da Dívida Ativa | 14.612,17 | 14.612,17 | 2.140,21 | 14,64 | 3.572,95 | 24,45 | 11.039,22 |
| Receitas Diversas | 10.228,52 | 10.228,52 | | | | | 10.228,52 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.319.742,42 | 3.319.742,42 | 198.418,00 | 5,97 | 198.418,00 | 5,97 | 3.121.324,42 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 131.509,33 | 131.509,33 | | | | | 131.509,33 |
| Alienação de Bens Móveis | 43.836,44 | 43.836,44 | | | | | 43.836,44 |
| Alienação de Bens Imóveis | 87.672,89 | 87.672,89 | | | | | 87.672,89 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.286.897,22 | 1.286.897,22 | 198.418,00 | 15,41 | 198.418,00 | 15,41 | 1.088.479,22 |
| Transferências Intergovernamentais | 141.138,06 | 141.138,06 | | | | | 141.138,06 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 1.145.759,16 | 1.145.759,16 | 198.418,00 | 17,31 | 198.418,00 | 17,31 | 947.341,16 |
| Bens Imóveis para o Combate a Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 1.901.335,87 | 1.901.335,87 | | | | | 1.901.335,87 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Restituições | | | | | | | |
| Receita de Capital Diversas | 1.901.335,87 | 1.901.335,87 | | | | | 1.901.335,87 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) | 17.450.808,81 | 17.450.808,81 | 2.754.259,13 | 15,78 | 5.721.501,68 | 32,78 | 11.729.307,13 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 17.450.808,81 | 17.450.808,81 | 2.754.259,13 | 15,78 | 5.721.501,68 | 32,78 | 11.729.307,13 |
| DÉFICIT (VI) | 73.060,74 | 844.318,74 | 418.885,82 | 49,61 | 875.112,40 | 103,64 | -30.793,66 |
| TOTAL( VII ) = (V + VI) | 17.523.869,55 | 18.295.127,55 | 3.173.144,95 | 17,34 | 6.596.614,08 | 36,05 | 11.698.513,47 |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais) | | | | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receitas Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | | | | | | | |
| DÉFICIT (IV) | | | | | | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | | | | | | | |

**Publicado por:**
Saulo Everton Silva Juvencio
**Código Identificador:**7D382DCD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2014
CONSOLIDADO
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Inicial | Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | Despesas Liquidadas | | | | Saldo a Liquidar (a - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (c/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I ) | 17.523.869,55 | 18.295.127,55 | 3.173.144,95 | 6.596.614,08 | 2.902.901,84 | 5.294.676,95 | 100,00 | 28,94 | 13.000.450,60 |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | |
| ACAO LEGISLATIVA | 801.430,00 | 806.030,00 | | | | | | | 806.030,00 |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 438.749,98 | 730.454,85 | 252.861,48 | 526.440,09 | 191.367,90 | 418.186,62 | 7,89 | 57,25 | 312.268,23 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 1.797.733,11 | 1.708.512,61 | 186.309,13 | 636.389,60 | 231.660,17 | 446.040,62 | 8,42 | 26,10 | 1.262.471,99 |
| CONTROLE INTERNO | 53.400,00 | 47.610,00 | | | | | | | 47.610,00 |
| PREVIDENCIA BASICA | 25.789,60 | 25.789,60 | | | | | | | 25.789,60 |
| TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 8.767,31 | 8.767,31 | | | | | | | 8.767,31 |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 66.521,59 | 105.451,91 | 50.088,41 | 70.964,16 | 14.088,41 | 34.964,16 | 0,66 | 33,15 | 70.487,75 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 442.224,66 | 491.324,66 | 137.938,29 | 237.737,62 | 119.631,23 | 208.362,76 | 3,93 | 42,40 | 282.961,90 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 264.000,00 | 264.000,00 | 276,50 | 276,50 | | | | | 264.000,00 |
| ASSISTENCIA AO IDOSO | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | | | | 6.000,00 |
| ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | | | | 6.000,00 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 605.000,00 | 538.700,00 | 1.464,50 | 9.767,24 | 774,39 | 1.106,26 | 0,02 | 0,20 | 537.593,74 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| PREVIDENCIA BASICA | 672.269,71 | 215.756,64 | 14.825,05 | 26.017,55 | 14.825,05 | 26.017,55 | 0,49 | 12,05 | 189.739,09 |
| SAÚDE | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 1.851.192,77 | 2.368.974,40 | 898.330,40 | 1.712.692,59 | 740.933,76 | 1.214.257,72 | 22,93 | 51,25 | 1.154.716,68 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 179.675,24 | 179.675,24 | | | | | | | 179.675,24 |
| ATENCAO BASICA | 1.565.529,20 | 1.544.700,20 | 202.588,37 | 476.105,96 | 190.601,65 | 391.934,37 | 7,40 | 25,37 | 1.152.765,83 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| TECNOLOGIA E INFORMACAO | 2.080,35 | 2.080,35 | | 1.526,00 | 96,00 | 1.526,00 | 0,02 | 73,35 | 554,35 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | 81.238,25 | 84.288,25 | 12.949,34 | 25.287,03 | 10.017,94 | 18.011,63 | 0,34 | 21,36 | 66.276,62 |
| TRABALHO | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 185.330,45 | 1.294.808,54 | 603.364,74 | 1.156.627,19 | 553.632,69 | 996.425,25 | 18,81 | 76,95 | 298.383,29 |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO | 184.321,45 | 184.321,45 | | | | | | | 184.321,45 |
| DIFUSAO CULTURAL | 28.622,50 | 28.622,50 | | | | | | | 28.622,50 |
| EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 203.857,93 | 103.857,93 | | 678,00 | | 678,00 | 0,01 | 0,65 | 103.179,93 |
| EDUCACAO INFANTIL | 9.726,23 | 9.726,23 | | | | | | | 9.726,23 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 4.526.506,48 | 4.062.612,14 | 439.329,85 | 858.888,96 | 439.329,85 | 858.888,96 | 16,22 | 21,14 | 3.203.723,18 |
| ENSINO SUPERIOR | 29.224,30 | 29.224,30 | | | | | | | 29.224,30 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 128.779,14 | 128.779,14 | | | | | | | 128.779,14 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 171.735,00 | 71.735,00 | | | | | | | 71.735,00 |
| CULTURA | | | | | | | | | |
| DIFUSAO CULTURAL | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | | | | 7.000,00 |
| LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II | | | | | | | | | |
| PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO | 29.000,00 | 29.000,00 | | | | | | | 29.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | |
| URBANISMO | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 869.390,31 | 1.000.690,31 | 243.520,28 | 568.520,02 | 252.065,16 | 433.803,31 | 8,19 | 43,35 | 566.887,00 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 185.305,33 | 185.305,33 | | | | | | | 185.305,33 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 65.007,50 | 65.007,50 | | | | | | | 65.007,50 |
| SERVICOS URBANOS | 33.329,51 | 33.329,51 | | | | | | | 33.329,51 |
| TECNOLOGIA E INFORMACAO | 1.581,59 | 1.581,59 | | | | | | | 1.581,59 |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.588,74 | 1.588,74 | | | | | | | 1.588,74 |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 1.897,57 | 1.897,57 | | | | | | | 1.897,57 |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 279.102,48 | 383.962,48 | 121.275,61 | 269.395,70 | 137.174,64 | 226.763,87 | 4,28 | 59,05 | 157.198,61 |
| ENERGIA ELETRICA | 572,45 | 572,45 | | | | | | | 572,45 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 7.306,09 | 7.306,09 | | 968,87 | | 968,87 | 0,01 | 13,26 | 6.337,22 |
| PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL | 3.735,59 | 3.735,59 | | | | | | | 3.735,59 |
| PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL | 572,45 | 572,45 | | | | | | | 572,45 |
| RECURSOS HIDRICOS | 2.289,80 | 2.289,80 | | | | | | | 2.289,80 |
| TECNOLOCIA DA INFORMACAO | 2.454,93 | 2.454,93 | | | | | | | 2.454,93 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 80.832,83 | 80.832,83 | | | | | | | 80.832,83 |
| DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 89.193,91 | 86.193,91 | 8.023,00 | 14.831,00 | 6.703,00 | 13.241,00 | 0,25 | 15,36 | 72.952,91 |
| DESPORTO COMUNITARIO | 3.411,40 | 3.411,40 | | | | | | | 3.411,40 |
| LAZER | 9.159,20 | 12.159,20 | | 3.500,00 | | 3.500,00 | 0,06 | 28,78 | 8.659,20 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 179.770,22 | 2.770,22 | | | | | | | 2.770,22 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.325.662,40 | 1.325.662,40 | | | | | | | 1.325.662,40 |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II ) | | | | | | | | | |
| TOTAL ( III ) = ( I + II ) | R$ 17.523.869,55 | R$ 18.295.127,55 | R$ 3.173.144,95 | R$ 6.596.614,08 | R$ 2.902.901,84 | R$ 5.294.676,95 | 100,00 | 28,94 | R$ 13.000.450,60 |

**Publicado por:**
Saulo Everton Silva Juvencio
**Código Identificador:**A033D541

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

Aos dezessete dias do mês de março do ano de quatorze a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 010/2014**, **PMI/RN**, homologado em 17/03/2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **POUSADA OESTANA LTDA ME,**
CNPJ: **07. 441.184/0001-74**
ENDEREÇO: **TRAVESSA ADALBERTO VIANA, 212, BAIRRO, DIX SEPT-ROSADO**, **CEP: 59.054-140**, **NATAL/RN,**
TELEFONE: (**84) 3201-8359** EMAIL: **pousadaoestana@hotmail.com**
REPRESENTANTE: **MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA COSTA,**
RG Nº: 360.786 – 2ª Via – SSP/RN CPF: **230.631.064-53**

**PREÇO REGISTRADO**

Pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Itaú pagará a CONTRATADA, a importância do valor unitário por diária de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais),** perfazendo o valor global de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).** Correspondente ao custo de despesas estimadas com hospedagem, conforme tabela abaixo.

| Item | Discriminação | Unid. | Previsão para 12(doze) meses de diárias | Previsão mensal de diárias | Valor unitário da diária completa p/01 pessoa | Valor mensal previsto | Valor global previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de serviços de hospedagem na cidade de natal/RN, a fim de acomodar durante o tratamento de saúde nos casos de referência e contra referência, bem como na realização de exames referenciados para os serviços fora da sede do nosso município, atendendo as seguintes especificações.<br><br>Hospedagem com dormida em cama de solteiros, incluindo na diária completa<br><br>03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar) por pessoa, acompanhado no almoço e jantar um copo de 300 ml de suco/pessoa. | Diária completa para (01) pessoa | 1.920 | 160 | R$ 35,00 | R$ 5.600,00 | R$ 67.200,00 |

Memória de cálculo:

| Descrição | R$ (valor p/01 pessoa |
|---|---|
| Diária completa | 35,00 |
| Hospedagem | 20,00 |
| Valor unitário do café da manhã | 5,00 |
| Valor unitário do almoço | 5,00 |
| Valor unitário do jantar | 5,00 |

Parágrafo Primeiro – A contratante não está obrigada a utilizar-se de todo o quantitativo estimado de diárias.

Parágrafo Segundo – Somente será faturado o serviço efetivamente prestado, independente do valor mensal estimado.

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Este instrumento tem por objeto a **Contratação dos Serviços de Hospedagem c/ Alimentação na cidade Natal/RN, para hospedar pacientes e acompanhantes, quando referenciados para tratamento médico e exames nesta cidade.**

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**
2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado do Registro de Preços, na modalidade do Pregão Presencial nº 010/2014.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
3.1 – Integram e complementam esta Ata, no que não o contrariar, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1 – As despesas para fazer face ao presente contrato será emitida na assinatura do termo de contrato ou na emissão da ordem de serviço.
**5 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
5.1 – A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses.

**6 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.1 – O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório, deverá ser efetuado mediante apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.
6.2 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência bancária ou cheques emitidos através da Secretaria de Finanças do município, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;
6.3 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial 010/2014.

6.4 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5 – Os valores serão fixos e irreajustáveis.

**7 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
Recusar-se a executar o serviço objeto desta licitação estabelecida no Contrato;
Falir ou dissolver-se; e
Transferir para terceiros as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do município de ITAÚ/RN.

7. 2 – Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
7.3 – Judicialmente, nos termos da legislação**.**
7.4 – Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

**8 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no Edital.

8.2 – Atrasar injustificadamente a execução do serviço licitado após o prazo preestabelecido do Edital, sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo município ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções:
advertência;
multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**
9.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**
10.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a quantidade de que trata este termo de contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
11.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

POUSADA OESTANA LTDA ME, CNPJ: 07. 441.184/0001-74,
Empresa Detentora da Ata
Maria da Conceição e Silva Costa, CPF: 230.631.064-53, Sócio

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**0E67D156

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DO REGISTRO DE PREÇO PP SRP Nº 006/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 006/2014
PREGÃO Nº 006/2014 – EDITAL Nº 006/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PARTICIPAÇÃO: CENTRAL AUTO PEÇAS - M LOPES ME CNPJ nº 11.979.812/0001-47;
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas a seguinte empresa: CENTRAL AUTO PEÇAS - M LOPES ME CNPJ nº 11.979.812/0001-47; Rua Dr. Mário Negócio, 1473, Alecrim, Natal.
Aos ao(s) quatros dias do mês de maio do ano de 2014, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPI, através do pregoeiro Daniel Joaquim Roberto e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 0021/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 06/2014, objetivando a seleção, para Aquisição de peças automotivas destinadas a atender à manutenção da frota de veículos leves das Secretarias ligadas à Prefeitura do Município de JAPI, pelo critério menor preço POR LOTE.
Efetuado a negociação constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIODE JAPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.159.071/0001-43, com sede à Rua João Batista Confessor, 19, centro, nesta cidade de JAPI – Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS, portado do CPF (MF) sob o nº 369.301.134-68, com RG nº 749.681 – SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade de JAPI-RN e, de outro lado, a empresa: CENTRAL AUTO PEÇAS - M LOPES ME CNPJ nº 11.979.812/0001-47; Rua Dr. Mário Negócio, 1473, Alecrim, Natal.
LOTE 1 - PEÇAS DIVERSAS - FIAT UNO

| .ITEM | Descrição do produto | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Rele alternador | FIAT | UND. | 01 | 52,00 | 52,00 |
| 2 | Amortecedor dianteiro se32760 | COFAP | UND. | 02 | 150,00 | 300,00 |
| 3 | Amortecedor traseiro se30870 | COFAP | UND. | 02 | 150,00 | 300,00 |
| 4 | Borracha estabilizador | FIAT | UND. | 04 | 10,00 | 40,00 |
| 5 | Bucha eixo traseiro | FIAT | UND. | 02 | 25,00 | 50,00 |
| 6 | Barra direção bls3746 | FIAT | UND. | 01 | 50,00 | 50,00 |
| 7 | Batedor do feixe de mola | FIAT | UND. | 02 | 50,00 | 100,00 |
| 8 | Bateria de 60 amperes | MOURA | UND. | 01 | 240,00 | 240,00 |
| 9 | Bendix motor partida | FIAT | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 10 | Bobina de campo | BOSCH | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 11 | Bobina de ignição | FIAT | UND. | 01 | 150,00 | 150,00 |
| 12 | Sonda lambada | FIAT | UND. | 01 | 310,00 | 310,00 |
| 13 | Flauta bico injetores | FIAT | UND. | 01 | 250,00 | 250,00 |
| 14 | Boia medidora do tanque de comb. | FIAT | UND. | 01 | 79,00 | 79,00 |
| 15 | Bomba d'água | URBA | UND. | 01 | 62,00 | 62,00 |
| 16 | Bomba de combustível | FIAT | UND. | 01 | 152,00 | 152,00 |
| 17 | Borracha de suporte do escapamento | FIAT | UND. | 04 | 12,00 | 48,00 |
| 18 | Borrachas de vedação das portas | FIAT | UND. | 02 | 33,00 | 66,00 |
| 19 | Braço caixa direção | FIAT | UND. | 02 | 42,00 | 84,00 |
| 20 | Bronze de biela | M.LEVE | UND. | 01 | 52,00 | 52,00 |
| 21 | Bronze de chumaceira | M.LEVE | UND. | 01 | 15,00 | 15,00 |
| 22 | Bucha de bandeja traseira | FIAT | UND. | 04 | 8,00 | 32,00 |
| 23 | Mola patintraseiro | FIAT | UND. | 02 | 8,00 | 16,00 |
| 24 | Bucha do braço oscilante | FIAT | UND. | 02 | 6,00 | 12,00 |
| 25 | Cabo abertura do capô | FIAT | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 26 | Cabo de acelerador | FIAT | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 27 | Cabo de embreagem | FIAT | UND. | 02 | 40,00 | 80,00 |
| 28 | Cabo de freio | FIAT | UND. | 01 | 70,00 | 70,00 |
| 29 | Cabo de vela | FIAT | UND. | 01 | 120,00 | 120,00 |
| 30 | Cabo do freio de mão | FANIA | UND. | 01 | 42,00 | 42,00 |
| 31 | Cabo do velocimetro | FANAI | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 32 | Caixa de direção | TRW | UND. | 01 | 410,00 | 410,00 |
| 33 | Calço do feixe de mola | FIAT | UND. | 02 | 6,00 | 12,00 |
| 34 | Biela do motor | FIAT | UND. | 04 | 180,00 | 720,00 |
| 35 | Chave de seta | FIAT | UND. | 01 | 150,00 | 150,00 |
| 36 | Cilindro mestre de freio | FIAT | UND. | 01 | 160,00 | 160,00 |
| 37 | Coifa da junta homocinetica | FIAT | UND. | 02 | 25,00 | 50,00 |
| 38 | Coifa da junta lado do cambio | FIAT | UND. | 02 | 30,00 | 60,00 |
| 39 | Comando de valvula | FIAT | UND. | 01 | 262,00 | 262,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Kit de embreagem | FIAT | UND. | 01 | 210,00 | 210,00 |
| 41 | Correia dentada | FIAT | UND. | 01 | 35,00 | 35,00 |
| 42 | Correia do alternador 5pk1190 | FIAT | UND. | 01 | 20,00 | 20,00 |
| 43 | Coxim do amortecedor dianteiro | FIAT | UND. | 02 | 25,00 | 50,00 |
| 44 | Coxim do amortecedor traseiro 0200602 | FIAT | UND. | 02 | 20,00 | 40,00 |
| 45 | Coxim do motor 0210505 | FIAT | UND. | 02 | 35,00 | 70,00 |
| 46 | Coxim do motor dianteiro 0210505 | FIAT | UND. | 02 | 60,00 | 120,00 |
| 47 | Coxim escapamento | FIAT | UND. | 02 | 15,00 | 30,00 |
| 48 | Cubo da roda traseira al599 | FIAT | UND. | 02 | 80,00 | 160,00 |
| 49 | Kit de sapata de freio traseiro | FIAT | UND. | 01 | 120,00 | 120,00 |
| 50 | Disco de freio dianteiro | FIAT | UND. | 02 | 30,00 | 60,00 |
| 51 | Silencioso final | FIAT | UND. | 01 | 180,00 | 180,00 |
| 52 | Escova do motor de partida | FIAT | UND. | 02 | 8,00 | 16,00 |
| 53 | Óleo para motor 20w50 | FIAT | UND. | 12 | 16,00 | 192,00 |
| 54 | Filtro lubrificante | FIAT | UND. | 03 | 18,00 | 54,00 |
| 55 | Filtro de ar lx907 | FIAT | UND. | 02 | 19,00 | 38,00 |
| 56 | Filtro de combustível 33310p | FIAT | UND. | 02 | 19,00 | 38,00 |
| 57 | Induzido motor de partida | FIAT | UND. | 01 | 130,00 | 130,00 |
| 58 | Mancal motor partida | FIAT | UND. | 01 | 40,00 | 40,00 |
| 59 | Jogo de junta do motor 80232 | FIAT | UND. | 01 | 85,00 | 85,00 |
| 60 | Jogo de pistão do motor 55195783 | FIAT | UND. | 01 | 430,00 | 430,00 |
| 61 | Junta de cabeçote 82301 | FIAT | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 62 | Junta de tampa de valvula 75613 | FIAT | UND. | 02 | 15,00 | 30,00 |
| 63 | Junta do carter | FIAT | UND. | 02 | 16,00 | 32,00 |
| 64 | Junta do coletor 84612 | SABO | UND. | 02 | 28,00 | 56,00 |
| 65 | Junta escape lateral | SABO | UND. | 02 | 18,00 | 36,00 |
| 66 | Carter do motor | FIAT | UND. | 01 | 170,00 | 170,00 |
| 67 | Kit do estabilizador externo 10310 | FIAT | UND. | 02 | 28,00 | 56,00 |
| 68 | Kit do estabilizador interno 10309 | FIAT | UND. | 02 | 36,00 | 72,00 |
| 69 | Lâmpada biodo h 4 12342 | FIAT | UND. | 04 | 15,50 | 62,00 |
| 70 | Lâmpada interna da cabine | FIAT | UND. | 01 | 22,00 | 22,00 |
| 71 | Lâmpadas de pisca 1 polo | FIAT | UND. | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 72 | Lâmpadas traseira 2 polos | FIAT | UND. | 10 | 4,00 | 40,00 |
| | | V. TOTAL – R$ 7.500,00 | | | | |
| LOTE 2 - PEÇAS DIVERSAS - ONIBUS | | | | | | |
| ITEM | Descrição do produto | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Lona de freio dianteira | FRASLE | UND. | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 2 | Lona de freio traseiro | FRASLE | UND. | 02 | 190,00 | 380,00 |
| 3 | Amortecedor dianteiro | COFAP | UND. | 02 | 220,00 | 440,00 |
| 4 | Amortecedor traseiro | COFAP | UND. | 02 | 220,00 | 440,00 |
| 5 | Base do motor dianteira | VOLKS | UND. | 02 | 320,00 | 640,00 |
| 6 | Base caixa de macha | VOLKS | UND. | 02 | 110,00 | 220,00 |
| 7 | Terminal direção da barra longa | VOLKS | UND. | 02 | 130,00 | 260,00 |
| 8 | Barra de direção central | VOLKS | UND. | 01 | 130,00 | 130,00 |
| 9 | Barra de direção curta de ligação | VOLKS | UND. | 01 | 279,00 | 279,00 |
| 10 | Cruzeta transmissão | VOLKS | UND. | 02 | 80,00 | 160,00 |
| 11 | Luva transmissão | VOLKS | UND. | 01 | 170,00 | 170,00 |
| 12 | Luva do pinhão | VOLKS | UND. | 01 | 220,00 | 220,00 |
| 13 | Ponteira transmissão | VOLKS | UND. | 01 | 310,00 | 310,00 |
| 14 | Garfo q solda da transmissão | VOLKS | UND. | 01 | 120,00 | 120,00 |
| 15 | Rolamento roda traz externo | VOLKS | UND. | 02 | 180,00 | 360,00 |
| 16 | Rolamento transmissão | VOLKS | UND. | 02 | 90,00 | 180,00 |
| 17 | Caixa de direção hidráulica compl | VOLKS | UND. | 01 | 1750,00 | 1750,00 |
| 18 | Caixa de satélite completa | VOLKS | UND. | 01 | 1750,00 | 1750,00 |
| 19 | Kit coroa com pinhão | VOLKS | UND. | 01 | 1800,00 | 1800,00 |
| 20 | Rolamento pinhão dianteiro | VOLKS | UND. | 01 | 350,00 | 350,00 |
| 21 | Farol dianteiro principal | VOLKS | UND. | 02 | 163,00 | 326,00 |
| 22 | Lanterna traseira | VOLKS | UND. | 02 | 130,00 | 260,00 |
| 23 | Cano escape completo | VOLKS | UND. | 01 | 300,00 | 300,00 |
| 24 | Retentor da roda traseiro | SABO | UND. | 02 | 28,00 | 56,00 |
| 25 | Óleo 15x40 extra turbo | LUBRAX UND. | | 16 | 10,00 | 160,00 |
| 26 | Óleo de freio 500 ml dot 4 | BOSCH | UND. | 04 | 10,00 | 40,00 |
| 27 | Óleo de freio 500 ml dot 3 | BOSCH | UND. | 04 | 15,00 | 60,00 |
| 28 | Óleo de caixa marcha 90 | LUBRAX UND. | | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 29 | Semi eixo | DUREX | UND. | 02 | 450,00 | 900,00 |
| 30 | Kit de embreagem | SACHS | UND. | 01 | 1900,00 | 1900,00 |
| 31 | Garfo de embreagem | VOLKS | UND. | 01 | 90,00 | 90,00 |
| 32 | Cabo de acelerador | VOLKS | UND. | 01 | 55,00 | 55,00 |
| 33 | Terminal acelerador | VOLKS | UND. | 02 | 25,00 | 50,00 |
| 34 | Pinhão velocimetro | VOLKS | UND. | 01 | 10,00 | 10,00 |
| 35 | Abraçadeira 2 /1.2 | VOLKS | UND. | 06 | 8,00 | 48,00 |
| 36 | Mangote inferior do radiador | VOLKS | UND. | 01 | 60,00 | 60,00 |
| 37 | Aranha da capa trazeira | VOLKS | UND. | 02 | 7,00 | 14,00 |
| 38 | Anel vedacao das camisas | VOLKS | UND. | 06 | 7,00 | 42,00 |
| 39 | Suspiro do motor | VOLKS | UND. | 01 | 110,00 | 110,00 |
| 40 | Junta cabecote do motor | VOLKS | UND. | 06 | 35,00 | 210,00 |
| 41 | Junta da tampa valvulas | VOLKS | UND. | 06 | 10,00 | 60,00 |
| 42 | Junta do carte de Óleo motor | VOLKS | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 43 | Junta da tampa inpercao | VOLKS | UND. | 01 | 20,00 | 20,00 |
| | | V. TOTAL – R$ 15.250,00 | | | | |
| LOTE 3 - PEÇAS DIVERSAS – F4000 . | | | | | | |
| ITEM | Descrição do produto | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Pastilha de freio dianteira | FRASLE | UND. | 01 | 62,00 | 62,00 |
| 2 | Lona de freio traseiro | FRASLE | UND. | 02 | 82,00 | 164,00 |
| 3 | Amortecedor dianteiro | COFAP | UND. | 02 | 150,00 | 300,0 |
| 4 | Amortecedor traseiro | COFAP | UND. | 02 | 200,00 | 400,00 |
| 5 | Base do motor dianteira | FORD | UND. | 02 | 40,00 | 80,00 |
| 6 | Base caixa de macha trazeira | FORD | UND. | 02 | 62,00 | 124,00 |
| 7 | Terminal direção da barra longa | FORD | UND. | 01 | 148,00 | 148,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Conjunto de barras | FORD | UND | 01 | 689,00 | 689,00 |
| 9 | Terminal barra curta | FORD | UND. | 01 | 95,00 | 95,00 |
| 10 | Cruzeta transmissão | FORD | UND. | 02 | 70,00 | 140,00 |
| 11 | Luva transmissão | FORD | UND. | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 12 | Luva do pinhão | FORD | UND. | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 13 | Ponteira transmissão | FORD | UND. | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 14 | Garfo q solda da transmissao | FORD | UND. | 02 | 82,00 | 164,00 |
| 15 | Rolamento roda traz externo | FORD | UND. | 02 | 82,00 | 164,00 |
| 16 | Rolamento transmissão | FORD | UND. | 02 | 72,00 | 144,00 |
| 17 | Caixa de direção mecanica | FORD | UND. | 01 | 1499,00 | 1499,00 |
| 18 | Caixa de satelite completa | FORD | UND. | 01 | 1210,00 | 1210,00 |
| 19 | Kit coroa com pinhao | KL | UND. | 01 | 1299,00 | 1299,00 |
| 20 | Rolamento pinhão dianteiro | TIMKEN | UND. | 02 | 210,00 | 420,00 |
| 21 | Farol dianteiro principal | ORGUS | UND. | 02 | 90,00 | 180,00 |
| 22 | Lanterna trazeira | TW | UND. | 02 | 40,00 | 80,00 |
| 23 | Cano escape completo | SICAP | UND. | 01 | 290,00 | 290,00 |
| 24 | Retentor da roda traseiro | SABO | UND. | 02 | 50,00 | 100,00 |
| 25 | Óleo 15x40 extra turbo | LUBRAX | UND. | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 26 | Óleo de freio 500 ml dot 3 | BOSCH | UND. | 05 | 20,00 | 100,00 |
| 27 | Óleo de freio 500 ml dot 4 | BOSCH | UND. | 05 | 20,00 | 100,00 |
| 28 | Óleo de caixa marcha 90 | LUBRAX | UND. | 06 | 30,00 | 180,00 |
| 29 | Mancal diferencial | FORD | UND. | 02 | 32,00 | 64,00 |
| 30 | Kit de embreagem / | SACHS | UND. | 01 | 802,00 | 802,00 |
| 31 | Garfo de embreagem | FORD | UND. | 01 | 70,00 | 70,00 |
| 32 | Cabo de acelerador | FORD | UND. | 01 | 70,00 | 70,00 |
| 33 | Terminal acelerador | FORD | UND. | 02 | 52,00 | 104,00 |
| 34 | Pinhão velocimetro | FORD | UND. | 01 | 82,00 | 82,00 |
| 35 | Abraçadeira 2 /1.2 | FORD | UND. | 04 | 18,00 | 72,00 |
| 36 | Mangote inferior do radiador | FORD | UND. | 02 | 42,00 | 84,00 |
| 37 | Aranha da capa trazeira | FORD | UND. | 04 | 12,00 | 48,00 |
| 38 | Anel vedação das camisas | FORD | UND. | 06 | 18,00 | 108,00 |
| 39 | Suspiro do motor | FORD | UND. | 02 | 42,00 | 84,00 |
| 40 | Junta cabeçote do motor | FORD | UND. | 04 | 42,00 | 168,00 |
| 41 | Junta da tampa válvulas | FORD | UND. | 04 | 12,00 | 48,00 |
| 42 | Junta do carte de Óleo motor | FORD | UND. | 02 | 28,00 | 56,00 |
| 43 | Junta da tampa impercão | FORD | UND. | 02 | 25,00 | 50,00 |
| 44 | Óleo transmissão 140 | LUBRAX | UND. | 10 | 32,00 | 320,00 |
| 45 | Kit porcada roda trazeira | FORD | UND. | 02 | 42,00 | 84,00 |
| 46 | Retentor da dianteiro | SABO | UND. | 02 | 40,00 | 80,00 |
| 47 | Rolamento dianteiro interno | TIMKEN | UND. | 02 | 72,00 | 144,00 |
| 48 | Rolamento roda traz interno | TIMKEN | UND. | 02 | 99,00 | 198,00 |
| 49 | Cubo de roda dianteira | FORD | UND. | 02 | 460,00 | 920,00 |
| 50 | Cabo velocímetro | FORD | UND. | 02 | 48,00 | 96,00 |
| 51 | Cabo de freio mao | FORD | UND. | 02 | 42,00 | 84,00 |
| 52 | Filtro Óleo lubrificante | FORD | UND. | 02 | 28,00 | 56,00 |
| 53 | Filtro combustivel primario | FORD | UND. | 02 | 38,00 | 76,00 |
| 54 | Filtro combustivel secundario | FORD | UND. | 01 | 32,00 | 32,00 |
| 55 | Tambor freio traseiro | FORD | UND. | 02 | 182,00 | 364,00 |
| 56 | Sapata freio traseira | FORD | UND. | 04 | 38,00 | 152,00 |
| 57 | Reparo do cubo dianteiro | FORD | UND. | 02 | 32,00 | 64,00 |
| 58 | Porca da ponta da capa trazeira | FORD | UND. | 02 | 9,00 | 18,00 |
| | | V. TOTAL – R$ 14.000,00 | | | | |
| LOTE 4 - PEÇAS DIVERSAS – VAN DUCATO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Amortecedor traseiro completo | COFAP | UND. | 02 | 302,00 | 604,00 |
| 02 | Amortecedor dianteiro completo | COFAP | UND. | 02 | 502,00 | 1004,00 |
| 03 | Amortecedor da barra de direção | COFAP | UND. | 01 | 502,00 | 502,00 |
| 04 | Abraçadeira g | ORIGINAL UND. | | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 05 | Abraçadeiras da barra de direção | FORD | UND. | 02 | 15,00 | 30,00 |
| 06 | Cola 3m | 3M | UND. | 02 | 20,00 | 40,00 |
| 07 | Aditivo para radiador | RADIEX | UND. | 03 | 30,00 | 90,00 |
| 08 | Barra de direção completa | SKF | UND. | 01 | 360,00 | 360,00 |
| 09 | Base do motor | ORIGINAL | UND. | 02 | 160,00 | 320,00 |
| 10 | Base da cabine | ORIGINAL | UND. | 02 | 80,00 | 160,00 |
| 11 | Bateria 75 amperes | MOURA | UND. | 01 | 340,00 | 502,00 |
| 12 | Bomba de vácuo | ORIGINAL | UND. | 01 | 802,00 | 802,00 |
| 13 | Bomba de transferência de combustível | BROSOL | UND. | 01 | 400,00 | 400,00 |
| 14 | Bomba de freio | BOSCH | UND. | 01 | 452,00 | 452,00 |
| 15 | Bomba de embreagem | SKF | UND. | 02 | 182,00 | 364,00 |
| 16 | Bomba de agua | SKF | UND. | 01 | 352,00 | 352,00 |
| 17 | Bico injetor do motor | BOSCH | UND. | 04 | 152,00 | 608,00 |
| 18 | Boia de combustível | ORIGINAL | UND. | 01 | 152,00 | 152,00 |
| 19 | Cabo do acelerador do motor | ORIGINAL | UND. | 01 | 102,00 | 102,00 |
| 20 | Chave de luz | ORIGINAL | UND. | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 21 | Chave magnética do motor de partida | ORIGINAL | UND. | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 22 | Cruzetas transmissão | ORIGINAL | UND. | 03 | 82,00 | 246,00 |
| 23 | Caixa satélite completa do diferencial | SPICER | UND. | 01 | 725,00 | 725,00 |
| 24 | Correia do ventilador do motor | ORIGINAL | UND. | 02 | 52,00 | 104,00 |
| 25 | Cubos da roda dianteira | ORIGINAL | UND. | 02 | 310,00 | 620,00 |
| 26 | Discos de freio dianteiro | ORIGINAL | UND. | 02 | 152,00 | 304,00 |
| 27 | Jogo de sapata freio traseiro | ORIGINAL | UND. | 01 | 182,00 | 182,00 |
| 28 | Encaixe elétrico da cx. Fusível | ORIGINAL | UND. | 05 | 6,00 | 30,00 |
| 29 | Estabilizador traseiro completo | ORIGINAL | UND. | 01 | 215,00 | 215,00 |
| 30 | Estabilizador dianteiro completo | ORIGINAL | UND. | 01 | 182,00 | 182,00 |
| 31 | Extintor | ORIGINAL | UND. | 02 | 62,00 | 124,00 |
| 32 | Faixa carroceria reflextiva | 3M | UND. | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 33 | Farol lado esquerdo dianteiro | ORGUS | UND. | 01 | 160,00 | 160,00 |
| 34 | Farol lado direito dianteiro | ORGUS | UND. | 01 | 160,00 | 160,00 |
| 35 | Filtro de ar do motor | TECFIL | UND. | 02 | 100,00 | 200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Filtro lubrificante de óleo/motor | TECFIL | UND. | 03 | 50,00 | 150,00 |
| 37 | Filtro de combustível do motor | TECIL | UND. | 03 | 50,00 | 150,00 |
| 38 | Filtro separador de água do motor | TECFIL | UND. | 01 | 82,00 | 82,00 |
| 39 | Grampos do feixe de mola diant. | ORIGINAL | UND. | 04 | 25,00 | 100,00 |
| 40 | Induzido do motor de partida | BOSCH | UND. | 01 | 140,00 | 140,00 |
| 41 | Impulsor de partida | BOSCH | UND. | 01 | 82,00 | 82,00 |
| 42 | Jogo de pastilha de freio dianteira | FRASLE | UND. | 02 | 90,00 | 180,00 |
| 43 | Coroa e pinhão | KL | UND. | 01 | 1501,00 | 1501,00 |
| 44 | Jogo de junta completo do motor | SABO | UND. | 01 | 400,00 | 400,00 |
| 45 | Jogo de sapata de freio de mão | ORIGINAL | UND. | 01 | 151,00 | 151,00 |
| 46 | Kit de embreagem | SACHS | UND. | 0 | 802,00 | 0,00 |
| 47 | Lanterna traseira lado esquerdo | ORGUS | UND. | 01 | 120,00 | 120,00 |
| 48 | Lanterna traseira lado direito | TW | UND. | 01 | 120,00 | 120,00 |
| 49 | Mangueira de freio traseiro | IBTF | UND. | 02 | 30,00 | 60,00 |
| 50 | Mangueira de freio dianteiro | IBTF | UND. | 02 | 42,00 | 84,00 |
| | | V. TOTAL – R$ 13.950,00 | | | | |
| LOTE 5 - PEÇAS DIVERSAS –PARA TRATOR | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Lona de freio dianteira | Frasle | UND. | 4 | 350,00 | 1400,00 |
| 2 | Lona de freio traseiro | Frasle | UND. | 4 | 350,00 | 1400,00 |
| 3 | Disco embreagem | Sachs | UND. | 2 | 750,00 | 1500,00 |
| 4 | Plator embreagem | SACHS | UND. | 2 | 802,00 | 1604,00 |
| 5 | Base do motor dianteira | ORIGINAL UND. | | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 6 | Base caixa de macha | ORIGINAL UND. | | 2 | 252,00 | 504,00 |
| 7 | Terminal direção da barra longa | TRW | UND. | 2 | 390,00 | 780,00 |
| 8 | Barra de direção central | TRW | UND. | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 9 | Barra de direção curta de ligacao | TRW | UND. | 1 | 512,00 | 512,00 |
| 10 | Cruzeta transmissão | SKF | UND. | 4 | 192,00 | 768,00 |
| 11 | Luva transmissão | MECPAR | UND. | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 12 | Luva do pinhão | MECPAR | UND. | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 13 | Ponteira transmissão | MECPAR | UND. | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 14 | Garfo q solda da transmissao | MECPAR | UND. | 2 | 160,00 | 320,00 |
| 15 | Rolamento roda traz externo | SKF | UND. | 2 | 215,00 | 430,00 |
| 16 | Rolamento transmissão | SKF | UND. | 2 | 182,00 | 364,00 |
| 17 | Caixa de direção hidraulica compl | TRW | UND. | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 18 | Caixa de satelite completa | KL | UND. | 1 | 1500,00 | 1500,00 |
| 19 | Kit coroa com pinhao | KL | UND. | 1 | 2510,00 | 2510,00 |
| 20 | Rolamento pinhão dianteiro | SKF | UND. | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 21 | Farol dianteiro principal | ORGUS | UND. | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 22 | Lanterna trazeira | TS | UND. | 2 | 48,00 | 96,00 |
| 23 | Juncao da caixa | SABO | UND. | 1 | 652,00 | 652,00 |
| 24 | Retentor da roda traseiro | SABO | UND. | 4 | 52,00 | 208,00 |
| 25 | Óleo 15x40 extra turbo | LUBRAX | UND. | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 26 | Óleo de freio 500 ml dot 3 | BOSCH | UND. | 5 | 20,00 | 100,00 |
| 27 | Óleo de freio 500 ml dot 4 | BOSCH | UND. | 5 | 25,00 | 125,00 |
| 28 | Óleo de caixa marcha 90 | LUBRAX | UND. | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 29 | Semi eixo | MECPAR | UND. | 2 | 802,00 | 1604,00 |
| 30 | Kit de embreagem | SACHS | UND. | 1 | 902,00 | 902,00 |
| 31 | Garfo de embreagem | ORIGINAL | UND. | 1 | 82,00 | 82,00 |
| 32 | Haste de acelerador | ORIGINAL | UND. | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 33 | Terminal acelerador | ORIGINAL | UND. | 5 | 10,00 | 50,00 |
| 34 | Pinhão velocimetro | ORIGINAL | UND. | 2 | 82,00 | 164,00 |
| 35 | Abraçadeira 2 /1.2 | ORIGINAL | UND. | 10 | 6,00 | 60,00 |
| 36 | Mangote inferior do radiador | ORIGINAL | UND. | 1 | 92,00 | 92,00 |
| 37 | Aranha da capa trazeira | ORIGINAL | UND. | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 38 | Anel vedacao das camisas | ORIGINAL | UND. | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 39 | Suspiro do motor | ORIGINAL | UND. | 2 | 62,00 | 124,00 |
| 40 | Junta cabecote do motor | SABO | UND. | 1 | 215,00 | 215,00 |
| 41 | Junta da tampa valvulas | SABO | UND. | 4 | 38,00 | 152,00 |
| 42 | Junta do carte de Óleo motor | SABO | UND. | 1 | 82,00 | 82,00 |
| 43 | Junta da tampa inpercao | SABO | UND. | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 44 | Óleo transmissao 140 | LUBRAX | UND. | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 45 | Anel traseiro da roda | ORIGINAL | UND. | 2 | 602,00 | 1204,00 |
| 46 | Retentor da dianteiro | SABO | UND. | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 47 | Rolamento dianteiro interno | SKF | UND. | 2 | 402,00 | 804,00 |
| 48 | Rolamento roda traz interno | SKF | UND. | 2 | 352,00 | 704,00 |
| 49 | Filtro lubrificante | TECFIL | UND. | 2 | 82,00 | 164,00 |
| 50 | Filtro combustivel | TECFIL | UND. | 6 | 52,00 | 312,00 |
| 51 | Cabo estrangulador | IKS | UND. | 2 | 92,00 | 184,00 |
| 52 | Filtra ar | TECFIL | UND. | 2 | 305,00 | 610,00 |
| 53 | Filtro sedmentador | TECFIL | UND. | 2 | 82,00 | 164,00 |
| 54 | Carcaça filtro ar | ORIGINAL | UND. | 1 | 502,00 | 502,00 |
| 55 | Tambor freio traseiro | ORIGINAL | UND. | 2 | 260,00 | 520,00 |
| 56 | Kit de centralizador traseiro | ORIGINAL | UND. | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 57 | Porca de ponta de eixo dianteiro | ORIGINAL | UND. | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 58 | Porca da ponta da capa trazeira | ORIGINAL | UND. | 4 | 82,00 | 328,00 |
| | | V. TOTAL – R$ 29.900,00 | | | | |
| LOTE 6 - PEÇAS DIVERSAS – FIAT PALIO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Rele alternador | FIAT | UND. | 01 | 52,00 | 52,00 |
| 2 | Amortecedor dianteiro se32760 | COFAP | UND. | 02 | 182,00 | 364,00 |
| 3 | Amortecedor traseiro se30870 | COFAP | UND. | 02 | 140,00 | 280,00 |
| 4 | Borracha estabilizador | FIAT | UND. | 04 | 20,00 | 80,00 |
| 5 | Bucha eixo traseiro | FIAT | UND. | 02 | 30,00 | 60,00 |
| 6 | Barra direção bls3746 | FIAT | UND. | 01 | 84,00 | 84,00 |
| 7 | Batedor do feixe de mola | FIAT | UND. | 02 | 62,00 | 124,00 |
| 8 | Bateria de 60 amperes | MOURA | UND. | 01 | 340,00 | 340,00 |
| 9 | Bendix motor partida | FIAT | UND. | 01 | 42,00 | 42,00 |
| 10 | Bobina de campo | BOSCH | UND. | 01 | 52,00 | 52,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Bobina de ignição | FIAT | UND. | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 12 | Sonda lambada | FIAT | UND. | 01 | 320,00 | 320,00 |
| 13 | Flauta bico injetores | FIAT | UND. | 01 | 320,00 | 320,00 |
| 14 | Boia medidora do tanque de comb. | FIAT | UND. | 01 | 92,00 | 92,00 |
| 15 | Bomba d'água | FIAT | UND. | 01 | 78,00 | 78,00 |
| 16 | Bomba de combustível | FIAT | UND. | 01 | 202,00 | 202,00 |
| 17 | Borracha de suporte do escapamento | FIAT | UND. | 04 | 15,00 | 60,00 |
| 18 | Borrachas de vedação das portas | FIAT | UND. | 02 | 40,00 | 80,00 |
| 19 | Braço caixa direção | FIAT | UND. | 02 | 45,00 | 90,00 |
| 20 | Bronze de biela | FIAT | UND. | 01 | 52,00 | 52,00 |
| 21 | Bronze de chumaceira | FIAT | UND. | 01 | 15,00 | 15,00 |
| 22 | Bucha de bandeja traseira | FIAT | UND. | 04 | 12,00 | 48,00 |
| 23 | Mola patin traseiro | FIAT | UND. | 02 | 12,00 | 24,00 |
| 24 | Bucha do braço oscilante | FIAT | UND. | 02 | 12,00 | 24,00 |
| 25 | Cabo abertura do capô | IKS | UND. | 01 | 25,00 | 25,00 |
| 26 | Cabo de acelerador | IKS | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 27 | Cabo de embreagem | IKS | UND. | 02 | 40,00 | 80,00 |
| 28 | Cabo de freio | IKS | UND. | 01 | 62,00 | 62,00 |
| 29 | Cabo de vela | SKF | UND. | 01 | 202,00 | 202,00 |
| 30 | Cabo do freio de mão | IKS | UND. | 01 | 42,00 | 42,00 |
| 31 | Cabo do velocimetro | IKS | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 32 | Caixa de direção | TRW | UND. | 01 | 300,00 | 300,00 |
| 33 | Calço do feixe de mola | FIAT | UND. | 02 | 6,00 | 12,00 |
| 34 | Biela do motor | FIAT | UND. | 04 | 182,00 | 728,00 |
| 35 | Chave de seta | FIAT | UND. | 01 | 200,00 | 200,00 |
| 36 | Cilindro mestre de freio | FIAT | UND. | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 37 | Coifa da junta homocinetica | FIAT | UND. | 02 | 22,00 | 44,00 |
| 38 | Coifa da junta lado do cambio | FIAT | UND. | 02 | 32,00 | 64,00 |
| 39 | Comando de valvula | FIAT | UND. | 01 | 301,00 | 301,00 |
| 40 | Kit de embreagem | FIAT | UND. | 01 | 215,00 | 215,00 |
| 41 | Correia dentada | FIAT | UND. | 01 | 42,00 | 42,00 |
| 42 | Correia do alternador 5pk1190 | FIAT | UND. | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 43 | Coxim do amortecedor dianteiro | FIAT | UND. | 02 | 25,00 | 50,00 |
| 44 | Coxim do amortecedor traseiro 0200602 | FIAT | UND. | 02 | 26,00 | 52,00 |
| 45 | Coxim do motor 0210505 | FIAT | UND. | 02 | 42,00 | 84,00 |
| 46 | Coxim do motor dianteiro 0210505 | FIAT | UND. | 02 | 52,00 | 104,00 |
| 47 | Coxim escapamento | FIAT | UND. | 02 | 12,00 | 24,00 |
| 48 | Cubo da roda traseira al599 | FIAT | UND. | 02 | 72,00 | 144,00 |
| 49 | Kit de sapata de freio traseiro | FIAT | UND. | 01 | 102,00 | 102,00 |
| 50 | Disco de freio dianteiro | FIAT | UND. | 02 | 42,00 | 84,00 |
| 51 | Silencioso final | FIAT | UND. | 01 | 162,00 | 162,00 |
| 52 | Escova do motor de partida | FIAT | UND. | 02 | 8,00 | 16,00 |
| 53 | Óleo para motor 20w50 | LUBRAX | UND. | 12 | 18,00 | 216,00 |
| 54 | Filtro lubrificante | FIAT | UND. | 03 | 18,00 | 54,00 |
| 55 | Filtro de ar lx907 | FIAT | UND. | 02 | 19,00 | 38,00 |
| 56 | Filtro de combustivel 33310p | BOSCH | UND. | 02 | 20,00 | 40,00 |
| 57 | Induzido motor de partida | BOSCH | UND. | 01 | 125,00 | 125,00 |
| 58 | Mancal motor partida | BOSHC | UND. | 01 | 45,00 | 45,00 |
| 59 | Jogo de junta do motor 80232 | SABO | UND. | 01 | 90,00 | 90,00 |
| 60 | Jogo de pistão do motor 55195783 | M.LEVE | UND. | 01 | 435,00 | 435,00 |
| 61 | Junta de cabeçote 82301 | SABO | UND. | 01 | 40,00 | 40,00 |
| 62 | Junta de tampa de valvula 75613 | SABO | UND. | 02 | 20,00 | 40,00 |
| 63 | Junta do carter | SABO | UND. | 02 | 15,00 | 30,00 |
| 64 | Junta do coletor 84612 | SABO | UND. | 02 | 25,00 | 50,00 |
| 65 | Junta escape lateral | SABO | UND. | 02 | 15,00 | 30,00 |
| 66 | Carter do motor | FIAT | UND. | 01 | 150,00 | 150,00 |
| 67 | Kit do estabilizador externo 10310 | FIAT | UND. | 02 | 60,00 | 120,00 |
| 68 | Kit do estabilizador interno 10309 | FIAT | UND. | 02 | 50,00 | 100,00 |
| 69 | Lâmpada biodo h 4 12342 | FIAT | UND. | 04 | 25,00 | 100,00 |
| 70 | Lâmpada interna da cabine | FIAT | UND. | 01 | 35,00 | 35,00 |
| 71 | Lâmpadas de pisca 1 polo | FIAT | UND. | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 72 | Lâmpadas traseira 2 polos | FIAT | UND. | 10 | 4,00 | 40,00 |
| | | V. TOTAL – R$8.300,00 | | | | |

| LOTE 7 - PEÇAS DIVERSAS - PRISMA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Amortecedor traseiro completo | GM | UND. | 02 | 302,00 | 604,00 |
| 02 | Amortecedor dianteiro completo | GM | UND. | 02 | 252,00 | 504,00 |
| 03 | Amortecedor da mala | GM | UND. | 02 | 152,00 | 304,00 |
| 04 | Pivo bandeija | GM | UND. | 02 | 110,00 | 220,00 |
| 05 | Terminal axial da caixa | GM | UND. | 02 | 215,00 | 430,00 |
| 06 | Adesivo 3m | GM | UND. | 03 | 12,00 | 36,00 |
| 07 | Aditivo para radiador | GM | UND. | 03 | 52,00 | 156,00 |
| 08 | Caixa de direção completa | GM | UND. | 01 | 1002,00 | 1002,00 |
| 09 | Base do motor | GM | UND. | 02 | 82,00 | 164,00 |
| 10 | Base do cambio | GM | UND. | 02 | 82,00 | 164,00 |
| 11 | Bateria 60 amperes | GM | UND. | 01 | 340,00 | 352,00 |
| 12 | Bomba Óleo motor | GM | UND. | 01 | 212,00 | 212,00 |
| 13 | Boia do tanque combustivel | GM | UND. | 01 | 182,00 | 182,00 |
| 14 | Bomba de freio | GM | UND. | 01 | 312,00 | 312,00 |
| 15 | Atuador de embreagen | GM | UND. | 01 | 282,00 | 282,00 |
| 16 | Bomba d'água do motor | GM | UND. | 01 | 152,00 | 152,00 |
| 17 | Bico injetor do motor | GM | UND. | 04 | 152,00 | 608,00 |
| 18 | Sonda lambda | GM | UND. | 01 | 282,00 | 282,00 |
| 19 | Cabo do acelerador do motor | GM | UND. | 01 | 62,00 | 62,00 |
| 20 | Chave de luz | GM | UND. | 01 | 252,00 | 252,00 |
| 21 | Chave magnética do motor de partida | GM | UND. | 01 | 102,00 | 102,00 |
| 22 | Filtro de ar | GM | UND. | 02 | 52,00 | 104,00 |
| 23 | Filtro combustivel | GM | UND. | 02 | 52,00 | 104,00 |
| 24 | Correia do ventilador do motor | GM | UND. | 01 | 52,00 | 52,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Cubos da roda dianteira | GM | UND. | 02 | 102,00 | 204,00 |
| 26 | Discos de freio | GM | UND. | 02 | 163,00 | 326,00 |
| 27 | Pastilha de freio dianteiro | GM | UND. | 02 | 32,00 | 64,00 |
| 28 | Jogo de sapata freio | GM | UND. | 01 | 82,00 | 82,00 |
| 29 | Buchas estabilizador | | UND. | 02 | 15,00 | 30,00 |
| 30 | Batedor amortecedor dianteiro | GM | UND. | 02 | 52,00 | 104,00 |
| 31 | Extintor | GM | UND. | 02 | 82,00 | 164,00 |
| 32 | Kit rolamento traseiri | GM | UND. | 02 | 82,00 | 164,00 |
| 33 | Farol lado esquerdo dianteiro | GM | UND. | 01 | 352,00 | 352,00 |
| 34 | Farol lado direito dianteiro | GM | UND. | 01 | 352,00 | 352,00 |
| 35 | Sensor map | GM | UND. | 01 | 182,00 | 182,00 |
| 36 | Carcaca do filtro de ar | GM | UND. | 01 | 252,00 | 252,00 |
| 37 | Mangote do filtro de | GM | UND. | 01 | 62,00 | 62,00 |
| 38 | Cabos de velas | GM | UND. | 02 | 182,00 | 364,00 |
| 39 | Vela de ingnicao | GM | UND. | 02 | 92,00 | 184,00 |
| 40 | Comando de valvulas | GM | UND. | 01 | 802,00 | 802,00 |
| 41 | Óleo 20w50 | GM | UND. | 10 | 26,00 | 260,00 |
| 42 | Tambor de freio traseiro | GM | UND. | 02 | 82,00 | 164,00 |
| 43 | Jogo de lona de freio traseira | GM | UND. | 01 | 36,00 | 36,00 |
| 44 | Jogo de junta completo do motor | GM | UND. | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 45 | Jogo de sapata de freio de mão | GM | UND. | 01 | 46,00 | 46,00 |
| 46 | Kit de embreagem | GM | UND. | 01 | 402,00 | 402,00 |
| 47 | Lanterna traseira lado esquerdo | GM | UND. | 01 | 82,00 | 82,00 |
| 48 | Lanterna traseira lado direito | GM | UND. | 01 | 85,00 | 85,00 |
| 49 | Mangueira de freio traseiro | GM | UND. | 02 | 52,00 | 104,00 |
| 50 | Mangueira de freio dianteiro | GM | UND. | 02 | 32,00 | 64,00 |
| 51 | Mangueira de direção hidráulica de alta pressão | GM | UND. | 01 | 68,00 | 68,00 |
| 52 | Maçaneta de porta externa abrir | GM | UND. | 02 | 52,00 | 104,00 |
| 53 | Maçaneta do vidro da porta | GM | UND. | 02 | 52,00 | 104,00 |
| 54 | Parafuso para rodas | GM | UND. | 16 | 3,00 | 48,00 |
| 55 | Parabrisas | GM | UND. | 01 | 551,00 | 551,00 |
| 56 | Palheta limpador | GM | UND. | 02 | 32,00 | 64,00 |
| 57 | Pince de freio completo | GM | UND. | 01 | 452,00 | 452,00 |
| 58 | Porta escova do motor de partida | GM | UND. | 02 | 25,00 | 50,00 |
| 59 | Reparos da pince de freio | GM | UND. | 02 | 25,00 | 50,00 |
| 60 | Reservatório de água do radiador | GM | UND. | 01 | 72,00 | 72,00 |
| 61 | Rolamento da coluna direcao | GM | UND. | 01 | 42,00 | 42,00 |
| 62 | Rolamento da caixa satélite | GM | UND. | 02 | 125,00 | 250,00 |
| 63 | Rolamento do tensor da correia do alternador | GM | UND. | 01 | 182,00 | 182,00 |
| 64 | Óleo de freio dot 3 | GM | UND. | 05 | 20,00 | 100,00 |
| | | V. TOTAL – R$ 13.900,00 | | | | |
| LOTE 8 - PEÇAS DIVERSAS FIORINO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Amortecedor traseiro completo | COFAP | UND. | 02 | 520,00 | 1040,00 |
| 02 | Amortecedor dianteiro completo | COFAP | UND. | 02 | 520,00 | 1040,00 |
| 03 | Amortecedor da barra de direção | COFAP | UND. | 01 | 300,00 | 300,00 |
| 04 | Abraçadeira g | FIAT | UND. | 05 | 30,00 | 150,00 |
| 05 | Abraçadeiras da barra de direção | FIAT | UND. | 01 | 40,00 | 40,00 |
| 06 | Adesivo 3m | 3M | UND. | 02 | 10,00 | 20,00 |
| 07 | Aditivo para radiador | FIAT | UND. | 02 | 32,00 | 64,00 |
| 08 | Barra de direção completa | FIAT | UND. | 01 | 253,00 | 253,00 |
| 09 | Base do motor dianteira | FIAT | UND. | 02 | 153,00 | 306,00 |
| 10 | Base cambio traseiro | FIAT | UND. | 02 | 82,00 | 164,00 |
| 11 | Bateria 60 amperes | MOURA | UND. | 01 | 340,00 | 510,00 |
| 12 | Bomba de combustivel | FIAT | UND. | 01 | 185,00 | 185,00 |
| 13 | Boia tanque | FIAT | UND. | 01 | 155,00 | 155,00 |
| 14 | Bomba de freio | FIAT | UND. | 01 | 262,00 | 262,00 |
| 15 | Atuador marcha lenta | FIAT | UND. | 01 | 300,00 | 300,00 |
| 16 | Bomba de agua | FIAT | UND. | 01 | 90,00 | 90,00 |
| 17 | Bico injetor do motor | FIAT | UND. | 04 | 162,00 | 648,00 |
| 18 | Filtro lubrificante | FIAT | UND. | 02 | 92,00 | 184,00 |
| 19 | Cabo do acelerador do motor | FIAT | UND. | 01 | 82,00 | 82,00 |
| 20 | Chave de luz | FIAT | UND. | 01 | 665,00 | 665,00 |
| 21 | Chave magnética do motor de partida | FIAT | UND. | 01 | 80,00 | 80,00 |
| 22 | Palheta limpador | DYNA | UND. | 02 | 58,00 | 116,00 |
| 23 | Óleo pra motor 20w50 | LUBRAX | UND. | 10 | 85,00 | 850,00 |
| 24 | Correia do ventilador do motor | LUBRAX | UND. | 01 | 78,00 | 78,00 |
| 25 | Cubos da roda dianteira | SK | UND. | 02 | 260,00 | 520,00 |
| 26 | Discos de freio | TRW | UND. | 02 | 150,00 | 300,00 |
| 27 | Jogo de sapata freio traseiro | TRW | UND. | 01 | 90,00 | 90,00 |
| 28 | Encaixe elétrico da cx. Fusível | BOSCH | UND. | 10 | 1,80 | 18,00 |
| 29 | Estabilizador traseiro | FIAT | UND. | 01 | 60,00 | 60,00 |
| 30 | Estabilizador dianteiro c/ borrachas e abraçadeiras | FIAT | UND. | 01 | 310,00 | 310,00 |
| 31 | Extintor | FIAT | UND. | 01 | 80,00 | 80,00 |
| 32 | Roamento roda dianteira | TIMEKN | UND. | 02 | 92,00 | 184,00 |
| 33 | Farol lado esquerdo dianteiro | ORGUS | UND. | 01 | 310,00 | 310,00 |
| 34 | Farol lado direito dianteiro | ORGUS | UND. | 01 | 310,00 | 310,00 |
| 35 | Filtro de ar do motor | TECFIL | UND. | 02 | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Filtro do hidraulico | TECIFL | UND. | 02 | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Flauta dos bicos igentores | BOSCH | UND. | 01 | 810,00 | 810,00 |
| 38 | Lampada 1 polo | GE | UND. | 10 | 6,00 | 60,00 |
| 39 | Lampada de 2 polos | GE | UND. | 10 | 6,00 | 60,00 |
| 40 | Lampada h-4 | GE | UND. | 04 | 30,00 | 120,00 |
| 41 | Lampada h-7 | GE | UND. | 06 | 32,00 | 192,00 |
| 42 | Jogo de pastilha de freio dianteira | TRW | UND. | 02 | 92,00 | 184,00 |
| 43 | Bengala | FIAT | UND. | 02 | 310,00 | 620,00 |
| 44 | Jogo de junta completo do motor | SABO | UND. | 01 | 310,00 | 310,00 |
| 45 | Jogo de sapata de freio de mão | FIAT | UND. | 01 | 50,00 | 50,00 |
| 46 | Kit de embreagem | SACHS | UND. | 01 | 650,00 | 650,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V. TOTAL – R$ 13.000,00 | | | | | | |
| LOTE 9 - PEÇAS DIVERSAS FIORINO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Amortecedor traseiro completo | COFAP | UND. | 2 | 520,00 | 1040,00 |
| 02 | Amortecedor dianteiro completo | COFAP | UND. | 2 | 520,00 | 1040,00 |
| 03 | Amortecedor da barra de direção | COFAP | UND. | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 04 | Abraçadeira g | FIAT | UND. | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 05 | Abraçadeiras da barra de direção | FIAT | UND. | 1 | 40,00 | 40,00 |
| 06 | Adesivo 3m | 3M | UND. | 2 | 10,00 | 20,00 |
| 07 | Aditivo para radiador | FIAT | UND. | 2 | 32,00 | 64,00 |
| 08 | Barra de direção completa | FIAT | UND. | 1 | 253,00 | 253,00 |
| 09 | Base do motor dianteira | FIAT | UND. | 2 | 153,00 | 306,00 |
| 10 | Base cambio traseiro | FIAT | UND. | 2 | 82,00 | 164,00 |
| 11 | Bateria 60 amperes | MOURA | UND. | 1 | 340,00 | 510,00 |
| 12 | Bomba de combustivel | FIAT | UND. | 1 | 185,00 | 185,00 |
| 13 | Boia tanque | FIAT | UND. | 1 | 155,00 | 155,00 |
| 14 | Bomba de freio | FIAT | UND. | 1 | 262,00 | 262,00 |
| 15 | Atuador marcha lenta | FIAT | UND. | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 16 | Bomba de agua | FIAT | UND. | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 17 | Bico injetor do motor | FIAT | UND. | 4 | 162,00 | 648,00 |
| 18 | Filtro lubrificante | FIAT | UND. | 2 | 92,00 | 184,00 |
| 19 | Cabo do acelerador do motor | FIAT | UND. | 1 | 82,00 | 82,00 |
| 20 | Chave de luz | FIAT | UND. | 1 | 820,00 | 820,00 |
| 21 | Chave magnética do motor de partida | FIAT | UND. | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 22 | Palheta limpador | DYNA | UND. | 2 | 58,00 | 116,00 |
| 23 | Óleo pra motor 20w50 | LUBRAX | UND. | 10 | 85,00 | 850,00 |
| 24 | Correia do ventilador do motor | LUBRAX | UND. | 1 | 78,00 | 78,00 |
| 25 | Cubos da roda dianteira | SK | UND. | 2 | 260,00 | 520,00 |
| 26 | Discos de freio | TRW | UND. | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 27 | Jogo de sapata freio traseiro | TRW | UND. | 1 | 90,00 | 90,00 |
| 28 | Encaixe elétrico da cx. Fusível | BOSCH | UND. | 10 | 1,80 | 18,00 |
| 29 | Estabilizador traseiro | FIAT | UND. | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 30 | Estabilizador dianteiro c/ borrachas e abraçadeiras | FIAT | UND. | 1 | 310,00 | 310,00 |
| 31 | Extintor | FIAT | UND. | 1 | 80,00 | 80,00 |
| 32 | Roamento roda dianteira | TIMEKN | UND. | 2 | 92,00 | 184,00 |
| 33 | Farol lado esquerdo dianteiro | ORGUS | UND. | 1 | 310,00 | 310,00 |
| 34 | Farol lado direito dianteiro | ORGUS | UND. | 1 | 310,00 | 310,00 |
| 35 | Filtro de ar do motor | TECFIL | UND. | 2 | 60,00 | 120,00 |
| 36 | Filtro do hidraulico | TECIFL | UND. | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 37 | Flauta dos bicos igentores | BOSCH | UND. | 1 | 665,00 | 655,00 |
| 38 | Lampada 1 polo | GE | UND. | 10 | 6,00 | 60,00 |
| 39 | Lampada de 2 polos | GE | UND. | 10 | 6,00 | 60,00 |
| 40 | Lampada h-4 | GE | UND. | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 41 | Lampada h-7 | GE | UND. | 6 | 32,00 | 192,00 |
| 42 | Jogo de pastilha de freio dianteira | TRW | UND. | 2 | 92,00 | 184,00 |
| 43 | Bengala | FIAT | UND. | 2 | 310,00 | 620,00 |
| 44 | Jogo de junta completo do motor | SABO | UND. | 1 | 310,00 | 310,00 |
| 45 | Jogo de sapata de freio de mão | FIAT | UND. | 1 | 50,00 | 50,00 |
| 46 | Kit de embreagem | SACHS | UND. | 1 | 650,00 | 650,00 |
| V. TOTAL – R$ 13.000,00 | | | | | | |

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal de nº. 004/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Decreto Municipal nº. 001/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de peças automotivas destinadas a atender à manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de JAPI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 006/2014 e Processo Administrativo nº 0000.5/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de JAPI e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - RNAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Japí - RN, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no, qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de JAPI, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de JAPI para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da
publicação no Diário Oficial do Município de JAPI.
7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.
CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de JAPI), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal de nº. 004/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Decreto Municipal nº. 001/2012, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1) Comunicar a Setor de compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
10.2– Do Contratante:
10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93. 13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Santa Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material , sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Setor de compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal de nº. 004/2010, de 16 de dezembro de 2010, e Decreto Municipal nº. 001/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

JAPI-RN, 04 de maio de 2014.

***ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

Equipe de Apoio:
_____
_____

***DANIEL JOAQUIM ROBERTO***
Pregoeiro

***CENTRAL AUTO PEÇAS - M LOPES ME***
CNPJ nº 11.979.812/0001-47
Empresas Contratadas

**Publicado por:**
Gilmar Faustino da Silva
**Código Identificador:**A499A6CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RREO_ANEXO I - RECEITA E DESPESA**

| | |
|---|---|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) |
| RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) | R$ 1,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 14.653.000,00 | 14.653.000,00 | 1.509.190,13 | 10,30 | 3.340.253,19 | 22,80 | 11.312.746,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 11.533.000,00 | 11.533.000,00 | 1.509.190,13 | 13,09 | 3.340.253,19 | 28,96 | 8.192.746,81 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 225.000,00 | 225.000,00 | 22.573,15 | 10,03 | 42.570,10 | 18,92 | 182.429,90 |
| Impostos | 195.000,00 | 195.000,00 | 22.573,15 | 11,58 | 42.188,50 | 21,64 | 152.811,50 |
| Taxas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 381,60 | 1,27 | 29.618,40 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 70.000,00 | 70.000,00 | 5.191,64 | 7,42 | 10.193,63 | 14,56 | 59.806,37 |
| Contribuições sociais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Contribuições de iluminação pública | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.191,64 | 8,65 | 10.193,63 | 16,99 | 49.806,37 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 140.800,00 | 140.800,00 | 2.204,85 | 1,57 | 5.636,15 | 4,00 | 135.163,85 |
| Receitas imobiliárias | 4.800,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 |
| Receitas de valores mobiliários | 117.000,00 | 117.000,00 | 2.204,85 | 1,88 | 5.636,15 | 4,82 | 111.363,85 |
| Outras receitas patrimoniais | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.022.200,00 | 11.022.200,00 | 1.479.220,49 | 13,42 | 3.281.853,31 | 29,77 | 7.740.346,69 |
| Transferências intergovernamentais | 10.202.200,00 | 10.202.200,00 | 1.479.220,49 | 14,50 | 3.281.853,31 | 32,17 | 6.920.346,69 |
| Transferências de convênios | 820.000,00 | 820.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Multa e juros de mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Indenizações e restituições | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita da dívida ativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receitas correntes diversas | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.120.000,00 | 3.120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.120.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Alienação de bens móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de bens imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.050.000,00 | 3.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.050.000,00 |
| Transferências intergovernamentais | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| Transferências de convênios | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.850.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receitas de capital diversas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 14.653.000,00 | 14.653.000,00 | 1.509.190,13 | 10,30 | 3.340.253,19 | 22,80 | 11.312.746,81 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 14.653.000,00 | 14.653.000,00 | 1.509.190,13 | 10,30 | 3.340.253,19 | 22,80 | 11.312.746,81 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 57.910,31 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 14.653.000,00 | 14.653.000,00 | 1.509.190,13 | 10,30 | 3.398.163,50 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| (utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | |
| Superávit financeiro | - | - | - | - | 9.294,43 | - | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | - | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE(g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 14.653.000,00 | 0,00 | 14.653.000,00 | 624.317,39 | 6.888.398,35 | 1.433.325,03 | 3.398.163,50 | 23,19 | 11.254.836,50 |
| DESPESAS CORRENTES | 9.581.400,00 | 1.320.600,00 | 10.902.000,00 | 473.082,69 | 6.495.197,53 | 1.345.272,68 | 3.230.956,27 | 29,64 | 7.671.043,73 |
| Pessoal e encargos so | 5.255.300,00 | 571.100,00 | 5.826.400,00 | 0,00 | 4.430.067,47 | 785.240,14 | 2.085.805,39 | 35,80 | 3.740.594,61 |
| Juros e encargos da d | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Outras despesas corre | 4.301.100,00 | 749.500,00 | 5.050.600,00 | 473.082,69 | 2.065.130,06 | 560.032,54 | 1.145.150,88 | 22,67 | 3.905.449,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.971.600,00 | -1.320.600,00 | 3.651.000,00 | 151.234,70 | 393.200,82 | 88.052,35 | 167.207,23 | 4,58 | 3.483.792,77 |
| Investimentos | 4.606.600,00 | -1.230.600,00 | 3.376.000,00 | 151.234,70 | 174.200,82 | 48.949,60 | 71.915,72 | 2,13 | 3.304.084,28 |
| Amortização de dívida | 365.000,00 | -90.000,00 | 275.000,00 | 0,00 | 219.000,00 | 39.102,75 | 95.291,51 | 34,65 | 179.708,49 |
| Reserva de contingênci | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 14.653.000,00 | 0,00 | 14.653.000,00 | 624.317,39 | 6.888.398,35 | 1.433.325,03 | 3.398.163,50 | 23,19 | 11.254.836,50 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DIVIDA INTER | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXTER | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIA-MENTO (XII)=(X+XI) | 14.653.000,00 | 0,00 | 14.653.000,00 | 624.317,39 | 6.888.398,35 | 1.433.325,03 | 3.398.163,50 | 23,19 | 11.254.836,50 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 14.653.000,00 | 0,00 | 14.653.000,00 | 624.317,39 | 6.888.398,35 | 1.433.325,03 | 3.398.163,50 | - | - |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:37:53

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**EEC5BF96

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO_ANEXO II - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>2º bimestre de 2014 (Março a Abril) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I) | 14.653.000,00 | 14.653.000,00 | 624.317,39 | 6.888.398,35 | 1.433.325,03 | 3.398.163,50 | 100,00 | 23,19 | 11.254.836,50 |
| LEGISLATIVA | 560.000,00 | 560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560.000,00 |
| Ação Legislativa | 560.000,00 | 560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.859.000,00 | 2.358.600,00 | 31.507,28 | 1.682.125,44 | 286.844,86 | 701.013,22 | 20,63 | 29,72 | 1.657.586,78 |
| Administração Geral | 2.649.000,00 | 2.140.600,00 | 31.507,28 | 1.602.625,44 | 268.100,98 | 663.259,47 | 19,52 | 30,98 | 1.477.340,53 |
| Administração Financeira | 190.000,00 | 198.000,00 | 0,00 | 79.500,00 | 18.743,88 | 37.753,75 | 1,11 | 19,07 | 160.246,25 |
| Formação de Recursos Human | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.080.000,00 | 1.159.320,00 | 73.470,30 | 248.799,45 | 55.120,83 | 123.309,66 | 3,63 | 10,64 | 1.036.010,34 |
| Assistência à Criança e ao | 120.300,00 | 142.270,00 | 4.222,11 | 49.953,24 | 6.139,41 | 20.098,23 | 0,59 | 14,13 | 122.171,77 |
| Assistência Comunitária | 959.700,00 | 1.017.050,00 | 69.248,19 | 198.846,21 | 48.981,42 | 103.211,43 | 3,04 | 10,15 | 913.838,57 |
| SAÚDE | 1.850.000,00 | 2.772.080,00 | 164.064,85 | 1.714.493,13 | 359.993,44 | 954.103,14 | 28,08 | 34,42 | 1.817.976,86 |
| Atenção Básica | 1.586.700,00 | 2.501.650,00 | 160.864,85 | 1.673.926,23 | 353.027,16 | 930.861,18 | 27,39 | 37,21 | 1.570.788,82 |
| Assistência Hospitalar e A | 220.000,00 | 220.000,00 | 3.200,00 | 11.220,35 | 3.200,00 | 11.220,35 | 0,33 | 5,10 | 208.779,65 |
| Vigilância Sanitária | 4.800,00 | 7.800,00 | 0,00 | 1.221,40 | 0,00 | 1.221,40 | 0,04 | 15,66 | 6.578,60 |
| Vigilância Epidemiológica | 38.500,00 | 42.630,00 | 0,00 | 28.125,15 | 3.766,28 | 10.800,21 | 0,32 | 25,33 | 31.829,79 |
| EDUCAÇÃO | 4.016.000,00 | 3.793.800,00 | 238.841,69 | 2.321.187,66 | 492.210,06 | 1.077.543,76 | 31,71 | 28,40 | 2.716.256,24 |
| Ensino Fundamental | 2.811.900,00 | 2.986.500,00 | 155.447,69 | 2.237.193,66 | 492.210,06 | 1.077.543,76 | 31,71 | 36,08 | 1.908.956,24 |
| Ensino Médio | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Educação Infantil | 632.100,00 | 464.100,00 | 83.394,00 | 83.994,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 464.100,00 |
| Educação de Jovens e Adult | 392.000,00 | 233.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233.200,00 |
| Educação Especial | 158.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.000,00 |
| CULTURA | 299.700,00 | 302.200,00 | 0,00 | 59.418,81 | 4.756,15 | 19.060,57 | 0,56 | 6,31 | 283.139,43 |
| Difusão Cultural | 299.700,00 | 302.200,00 | 0,00 | 59.418,81 | 4.756,15 | 19.060,57 | 0,56 | 6,31 | 283.139,43 |
| URBANISMO | 1.615.000,00 | 1.667.550,00 | 35.177,43 | 507.465,95 | 138.047,09 | 297.046,05 | 8,74 | 17,81 | 1.370.503,95 |
| Infra Estrutura Urbana | 805.000,00 | 677.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 677.000,00 |
| Serviços Urbanos | 800.000,00 | 980.550,00 | 35.177,43 | 507.465,95 | 138.047,09 | 297.046,05 | 8,74 | 30,29 | 683.503,95 |
| Preservação e Conservação | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| HABITAÇÃO | 296.000,00 | 146.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.000,00 |
| Habitação Rural | 256.000,00 | 106.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| Habitação Urbana | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| SANEAMENTO | 383.000,00 | 188.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 383.000,00 | 188.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Controle Ambiental | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Tecnologia da Informação | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| AGRICULTURA | 970.000,00 | 934.150,00 | 80.985,84 | 260.987,91 | 92.082,60 | 195.167,10 | 5,74 | 20,89 | 738.982,90 |
| Abastecimento | 574.900,00 | 629.650,00 | 80.985,84 | 260.987,91 | 92.082,60 | 195.167,10 | 5,74 | 31,00 | 434.482,90 |
| Extensão Rural | 222.600,00 | 222.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.600,00 |
| Promoção da Produção Agrop | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.500,00 |
| Defesa Agropecuária | 120.000,00 | 29.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.400,00 |
| INDÚSTRIA | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Turismo | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| TRANSPORTE | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 449.300,00 | 496.300,00 | 270,00 | 93.920,00 | 4.270,00 | 30.920,00 | 0,91 | 6,23 | 465.380,00 |
| Desporto Comunitário | 449.300,00 | 496.300,00 | 270,00 | 93.920,00 | 4.270,00 | 30.920,00 | 0,91 | 6,23 | 465.380,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 14.653.000,00 | 14.653.000,00 | 624.317,39 | 6.888.398,35 | 1.433.325,03 | 3.398.163,50 | 100,00 | 23,19 | 11.254.836,50 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:39:30 | | | | | | | | | |

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**B4259FAF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO_ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>2º bimestre de 2014 (até Abril) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | |
| | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.029.081,29 | 842.503,10 | 734.944,33 | 901.230,17 | 860.849,95 | 779.837,78 |
| Receita tributária | 6.011,86 | 4.941,91 | 6.179,84 | 2.390,86 | 17.858,14 | 9.639,98 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63,34 | 557,00 |
| ISS | 2.370,59 | 1.462,67 | 2.723,48 | 2.251,90 | 6.382,12 | 1.357,84 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 3.641,27 | 3.479,24 | 3.456,36 | 138,96 | 11.412,68 | 7.725,14 |
| Outras receitas tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições | 1.419,77 | 2.045,59 | 0,00 | 2.126,25 | 2.147,83 | 1.286,27 |
| Receita patrimonial | 867,09 | 847,07 | 857,73 | 458,95 | 953,36 | 1.156,88 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 1.020.782,57 | 834.668,53 | 725.764,17 | 895.939,49 | 839.890,62 | 766.810,48 |
| Cota-parte do FPM | 643.944,51 | 537.238,10 | 382.582,09 | 500.219,99 | 413.997,66 | 414.004,04 |
| Cota-parte do ICMS | 74.591,07 | 85.828,13 | 105.984,98 | 77.414,77 | 92.871,44 | 99.453,19 |
| Cota-parte do IPVA | 5.726,19 | 3.485,69 | 2.389,02 | 3.336,79 | 2.298,78 | 1.075,89 |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36,42 | 79,23 | 313,35 |
| Transferências da LC 87/96 | 163,60 | 163,60 | 163,60 | 163,60 | 163,60 | 163,60 |
| Transferências da LC 61/89 | 90,95 | 94,72 | 93,29 | 99,82 | 90,82 | 97,07 |
| Transferências do Fundeb | 214.542,02 | 135.325,95 | 174.600,91 | 167.233,80 | 114.466,61 | 178.626,16 |
| Outras transferências correntes | 81.724,23 | 72.532,34 | 59.950,28 | 147.434,30 | 215.922,48 | 73.077,18 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 2.142,59 | 314,62 | 0,00 | 944,17 |
| DEDUÇÕES (II) | 144.903,27 | 125.362,02 | 98.242,56 | 116.254,26 | 101.900,27 | 103.021,36 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 144.903,27 | 125.362,02 | 98.242,56 | 116.254,26 | 101.900,27 | 103.021,36 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 884.178,02 | 717.141,08 | 636.701,77 | 784.975,91 | 758.949,68 | 676.816,42 |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | Mar/2014 | Abr/2014 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.036.749,71 | 1.334.521,84 | 1.052.715,36 | 1.102.150,42 | 765.861,78 | 972.291,49 | 11.412.737,22 | 13.196.200,00 |
| Receita tributária | 10.420,28 | 49.795,77 | 11.366,71 | 8.630,24 | 7.297,86 | 15.275,29 | 149.808,74 | 225.000,00 |
| IPTU | 744,75 | 19,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.384,11 | 20.000,00 |
| ISS | 835,09 | 3.381,38 | 7.728,98 | 4.246,25 | 3.346,31 | 2.530,15 | 38.616,76 | 60.000,00 |
| ITBI | 964,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34,10 | 998,95 | 15.000,00 |
| IRRF | 7.755,59 | 46.395,37 | 3.531,73 | 4.108,39 | 3.951,55 | 12.711,04 | 108.307,32 | 100.000,00 |
| Outras receitas tributárias | 120,00 | 0,00 | 106,00 | 275,60 | 0,00 | 0,00 | 501,60 | 30.000,00 |
| Receita de contribuições | 2.043,83 | 2.216,19 | 1.566,19 | 3.435,80 | 2.997,57 | 2.194,07 | 23.479,36 | 70.000,00 |
| Receita patrimonial | 877,69 | 1.295,91 | 1.701,52 | 1.729,78 | 1.203,31 | 1.001,54 | 12.950,83 | 140.800,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Transferências correntes | 1.022.989,63 | 1.280.032,17 | 1.038.080,94 | 1.088.354,60 | 754.363,04 | 953.820,59 | 11.221.496,83 | 12.685.400,00 |
| Cota-parte do FPM | 575.871,19 | 868.769,44 | 696.171,68 | 743.409,52 | 440.986,86 | 503.312,26 | 6.720.507,34 | 7.350.000,00 |
| Cota-parte do ICMS | 94.520,68 | 122.868,41 | 78.769,84 | 94.838,97 | 94.065,68 | 98.759,15 | 1.119.966,31 | 900.000,00 |
| Cota-parte do IPVA | 289,88 | 1.785,03 | 1.945,78 | 3.366,91 | 2.195,23 | 5.161,49 | 33.056,68 | 40.000,00 |
| Cota-parte do ITR | 76,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505,98 | 10.000,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 163,60 | 163,60 | 164,19 | 164,19 | 0,00 | 164,19 | 1.801,37 | 6.000,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 107,68 | 115,08 | 99,04 | 83,84 | 81,93 | 89,35 | 1.143,59 | 10.000,00 |
| Transferências do Fundeb | 177.939,43 | 183.529,52 | 176.204,53 | 184.440,44 | 133.458,99 | 151.553,81 | 1.991.922,17 | 2.107.400,00 |
| Outras transferências correntes | 174.020,19 | 102.801,09 | 84.725,88 | 62.050,73 | 83.574,35 | 194.780,34 | 1.352.593,39 | 2.262.000,00 |
| Outras receitas correntes | 418,28 | 1.181,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.001,46 | 55.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 134.205,96 | 143.780,31 | 155.430,06 | 168.372,66 | 107.465,90 | 121.497,24 | 1.520.435,87 | 1.663.200,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 134.205,96 | 143.780,31 | 155.430,06 | 168.372,66 | 107.465,90 | 121.497,24 | 1.520.435,87 | 1.663.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 902.543,75 | 1.190.741,53 | 897.285,30 | 933.777,76 | 658.395,88 | 850.794,25 | 9.892.301,35 | 11.533.000,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:40:07 | | | | | | | | |

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**05CCB28D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO_ANEXO VII - DEMONSTRATIVO/RESTOS À PAGAR

| | |
|---|---|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |
| | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR |
| | POR PODER E ÓRGÃO |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) |
| RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) | R$ 1,00 |

| PODER / ÓRGÃO EM | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INSCRITOS | | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR | INSCRITOS | | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR |
| | EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR | | | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 0,00 | 298.394,72 | 0,00 | 298.284,72 | 110,00 | 0,00 | 321.236,16 | 114.996,55 | 0,00 | 206.239,61 |
| Executivo | 0,00 | 298.394,72 | 0,00 | 298.284,72 | 110,00 | 0,00 | 321.236,16 | 114.996,55 | 0,00 | 206.239,61 |
| 2013-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Secretaria Municipal de Administraç | 0,00 | 38.241,20 | 0,00 | 38.241,20 | 0,00 | 0,00 | 13.340,00 | 12.100,00 | 0,00 | 1.240,00 |
| 2013-Fundo Municipal de Educação | 0,00 | 5.878,00 | 0,00 | 5.878,00 | 0,00 | 0,00 | 810,00 | 810,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Fundo de Desenvolv. da Educação Bás | 0,00 | 132.092,27 | 0,00 | 132.092,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 2.090,00 | 110,00 | 0,00 | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 101.803,25 | 0,00 | 101.803,25 | 0,00 | 0,00 | 93.366,55 | 93.366,55 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Secretaria Municipal de Agricultura | 0,00 | 2.380,00 | 0,00 | 2.380,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-Secretaria Munic.de Obras e Serv.Ur | 0,00 | 9.800,00 | 0,00 | 9.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013-sec.Mun.Esporte,turismo,juventurde, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.999,61 | 0,00 | 0,00 | 204.999,61 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 0,00 | 298.394,72 | 0,00 | 298.284,72 | 110,00 | 0,00 | 321.236,16 | 114.996,55 | 0,00 | 206.239,61 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:42:48

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',

'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2014 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2014

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**96F313A1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO_ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO/MANUT/DES/ENSINO

| | |
|---|---|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS |
| | COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) |
| RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72) | R$ 1,00 |

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 195.000,00 | 195.000,00 | 22.573,15 | 42.188,50 | 21,64 |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - Deduções da receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI | 15.000,00 | 15.000,00 | 34,10 | 34,10 | 0,23 |
| 1.2.1 - ITBI | 15.000,00 | 15.000,00 | 34,10 | 34,10 | 0,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - Deduções da receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.876,46 | 17.851,69 | 29,75 |
| 1.3.1 - ISS | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.876,46 | 17.851,69 | 29,75 |
| 1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - Deduções da receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 100.000,00 | 100.000,00 | 16.662,59 | 24.302,71 | 24,30 |
| 1.4.1 - IRRF | 100.000,00 | 100.000,00 | 16.662,59 | 24.302,71 | 24,30 |
| 1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - Deduções da receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - Deduções da receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.316.000,00 | 8.316.000,00 | 1.144.816,14 | 2.763.830,10 | 33,24 |
| 2.1 - Cota parte do FPM | 7.350.000,00 | 7.350.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32,43 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.350.000,00 | 7.350.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32,43 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota parte do ICMS | 900.000,00 | 900.000,00 | 192.824,83 | 366.433,64 | 40,71 |
| 2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996 | 6.000,00 | 6.000,00 | 164,19 | 492,57 | 8,21 |
| 2.4 - Cota parte IPI - Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 171,28 | 354,16 | 3,54 |
| 2.5 - Cota parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6 - Cota parte IPVA | 40.000,00 | 40.000,00 | 7.356,72 | 12.669,41 | 31,67 |
| 2.7 - Cota parte IOF-ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.511.000,00 | 8.511.000,00 | 1.167.389,29 | 2.806.018,60 | 32,97 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 320.000,00 | 320.000,00 | 35.490,26 | 49.638,75 | 15,51 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 100.000,00 | 100.000,00 | 17.326,26 | 31.474,75 | 31,47 |
| 5.2 - Outras transferências do FNDE | 220.000,00 | 220.000,00 | 18.164,00 | 18.164,00 | 8,26 |
| 5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 500.000,00 | 500.000,00 | 120,66 | 148,29 | 0,03 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 120,66 | 148,29 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 820.000,00 | 820.000,00 | 35.610,92 | 49.787,04 | 6,07 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.663.200,00 | 1.663.200,00 | 228.963,14 | 552.765,86 | 33,24 |
| 10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1) | 1.470.000,00 | 1.470.000,00 | 188.859,77 | 476.775,96 | 32,43 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2) | 180.000,00 | 180.000,00 | 38.564,92 | 73.286,65 | 40,71 |
| 10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3) | 1.200,00 | 1.200,00 | 32,83 | 98,49 | 8,21 |
| 10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4) | 2.000,00 | 2.000,00 | 34,27 | 70,85 | 3,54 |
| 10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6) | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.471,35 | 2.533,91 | 31,67 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.107.400,00 | 2.107.400,00 | 285.360,47 | 646.628,23 | 30,68 |
| 11.1 - Transferência de recursos do Fundeb | 2.007.400,00 | 2.007.400,00 | 285.012,80 | 642.855,73 | 32,02 |
| 11.2 - Complementação da União ao Fundeb | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 2.802,04 | 2,80 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 347,67 | 970,46 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 344.200,00 | 344.200,00 | 56.049,66 | 90.089,87 | 26,17 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.365.951,38 | 2.369.785,60 | 388.448,43 | 844.705,40 | 35,64 |
| 13.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com educação fundamental | 2.365.951,38 | 2.369.785,60 | 388.448,43 | 844.705,40 | 35,64 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 1.180.448,62 | 1.013.414,40 | 86.701,23 | 212.768,96 | 21,00 |
| 14.1 - Com educação infantil | 584.500,00 | 416.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com educação fundamental | 595.948,62 | 596.914,40 | 86.701,23 | 212.768,96 | 35,64 |
| 15 - Total de despesas do Fundeb | 3.546.400,00 | 3.383.200,00 | 475.149,66 | 1.057.474,36 | 31,26 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | 2.886,70 |
| 17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb | 0,00 |
| 18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17) | 2.886,70 |
| 19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)% | 130,19 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados | 21.290,46 |
| 21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual | 21.290,46 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3) | 2.127.750,00 | 2.127.750,00 | 291.847,32 | 701.504,65 | 32,97 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS |
|---|---|---|---|

| | INICIAL | ATUALIZADA (d) | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23-Educação infantil | 632.100,00 | 464.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 584.500,00 | 416.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 47.600,00 | 47.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24-Ensino fundamental | 3.123.900,00 | 3.128.700,00 | 475.149,66 | 1.057.474,36 | 33,80 |
| 24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 2.961.900,00 | 2.966.700,00 | 475.149,66 | 1.057.474,36 | 35,64 |
| 24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 162.000,00 | 162.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25-Ensino médio | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-Ensino superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 - Total de despesas com ações típicas de MDE | 3.778.000,00 | 3.614.800,00 | 475.149,66 | 1.057.474,36 | 29,25 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE | VALOR |
|---|---|
| 30-Resultado líquido das transferências do Fundeb | 90.089,87 |
| 31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício | 2.802,04 |
| 32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre | 970,46 |
| 33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb | 21.290,46 |
| 34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos | 99.072,52 |
| 35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira | 0,00 |
| 36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 |
| 37-Total das deduções para fins do limite constitucional | 214.225,35 |
| 38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37) | 843.249,01 |
| 39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)% | 30,05 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação | 20.069,40 | 20.069,40 | 17.060,40 | 20.069,40 | 100,00 |
| 42 - Despesas custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43) | 20.069,40 | 20.069,40 | 17.060,40 | 20.069,40 | 100,00 |
| 45 - Total geral de despesas com MDE (29+44) | 3.798.069,40 | 3.634.869,40 | 492.210,06 | 1.077.543,76 | 29,64 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | A PAGAR ATÉ O BIMESTRE | CANCELADAS ATÉ (g) |
|---|---|---|
| 46 - Restos a pagar de despesas com MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | FUNDEB (h) | FUNDEF |
|---|---|---|
| 38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR | 156.350,73 | 0,00 |
| 38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 645.657,77 | 0,00 |
| 38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 768.153,02 | 0,00 |
| 38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 970,46 | 0,00 |
| 39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 34.825,94 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:43:20

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**1A15BEDD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO_ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS PARCERIAS PUB/PRIVADAS

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|
| | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2014 (Março aAbril) |

RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 ) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM - 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL | | SALDO TOTAL (c)=(a+b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Direitos futuros | | | | |
| Ativos contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS(I) | | | | |
| Obrigações não relacionadas a serviços | | | | |
| Contrapartida para ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = ( I-II ) | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Contraprestações futuras | | | | |
| Riscos não provisionados | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outros passivos contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Serviços futuros | | | | |
| Outros ativos contingentes | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do ente federado | | | | | | | | | | | |
| Das estatais não-dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:09:45:39 | | | | | | | | | | | |

***IGOR COSTA ARAUJO***
Prefeito Municipal

***ALCIDESIO ARAUJO COSTA***
Coordenador de Finanças

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador

***FRANCISCO CARLOS DA SILVA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
José Edmilson de Araújo
**Código Identificador:**01B06691

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL/2014 | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | % (j / f) | Saldo a Liquidar (f - j) |
| | | | | No Bimestre (g) | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até o Bimestre (j) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 26.509.200,00 | 854.443,50 | 27.363.643,50 | 2.018.021,67 | 15.203.033,66 | 3.282.537,14 | 6.235.963,16 | 22,78 | 21.127.680,34 |
| DESPESAS CORRENTES | 21.712.200,00 | 1.245.576,73 | 22.957.776,73 | 925.400,72 | 13.673.563,51 | 2.985.197,96 | 5.731.260,86 | 24,96 | 17.226.515,87 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.846.400,00 | 331.906,27 | 12.178.306,27 | 212.411,12 | 9.111.236,88 | 1.693.517,12 | 3.459.355,00 | 28,40 | 8.718.951,27 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 9.865.800,00 | 913.670,46 | 10.779.470,46 | 712.989,60 | 4.562.326,63 | 1.291.680,84 | 2.271.905,86 | 21,07 | 8.507.564,60 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.742.000,00 | -336.133,23 | 4.405.866,77 | 1.092.620,95 | 1.529.470,15 | 297.339,18 | 504.702,30 | 11,45 | 3.901.164,47 |
| Investimentos | 4.057.000,00 | 23.866,77 | 4.080.866,77 | 1.050.926,15 | 1.447.935,79 | 255.644,38 | 423.167,94 | 10,36 | 3.657.698,83 |
| Inversões Financeiras | 125.000,00 | -105.000,00 | 20.000,00 | | | | | | 20.000,00 |
| Amortização da Dívida | 560.000,00 | -255.000,00 | 305.000,00 | 41.694,80 | 81.534,36 | 41.694,80 | 81.534,36 | 26,73 | 223.465,64 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 55.000,00 | -55.000,00 | | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 1.086.000,00 | 156.000,00 | 1.242.000,00 | | 815.000,00 | 83.392,68 | 190.501,72 | 15,33 | 1.051.498,28 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 27.595.200,00 | 1.010.443,50 | 28.605.643,50 | 2.018.021,67 | 16.018.033,66 | 3.365.929,82 | 6.426.464,88 | 22,46 | 22.179.178,62 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 27.595.200,00 | 1.010.443,50 | 28.605.643,50 | 2.018.021,67 | 16.018.033,66 | 3.365.929,82 | 6.426.464,88 | 22,46 | 22.179.178,62 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 905.768,13 | | | 33.121,10 | | -33.121,10 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 27.595.200,00 | 1.010.443,50 | 28.605.643,50 | 2.923.789,80 | 16.018.033,66 | 3.365.929,82 | 6.459.585,98 | 22,58 | 22.146.057,52 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | % (j / f) | Saldo a Liquidar (f - j) |
| | | | | No Bimestre (g) | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até o Bimestre (j) | | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.086.000,00 | 156.000,00 | 1.242.000,00 | | 815.000,00 | 83.392,68 | 190.501,72 | 15,33 | 1.051.498,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.086.000,00 | 156.000,00 | 1.242.000,00 | | 815.000,00 | 83.392,68 | 190.501,72 | 15,33 | 1.051.498,28 |
| TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.086.000,00 | 156.000,00 | 1.242.000,00 | | 815.000,00 | 83.392,68 | 190.501,72 | 15,33 | 1.051.498,28 |

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**E59ACA79

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**
**RREO 2º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR 2014 (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 18.351.799,00 | 18.351.799,00 | 764.445,87 | 4,17 | 2.661.708,21 | 14,50 | 15.690.090,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 13.301.199,00 | 13.301.199,00 | 764.445,87 | 5,75 | 2.661.708,21 | 20,01 | 10.639.490,79 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 184.040,55 | 184.040,55 | 20.012,28 | 10,87 | 40.488,53 | 22,00 | 143.552,02 |
| Impostos | 179.843,05 | 179.843,05 | 20.006,17 | 11,12 | 40.478,06 | 22,51 | 139.364,99 |
| Taxas | 3.565,00 | 3.565,00 | 6,11 | 0,17 | 10,47 | 0,29 | 3.554,53 |
| Contribuicao de Melhoria | 632,50 | 632,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 632,50 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 100.000,00 | 100.000,00 | 1.970,72 | 1,97 | 6.044,12 | 6,04 | 93.955,88 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 100.000,00 | 100.000,00 | 1.970,72 | 1,97 | 6.044,12 | 6,04 | 93.955,88 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 36.993,20 | 36.993,20 | 0,00 | 0,00 | 1.931,17 | 5,22 | 35.062,03 |
| Receitas Imobiliárias | 1.725,00 | 1.725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.725,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 32.738,20 | 32.738,20 | 0,00 | 0,00 | 1.931,17 | 5,90 | 30.807,03 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.530,00 | 2.530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.530,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.015,00 | 7.015,00 | 197,92 | 2,82 | 197,92 | 2,82 | 6.817,08 |
| Receita de Serviços | 7.015,00 | 7.015,00 | 197,92 | 2,82 | 197,92 | 2,82 | 6.817,08 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 12.927.840,25 | 12.927.840,25 | 742.264,95 | 5,74 | 2.583.903,56 | 19,99 | 10.343.936,69 |
| Transferências Intergovernamentais | 11.770.847,00 | 11.770.847,00 | 742.264,95 | 6,31 | 2.488.503,56 | 21,14 | 9.282.343,44 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 1.156.993,25 | 1.156.993,25 | 0,00 | 0,00 | 95.400,00 | 8,25 | 1.061.593,25 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.310,00 | 45.310,00 | 0,00 | 0,00 | 29.142,91 | 64,32 | 16.167,09 |
| Multas e Juros de Mora | 2.530,00 | 2.530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.530,00 |
| Indenizações e Restituições | 5.750,00 | 5.750,00 | 0,00 | 0,00 | 29.142,91 | 506,83 | -23.392,91 |
| Receita da Dívida Ativa | 2.530,00 | 2.530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.530,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | de Déficit A0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 34.500,00 | 34.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.050.600,00 | 5.050.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.050.600,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 60.600,00 | 60.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 30.600,00 | 30.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.600,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 4.690.000,00 | 4.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.690.000,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 4.690.000,00 | 4.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.690.000,00 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 18.351.799,00 | 18.351.799,00 | 764.445,87 | 4,17 | 2.661.708,21 | 14,50 | 15.690.090,79 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR 2014 (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 18.351.799,00 | 18.351.799,00 | 764.445,87 | 4,17 | 2.661.708,21 | 14,50 | 15.690.090,79 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 477.141,91 | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 18.351.799,00 | 18.351.799,00 | 764.445,87 | 4,17 | 3.138.850,12 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | SALDO LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) | % (g/f) | |
| | | | | BIMESTRE | JAN A ABR 2014 | BIMESTRE | JAN A ABR 2014 (g) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 18.094.125,00 | 4.570.633,72 | 22.664.758,72 | 653.188,59 | 7.960.504,76 | 1.324.454,69 | 3.138.850,12 | 0,00 | 13,85 | 19.525.908,60 |
| DESPESAS CORRENTES | 13.265.325,00 | 4.044.870,72 | 17.310.195,72 | 647.208,59 | 7.835.701,25 | 1.318.474,69 | 3.038.170,61 | 0,00 | 17,55 | 14.272.025,11 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.580.960,00 | 2.946.093,34 | 9.527.053,34 | 84.552,16 | 5.789.701,87 | 804.731,11 | 1.702.398,83 | 0,00 | 17,87 | 7.824.654,51 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 5.313,94 | 0,00 | 5.313,94 | 0,00 | 11,07 | 42.686,06 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.636.365,00 | 1.098.777,38 | 7.735.142,38 | 562.656,43 | 2.040.685,44 | 513.743,58 | 1.330.457,84 | 0,00 | 17,20 | 6.404.684,54 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.828.800,00 | 525.763,00 | 5.354.563,00 | 5.980,00 | 124.803,51 | 5.980,00 | 100.679,51 | 0,00 | 1,88 | 5.253.883,49 |
| INVESTIMENTOS | 4.563.300,00 | 525.763,00 | 5.089.063,00 | 5.980,00 | 109.993,00 | 5.980,00 | 85.869,00 | 0,00 | 1,69 | 5.003.194,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 25.500,00 | 0,00 | 25.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 14.810,51 | 0,00 | 14.810,51 | 0,00 | 6,17 | 225.189,49 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 18.094.125,00 | 4.570.633,72 | 22.664.758,72 | 653.188,59 | 7.960.504,76 | 1.324.454,69 | 3.138.850,12 | 0,00 | 13,85 | 19.525.908,60 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 18.094.125,00 | 4.570.633,72 | 22.664.758,72 | 653.188,59 | 7.960.504,76 | 1.324.454,69 | 3.138.850,12 | 0,00 | | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 18.094.125,00 | 4.570.633,72 | 22.664.758,72 | 653.188,59 | 7.960.504,76 | 1.324.454,69 | 3.138.850,12 | 0,00 | | |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**5C2C4C67

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**
**RREO 2º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | % ((e+f)/a) | SALDO A EXECUTAR (a-(e+f)) |
| | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | % ((e+f) /total (e+f)) | | |
| | | | BIMESTRE (b) | ATÉ BIMESTRE (c) | BIMESTRE (d) | ATÉ BIMESTRE (e) | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 18.094.125,00 | 22.664.758,72 | 653.188,59 | 7.960.504,76 | 1.324.454,69 | 3.138.850,12 | 0,00 | 100,00 | 13,85 | 19.525.908,60 |
| Legislativa | 566.400,00 | 566.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 566.400,00 |
| Ação Legislativa | 566.400,00 | 566.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 566.400,00 |
| Essencial à Justiça | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Ação Legislativa | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Administração | 2.129.120,00 | 2.623.416,51 | 28.251,47 | 1.302.910,42 | 156.638,24 | 460.961,02 | 0,00 | 14,69 | 17,57 | 2.162.455,49 |
| Planejamento e Orçamento | 80.850,00 | 259.501,00 | 0,00 | 146.651,00 | 3.224,00 | 26.466,33 | 0,00 | 0,84 | 10,20 | 233.034,67 |
| Administração Geral | 1.526.550,00 | 1.721.803,98 | 25.000,10 | 914.359,92 | 127.931,54 | 358.034,27 | 0,00 | 11,41 | 20,79 | 1.363.769,71 |
| Administração Financeira | 468.700,00 | 584.411,53 | 3.251,37 | 235.899,50 | 19.482,70 | 70.460,42 | 0,00 | 2,24 | 12,06 | 513.951,11 |
| Comunicação Social | 53.020,00 | 57.700,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,19 | 10,40 | 51.700,00 |
| Segurança Pública | 76.000,00 | 225.500,06 | 74.433,37 | 80.066,69 | 4.752,00 | 10.385,32 | 0,00 | 0,33 | 4,61 | 215.114,74 |
| Defesa Civil | 76.000,00 | 225.500,06 | 74.433,37 | 80.066,69 | 4.752,00 | 10.385,32 | 0,00 | 0,33 | 4,61 | 215.114,74 |
| Assistência Social | 907.800,00 | 1.512.748,83 | 121.770,61 | 649.189,41 | 114.677,44 | 236.544,50 | 0,00 | 7,54 | 15,64 | 1.276.204,33 |
| Assistência ao Idoso | 25.900,00 | 25.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.900,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 326.800,00 | 378.934,16 | 59.305,61 | 113.333,77 | 15.824,77 | 33.549,73 | 0,00 | 1,07 | 8,85 | 345.384,43 |
| Assistência Comunitária | 544.100,00 | 1.096.914,67 | 62.465,00 | 535.855,64 | 98.852,67 | 202.994,77 | 0,00 | 6,47 | 18,51 | 893.919,90 |
| Previdência Social | 311.000,00 | 311.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 311.000,00 |
| Previdência Básica | 311.000,00 | 311.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 311.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde | 5.122.235,00 | 6.655.289,36 | 302.635,67 | 2.410.456,07 | 391.864,00 | 862.530,55 | 0,00 | 27,48 | 12,96 | 5.792.758,81 |
| Atenção Básica | 3.801.300,00 | 5.228.635,47 | 298.675,67 | 2.328.603,18 | 377.290,17 | 832.095,81 | 0,00 | 26,51 | 15,91 | 4.396.539,66 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 288.235,00 | 288.235,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288.235,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 16.700,00 | 16.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.700,00 |
| Vigilância Sanitária | 9.000,00 | 36.057,97 | 3.960,00 | 8.691,97 | 3.960,00 | 8.691,97 | 0,00 | 0,28 | 24,11 | 27.366,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 7.000,00 | 85.660,92 | 0,00 | 73.160,92 | 10.613,83 | 21.742,77 | 0,00 | 0,69 | 25,38 | 63.918,15 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Educação | 4.897.430,00 | 5.516.177,17 | 70.188,44 | 2.490.749,32 | 496.582,02 | 1.023.066,64 | 0,00 | 32,59 | 18,55 | 4.493.110,53 |
| Ensino Fundamental | 4.504.130,00 | 4.954.741,83 | 65.811,32 | 2.329.580,08 | 478.704,74 | 979.673,24 | 0,00 | 31,21 | 19,77 | 3.975.068,59 |
| Educação Infantil | 323.100,00 | 491.235,34 | 4.377,12 | 161.169,24 | 17.877,28 | 43.393,40 | 0,00 | 1,38 | 8,83 | 447.841,94 |
| Educação de Jovens e Adultos | 14.400,00 | 14.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 |
| Educação Especial | 55.800,00 | 55.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.800,00 |
| Cultura | 286.640,00 | 286.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 286.640,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 62.040,00 | 62.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.040,00 |
| Difusão Cultural | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.600,00 |
| Turismo e Meio Abiente | 185.000,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| Urbanismo | 1.496.700,00 | 1.882.590,06 | 0,00 | 678.928,44 | 82.040,72 | 307.783,69 | 0,00 | 9,81 | 16,35 | 1.574.806,37 |
| Infra-Estrutura Urbana | 923.600,00 | 1.279.744,80 | 0,00 | 457.469,20 | 58.714,56 | 190.268,34 | 0,00 | 6,06 | 14,87 | 1.089.476,46 |
| Serviços Urbanos | 473.100,00 | 502.845,26 | 0,00 | 181.459,24 | 21.322,63 | 111.459,24 | 0,00 | 3,55 | 22,17 | 391.386,02 |
| Controle Ambiental | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 2.003,53 | 6.056,11 | 0,00 | 0,19 | 6,06 | 93.943,89 |
| Saneamento | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Gestão Ambiental | 69.000,00 | 169.300,00 | 0,00 | 47.800,00 | 3.600,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,49 | 9,10 | 153.900,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | % ((e+f) /total (e+f)) | % ((e+f)/a) | SALDO A EXECUTAR (a-(e+f)) |
| | | | BIMESTRE (b) | ATÉ BIMESTRE (c) | BIMESTRE (d) | ATÉ BIMESTRE (e) | | | | |
| Turismo e Meio Abiente | 53.000,00 | 153.300,00 | 0,00 | 47.800,00 | 3.600,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,49 | 10,05 | 137.900,00 |
| Agricultura | 979.650,00 | 1.151.546,73 | 55.909,03 | 241.470,25 | 43.290,56 | 163.244,24 | 0,00 | 5,20 | 14,18 | 988.302,49 |
| Abastecimento | 119.500,00 | 119.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.500,00 |
| Extensão Rural | 860.150,00 | 1.032.046,73 | 55.909,03 | 241.470,25 | 43.290,56 | 163.244,24 | 0,00 | 5,20 | 15,82 | 868.802,49 |
| Comércio e Serviços | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| Lazer | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| Transporte | 126.500,00 | 126.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.500,00 |
| Transporte Rodoviário | 126.500,00 | 126.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.500,00 |
| Desporto e Lazer | 267.650,00 | 779.650,00 | 0,00 | 38.809,71 | 31.009,71 | 38.809,71 | 0,00 | 1,24 | 4,98 | 740.840,29 |
| Desporto Comunitário | 267.650,00 | 779.650,00 | 0,00 | 38.809,71 | 31.009,71 | 38.809,71 | 0,00 | 1,24 | 4,98 | 740.840,29 |
| Encargos Especiais | 288.000,00 | 288.000,00 | 0,00 | 20.124,45 | 0,00 | 20.124,45 | 0,00 | 0,64 | 6,99 | 267.875,55 |
| Serviço da Dívida Interna | 288.000,00 | 288.000,00 | 0,00 | 20.124,45 | 0,00 | 20.124,45 | 0,00 | 0,64 | 6,99 | 267.875,55 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 18.094.125,00 | 22.664.758,72 | 653.188,59 | 7.960.504,76 | 1.324.454,69 | 3.138.850,12 | 0,00 | 100,00 | 13,85 | 19.525.908,60 |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**39951D58

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**
**RREO 2º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Em 2014 | | | Em 2013 | |
| | | | LIQUIDADAS No Bimestre | Jan a Abr 2014 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | LIQUIDADAS Jan a Abr 2013 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formatação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|---|---|
| VALOR | | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | Fev 2014 | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | Em 2014 | Em 2013 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**87F1E3FD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
## RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE
Março - Abril

| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 13.268.460,80 | 764.445,87 | 2.660.817,87 | 2.883.795,14 |
| Receita Tributária | 184.040,55 | 20.012,28 | 40.488,53 | 31.203,43 |
| IPTU | 5.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 80.000,00 | 929,41 | 9.231,10 | 6.958,19 |
| ITBI | 4.093,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 90.000,00 | 19.076,76 | 31.246,96 | 23.480,22 |
| Taxas | 3.565,00 | 6,11 | 10,47 | 765,02 |
| Contribuição de Melhoria | 632,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 100.000,00 | 1.970,72 | 6.044,12 | 3.883,55 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 100.000,00 | 1.970,72 | 6.044,12 | 3.883,55 |
| Receita Patrimonial Líquida | 4.255,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 36.993,20 | 0,00 | 1.931,17 | 14.053,32 |
| (-)Aplicações Financeiras | 32.738,20 | 0,00 | 1.931,17 | 14.053,32 |
| Transferências Correntes | 12.927.840,25 | 742.264,95 | 2.584.944,39 | 2.767.583,25 |
| LC 61/89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LC 87/96 | 2.760,00 | 123,35 | 370,05 | 492,44 |
| Convênios | 1.156.993,25 | 0,00 | 95.400,00 | 0,00 |
| FPM | 5.969.486,00 | 213.787,70 | 1.365.452,71 | 1.704.092,00 |
| ICMS | 1.360.000,00 | 148.442,80 | 278.872,67 | 274.566,51 |
| IPVA | 24.000,00 | 0,00 | 289,91 | 5.862,84 |
| ITR | 1.748,00 | 0,00 | 2.189,96 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.412.853,00 | 379.911,10 | 842.369,09 | 782.569,46 |
| Demais Receitas Correntes | 52.325,00 | 197,92 | 29.340,83 | 81.124,91 |
| Dívida Ativa | 2.530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 49.795,00 | 197,92 | 29.340,83 | 81.124,91 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 5.050.600,00 | 0,00 | 0,00 | 254.322,28 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 60.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 237.780,00 |
| Convênios | 4.690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 237.780,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.542,28 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 4.990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 254.322,28 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 18.258.460,80 | 764.445,87 | 2.660.817,87 | 3.138.117,42 |

| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS | | | | |
| | | Em 2014 | | | Em 2013 | |
| | | LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | | Jan a Abr 2013 | |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 17.310.195,72 | 1.318.474,69 | 3.038.170,61 | | 2.879.880,06 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.527.053,34 | 804.731,11 | 1.702.398,83 | | 1.948.556,55 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 48.000,00 | 0,00 | 5.313,94 | | 5.031,83 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.735.142,38 | 513.743,58 | 1.330.457,84 | | 926.291,68 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 17.262.195,72 | 1.318.474,69 | 3.032.856,67 | | 2.874.848,23 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 5.354.563,00 | 5.980,00 | 100.679,51 | | 50.139,81 | 0,00 |
| Investimentos | 5.089.063,00 | 5.980,00 | 85.869,00 | | 25.268,05 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 25.500,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 25.500,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 240.000,00 | 0,00 | 14.810,51 | | 24.871,76 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 5.114.563,00 | 5.980,00 | 85.869,00 | | 25.268,05 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | - | - | | - | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 22.376.758,72 | 1.324.454,69 | 3.118.725,67 | | 2.900.116,28 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII) | -4.118.297,92 | -560.008,82 | -457.907,80 | | 238.001,14 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**D136BF2E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**
**RREO 2º BIMESTRE**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | A Pagar |
| | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2013 | | | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2013 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 359.448,62 | 0,00 | 319.922,43 | 39.526,19 | 0,00 | 95.656,16 | 22.816,69 | 22.816,69 | 0,00 | 72.839,47 |
| 02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00 | 359.448,62 | 0,00 | 319.922,43 | 39.526,19 | 0,00 | 95.656,16 | 22.816,69 | 22.816,69 | 0,00 | 72.839,47 |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 3.400,04 | 0,00 | 3.400,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0202 SECRET. MUN DE ADMINISTRAÇAO | 0,00 | 90.412,83 | 0,00 | 73.755,51 | 16.657,32 | 0,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0205 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA | 0,00 | 999,96 | 0,00 | 999,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO | 0,00 | 57.376,01 | 0,00 | 49.425,03 | 7.950,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0207 SECRET. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 29.635,94 | 0,00 | 27.401,68 | 2.234,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 SECRETARIA MPL DE SAÚDE - FUNDO MPL DE SAUDE | 0,00 | 121.053,75 | 0,00 | 110.883,65 | 10.170,10 | 0,00 | 95.296,16 | 22.456,69 | 22.456,69 | 0,00 | 72.839,47 |
| 0209 SECRETARIA MPL DE ASSIST - FUNDO MPL ASSISTÊNCIA | 0,00 | 22.470,09 | 0,00 | 19.956,56 | 2.513,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0210 SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO | 0,00 | 34.100,00 | 0,00 | 34.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I+II) | 0,00 | 359.448,62 | 0,00 | 319.922,43 | 39.526,19 | 0,00 | 95.656,16 | 22.816,69 | 22.816,69 | 0,00 | 72.839,47 |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**8A5FCE4D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**
**RREO 2º BIMESTRE**

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 179.843,05 | 179.843,05 | 20.006,17 | 40.478,06 | 22,51 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 5.750,00 | 5.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 5.750,00 | 5.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.093,05 | 4.093,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 4.093,05 | 4.093,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 80.000,00 | 80.000,00 | 929,41 | 9.231,10 | 11,54 |
| 1.3.1 - ISS | 80.000,00 | 80.000,00 | 929,41 | 9.231,10 | 11,54 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 90.000,00 | 90.000,00 | 19.076,76 | 31.246,96 | 34,72 |
| 1.4.1 - IRRF | 90.000,00 | 90.000,00 | 19.076,76 | 31.246,96 | 34,72 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.137.935,00 | 9.137.935,00 | 1.125.689,75 | 2.731.888,10 | 29,90 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 7.400.000,00 | 7.400.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32,21 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 7.400.000,00 | 7.400.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32,21 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 181.075,66 | 344.112,95 | 20,24 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 3.450,00 | 3.450,00 | 154,18 | 462,54 | 13,41 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 2.300,00 | 2.300,00 | 160,79 | 332,49 | 14,46 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 2.185,00 | 2.185,00 | 0,00 | 2.737,44 | 125,28 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 362,36 | 1,21 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 9.317.778,05 | 9.317.778,05 | 1.145.695,92 | 2.772.366,16 | 29,75 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 154.208,00 | 154.208,00 | 0,00 | 10.159,13 | 6,59 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 59.108,00 | 59.108,00 | 0,00 | 27,26 | 0,05 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 67.500,00 | 67.500,00 | 0,00 | 10.061,87 | 14,91 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 4.600,00 | 4.600,00 | 0,00 | 70,00 | 1,52 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.290.300,00 | 1.290.300,00 | 0,00 | 20,45 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 1.289.150,00 | 1.289.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 1.150,00 | 1.150,00 | 0,00 | 20,45 | 1,78 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.444.508,00 | 1.444.508,00 | 0,00 | 10.179,58 | 0,70 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.778.101,00 | 1.778.101,00 | 763.207,23 | 1.084.446,75 | 60,99 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.430.514,00 | 1.430.514,00 | 730.511,42 | 1.018.427,61 | 71,19 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 340.000,00 | 340.000,00 | 32.632,86 | 65.240,28 | 19,19 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 690,00 | 690,00 | 30,83 | 92,49 | 13,40 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 460,00 | 460,00 | 32,12 | 66,44 | 14,44 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 437,00 | 437,00 | 0,00 | 547,48 | 125,28 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 72,45 | 1,21 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.703.450,00 | 1.703.450,00 | 231.464,46 | 535.678,96 | 31,45 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 231.464,46 | 535.214,99 | 31,48 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 3.450,00 | 3.450,00 | 0,00 | 463,97 | 13,45 |
| 12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -78.101,00 | -78.101,00 | -531.742,77 | -549.231,76 | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.727.200,00 | 1.826.168,71 | 271.251,31 | 473.741,51 | 0,00 | 25,94 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.727.200,00 | 1.826.168,71 | 271.251,31 | 473.741,51 | 0,00 | 25,94 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 1.017.300,00 | 1.212.728,98 | 185.952,78 | 375.458,66 | 0,00 | 30,96 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 21.776,16 | 10.276,16 | 11.000,16 | 0,00 | 50,51 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 1.017.300,00 | 1.190.952,82 | 175.676,62 | 364.458,50 | 0,00 | 30,60 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.744.500,00 | 3.038.897,69 | 457.204,09 | 849.200,17 | 0,00 | 27,94 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 100,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%) | 88,44 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%) | 70,09 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | -58,53 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |

| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.329.444,51 | 2.329.444,51 | 286.423,98 | 693.091,54 | 29,75 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | | |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | 74.700,00 | 233.976,16 | 13.500,16 | 25.224,32 | 0,00 | 10,78 |
| 23.1 Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 Pré-escola | 74.700,00 | 233.976,16 | 13.500,16 | 25.224,32 | 0,00 | 10,78 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 21.776,16 | 10.276,16 | 11.000,16 | 0,00 | 50,51 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 74.700,00 | 212.200,00 | 3.224,00 | 14.224,16 | 0,00 | 6,70 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 3.134.300,00 | 3.500.004,83 | 456.907,30 | 894.749,43 | 0,00 | 25,56 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.744.500,00 | 3.017.121,53 | 446.927,93 | 838.200,01 | 0,00 | 27,78 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 389.800,00 | 482.883,30 | 9.979,37 | 56.549,42 | 0,00 | 11,71 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28 | 3.209.000,00 | 3.733.980,99 | 470.407,46 | 919.973,75 | 0,00 | 24,64 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -549.231,76 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 463,97 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | -548.767,79 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | 1.468.741,54 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)% | 52,98 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d)x100 |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | | |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.650.430,00 | 1.744.196,18 | 26.174,56 | 103.092,89 | 0,00 | 5,91 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENS (40+41+42+43) | 1.650.430,00 | 1.744.196,18 | 26.174,56 | 103.092,89 | 0,00 | 5,91 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 4.859.430,00 | 5.478.177,17 | 496.582,02 | 1.023.066,64 | 0,00 | 18,68 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 7.950,98 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 6.951,02 | 0,00 |
| 46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 999,96 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 | 33.108,09 | 0,00 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 535.214,99 | 0,00 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 877.017,68 | 0,00 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | 849.200,17 | 0,00 |
| 49.2 - Restos a Pagar | 27.817,51 | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 463,97 | 0,00 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | -308.230,63 | 0,00 |

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**7207666C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

## GABINETE DO PREFEITO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA E DESPESA 2º BIM 2014 PASSAGEM

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) |

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 15.472.172,00 | 15.472.172,00 | 1.564.490,39 | 10,11 | 3.446.729,75 | 22,28 | 12.025.442,25 |
| RECEITAS CORRENTES | 12.597.172,00 | 12.597.172,00 | 1.518.031,39 | 12,05 | 3.400.270,75 | 26,99 | 9.196.901,25 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 163.000,00 | 163.000,00 | 14.160,74 | 8,69 | 31.370,78 | 19,25 | 131.629,22 |
| Impostos | 157.000,00 | 157.000,00 | 14.160,74 | 9,02 | 31.230,78 | 19,89 | 125.769,22 |
| Taxas | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 2,33 | 5.860,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 60.000,00 | 60.000,00 | 15.500,53 | 25,83 | 27.606,61 | 46,01 | 32.393,39 |
| Receitas imobiliárias | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receitas de valores mobiliários | 35.000,00 | 35.000,00 | 15.500,53 | 44,29 | 27.606,61 | 78,88 | 7.393,39 |
| Outras receitas patrimoniais | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.729.172,00 | 11.729.172,00 | 1.488.231,83 | 12,69 | 3.340.608,47 | 28,48 | 8.388.563,53 |
| Transferências intergovernamentais | 11.014.172,00 | 11.014.172,00 | 1.488.231,83 | 13,51 | 3.336.261,47 | 30,29 | 7.677.910,53 |
| Transferências de convênios | 715.000,00 | 715.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.347,00 | 0,61 | 710.653,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 620.000,00 | 620.000,00 | 138,29 | 0,02 | 684,89 | 0,11 | 619.315,11 |
| Indenizações e restituições | 400.000,00 | 400.000,00 | 138,29 | 0,03 | 684,89 | 0,17 | 399.315,11 |
| Receita da dívida ativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receitas correntes diversas | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.875.000,00 | 2.875.000,00 | 46.459,00 | 1,62 | 46.459,00 | 1,62 | 2.828.541,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de crédito internas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Alienação de bens móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de bens imóveis | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.450.000,00 | 2.450.000,00 | 46.459,00 | 1,90 | 46.459,00 | 1,90 | 2.403.541,00 |
| Transferências intergovernamentais | 350.000,00 | 350.000,00 | 35.100,00 | 10,03 | 35.100,00 | 10,03 | 314.900,00 |
| Transferências de convênios | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 11.359,00 | 0,54 | 11.359,00 | 0,54 | 2.088.641,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Receitas de capital diversas | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 15.472.172,00 | 15.472.172,00 | 1.564.490,39 | 10,11 | 3.446.729,75 | 22,28 | 12.025.442,25 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 15.472.172,00 | 15.472.172,00 | 1.564.490,39 | 10,11 | 3.446.729,75 | 22,28 | 12.025.442,25 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 15.472.172,00 | 15.472.172,00 | 1.564.490,39 | 10,11 | 3.446.729,75 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| (utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | |
| Superávit financeiro | - | - | - | - | 587.358,38 | - | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | - | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 15.472.172,00 | 0,00 | 15.472.172,00 | 2.493.057,37 | 8.456.422,05 | 1.428.406,00 | 2.604.772,51 | 16,84 | 12.867.399,49 |
| DESPESAS CORRENTES | 10.400.372,00 | 1.587.912,00 | 11.988.284,00 | 2.295.298,64 | 8.130.663,32 | 1.279.218,99 | 2.440.336,94 | 20,36 | 9.547.947,06 |
| Pessoal e encargos so | 5.455.372,00 | -144.944,00 | 5.310.428,00 | 55.000,00 | 4.068.155,43 | 694.763,15 | 1.577.659,03 | 29,71 | 3.732.768,97 |
| Juros e encargos da d | 15.000,00 | -15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas corre | 4.930.000,00 | 1.747.856,00 | 6.677.856,00 | 2.240.298,64 | 4.062.507,89 | 584.455,84 | 862.677,91 | 12,92 | 5.815.178,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.936.000,00 | -1.452.706,00 | 3.483.294,00 | 197.758,73 | 325.758,73 | 149.187,01 | 164.435,57 | 4,72 | 3.318.858,43 |
| Investimentos | 4.516.000,00 | -1.295.707,00 | 3.220.293,00 | 197.758,73 | 197.758,73 | 145.562,73 | 145.562,73 | 4,52 | 3.074.730,27 |
| Inversões financeiras | 85.000,00 | -41.999,00 | 43.001,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 18,60 | 35.001,00 |
| Amortização de dívida | 335.000,00 | -115.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | 3.624,28 | 10.872,84 | 4,94 | 209.127,16 |
| Reserva de contingênci | 135.800,00 | -135.206,00 | 594,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 594,00 |
| DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS | | | | | | | | | |
| DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 15.472.172,00 | 0,00 | 15.472.172,00 | 2.493.057,37 | 8.456.422,05 | 1.428.406,00 | 2.604.772,51 | 16,84 | 12.867.399,49 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / | | | | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DIVIDA INTER | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORT. DA DÍVIDA EXTER | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIA- | | | | | | | | | |
| MENTO (XII)=(X+XI) | 15.472.172,00 | 0,00 | 15.472.172,00 | 2.493.057,37 | 8.456.422,05 | 1.428.406,00 | 2.604.772,51 | 16,84 | 12.867.399,49 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 841.957,24 | - | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 15.472.172,00 | 0,00 | 15.472.172,00 | 2.493.057,37 | 8.456.422,05 | 1.428.406,00 | 3.446.729,75 | - | - |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:16:54 | | | | | | | | | |
| Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'. | | | | | | | | | |

***JOSE PEREIRA SOBRINHO***
Prefeito

***MARIA MERCIA DE BRITO FERREIRA***
Contadora CRC/RN 7151/RN

***FABIANA DA TRINDADE CHACON***
Sec. Mun. de Finanças

***MANOEL LUIZ PESSOA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Maria Mercia de Brito Ferreira
**Código Identificador:**882FBE19

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIM 2014 PASSAGEM

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>2º bimestre de 2014 (Março a Abril) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I) | 15.472.172,00 | 15.472.172,00 | 2.493.057,37 | 8.456.422,05 | 1.428.406,00 | 2.604.772,51 | 100,00 | 16,84 | 12.867.399,49 |
| LEGISLATIVA | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Ação Legislativa | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.965.000,00 | 2.130.150,00 | 192.523,75 | 1.736.403,06 | 247.112,88 | 638.714,63 | 24,52 | 29,98 | 1.491.435,37 |
| Administração Geral | 1.633.000,00 | 1.823.450,00 | 190.281,45 | 1.507.531,02 | 214.147,45 | 564.725,65 | 21,68 | 30,97 | 1.258.724,35 |
| Administração Financeira | 211.000,00 | 197.700,00 | 2.242,30 | 138.872,04 | 23.965,43 | 46.988,98 | 1,80 | 23,77 | 150.711,02 |
| Controle Interno | 121.000,00 | 109.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 9.000,00 | 27.000,00 | 1,04 | 24,77 | 82.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 48.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Policiamento | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.967.000,00 | 2.367.775,00 | 640.525,54 | 857.036,61 | 188.746,01 | 243.494,33 | 9,35 | 10,28 | 2.124.280,67 |
| Administração Geral | 393.000,00 | 522.077,00 | 156.978,96 | 185.724,57 | 10.375,17 | 10.927,78 | 0,42 | 2,09 | 511.149,22 |
| Assistência ao Idoso | 158.000,00 | 223.190,00 | 53.615,08 | 68.050,08 | 6.676,92 | 7.796,92 | 0,30 | 3,49 | 215.393,08 |
| Assistência ao Portador de | 45.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Assistência à Criança e ao | 167.000,00 | 167.000,00 | 0,00 | 40.760,00 | 21.720,00 | 29.513,19 | 1,13 | 17,67 | 137.486,81 |
| Assistência Comunitária | 1.204.000,00 | 1.436.508,00 | 429.931,50 | 562.501,96 | 149.973,92 | 195.256,44 | 7,50 | 13,59 | 1.241.251,56 |
| SAÚDE | 2.573.000,00 | 2.793.551,00 | 460.240,93 | 1.674.696,00 | 182.023,69 | 374.984,48 | 14,40 | 13,42 | 2.418.566,52 |
| Atenção Básica | 2.460.000,00 | 2.615.726,00 | 386.416,43 | 1.570.871,50 | 144.851,74 | 335.330,24 | 12,87 | 12,82 | 2.280.395,76 |
| Suporte Profilático e Tera | 13.000,00 | 77.825,00 | 73.824,50 | 73.824,50 | 34.999,95 | 34.999,95 | 1,34 | 44,97 | 42.825,05 |
| Vigilância Sanitária | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 2.172,00 | 4.654,29 | 0,18 | 5,17 | 85.345,71 |
| TRABALHO | 100.000,00 | 96.151,00 | 0,00 | 84.150,75 | 6.710,42 | 24.013,40 | 0,92 | 24,97 | 72.137,60 |
| Proteção e Benefícios ao T | 100.000,00 | 96.151,00 | 0,00 | 84.150,75 | 6.710,42 | 24.013,40 | 0,92 | 24,97 | 72.137,60 |
| EDUCAÇÃO | 3.219.372,00 | 3.080.376,00 | 470.340,29 | 2.445.322,11 | 467.289,67 | 833.212,07 | 31,99 | 27,05 | 2.247.163,93 |
| Administração Geral | 287.000,00 | 247.400,00 | 148.243,83 | 182.871,36 | 44.121,18 | 57.868,71 | 2,22 | 23,39 | 189.531,29 |
| Ensino Fundamental | 2.034.000,00 | 1.963.901,00 | 189.976,66 | 1.636.821,89 | 302.541,71 | 560.483,94 | 21,52 | 28,54 | 1.403.417,06 |
| Ensino Médio | 11.000,00 | 2.095,00 | 0,00 | 2.095,00 | 0,00 | 2.095,00 | 0,08 | 100,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 737.372,00 | 752.148,00 | 51.471,77 | 531.561,33 | 103.245,25 | 194.960,89 | 7,48 | 25,92 | 557.187,11 |
| Educação de Jovens e Adult | 140.000,00 | 114.832,00 | 80.648,03 | 91.972,53 | 17.381,53 | 17.803,53 | 0,68 | 15,50 | 97.028,47 |
| Educação Especial | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| CULTURA | 367.000,00 | 367.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.000,00 |
| Difusão Cultural | 367.000,00 | 367.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 367.000,00 |
| URBANISMO | 944.000,00 | 1.114.292,00 | 403.390,92 | 729.322,42 | 197.010,69 | 270.908,41 | 10,40 | 24,31 | 843.383,59 |
| Infra Estrutura Urbana | 511.000,00 | 483.171,00 | 132.170,73 | 140.170,73 | 132.170,73 | 140.170,73 | 5,38 | 29,01 | 343.000,27 |
| Serviços Urbanos | 433.000,00 | 631.121,00 | 271.220,19 | 589.151,69 | 64.839,96 | 130.737,68 | 5,02 | 20,72 | 500.383,32 |
| HABITAÇÃO | 557.000,00 | 531.157,00 | 177.836,25 | 182.809,80 | 20.013,36 | 24.986,91 | 0,96 | 4,70 | 506.170,09 |
| Habitação Rural | 220.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Habitação Urbana | 337.000,00 | 411.157,00 | 177.836,25 | 182.809,80 | 20.013,36 | 24.986,91 | 0,96 | 6,08 | 386.170,09 |
| SANEAMENTO | 931.000,00 | 252.005,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252.005,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 931.000,00 | 252.005,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252.005,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 329.000,00 | 329.000,00 | 736,00 | 62.736,00 | 13.192,00 | 24.460,00 | 0,94 | 7,43 | 304.540,00 |
| Preservação e Conservação | 109.000,00 | 109.000,00 | 736,00 | 62.736,00 | 13.192,00 | 24.460,00 | 0,94 | 22,44 | 84.540,00 |
| Controle Ambiental | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| Recursos Hídricos | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGRICULTURA | 454.000,00 | 757.541,00 | 109.140,51 | 428.534,51 | 88.991,00 | 117.801,83 | 4,52 | 15,55 | 639.739,17 |
| Abastecimento | 442.000,00 | 745.541,00 | 109.140,51 | 428.534,51 | 88.991,00 | 117.801,83 | 4,52 | 15,80 | 627.739,17 |
| Defesa Agropecuária | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| ENERGIA | 130.000,00 | 77.773,00 | 0,00 | 7.772,61 | 0,00 | 7.772,61 | 0,30 | 9,99 | 70.000,39 |
| Energia Elétrica | 130.000,00 | 77.773,00 | 0,00 | 7.772,61 | 0,00 | 7.772,61 | 0,30 | 9,99 | 70.000,39 |
| TRANSPORTE | 199.000,00 | 43.385,00 | 19.402,00 | 19.402,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.385,00 |
| Transporte Rodoviário | 199.000,00 | 43.385,00 | 19.402,00 | 19.402,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.385,00 |
| DESPORTO E LAZER | 468.000,00 | 541.422,00 | 18.921,18 | 108.236,18 | 13.692,00 | 33.551,00 | 1,29 | 6,20 | 507.871,00 |
| Desporto Comunitário | 433.000,00 | 506.422,00 | 18.921,18 | 108.236,18 | 13.692,00 | 33.551,00 | 1,29 | 6,63 | 472.871,00 |
| Lazer | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 335.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | 3.624,28 | 10.872,84 | 0,42 | 4,94 | 209.127,16 |
| Serviço da Dívida Interna | 335.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | 3.624,28 | 10.872,84 | 0,42 | 4,94 | 209.127,16 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 135.800,00 | 594,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 594,00 |
| Reserva de Contingência | 135.800,00 | 594,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 594,00 |
| DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 15.472.172,00 | 15.472.172,00 | 2.493.057,37 | 8.456.422,05 | 1.428.406,00 | 2.604.772,51 | 100,00 | 16,84 | 12.867.399,49 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:19:56 | | | | | | | | | |

***JOSE PEREIRA SOBRINHO***
Prefeito

***MARIA MERCIA DE BRITO FERREIRA***
Contadora CRC/RN 7151/RN

***FABIANA DA TRINDADE CHACON***
Sec. Mun. de Finanças

***MANOEL LUIZ PESSOA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Maria Mercia de Brito Ferreira
**Código Identificador:**AE549509

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONST DA REC DE IMP E DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE 2º BIM 2014 PASSAGEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | | Saldo (a-e) |
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 94.694.843,12 | 97.807.383,82 | 11.185.524,47 | 21.859.976,89 | 8.757.916,86 | 15.549.927,54 | 100,00 | 15,90 | 82.257.456,28 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 424.006,14 | 424.006,14 | 57.330,00 | 100.888,18 | 51.125,54 | 89.609,60 | 0,58 | 21,13 | 334.396,54 |
| Formação de Recursos Humanos | 7.800,00 | 7.800,00 | 1.500,00 | 2.187,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 416.206,14 | 416.206,14 | 55.830,00 | 98.701,12 | 51.125,54 | 89.609,60 | 0,58 | 21,53 | 326.596,54 |
| ADMINISTRAÇÃO | 11.565.332,62 | 10.243.008,16 | 1.591.562,82 | 5.122.265,48 | 1.681.266,65 | 3.101.085,24 | 19,93 | 30,28 | 7.141.922,92 |
| Administração Financeira | 5.883.285,88 | 5.423.285,88 | 921.020,18 | 3.766.495,86 | 1.113.789,72 | 2.151.256,96 | 13,83 | 39,67 | 3.272.028,92 |
| Controle Interno | 113.412,39 | 108.412,39 | 15.169,90 | 26.407,80 | 10.669,90 | 20.749,90 | 0,13 | 19,14 | 87.662,49 |
| Administração Geral | 2.136.942,30 | 2.151.942,30 | 339.460,75 | 683.170,20 | 266.360,42 | 461.132,06 | 2,97 | 21,43 | 1.690.810,24 |
| Comunicação Social | 250.993,53 | 250.993,53 | 110.853,47 | 154.087,06 | 53.401,17 | 87.762,18 | 0,56 | 34,97 | 163.231,35 |
| Formação de Recursos Humanos | 131.065,33 | 131.065,33 | 12.740,00 | 49.840,00 | 0,00 | 37.100,00 | 0,24 | 28,31 | 93.965,33 |
| Defesa Civil | 78.750,00 | 78.750,00 | 27.438,65 | 30.188,73 | 14.659,83 | 14.659,83 | 0,09 | 18,62 | 64.090,17 |
| Tecnologia da Informatização | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Planejamento e Orçamento | 2.220.883,19 | 1.348.558,73 | 164.879,87 | 412.075,83 | 222.385,61 | 328.424,31 | 2,11 | 24,35 | 1.020.134,42 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 177.217,40 | 213.644,73 | 10.427,56 | 38.134,52 | 11.850,64 | 24.909,36 | 0,16 | 11,66 | 188.735,37 |
| Informação e Inteligência | 177.217,40 | 213.644,73 | 10.427,56 | 38.134,52 | 11.850,64 | 24.909,36 | 0,16 | 11,66 | 188.735,37 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.697.182,98 | 2.757.182,98 | 266.152,07 | 556.175,33 | 229.821,79 | 448.442,54 | 2,89 | 16,26 | 2.308.740,44 |
| Administração Geral | 711.612,75 | 711.612,75 | 128.456,05 | 273.429,79 | 91.711,92 | 169.015,15 | 1,09 | 23,75 | 542.597,60 |
| Assistência Comunitária | 1.985.570,23 | 2.045.570,23 | 137.696,02 | 282.745,54 | 138.109,87 | 279.427,39 | 1,80 | 13,66 | 1.766.142,84 |
| SAÚDE | 18.482.832,61 | 19.243.957,07 | 2.597.846,50 | 4.555.759,68 | 2.098.067,38 | 3.896.567,45 | 25,06 | 20,25 | 15.347.389,62 |
| Atenção Básica | 18.482.832,61 | 19.243.957,07 | 2.597.846,50 | 4.555.759,68 | 2.098.067,38 | 3.896.567,45 | 25,06 | 20,25 | 15.347.389,62 |
| EDUCAÇÃO | 25.768.542,91 | 25.919.278,11 | 3.204.197,70 | 5.832.713,25 | 2.638.625,31 | 4.839.804,66 | 31,13 | 18,67 | 21.079.473,45 |
| Ensino Fundamental | 25.720.542,91 | 25.871.278,11 | 3.203.047,70 | 5.831.563,25 | 2.637.475,31 | 4.838.654,66 | 31,12 | 18,70 | 21.032.623,45 |
| Ensino Superior | 48.000,00 | 48.000,00 | 1.150,00 | 1.150,00 | 1.150,00 | 1.150,00 | 0,01 | 2,40 | 46.850,00 |
| CULTURA | 1.700.020,00 | 1.150.020,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,14 | 1,91 | 1.128.020,00 |
| Difusão Cultural | 1.300.010,00 | 750.010,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,14 | 2,93 | 728.010,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 400.010,00 | 400.010,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.010,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 337.984,98 | 369.884,98 | 36.068,49 | 88.772,73 | 36.106,69 | 71.510,93 | 0,46 | 19,33 | 298.374,05 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.047,70 | 1.047,70 | 1.047,70 | 1.047,70 | 0,01 | 6,98 | 13.952,30 |
| Assistência ao Idoso | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Administração Geral | 314.984,98 | 346.884,98 | 35.020,79 | 87.725,03 | 35.058,99 | 70.463,23 | 0,45 | 20,31 | 276.421,75 |
| URBANISMO | 16.699.891,48 | 20.065.569,65 | 2.372.779,32 | 3.723.949,87 | 1.105.540,69 | 1.732.587,87 | 11,15 | 8,63 | 18.332.981,78 |
| Serviços Urbanos | 1.460.010,00 | 1.560.010,00 | 461.477,35 | 496.494,35 | 291.801,55 | 291.801,55 | 1,88 | 18,71 | 1.268.208,45 |
| Infra-Estrutura Urbana | 15.239.881,48 | 18.505.559,65 | 1.911.301,97 | 3.227.455,52 | 813.739,14 | 1.440.786,32 | 9,27 | 7,79 | 17.064.773,33 |
| HABITAÇÃO | 52.250,00 | 52.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.250,00 |
| Habitação Rural | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Habitação Urbana | 32.250,00 | 32.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.250,00 |
| SANEAMENTO | 2.718.001,00 | 2.652.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.652.001,00 |
| Saneamento Básico Rural | 2.718.001,00 | 2.652.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.652.001,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 5.652.819,51 | 5.652.819,51 | 414.528,08 | 767.027,11 | 374.867,81 | 548.968,41 | 3,53 | 9,71 | 5.103.851,10 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.359.819,51 | 5.359.819,51 | 414.528,08 | 767.027,11 | 374.867,81 | 548.968,41 | 3,53 | 10,24 | 4.810.851,10 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 293.000,00 | 293.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293.000,00 |
| AGRICULTURA | 5.983.116,76 | 6.523.116,76 | 78.624,49 | 181.138,86 | 71.486,49 | 139.885,31 | 0,90 | 2,14 | 6.383.231,45 |
| Promoção da Produção Vegetal | 4.732.557,52 | 4.732.557,52 | 78.624,49 | 181.138,86 | 71.486,49 | 139.885,31 | 0,90 | 2,96 | 4.592.672,21 |
| Promoção da Produção Animal | 1.250.559,24 | 1.250.559,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.559,24 |
| Extensão Rural | 0,00 | 540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| Reforma Agrária | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| INDÚSTRIA | 604.809,01 | 689.983,64 | 248.132,13 | 333.342,97 | 190.301,51 | 255.811,39 | 1,64 | 37,07 | 434.172,25 |
| Normalização e Qualidade | 49.850,00 | 45.982,75 | 0,00 | 32.498,03 | 4.611,28 | 18.909,39 | 0,12 | 41,12 | 27.073,36 |
| Promoção Industrial | 554.959,01 | 644.000,89 | 248.132,13 | 300.844,94 | 185.690,23 | 236.902,00 | 1,52 | 36,79 | 407.098,89 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 184.000,00 | 203.825,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.825,37 |
| Turismo | 184.000,00 | 203.825,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.825,37 |
| TRANSPORTE | 188.000,00 | 188.000,00 | 96.846,75 | 185.290,31 | 135.388,56 | 180.788,56 | 1,16 | 96,16 | 7.211,44 |
| Transporte Rodoviário | 188.000,00 | 188.000,00 | 96.846,75 | 185.290,31 | 135.388,56 | 180.788,56 | 1,16 | 96,16 | 7.211,44 |
| DESPORTO E LAZER | 1.125.778,11 | 1.125.778,11 | 189.028,56 | 352.518,60 | 111.467,80 | 197.956,22 | 1,27 | 17,58 | 927.821,89 |
| Desporto de Rendimento | 1.125.778,11 | 1.125.778,11 | 189.028,56 | 352.518,60 | 111.467,80 | 197.956,22 | 1,27 | 17,58 | 927.821,89 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 270.057,61 | 270.057,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.057,61 |
| Reserva de Contingência | 270.057,61 | 270.057,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.057,61 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 4.905.483,49 | 4.886.983,49 | 551.842,05 | 1.087.831,56 | 547.970,34 | 816.389,89 | 100,00 | 16,71 | 4.070.593,60 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 18.007,00 | 18.007,00 | 2.822,32 | 5.619,08 | 2.796,76 | 4.195,14 | 0,51 | 23,30 | 13.811,86 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 18.007,00 | 18.007,00 | 2.822,32 | 5.619,08 | 2.796,76 | 4.195,14 | 0,51 | 23,30 | 13.811,86 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.603.427,60 | 1.385.427,60 | 36.019,17 | 72.687,11 | 36.055,45 | 54.603,27 | 6,69 | 3,94 | 1.330.824,33 |
| Planejamento e Orçamento | 85.804,00 | 85.804,00 | 12.862,25 | 26.381,02 | 12.875,66 | 19.852,21 | 2,43 | 23,14 | 65.951,79 |
| Controle Interno | 5.186,00 | 5.186,00 | 640,94 | 1.645,04 | 822,52 | 1.324,57 | 0,16 | 25,54 | 3.861,43 |

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | | Saldo (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (e/a) | |
| Administração Geral | 59.576,00 | 59.576,00 | 10.029,76 | 19.450,14 | 9.672,29 | 14.382,12 | 1,76 | 24,14 | 45.193,88 |
| Administração Financeira | 1.452.861,60 | 1.234.861,60 | 12.486,22 | 25.210,91 | 12.684,98 | 19.044,37 | 2,33 | 1,54 | 1.215.817,23 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 169.082,16 | 169.082,16 | 27.732,14 | 55.243,40 | 27.641,99 | 41.361,19 | 5,07 | 24,46 | 127.720,97 |
| Assistência Comunitária | 144.947,33 | 144.947,33 | 21.536,68 | 42.914,11 | 21.452,91 | 32.109,54 | 3,93 | 22,15 | 112.837,79 |
| Administração Geral | 24.134,83 | 24.134,83 | 6.195,46 | 12.329,29 | 6.189,08 | 9.251,65 | 1,13 | 38,33 | 14.883,18 |
| SAÚDE | 928.890,89 | 928.890,89 | 141.055,55 | 275.045,08 | 135.906,05 | 203.850,96 | 24,97 | 21,95 | 725.039,93 |
| Atenção Básica | 928.890,89 | 928.890,89 | 141.055,55 | 275.045,08 | 135.906,05 | 203.850,96 | 24,97 | 21,95 | 725.039,93 |
| EDUCAÇÃO | 1.769.843,00 | 1.969.843,00 | 282.756,15 | 556.543,34 | 285.047,28 | 420.843,06 | 51,55 | 21,36 | 1.548.999,94 |
| Ensino Fundamental | 1.769.843,00 | 1.969.843,00 | 282.756,15 | 556.543,34 | 285.047,28 | 420.843,06 | 51,55 | 21,36 | 1.548.999,94 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 17.395,84 | 16.895,84 | 2.247,95 | 4.198,29 | 2.214,44 | 3.059,31 | 0,37 | 18,11 | 13.836,53 |
| Administração Geral | 17.395,84 | 16.895,84 | 2.247,95 | 4.198,29 | 2.214,44 | 3.059,31 | 0,37 | 18,11 | 13.836,53 |
| URBANISMO | 284.112,00 | 284.112,00 | 36.318,10 | 79.428,92 | 39.555,74 | 61.083,69 | 7,48 | 21,50 | 223.028,31 |
| Infra-Estrutura Urbana | 284.112,00 | 284.112,00 | 36.318,10 | 79.428,92 | 39.555,74 | 61.083,69 | 7,48 | 21,50 | 223.028,31 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.915,00 | 3.915,00 | 3.303,98 | 3.915,00 | 3.609,49 | 3.915,00 | 0,48 | 100,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 3.915,00 | 3.915,00 | 3.303,98 | 3.915,00 | 3.609,49 | 3.915,00 | 0,48 | 100,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 37.865,00 | 37.865,00 | 5.079,99 | 10.067,41 | 5.020,48 | 7.497,66 | 0,92 | 19,80 | 30.367,34 |
| Promoção da Produção Vegetal | 37.865,00 | 37.865,00 | 5.079,99 | 10.067,41 | 5.020,48 | 7.497,66 | 0,92 | 19,80 | 30.367,34 |
| INDÚSTRIA | 23.668,00 | 23.668,00 | 7.017,41 | 10.729,20 | 3.369,86 | 5.396,72 | 0,66 | 22,80 | 18.271,28 |
| Promoção Industrial | 23.668,00 | 23.668,00 | 7.017,41 | 10.729,20 | 3.369,86 | 5.396,72 | 0,66 | 22,80 | 18.271,28 |
| DESPORTO E LAZER | 49.277,00 | 49.277,00 | 7.489,29 | 14.354,73 | 6.752,80 | 10.583,89 | 1,30 | 21,48 | 38.693,11 |
| Desporto de Rendimento | 49.277,00 | 49.277,00 | 7.489,29 | 14.354,73 | 6.752,80 | 10.583,89 | 1,30 | 21,48 | 38.693,11 |
| TOTAL | 99.600.326,61 | 102.694.367,31 | 11.737.366,52 | 22.947.808,45 | 9.305.887,20 | 16.366.317,43 | 200,00 | 15,94 | 86.328.049,88 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 26/mai/2014 as 18h e 52m.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito

***MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI***
Contadora - CRC PR 039851/O-0

***CARLA BEATRIZ TURMINA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Maria Mercia de Brito Ferreira
**Código Identificador:**AA81B047

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONST DAS REC E DESP COM MAN E DESEN DO ENSINO MDE 2º BIM 2014 PASAGEM

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS |
| | COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) |

RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 172.000,00 | 172.000,00 | 14.160,74 | 31.230,78 | 18,16 |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 32.000,00 | 32.000,00 | 3.290,20 | 4.616,91 | 14,43 |
| 1.1.1 - IPTU | 17.000,00 | 17.000,00 | 3.290,20 | 4.616,91 | 27,16 |
| 1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida ativa do IPTU | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - Deduções da receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - Deduções da receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.743,48 | 7.363,75 | 14,73 |
| 1.3.1 - ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.743,48 | 7.363,75 | 14,73 |
| 1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - Deduções da receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 85.000,00 | 85.000,00 | 7.127,06 | 19.250,12 | 22,65 |
| 1.4.1 - IRRF | 85.000,00 | 85.000,00 | 7.127,06 | 19.250,12 | 22,65 |
| 1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - Deduções da receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - Deduções da receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.161.000,00 | 8.161.000,00 | 1.132.237,89 | 2.736.270,88 | 33,53 |
| 2.1 - Cota parte do FPM | 7.326.000,00 | 7.326.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32,54 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.326.000,00 | 7.326.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32,54 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota parte do ICMS | 800.000,00 | 800.000,00 | 179.520,61 | 341.157,72 | 42,64 |
| 2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996 | 2.000,00 | 2.000,00 | 152,86 | 458,58 | 22,93 |
| 2.4 - Cota parte IPI - Exportação | 1.000,00 | 1.000,00 | 159,45 | 329,74 | 32,97 |
| 2.5 - Cota parte ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 6,57 | 12,69 | 1,27 |
| 2.6 - Cota parte IPVA | 31.000,00 | 31.000,00 | 8.099,28 | 10.431,83 | 33,65 |
| 2.7 - Cota parte IOF-ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.333.000,00 | 8.333.000,00 | 1.146.398,63 | 2.767.501,66 | 33,21 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 330.000,00 | 330.000,00 | 25.057,78 | 38.647,01 | 11,71 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 91.000,00 | 91.000,00 | 18.970,70 | 31.930,64 | 35,09 |
| 5.2 - Outras transferências do FNDE | 239.000,00 | 239.000,00 | 5.340,31 | 5.340,31 | 2,23 |
| 5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 746,77 | 1.376,06 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 310.000,00 | 310.000,00 | 1,29 | 4.349,58 | 1,40 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 | 4.347,00 | 1,40 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 1,29 | 2,58 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 640.000,00 | 640.000,00 | 25.059,07 | 42.996,59 | 6,72 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.632.200,00 | 1.632.200,00 | 226.446,34 | 547.252,90 | 33,53 |
| 10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1) | 1.465.200,00 | 1.465.200,00 | 188.859,77 | 476.775,96 | 32,54 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2) | 160.000,00 | 160.000,00 | 35.904,09 | 68.231,48 | 42,64 |
| 10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3) | 400,00 | 400,00 | 30,57 | 91,71 | 22,93 |
| 10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4) | 200,00 | 200,00 | 31,90 | 65,97 | 32,99 |
| 10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5)) | 200,00 | 200,00 | 1,31 | 2,53 | 1,27 |
| 10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6) | 6.200,00 | 6.200,00 | 1.618,70 | 2.085,25 | 33,63 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.766.372,00 | 1.766.372,00 | 322.634,03 | 704.307,09 | 39,87 |
| 11.1 - Transferência de recursos do Fundeb | 1.716.372,00 | 1.716.372,00 | 318.080,35 | 699.175,60 | 40,74 |
| 11.2 - Complementação da União ao Fundeb | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.010,88 | 3.010,88 | 6,02 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 1.542,80 | 2.120,61 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 84.172,00 | 84.172,00 | 91.634,01 | 151.922,70 | 180,49 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.250.000,00 | 1.265.000,00 | 229.491,27 | 422.216,07 | 33,38 |
| 13.1 - Com educação infantil | 270.000,00 | 229.000,00 | 38.042,81 | 72.421,59 | 31,63 |
| 13.2 - Com educação fundamental | 980.000,00 | 1.036.000,00 | 191.448,46 | 349.794,48 | 33,76 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com educação fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total de despesas do Fundeb | 1.250.000,00 | 1.265.000,00 | 229.491,27 | 422.216,07 | 33,38 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | 0,00 |
| 17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb | 59.489,31 |
| 18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17) | 59.489,31 |
| 19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)% | 51,50 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados | 59.489,31 |
| 21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual | 59.489,31 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS |
|---|---|---|---|

| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3) | 2.083.250,00 | 2.083.250,00 | 286.599,66 | 691.875,42 | 33,21 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23-Educação infantil | 737.372,00 | 752.148,00 | 103.245,25 | 194.960,89 | 25,92 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 270.000,00 | 229.000,00 | 38.042,81 | 72.421,59 | 31,63 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 467.372,00 | 523.148,00 | 65.202,44 | 122.539,30 | 23,42 |
| 24-Ensino fundamental | 2.464.000,00 | 2.326.133,00 | 364.044,42 | 636.156,18 | 27,35 |
| 24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 980.000,00 | 1.036.000,00 | 191.448,46 | 349.794,48 | 33,76 |
| 24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 1.484.000,00 | 1.290.133,00 | 172.595,96 | 286.361,70 | 22,20 |
| 25-Ensino médio | 11.000,00 | 2.095,00 | 0,00 | 2.095,00 | 100,00 |
| 26-Ensino superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 - Total de despesas com ações típicas de MDE | 3.212.372,00 | 3.080.376,00 | 467.289,67 | 833.212,07 | 27,05 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE | VALOR |
|---|---|
| 30-Resultado líquido das transferências do Fundeb | 151.922,70 |
| 31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício | 3.010,88 |
| 32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre | 2.120,61 |
| 33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb | 59.489,31 |
| 34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos | 47.750,64 |
| 35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira | 0,00 |
| 36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 |
| 37-Total das deduções para fins do limite constitucional | 264.294,14 |
| 38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37) | 566.822,93 |
| 39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)% | 20,48 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Despesas custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45 - Total geral de despesas com MDE (29+44) | 3.212.372,00 | 3.080.376,00 | 467.289,67 | 833.212,07 | 27,05 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | A PAGAR ATÉ O BIMESTRE | CANCELADAS ATÉ (g) |
|---|---|---|
| 46 - Restos a pagar de despesas com MDE | 1.750,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | FUNDEB (h) | FUNDEF |
|---|---|---|
| 38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR | 59.489,31 | 0,00 |
| 38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 702.186,48 | 0,00 |
| 38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 642.108,08 | 0,00 |
| 38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 2.120,61 | 0,00 |
| 39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 121.688,32 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:27/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:16:21:11

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

***JOSE PEREIRA SOBRINHO***
Prefeito

***MARIA MERCIA DE BRITO FERREIRA***
Contadora CRC/RN 7151/RN

***FABIANA DA TRINDADE CHACON***
Sec. Mun. de Finanças

***MANOEL LUIZ PESSOA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Maria Mercia de Brito Ferreira
**Código Identificador:**C1383441

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DA PREFEITA
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA E DESPESA 2º BIM 2014 PUREZA

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) |

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 23.025.102,00 | 23.025.102,00 | 2.578.021,72 | 11,20 | 5.531.058,69 | 24,02 | 17.494.043,31 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.175.102,00 | 18.175.102,00 | 2.578.021,72 | 14,18 | 5.522.058,69 | 30,38 | 12.653.043,31 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 259.000,00 | 259.000,00 | 42.696,11 | 16,48 | 88.744,07 | 34,26 | 170.255,93 |
| Impostos | 245.000,00 | 245.000,00 | 42.696,11 | 17,43 | 88.744,07 | 36,22 | 156.255,93 |
| Taxas | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 77.000,00 | 77.000,00 | 14.431,99 | 18,74 | 32.201,20 | 41,82 | 44.798,80 |
| Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Contribuições de iluminação pública | 75.000,00 | 75.000,00 | 14.431,99 | 19,24 | 32.201,20 | 42,93 | 42.798,80 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 45.000,00 | 45.000,00 | 5.567,15 | 12,37 | 12.080,36 | 26,85 | 32.919,64 |
| Receitas imobiliárias | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Receitas de valores mobiliários | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.567,15 | 15,91 | 12.080,36 | 34,52 | 22.919,64 |
| Outras receitas patrimoniais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.369.102,00 | 17.369.102,00 | 2.515.326,31 | 14,48 | 5.388.471,97 | 31,02 | 11.980.630,03 |
| Transferências intergovernamentais | 16.569.102,00 | 16.569.102,00 | 2.512.712,39 | 15,17 | 5.385.858,05 | 32,51 | 11.183.243,95 |
| Transferências de convênios | 800.000,00 | 800.000,00 | 2.613,92 | 0,33 | 2.613,92 | 0,33 | 797.386,08 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 401.000,00 | 401.000,00 | 0,16 | 0,00 | 561,09 | 0,14 | 400.438,91 |
| Multa e juros de mora | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Indenizações e restituições | 282.000,00 | 282.000,00 | 0,16 | 0,00 | 561,09 | 0,20 | 281.438,91 |
| Receita da dívida ativa | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| Receitas correntes diversas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.850.000,00 | 4.850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,19 | 4.841.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Operações de crédito internas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Alienação de bens móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de bens imóveis | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.685.000,00 | 4.685.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,19 | 4.676.000,00 |
| Transferências intergovernamentais | 175.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 5,14 | 166.000,00 |
| Transferências de convênios | 4.510.000,00 | 4.510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.510.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receitas de capital diversas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 23.025.102,00 | 23.025.102,00 | 2.578.021,72 | 11,20 | 5.531.058,69 | 24,02 | 17.494.043,31 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 23.025.102,00 | 23.025.102,00 | 2.578.021,72 | 11,20 | 5.531.058,69 | 24,02 | 17.494.043,31 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 133.790,19 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 23.025.102,00 | 23.025.102,00 | 2.578.021,72 | 11,20 | 5.664.848,88 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| (utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | |
| Superávit financeiro | - | - | - | - | 989.416,89 | - | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | - | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 23.025.102,00 | 0,00 | 23.025.102,00 | 978.275,90 | 11.917.527,71 | 1.911.079,92 | 5.664.848,88 | 24,60 | 17.360.253,12 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.381.602,00 | 2.399.349,48 | 17.780.951,48 | 756.352,02 | 11.460.024,19 | 1.790.333,22 | 5.430.569,98 | 30,54 | 12.350.381,50 |
| Pessoal e encargos so | 8.083.700,00 | 1.503.451,80 | 9.587.151,80 | 185.387,93 | 8.065.508,76 | 921.071,76 | 3.498.379,08 | 36,49 | 6.088.772,72 |
| Juros e encargos da d | 13.000,00 | -13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas corre | 7.284.902,00 | 908.897,68 | 8.193.799,68 | 570.964,09 | 3.394.515,43 | 869.261,46 | 1.932.190,90 | 23,58 | 6.261.608,78 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.413.500,00 | -2.169.349,48 | 5.244.150,52 | 221.923,88 | 457.503,52 | 120.746,70 | 234.278,90 | 4,47 | 5.009.871,62 |
| Investimentos | 6.781.500,00 | -2.056.509,00 | 4.724.991,00 | 221.923,88 | 238.216,69 | 38.761,58 | 55.054,39 | 1,17 | 4.669.936,61 |
| Inversões financeiras | 82.000,00 | -14.999,00 | 67.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.001,00 |
| Amortização de dívida | 550.000,00 | -97.841,48 | 452.158,52 | 0,00 | 219.286,83 | 81.985,12 | 179.224,51 | 39,64 | 272.934,01 |
| Reserva de contingênci | 230.000,00 | -230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS | | | | | | | | | |
| DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 23.025.102,00 | 0,00 | 23.025.102,00 | 978.275,90 | 11.917.527,71 | 1.911.079,92 | 5.664.848,88 | 24,60 | 17.360.253,12 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / | | | | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DIVIDA INTER | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXTER | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIA- | | | | | | | | | |
| MENTO (XII)=(X+XI) | 23.025.102,00 | 0,00 | 23.025.102,00 | 978.275,90 | 11.917.527,71 | 1.911.079,92 | 5.664.848,88 | 24,60 | 17.360.253,12 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 23.025.102,00 | 0,00 | 23.025.102,00 | 978.275,90 | 11.917.527,71 | 1.911.079,92 | 5.664.848,88 | - | - |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:10:40:52

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

***MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA***
Prefeita Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador
CRC/RN 4.897

***FRANCISCO CARLOS FONSECA***
Secretário Municipal de Finanças

***JADSON CLEMENTINO DE OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Antônio Lopes Neto
**Código Identificador:**FDF4A248

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO DAS REC E DESP COM MANUT E DESENV DO ENSINO MDE 2º BIM 2014 PUREZA

| Consolida do | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESASCOM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MDE |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2014 (Março a Abril) |

| RREO ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72) | R$ 1,00 |
|---|---|

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 -RECEITAS DE IMPOSTOS | 260.000,00 | 260.000,00 | 42.696,11 | 88.744,07 | 34,13 |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.028,02 | 5.038,94 | 20,16 |
| 1.1.1- IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.028,02 | 5.038,94 | 50,39 |
| 1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida ativa do IPTU | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- Deduções da receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' ITBI | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- Deduções da receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 -Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 25.177,22 | 53.120,81 | 35,41 |
| 1.3.1 - ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 25.177,22 | 53.120,81 | 35,41 |
| 1.3.2 - Multa, juros de mora e utros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- Deduções da receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte IRRF | 80.000,00 | 80.000,00 | 16.490,87 | 30.584,32 | 38,23 |
| 1.4.1- IRRF | 80.000,00 | 80.000,00 | 16.490,87 | 30.584,32 | 38,23 |
| 1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - Deduções da receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - Deduções da receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 -RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.318.000,00 | 9.318.000,00 | 1.294.849,56 | 3.040.178,95 | 32,63 |
| 2.1- Cota parte do FPM | 7.326.000,00 | 7.326.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32,54 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.326.000,00 | 7.326.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 32,54 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota parte do ICMS | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 331.396,07 | 629.770,15 | 33,15 |
| 2.3 - ICMS desoneração L.C. 87/1996 | 4.000,00 | 4.000,00 | 282,17 | 846,51 | 21,16 |
| 2.4 -Cota parte IPI Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 294,32 | 608,59 | 20,29 |
| 2.5- Cota parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 296,04 | 633,42 | 12,67 |
| 2.6 -Cota parte IPVA | 80.000,00 | 80.000,00 | 18.281,84 | 24.439,96 | 30,55 |
| 2.7 -Cota parte IOFouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 9.578.000,00 | 9.578.000,00 | 1.337.545,67 | 3.128.923,02 | 32,67 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 -RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 -RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 766.000,00 | 766.000,00 | 111.105,63 | 146.417,61 | 19,11 |
| 5.1 - Transferências do salárioeducação | 244.438,00 | 244.438,00 | 53.313,41 | 88.448,55 | 36,18 |
| 5.2- Outras transferências do FNDE | 521.562,00 | 521.562,00 | 57.524,23 | 57.524,23 | 11,03 |
| 5.3 -Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 267,99 | 444,83 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 88,09 | 116,37 | 0,01 |
| 6.1 -Transferências de convênios | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 -Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 88,09 | 116,37 | 0,00 |
| 7 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 2.016.000,00 | 2.016.000,00 | 111.193,72 | 146.533,98 | 7,27 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.863.600,00 | 1.863.600,00 | 258.969,69 | 608.035,37 | 32,63 |
| 10.1 -Cotaparte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1) | 1.465.200,00 | 1.465.200,00 | 188.859,77 | 476.775,96 | 32,54 |
| 10.2 -Cotaparte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2) | 380.000,00 | 380.000,00 | 66.279,17 | 125.953,97 | 33,15 |
| 10.3 - Cotaparte ICMSdesoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3) | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 112,86 | 14,11 |
| 10.4 - Cotaparte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4) | 600,00 | 600,00 | 58,85 | 121,69 | 20,28 |
| 10.5 - Cotaparte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.000,00 | 1.000,00 | 115,63 | 183,10 | 18,31 |
| 10.5 - Cotaparte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6) | 16.000,00 | 16.000,00 | 3.656,27 | 4.887,79 | 30,55 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.124.200,00 | 5.124.200,00 | 935.080,46 | 2.049.287,37 | 39,99 |
| 11.1 - Transferência de recursos do Fundeb | 5.124.200,00 | 5.124.200,00 | 934.523,19 | 2.047.411,42 | 39,96 |
| 11.2 - Complementação da União ao Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 557,27 | 1.875,95 | 0,00 |
| 12 -RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10) | 3.260.600,00 | 3.260.600,00 | 675.553,50 | 1.439.376,05 | 44,14 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.708.589,08 | 2.945.014,06 | 319.230,06 | 1.125.899,07 | 38,23 |
| 13.1- Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com educação fundamental | 2.708.589,08 | 2.945.014,06 | 319.230,06 | 1.125.899,07 | 38,23 |
| 14OUTRAS DESPESAS | 750.110,92 | 815.585,94 | 0,00 | 311.804,10 | 38,23 |
| 14.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 Com educação fundamental | 750.110,92 | 815.585,94 | 0,00 | 311.804,10 | 38,23 |
| 15 -Total de despesas do Fundeb | 3.458.700,00 | 3.760.600,00 | 319.230,06 | 1.437.703,17 | 38,23 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | VALOR | |
| 16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | | | | | 0,00 |
| 17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb | | | | | 276.750,27 |
| 18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17) | | | | | 276.750,27 |
| 19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((1318)/11 x 100)% | | | | | 41,44 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | VALOR | |
| 20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados | | | | | 276.750,27 |
| 21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual | | | | | 276.750,27 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3) | 2.394.500,00 | 2.394.500,00 | 334.386,42 | 782.230,76 | 32,67 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23-Educação infantil | 326.000,00 | 924.623,00 | 84.235,59 | 163.819,13 | 17,72 |
| 23.1- Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 -Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 326.000,00 | 924.623,00 | 84.235,59 | 163.819,13 | 17,72 |
| 24-Ensino fundamental | 7.125.700,00 | 7.141.619,00 | 648.427,99 | 2.261.550,54 | 31,67 |
| 24.1 -Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 3.458.700,00 | 3.760.600,00 | 319.230,06 | 1.437.703,17 | 38,23 |
| 24.2- Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 3.667.000,00 | 3.381.019,00 | 329.197,93 | 823.847,37 | 24,37 |
| 25-Ensino médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-Ensino superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 -Total de despesas com ações típicas de MDE | 7.451.700,00 | 8.066.242,00 | 732.663,58 | 2.425.369,67 | 30,07 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE | | | | | VALOR |
| 30Resultado líquido das transferências do Fundeb | | | | | 1.439.376,05 |
| 31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício | | | | | 0,00 |
| 32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre | | | | | 1.875,95 |
| 33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb | | | | | 276.750,27 |
| 34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos | | | | | 15.359,59 |
| 35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira | | | | | 0,00 |
| 36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino | | | | | 0,00 |
| 37-Total das deduções para fins do limite constitucional | | | | | 1.733.361,86 |
| 38Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) 37) | | | | | 692.007,81 |
| 39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)% | | | | | 22,12 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40 -Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 -Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 -Despesas custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 -Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45- Total geral de despesas com MDE (29+44) | 7.451.700,00 | 8.066.242,00 | 732.663,58 | 2.425.369,67 | 30,07 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | A PAGAR ATÉ O BIMESTRE | CANCELADAS ATÉ (g) |
| 46- Restos a pagar de despesas com MDE | | | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | | | | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR | | | | 276.750,27 | 0,00 |
| 38.1(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | | | 2.047.411,42 | 0,00 |
| 38.2() PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | 2.014.191,14 | 0,00 |
| 38.3(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | | | 1.875,95 | 0,00 |
| 39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | 311.846,50 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 HORA DA EMISSÃO:10:44:22 | | | | | |
| Notas: O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se | | | | | |

tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

***MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA***
Prefeita Municipal

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador CRC/RN 4.897

***FRANCISCO CARLOS FONSECA***
Secretário Municipal de Finanças

***JADSON CLEMENTINO DE OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Antônio Lopes Neto
**Código Identificador:**3A2B7DF4

## GABINETE DA PREFEITA
## DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIM 2014 PUREZA

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>2º bimestre de 2014 (Março a Abril) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I) | 23.025.102,00 | 23.025.102,00 | 978.275,90 | 11.917.527,71 | 1.911.079,92 | 5.664.848,88 | 100,00 | 24,60 | 17.360.253,12 |
| LEGISLATIVA | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Ação Legislativa | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.951.000,00 | 2.213.849,00 | 98.188,92 | 1.560.720,89 | 243.865,61 | 812.532,01 | 14,34 | 36,70 | 1.401.316,99 |
| Administração Geral | 1.676.000,00 | 1.959.143,00 | 98.098,92 | 1.421.224,89 | 226.841,57 | 760.404,81 | 13,42 | 38,81 | 1.198.738,19 |
| Administração Financeira | 203.000,00 | 186.706,00 | 90,00 | 139.496,00 | 17.024,04 | 52.127,20 | 0,92 | 27,92 | 134.578,80 |
| Controle Interno | 72.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Defesa Civil | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.765.402,00 | 1.836.400,00 | 20.195,38 | 477.699,57 | 45.498,07 | 219.606,51 | 3,88 | 11,96 | 1.616.793,49 |
| Administração Geral | 232.000,00 | 308.538,00 | 0,00 | 157.216,00 | 12.254,52 | 35.728,52 | 0,63 | 11,58 | 272.809,48 |
| Assistência ao Idoso | 151.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 |
| Assistência ao Portador de | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| Assistência à Criança e ao | 160.000,00 | 207.000,00 | 3.922,80 | 74.222,80 | 10.282,26 | 29.101,02 | 0,51 | 14,06 | 177.898,98 |
| Assistência Comunitária | 1.206.402,00 | 1.203.862,00 | 16.272,58 | 246.260,77 | 22.961,29 | 154.776,97 | 2,73 | 12,86 | 1.049.085,03 |
| SAÚDE | 3.983.000,00 | 4.224.696,80 | 269.837,88 | 2.412.355,37 | 499.101,18 | 1.336.160,83 | 23,59 | 31,63 | 2.888.535,97 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Atenção Básica | 3.751.000,00 | 3.910.228,80 | 262.037,88 | 2.249.881,57 | 477.601,96 | 1.252.326,04 | 22,11 | 32,03 | 2.657.902,76 |
| Suporte Profilático e Tera | 72.000,00 | 72.000,00 | 7.800,00 | 41.605,00 | 7.800,00 | 41.605,00 | 0,73 | 57,78 | 30.395,00 |
| Vigilância Sanitária | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 121.000,00 | 203.468,00 | 0,00 | 120.868,80 | 13.699,22 | 42.229,79 | 0,75 | 20,76 | 161.238,21 |
| EDUCAÇÃO | 7.451.700,00 | 8.066.242,00 | 410.004,74 | 5.947.113,89 | 732.663,58 | 2.425.369,67 | 42,81 | 30,07 | 5.640.872,33 |
| Ensino Fundamental | 6.970.700,00 | 7.075.619,00 | 236.365,32 | 5.261.474,47 | 648.230,45 | 2.261.353,00 | 39,92 | 31,96 | 4.814.266,00 |
| Ensino Médio | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 326.000,00 | 924.623,00 | 173.441,88 | 685.441,88 | 84.235,59 | 163.819,13 | 2,89 | 17,72 | 760.803,87 |
| Educação de Jovens e Adult | 81.000,00 | 66.000,00 | 197,54 | 197,54 | 197,54 | 197,54 | 0,00 | 0,30 | 65.802,46 |
| Educação Especial | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 238.000,00 | 204.000,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,14 | 3,82 | 196.200,00 |
| Difusão Cultural | 238.000,00 | 204.000,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,14 | 3,82 | 196.200,00 |
| URBANISMO | 1.512.000,00 | 1.756.388,00 | 123.718,57 | 746.303,93 | 223.698,06 | 450.700,05 | 7,96 | 25,66 | 1.305.687,95 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| Infra Estrutura Urbana | 845.000,00 | 796.498,00 | 45.340,88 | 45.340,88 | 30.810,58 | 30.810,58 | 0,54 | 3,87 | 765.687,42 |
| Serviços Urbanos | 667.000,00 | 959.890,00 | 78.377,69 | 700.963,05 | 192.887,48 | 419.889,47 | 7,41 | 43,74 | 540.000,53 |
| HABITAÇÃO | 314.000,00 | 184.000,00 | 0,00 | 16.292,81 | 0,00 | 16.292,81 | 0,29 | 8,85 | 167.707,19 |
| Habitação Urbana | 314.000,00 | 184.000,00 | 0,00 | 16.292,81 | 0,00 | 16.292,81 | 0,29 | 8,85 | 167.707,19 |
| SANEAMENTO | 690.000,00 | 369.522,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 369.522,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 690.000,00 | 369.522,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 369.522,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.651.000,00 | 1.351.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.351.000,00 |
| Recursos Hídricos | 1.651.000,00 | 1.351.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.351.000,00 |
| AGRICULTURA | 765.000,00 | 487.720,68 | 18.828,41 | 116.618,55 | 34.399,38 | 67.789,52 | 1,20 | 13,90 | 419.931,16 |
| Extensão Rural | 765.000,00 | 487.720,68 | 18.828,41 | 116.618,55 | 34.399,38 | 67.789,52 | 1,20 | 13,90 | 419.931,16 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 103.000,00 | 104.700,00 | 0,00 | 53.700,00 | 3.700,00 | 14.800,00 | 0,26 | 14,14 | 89.900,00 |
| Reforma Agrária | 103.000,00 | 104.700,00 | 0,00 | 53.700,00 | 3.700,00 | 14.800,00 | 0,26 | 14,14 | 89.900,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 183.000,00 | 144.997,00 | 15.000,00 | 105.200,00 | 7.500,64 | 23.150,64 | 0,41 | 15,97 | 121.846,36 |
| Promoção Comercial | 61.000,00 | 56.700,00 | 0,00 | 48.700,00 | 2.100,00 | 11.250,00 | 0,20 | 19,84 | 45.450,00 |
| Turismo | 122.000,00 | 88.297,00 | 15.000,00 | 56.500,00 | 5.400,64 | 11.900,64 | 0,21 | 13,48 | 76.396,36 |
| ENERGIA | 115.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 129.983,87 | 7.392,28 | 62.642,99 | 1,11 | 48,19 | 67.357,01 |
| Energia Elétrica | 115.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 129.983,87 | 7.392,28 | 62.642,99 | 1,11 | 48,19 | 67.357,01 |
| TRANSPORTE | 334.000,00 | 354.580,00 | 14.702,00 | 124.452,00 | 23.476,00 | 48.779,34 | 0,86 | 13,76 | 305.800,66 |
| Transporte Rodoviário | 334.000,00 | 354.580,00 | 14.702,00 | 124.452,00 | 23.476,00 | 48.779,34 | 0,86 | 13,76 | 305.800,66 |
| DESPORTO E LAZER | 436.000,00 | 374.848,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374.848,00 |
| Desporto Comunitário | 436.000,00 | 374.848,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374.848,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 523.000,00 | 442.158,52 | 0,00 | 219.286,83 | 81.985,12 | 179.224,51 | 3,16 | 40,53 | 262.934,01 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço da Dívida Interna | 523.000,00 | 442.158,52 | 0,00 | 219.286,83 | 81.985,12 | 179.224,51 | 3,16 | 40,53 | 262.934,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 23.025.102,00 | 23.025.102,00 | 978.275,90 | 11.917.527,71 | 1.911.079,92 | 5.664.848,88 | 100,00 | 24,60 | 17.360.253,12 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Pureza - DATA DA EMISSÃO:28/05/2014 - HORA DA EMISSÃO:10:43:09 | | | | | | | | | |

***MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA***
Prefeita Municipal

***FRANCISCO CARLOS FONSECA***
Secretário Municipal de Finanças

***AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA***
Contador CRC/RN 4.897

***JADSON CLEMENTINO DE OLIVEIRA***
Controlador

**Publicado por:**
Antônio Lopes Neto
**Código Identificador:**CD7D782D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
### RELATÓRIO DA EXECUÇÃO O- BALANÇO ORÇAMENTARIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL2014 - BIM: MAR/ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.577.143,00 | 32.577.143,00 | 1.590.006,26 | 5% | 3.728.383,79 | 11% | 28.848.759,21 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.243.383,00 | 18.243.383,00 | 1.590.006,26 | 9% | 3.728.383,79 | 20% | 14.514.999,21 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 677.600,00 | 677.600,00 | 28.523,62 | 4% | 245.208,14 | 36% | 432.391,86 |
| Impostos | 610.400,00 | 610.400,00 | 28.523,62 | 5% | 245.208,14 | 40% | 365.191,86 |
| Taxas | 61.600,00 | 61.600,00 | - | 0% | - | 0% | 61.600,00 |
| Contribuição de Melhoria | 5.600,00 | 5.600,00 | - | 0% | - | 0% | 5.600,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 84.000,00 | 84.000,00 | - | 0% | - | 0% | 84.000,00 |
| Contribuições Sociais | - | - | - | | - | | - |
| Contribuições Econômicas | 84.000,00 | 84.000,00 | - | 0% | - | 0% | 84.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 128.800,00 | 128.800,00 | - | 0% | 1.008,49 | 1% | 127.791,51 |
| Receitas Imobiliárias | 5.600,00 | 5.600,00 | - | 0% | - | 0% | 5.600,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 112.000,00 | 112.000,00 | - | 0% | - | 0% | 112.000,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | - | - | - | | - | | - |
| Compensações Financeiras | - | - | - | | - | | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.600,00 | 5.600,00 | - | 0% | 1.008,49 | 18% | 4.591,51 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 5.600,00 | 5.600,00 | - | 0% | - | 0% | 5.600,00 |
| Receita da Produção Vegetal | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Produção Animal e Derivados | - | - | - | | - | | - |
| Outras Receitas Agropecuárias | 5.600,00 | 5.600,00 | - | 0% | - | 0% | 5.600,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 5.600,00 | 5.600,00 | - | 0% | - | 0% | 5.600,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Indústria de Construção | - | - | - | | - | | - |
| Outras Receitas Industriais | 5.600,00 | 5.600,00 | - | 0% | - | 0% | 5.600,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.600,00 | 5.600,00 | - | 0% | - | 0% | 5.600,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.748.646,00 | 16.748.646,00 | 1.560.590,96 | 9% | 3.478.556,78 | 21% | 13.270.089,22 |
| Transferências Intergovernamentais | 16.748.646,00 | 16.748.646,00 | 1.560.590,96 | 9% | 3.478.556,78 | 21% | 13.270.089,22 |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Pessoas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Convênios | - | - | - | | - | | - |
| Transferências para o Combate à Fome | - | - | - | | - | | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 587.537,00 | 587.537,00 | 891,68 | 0% | 3.610,38 | 1% | 583.926,62 |
| Multas e Juros de Mora | 156.800,00 | 156.800,00 | - | 0% | - | 0% | 156.800,00 |
| Indenizações e Restituições | 112.000,00 | 112.000,00 | - | 0% | - | 0% | 112.000,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 44.800,00 | 44.800,00 | - | 0% | - | 0% | 44.800,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 273.937,00 | 273.937,00 | 891,68 | 0% | 3.610,38 | 1% | 270.326,62 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 14.333.760,00 | 14.333.760,00 | - | 0% | - | 0% | 14.333.760,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 221.760,00 | 221.760,00 | - | 0% | - | 0% | 221.760,00 |
| Operações de Crédito Internas | 221.760,00 | 221.760,00 | - | 0% | - | 0% | 221.760,00 |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | | - | | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 336.000,00 | 336.000,00 | - | 0% | - | 0% | 336.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 168.000,00 | 168.000,00 | - | 0% | - | 0% | 168.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 168.000,00 | 168.000,00 | - | 0% | - | 0% | 168.000,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | | - | | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 13.776.000,00 | 13.776.000,00 | - | 0% | - | 0% | 13.776.000,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 9.520.000,00 | 9.520.000,00 | - | 0% | - | 0% | 9.520.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Pessoas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Convênios | - | - | - | | - | | - |
| Transferências para o Combate à Fome | - | - | - | | - | | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | | - | | - |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | | - | | - |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | - | - | - | | - | | - |
| Receitas de Capital Diversas | - | - | - | | - | | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | | - | | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 32.577.143,00 | 32.577.143,00 | 1.590.006,26 | 5% | 3.728.383,79 | 11% | 28.848.759,21 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV) - | | | - | | - | | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | | - | | - |
| Mobiliária | - | - | - | | - | | - |
| Contratual | - | - | - | | - | | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | | - | | - |
| Mobiliária | - | - | - | | - | | - |
| Contratual | - | - | - | | - | | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 32.577.143,00 | 32.577.143,00 | 1.590.006,26 | 5% | 3.728.383,79 | 11% | 28.848.759,21 |
| DÉFICIT (VI) | 0 | 0 | 0 | – | - | – | – |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 32.577.143 | 32.577.143,00 | 1.590.006 | | 3.728.383,79 | – | – |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| | 0 | 0 | 0 | – | - | – | – |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | | | | | | |
| Superávit Financeiro | - | | - | – | | – | – |
| Reabertura de Créditos Adicionais | – | | – | – | | – | – |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 34.645.091,00 | 7.371.979,86 | 42.017.070,86 | 373.731,52 | 12.666.996,54 | 1.623.738,67 | 3.514.899,64 | 8% | 38.502.171,22 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.553.738,00 | 7.371.979,86 | 24.925.717,86 | 371.771,52 | 12.646.604,34 | 1.621.778,67 | 3.494.507,44 | 14% | 21.431.210,42 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.702.976,00 | 3.443.904,84 | 10.146.880,84 | 242.718,00 | 7.233.671,84 | 1.060.580,97 | 2.151.439,67 | 21% | 7.995.441,17 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.850.762,00 | 3.928.075,02 | 14.778.837,02 | 129.053,52 | 5.412.932,50 | 561.197,70 | 1.343.067,77 | 9% | 13.435.769,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.091.353,00 | - | 17.091.353,00 | 1.960,00 | 20.392,20 | 1.960,00 | 20.392,20 | 0% | 17.070.960,80 |
| INVESTIMENTOS | 16.889.753,00 | - | 16.889.753,00 | 1.960,00 | 20.392,20 | 1.960,00 | 20.392,20 | 0% | 16.869.360,80 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 201.600,00 | - | 201.600,00 | - | - | - | - | 0% | 201.600,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 34.645.091,00 | 7.371.979,86 | 42.017.070,86 | 373.731,52 | 12.666.996,54 | 1.623.738,67 | 3.514.899,64 | 8% | 38.502.171,22 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / | | | | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 34.645.091,00 | 7.371.979,86 | 42.017.070,86 | 373.731,52 | 12.666.996,54 | 1.623.738,67 | 3.514.899,64 | 8% | 38.502.171,22 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 213.484,15 | – | – |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 34.645.091,00 | 7.371.979,86 | 42.017.070,86 | 373.731,52 | 12.666.996,54 | 1.623.738,67 | 3.728.383,79 | – | – |
| FONTE: | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**C8D41E0E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
## RELATÓRIO RESUMIDA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - D DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL/2014 - BIM: MARÇO/ABRILMONSTRATIVO DAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | |
| **01 - LEGISLATIVA** | **669.402,00** | **669.402,00** | - | **669.402,00** | **59.371,32** | **116.555,48** | **17%** | **552.846,52** |
| *031-Acao Legislativa* | *669.402,00* | *669.402,00* | - | *669.402,00* | *59.371,32* | *116.555,48* | *17%* | *552.846,52* |
| **02 - JUDICIARIA** | **178.080,00** | **178.080,00** | - | - | | -- | **0%** | **178.080,00** |
| *091-Defesa da Ordem Judiciaria* | *100.800,00* | *100.800,00* | - | - | | -- | *0%* | *100.800,00* |
| *122-Administracao Geral* | *77.280,00* | *77.280,00* | - | - | | -- | *0%* | *77.280,00* |
| **04 - ADMINISTRACAO** | **2.175.040,00** | **7.334.078,20** | **229.915,55** | **5.728.993,42** | **507.114,95** | **1.124.681,53** | **15%** | **6.209.396,67** |
| *032-Controle Externo* | *68.320,00* | *68.320,00* | - | - | - | - | *0%* | *68.320,00* |
| *121-Planejamento e Orcamento* | *448.000,00* | *546.878,60* | - | *323.416,34* | *43.869,72* | *98.704,90* | *18%* | *448.173,70* |
| *122-Administracao Geral* | *1.000.160,00* | *4.637.834,80* | *229.915,55* | *3.903.260,38* | *355.081,39* | *820.344,33* | *18%* | *3.817.490,47* |
| *123-Administracao Financeira* | *568.960,00* | *1.991.444,80* | - | *1.502.316,70* | *108.163,84* | *205.632,30* | *10%* | *1.785.812,50* |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *694-Servicos Financeiros* | *89.600,00* | *89.600,00* | - | - | - | - | *0%* | *89.600,00* |
| **05 - DEFESA NACIONAL** | **189.280,00** | **189.280,00** | **-** | - | | -- | **0%** | **189.280,00** |
| *182-Defesa Civil* | *189.280,00* | *189.280,00* | - | - | | -- | *0%* | *189.280,00* |
| **08 - ASSISTENCIA SOCIAL** | **5.922.643,00** | **6.103.243,00** | **5.063,37** | **541.008,90** | **50.314,84** | **167.503,10** | **3%** | **5.935.739,90** |
| *241-Assistencia ao Idoso* | *206.080,00* | *206.080,00* | - | - | - | - | *0%* | *206.080,00* |
| *242-Assistencia ao Portador de Deficiencia* | *38.080,00* | *38.080,00* | - | - | - | - | *0%* | *38.080,00* |
| *243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente* | *720.160,00* | *746.360,00* | - | *75.698,20* | *5.043,30* | *19.682,07* | *3%* | *726.677,93* |
| *244-Assistencia Comunitaria* | *3.972.499,00* | *4.126.899,00* | *5.063,37* | *465.310,70* | *45.271,54* | *147.821,03* | *4%* | *3.979.077,97* |
| *331-Protecao e Beneficios ao Trabalhador* | *257.600,00* | *257.600,00* | - | - | - | - | *0%* | *257.600,00* |
| *481-Habitacao Rural* | *448.224,00* | *448.224,00* | - | - | - | - | *0%* | *448.224,00* |
| *482-Habitacao Urbana* | *280.000,00* | *280.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *280.000,00* |
| **10 - SAUDE** | **9.054.009,00** | **9.949.149,61** | **67.185,40** | **1.920.581,41** | **372.260,74** | **663.393,79** | **7%** | **9.285.755,82** |
| *301-Atencao Basica* | *1.448.160,00* | *1.510.643,00* | *21.540,00* | *446.370,02* | *96.017,20* | *208.900,28* | *14%* | *1.301.742,72* |
| *302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial* | *7.264.249,00* | *8.060.496,61* | *45.645,40* | *1.301.091,39* | *248.465,58* | *406.357,55* | *5%* | *7.654.139,06* |
| *304-Vigilancia Sanitaria* | *285.600,00* | *304.000,00* | - | *130.470,00* | *18.380,00* | *38.738,00* | *13%* | *265.262,00* |
| *305-Vigilancia Epidemiologica* | *56.000,00* | *74.010,00* | - | *42.650,00* | *9.397,96* | *9.397,96* | *13%* | *64.612,04* |
| **12 - EDUCACAO** | **11.115.328,00** | **11.828.672,95** | **44.367,20** | **2.766.727,85** | **529.708,84** | **1.081.691,56** | **9%** | **10.746.981,39** |
| *361-Ensino Fundamental* | *10.414.880,00* | *11.128.224,95* | *43.867,20* | *2.765.946,65* | *529.695,84* | *1.081.397,36* | *10%* | *10.046.827,59* |
| *362-Ensino Medio* | *56.000,00* | *56.000,00* | *500,00* | *500,00* | *13,00* | *13,00* | *0%* | *55.987,00* |
| *363-Ensino Profissional* | *56.000,00* | *56.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *56.000,00* |
| *364-Ensino Superior* | *44.800,00* | *44.800,00* | - | - | - | - | *0%* | *44.800,00* |
| *365-Educacao Infantil* | *442.400,00* | *442.400,00* | - | *281,20* | - | *281,20* | *0%* | *442.118,80* |
| *366-Educacao de Jovens e Adultos* | *56.448,00* | *56.448,00* | - | - | - | - | *0%* | *56.448,00* |
| *367-Educacao Especial* | *44.800,00* | *44.800,00* | - | - | - | - | *0%* | *44.800,00* |
| **15 - URBANISMO** | **2.562.560,00** | **2.789.902,88** | **-** | **525.287,74** | **12.264,00** | **182.275,84** | **7%** | **2.607.627,04** |
| *451-Infra-Estrutura Urbana* | *996.800,00* | *996.800,00* | - | - | - | - | *0%* | *996.800,00* |
| *452-Servicos Urbanos* | *512.960,00* | *740.302,88* | - | *510.287,74* | *12.264,00* | *167.275,84* | *23%* | *573.027,04* |
| *511-Saneamento Basico Rural* | *280.000,00* | *280.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *280.000,00* |
| *512-Saneamento Basico Urbano* | *280.000,00* | *280.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *280.000,00* |
| *541-Preservacao e Conservacao Ambiental* | *168.000,00* | *168.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *168.000,00* |
| *782-Transporte Rodoviario* | *324.800,00* | *324.800,00* | - | *15.000,00* | - | *15.000,00* | *5%* | *309.800,00* |
| **20 - AGRICULTURA** | **1.424.640,00** | **1.449.024,57** | **3.000,00** | **235.266,57** | **27.390,05** | **85.080,13** | **6%** | **1.363.944,44** |
| *244-Assistencia Comunitaria* | *25.760,00* | *25.760,00* | - | - | - | - | *0%* | *25.760,00* |
| *605-Abastecimento* | *268.800,00* | *268.800,00* | - | - | - | - | *0%* | *268.800,00* |
| *606-Extensao Rural* | *1.130.080,00* | *1.154.464,57* | *3.000,00* | *235.266,57* | *27.390,05* | *85.080,13* | *7%* | *1.069.384,44* |
| **23 - COMERCIO E SERVICOS** | **687.709,00** | **842.045,75** | **24.200,00** | **205.936,75** | **53.720,00** | **76.146,31** | **9%** | **765.899,44** |
| *122-Administracao Geral* | *431.200,00* | *431.200,00* | - | - | - | - | *0%* | *431.200,00* |
| *695-Turismo* | *256.509,00* | *410.845,75* | *24.200,00* | *205.936,75* | *53.720,00* | *76.146,31* | *19%* | *334.699,44* |
| **27 - DESPORTO E LAZER** | **666.400,00** | **684.191,90** | **-** | **73.791,90** | **11.593,93** | **17.571,90** | **3%** | **666.620,00** |
| *812-Desporto Comunitario* | *666.400,00* | *684.191,90* | - | *73.791,90* | *11.593,93* | *17.571,90* | *3%* | *666.620,00* |
| TOTAL | **34.645.091,00** | **42.017.070,86** | **373.731,52** | **12.666.996,54** | **1.623.738,67** | **3.514.899,64** | | |

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**501D4D21

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO/2013 A ABRIL/2014 - BIM: MARÇO/ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | |
| | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Tributária | - | - | - | - | - | - | - |
| IPTU | - | - | - | - | - | - | - |
| ISS | - | - | - | - | - | - | - |
| ITBI | - | - | - | - | - | - | - |
| IRRF | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas Tributárias | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Contribuições | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| Cota-Parte do FPM | - | - | - | - | - | - | - |
| Cota-Parte do ICMS | - | - | - | - | - | - | - |
| Cota-Parte do IPVA | - | - | - | - | - | - | - |
| Cota-Parte do ITR | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Transferências Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| **DEDUÇÕES (II)** | - | - | - | - | - | - | - |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | **TOTAL** | **PREVISÃO** |

| | DEZ | JAN | FEV | MAR | ABR | (ÚLTIMOS 12 MESES) | ATUALIZADA 2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | - | 1.245.999,58 | 1.273.945,39 | 744.553,73 | 1.051.938,08 | 4.316.436,78 | 20.305.731,00 |
| Receita Tributária | - | 116.777,26 | 99.907,26 | 14.304,02 | 14.219,60 | 245.208,14 | 677.600,00 |
| IPTU | - | - | - | - | - | - | 22.400,00 |
| ISS | - | 116.777,26 | 99.845,33 | 14.304,02 | 14.219,60 | 245.146,21 | 392.000,00 |
| ITBI | - | - | - | - | - | - | 28.000,00 |
| IRRF | - | - | 61,93 | - | - | 61,93 | 196.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | - | - | - | - | - | - | 39.200,00 |
| Receita de Contribuições | - | - | - | - | - | - | 84.000,00 |
| Receita Patrimonial | - | 9,16 | 999,33 | - | 64,60 | 1.073,09 | 128.800,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | 5.600,00 |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | 5.600,00 |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | 5.600,00 |
| Transferências Correntes | - | 1.127.370,58 | 1.172.162,68 | 729.358,03 | 1.037.653,88 | 4.066.545,17 | 18.810.994,00 |
| Cota-Parte do FPM | - | 696.171,68 | 743.409,52 | 430.667,66 | 503.312,26 | 2.373.561,12 | 6.648.635,00 |
| Cota-Parte do ICMS | - | 111.829,66 | 134.355,21 | 133.259,73 | 139.908,79 | 519.353,39 | 1.902.547,00 |
| Cota-Parte do IPVA | - | - | - | - | - | - | 56.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | - | - | 148,07 | - | - | 148,07 | 13.115,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | 232,60 | - | 232,60 | 465,20 | 18.480,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | - | 184.002,38 | 202.930,09 | 137.963,65 | 165.804,25 | 690.700,37 | 3.472.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | - | 135.366,86 | 91.087,19 | 27.466,99 | 228.395,98 | 482.317,02 | 6.700.217,00 |
| Outras Receitas Correntes | - | 1.842,58 | 876,12 | 891,68 | - | 3.610,38 | 587.537,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | - | 161.600,22 | 219.967,22 | 131.273,69 | 75.147,26 | 587.988,39 | 2.062.348,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | 161.600,22 | 219.967,22 | 131.273,69 | 75.147,26 | | 2.062.348,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | | **1.084.399,36** | **1.053.978,17** | **613.280,04** | **976.790,82** | | **18.243.383,00** |

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**1BECE0E9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODERE ÓRGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL/2014 - BIM: MARÇO/ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL 2013

| RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| | Em Exercícios Anteriores 2013 | Em 31 de dezembro de 2013 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2013 | | | |
| *EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL* | - | - | - | 444.907,13 | (444.907,13) | | | | | |
| TOTAL | - | - | - | 444.907,13 | (444.907,13) | | | | | |
| FONTE: | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**80A0F2D3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL/2014 - BIM: MARÇO/ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 638.400,00 | 638.400,00 | 28.523,62 | 245.208,14 | 38% |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 22.400,00 | 22.400,00 | - | - | 0% |
| 1.1.1- IPTU | 22.400,00 | 22.400,00 | - | - | 0% |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | | ---- | | | |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | | ---- | | | |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | | ---- | | | |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | | ---- | | | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI | 28.000,00 | 28.000,00 | - | - | 0% |
| 1.2.1- ITBI | 28.000,00 | 28.000,00 | - | - | 0% |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | | ---- | | | |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | | ---- | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | | ---- | | | |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | | ---- | | | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 392.000,00 | 392.000,00 | 28.523,62 | 245.146,21 | 63% |
| 1.3.1- ISS | 392.000,00 | 392.000,00 | 28.523,62 | 245.146,21 | 63% |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | | ---- | | | |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | | ---- | | | |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | | ---- | | | |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | | ---- | | | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 196.000,00 | 196.000,00 | - | 61,93 | 0% |
| 1.4.1- IRRF | 196.000,00 | 196.000,00 | - | 61,93 | 0% |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | | ---- | | | |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | | ---- | | | |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | | ---- | | | |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | | ---- | | | |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | | ---- | | | |
| 1.5.1- ITR | | ---- | | | |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | | ---- | | | |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | | ---- | | | |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | | ---- | | | |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | | ---- | | | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.649.977,00 | 8.649.977,00 | 1.207.575,13 | 2.893.929,13 | 33% |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.648.635,00 | 6.648.635,00 | 933.979,92 | 2.373.561,12 | 36% |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.648.635,00 | 6.648.635,00 | 933.979,92 | 2.373.561,12 | 36% |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | | ---- | | | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 1.902.547,00 | 1.902.547,00 | 273.168,52 | 519.353,39 | 27% |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 18.480,00 | 18.480,00 | 232,60 | 465,20 | 3% |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 11.200,00 | 11.200,00 | 194,09 | 401,35 | 4% |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 13.115,00 | 13.115,00 | - | 148,07 | 1% |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 56.000,00 | 56.000,00 | - | - | 0% |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | ---- | | | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 9.288.377,00 | 9.288.377,00 | 1.236.098,75 | 3.139.137,27 | 34% |

| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | ---- | | | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.304.800,00 | 1.304.800,00 | 29.044,22 | 42.069,29 | 3% |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 168.000,00 | 168.000,00 | 7.331,32 | 7.331,32 | 4% |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 1.136.800,00 | 1.136.800,00 | 21.712,90 | 34.737,97 | 3% |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | ---- | | | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | ---- | | | |
| 6.1- Transferências de Convênios | | ---- | | | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | ---- | | | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | ---- | | | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | ---- | | | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.304.800,00 | 1.304.800,00 | 29.044,22 | 42.069,29 | 3% |
| **FUNDEB** | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.057.485,00 | 2.057.485,00 | 206.374,43 | 587.895,35 | 29% |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.662.080,00 | 1.662.080,00 | 151.740,77 | 483.995,16 | 29% |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 380.509,00 | 380.509,00 | 54.633,66 | 103.870,59 | 27% |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | - | - | | -- | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | - | - | | -- | |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5) | 3.696,00 | 3.696,00 | - | 29,60 | 1% |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 11.200,00 | 11.200,00 | - | - | 0% |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.472.000,00 | 3.472.000,00 | 303.767,90 | 690.700,37 | 20% |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.472.000,00 | 3.472.000,00 | 303.767,90 | 690.700,37 | 20% |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | - | | -- | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | - | - | | -- | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.414.515,00 | 1.414.515,00 | 97.393,47 | 102.805,02 | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.083.200,00 | 2.428.000,00 | 294.761,42 | 631.446,46 | 26% |
| 13.1- Com Educação Infantil | - | - | | -- | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.083.200,00 | 2.428.000,00 | 294.761,42 | 631.446,46 | 26% |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.394.400,00 | 1.690.979,22 | 172.975,62 | 349.452,27 | 21% |
| 14.1- Com Educação Infantil | - | - | | -- | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.394.400,00 | 1.690.979,22 | 172.975,62 | 349.452,27 | 21% |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.477.600,00 | 4.118.979,22 | 467.737,04 | 980.898,73 | 24% |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | - |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | - |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | **91,42** |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | | | | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | | | | | |
| **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 2.322.094,25 | 2.322.094,25 | 309.024,69 | 784.784,32 | |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 442.400,00 | 442.400,00 | - | 281,20 | 0% |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 274.400,00 | 274.400,00 | - | - | 0% |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 168.000,00 | 168.000,00 | - | 281,20 | 0% |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 10.471.328,00 | 11.184.672,95 | 529.695,84 | 1.081.397,36 | 10% |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 10.191.328,00 | 10.904.672,95 | 529.695,84 | 1.080.399,36 | 10% |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 280.000,00 | 280.000,00 | - | 998,00 | 0% |
| 25- ENSINO MÉDIO | 56.000,00 | 56.000,00 | 13,00 | 13,00 | 0% |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 44.800,00 | 44.800,00 | - | - | 0% |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 56.000,00 | 56.000,00 | - | - | 0% |
| 28- OUTRAS | 44.800,00 | 44.800,00 | - | - | 0% |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 11.115.328,00 | 11.828.672,95 | 529.708,84 | 1.081.691,56 | 9% |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 102.805,02 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | - |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | - |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | - |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 102.805,02 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | **978.873,54** |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | **31,18** |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | -- | | -- | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | -- | | -- | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | -- | | -- | |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | -- | | -- | |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | | -- | | -- | |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | | -- | | -- | |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | -- |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 39.954,05 | - |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.761.300,93 | - |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.772.592,65 | - |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | -- |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 28.662,33 | - |

FONTE:
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão Ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V22.16.137.0352)'*

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**0AA3D051

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 01 | Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Balanço Orçamentário - Receita | Bimestre de Referência: 02/2014 | | | | | | |
| LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I | | | | | | | em Reais |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bim. (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 14.315.659,00 | 14.315.659,00 | 2.028.368,92 | 14 | 4.574.736,56 | 32 | 9.740.922,44 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 362.500,00 | 362.500,00 | 49.291,07 | 14 | 101.135,34 | 28 | 261.364,66 |
| IMPOSTOS | 312.500,00 | 312.500,00 | 42.369,47 | 14 | 87.357,60 | 28 | 225.142,40 |
| Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | 187.500,00 | 187.500,00 | 27.482,62 | 15 | 50.595,35 | 27 | 136.904,65 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba | 32.500,00 | 32.500,00 | 515,77 | 2 | 735,26 | 2 | 31.764,74 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur | 125.000,00 | 125.000,00 | 21.837,07 | 17 | 43.676,31 | 35 | 81.323,69 |
| Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment | 125.000,00 | 125.000,00 | 21.837,07 | 17 | 43.676,31 | 35 | 81.323,69 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.129,78 | 17 | 6.183,78 | 21 | 23.816,22 |
| Imposto sobre a Produção e Circulação | 125.000,00 | 125.000,00 | 14.886,85 | 12 | 36.762,25 | 29 | 88.237,75 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 125.000,00 | 125.000,00 | 14.886,85 | 12 | 36.762,25 | 29 | 88.237,75 |
| TAXAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.921,60 | 14 | 13.777,74 | 28 | 36.222,26 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.921,60 | 23 | 13.533,99 | 45 | 16.466,01 |
| Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento | 16.000,00 | 16.000,00 | 5.043,00 | 32 | 9.670,49 | 60 | 6.329,51 |
| Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.878,60 | 13 | 3.863,50 | 28 | 10.136,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxas pela Prestação de Serviços | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0 | 243,75 | 1 | 19.756,25 |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0 | 243,75 | 1 | 19.756,25 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 110.000,00 | 110.000,00 | 14.946,36 | 14 | 29.535,54 | 27 | 80.464,46 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 20.000,00 |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 20.000,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Própri | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 20.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.946,36 | 17 | 29.535,54 | 33 | 60.464,46 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.946,36 | 17 | 29.535,54 | 33 | 60.464,46 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 352.000,00 | 352.000,00 | 13.374,25 | 4 | 29.877,74 | 8 | 322.122,26 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 40.000,00 |
| Aluguéis | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 20.000,00 |
| Foros | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Laudêmios | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 265.000,00 | 265.000,00 | 13.374,25 | 5 | 29.877,74 | 11 | 235.122,26 |
| Juros de Títulos de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 265.000,00 | 265.000,00 | 13.374,25 | 5 | 29.877,74 | 11 | 235.122,26 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 265.000,00 | 265.000,00 | 13.374,25 | 5 | 29.877,74 | 11 | 235.122,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 47.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 47.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 45.000,00 |
| Serviços de Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Outros Serviços de Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Serviços Administrativos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Serviços de Inscrição em Concursos Públicos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Outros Serviços | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 30.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.397.800,00 | 13.397.800,00 | 1.950.757,24 | 15 | 4.414.187,94 | 33 | 8.983.612,06 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 13.207.800,00 | 13.207.800,00 | 1.945.801,24 | 15 | 4.339.231,94 | 33 | 8.868.568,06 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 9.078.800,00 | 9.078.800,00 | 1.331.801,62 | 15 | 3.085.061,31 | 34 | 5.993.738,69 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 7.160.000,00 | 7.160.000,00 | 944.305,36 | 13 | 2.383.908,46 | 33 | 4.776.091,54 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 7.140.000,00 | 7.140.000,00 | 944.299,12 | 13 | 2.383.880,32 | 33 | 4.756.119,68 |
| Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria | 20.000,00 | 20.000,00 | 6,24 | 0 | 28,14 | 0 | 19.971,86 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Explora | 193.500,00 | 193.500,00 | 28.596,49 | 15 | 41.031,58 | 21 | 152.468,42 |
| Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel | 50.000,00 | 50.000,00 | 9.120,07 | 18 | 13.455,94 | 27 | 36.544,06 |
| Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 90.000,00 | 90.000,00 | 17.694,06 | 20 | 25.793,28 | 29 | 64.206,72 |
| Outras Transferências decorrentes de Compensação | 3.500,00 | 3.500,00 | 1.782,36 | 51 | 1.782,36 | 51 | 1.717,64 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd | 863.200,00 | 863.200,00 | 174.007,07 | 20 | 331.064,52 | 38 | 532.135,48 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 337.000,00 | 337.000,00 | 15.331,56 | 5 | 77.696,88 | 23 | 259.303,12 |
| Transferências do Salário-Educação | 78.000,00 | 78.000,00 | 18.160,40 | 23 | 30.778,44 | 39 | 47.221,56 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program | 87.000,00 | 87.000,00 | 17.968,00 | 21 | 17.968,00 | 21 | 69.032,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program | 28.100,00 | 28.100,00 | 2.589,62 | 9 | 2.589,62 | 9 | 25.510,38 |
| Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0 | 66.077,51 264 | | -41.077,51 |
| Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | 10.000,00 | 10.000,00 | 219,21 | 2 | 657,63 | 7 | 9.342,37 |
| Outras Transferências da União | 287.000,00 | 287.000,00 | 130.623,91 | 46 | 133.288,67 | 46 | 153.711,33 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.929.000,00 | 1.929.000,00 | 298.177,22 | 15 | 551.757,31 | 29 | 1.377.242,69 |
| Participação na Receita dos Estado | 1.857.000,00 | 1.857.000,00 | 286.628,71 | 15 | 529.207,69 | 28 | 1.327.792,31 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 257.445,34 | 16 | 489.116,16 | 30 | 1.160.883,84 |
| Cota-Parte do IPVA | 150.000,00 | 150.000,00 | 28.954,69 | 19 | 38.238,91 | 25 | 111.761,09 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 20.000,00 | 20.000,00 | 228,68 | 1 | 472,86 | 2 | 19.527,14 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0 | 1.379,76 | 4 | 35.620,24 |
| Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.716,41 | 18 | 21.717,52 | 36 | 38.282,48 |
| Outras Transferências Decorrentes de Compensação | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.716,41 | 18 | 21.717,52 | 36 | 38.282,48 |
| Transferência de Recursos do Estado para Programa | 12.000,00 | 12.000,00 | 832,10 | 7 | 832,10 | 7 | 11.167,90 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 315.822,40 | 14 | 702.413,32 | 32 | 1.497.586,68 |
| Transferência de Recursos do FUNDEB | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 315.822,40 | 16 | 702.413,32 | 35 | 1.297.586,68 |
| Transferência de Recursos da Complementação ao F | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 200.000,00 |
| Transferências de Convênios | 190.000,00 | 190.000,00 | 4.956,00 | 3 | 74.956,00 | 39 | 115.044,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Outras Transferências de Convênios da União | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 140.000,00 | 140.000,00 | 4.956,00 | 4 | 74.956,00 | 54 | 65.044,00 |
| Transferências de Convênio dos Estados Destinadas | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.956,00 | 12 | 4.956,00 | 12 | 35.044,00 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 70.000,00 | 70 | 30.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 48.359,00 | 48.359,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 48.359,00 |
| Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Multas e Juros de Mora dos tributos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 7.000,00 |
| Restituições | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 7.000,00 |
| Outras restituições | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 7.000,00 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedad | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Receitas Diversas | 26.359,00 | 26.359,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 26.359,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0 | 147.225,00 | 10 | 1.352.775,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas - Contratuais | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Outras Operações de Crédito Internas Relativas à Prog | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas – Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Alienações de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Outros Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 0,00 | 0 | 147.225,00 | 11 | 1.202.775,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0 | 6.000,00 | 2 | 294.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0 | 6.000,00 | 2 | 294.000,00 |
| Outras Transferências da União | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 0,00 | 0 | 141.225,00 | 13 | 908.775,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 | 0 | 141.225,00 | 16 | 758.775,00 |
| Transferências de Convênio da União para o Sistem | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 18.300,00 | 18 | 81.700,00 |
| Transferências de Convênio da União destinadas a Pr | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 200.000,00 |
| Outras Transferências de Convênio da União | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0 | 122.925,00 | 20 | 477.075,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Transferências de Convênio dos Estados destinadas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre a Produção e Circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Juros de Títulos de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Explora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Participação na Receita dos Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora dos tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas - Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas – Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienações de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -1.810.000,00 | -1.810.000,00 | -246.230,67 | 0 | -582.478,77 | 0 | -1.227.521,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dedução das Receitas de Transferências da União | -1.444.000,00 | -1.444.000,00 | -188.861,01 | 0 | -476.781,58 | 0 | -967.218,42 |
| Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi | -1.440.000,00 | -1.440.000,00 | -188.859,77 | 0 | -476.775,96 | 0 | -963.224,04 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT | -4.000,00 | -4.000,00 | -1,24 | 0 | -5,62 | 0 | -3.994,38 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – | -2.000,00 | -2.000,00 | -43,84 | 0 | -131,52 | 0 | -1.868,48 |
| Dedução das Receitas de Transferência dos Estado | -364.000,00 | -364.000,00 | -57.325,82 | 0 | -105.565,67 | 0 | -258.434,33 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – | -330.000,00 | -330.000,00 | -51.489,04 | 0 | -97.823,17 | 0 | -232.176,83 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP | -30.000,00 | -30.000,00 | -5.791,03 | 0 | -7.647,91 | 0 | -22.352,09 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – | -4.000,00 | -4.000,00 | -45,75 | 0 | -94,59 | 0 | -3.905,41 |
| Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 14.005.659,00 | 14.005.659,00 | 1.782.138,25 | | 4.139.482,79 | | 9.866.176,21 |

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**F66C7831

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 01 | Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ |
|---|---|
| Balanço Orçamentário - Despesa | Bimestre de Referência: 02/2014 |
| LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000 | |

| *CÓDIGO* | DESPESA ORÇAMENTÁRIA *FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)* | *DOTAÇÃO Inicial* | *Atualizada* | *EMPENHADA Bimestre* | *Exercício* | *LIQUIDADA Bimestre* | *Exercício* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 317141 | Contribuições | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 | Pensões, exclusive do RGPS | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319004 | Contratação por Tempo Determinado | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319009 | Salário-Família | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.322.300,00 | 4.350.500,00 | 100,00 | 4.078.914,82 | 715.866,54 | 1.426.282,17 |
| 319013 | Obrigações Patronais | 808.200,00 | 808.200,00 | 0,00 | 612.000,00 | 147.640,19 | 230.388,50 |
| 319016 | Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil | 47.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319021 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 | Sentenças Judiciais | 20.000,00 | 31.500,00 | 0,00 | 31.500,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 319092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 67.900,00 | 73.144,09 | 0,00 | 25.977,92 | 0,00 | 25.977,92 |
| 319094 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329021 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329022 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 333041 | Contribuições | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335041 | Contribuições | 408.500,00 | 408.500,00 | 0,00 | 276.119,00 | 64.516,30 | 102.660,64 |
| 335043 | Subvenções Sociais | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337041 | Contribuições | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339004 | Contratação por Tempo Determinado | 232.000,00 | 218.000,00 | 0,00 | 195.000,00 | 50.618,75 | 102.781,68 |
| 339014 | Diárias – Civil | 145.700,00 | 143.700,00 | 20.282,50 | 39.025,00 | 20.282,50 | 38.762,50 |
| 339018 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 | Material de Consumo | 1.050.800,00 | 1.499.895,12 | 102.514,56 | 1.120.313,30 | 165.800,60 | 251.157,02 |
| 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 92.000,00 | 99.097,18 | 24.460,08 | 38.602,92 | 15.505,74 | 15.505,74 |
| 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | 43.200,00 | 37.724,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 | Serviços de Consultoria | 45.000,00 | 35.550,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.126.800,00 | 1.121.363,74 | 73.579,30 | 170.002,97 | 83.507,00 | 128.203,07 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.337.900,00 | 1.466.705,66 | 254.533,18 | 744.817,06 | 288.694,90 | 474.634,67 |
| 339041 | Contribuições | 6.000,00 | 6.500,00 | 0,00 | 4.725,00 | 1.050,00 | 2.100,00 |
| 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 141.424,00 | 119.999,52 | 0,00 | 87.600,00 | 11.036,91 | 28.319,64 |
| 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 73.900,00 | 73.900,00 | 2.200,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339091 | Sentenças Judiciais | 12.000,00 | 6.449,47 | 0,00 | 6.449,47 | 0,00 | 6.449,47 |
| 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 42.800,00 | 80.860,85 | 1.258,39 | 62.205,56 | 1.458,39 | 62.205,56 |
| 339093 | Indenizações e Restituições | 11.000,00 | 29.854,00 | 13.854,34 | 25.534,30 | 13.854,34 | 25.534,30 |
| 339099 | A Classificar | 662.515,00 | 662.515,00 | 0,00 | 602.040,00 | 98.215,56 | 198.471,12 |
| 445041 | Contribuições | 11.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 447141 | Contribuições | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 | Obras e Instalações | 1.795.000,00 | 1.503.000,00 | 700,00 | 3.550,00 | 3.550,00 | 3.550,00 |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 978.900,00 | 941.674,40 | 95.100,00 | 95.150,00 | 2.100,00 | 2.150,00 |
| 449061 | Aquisição de Imóveis | 15.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 469071 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 244.820,00 | 129.820,00 | 0,00 | 50.000,00 | 8.241,88 | 16.225,26 |
| 469073 | Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 | A Classificar | 100.000,00 | 55.924,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| *TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA* | | 14.005.659,00 | 14.201.378,40 | 588.582,35 | 8.372.627,32 | 1.702.039,60 | 3.251.459,26 |

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**430ECC0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 01 | Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ |
|---|---|
| Balanço Orçamentário - Despesa | Bimestre de Referência: 02/2014 |
| LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000 | |

| *CÓDIGO* | DESPESA ORÇAMENTÁRIA *FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)* | *DOTAÇÃO Inicial* | *Atualizada* | *EMPENHADA Bimestre* | *Exercício* | *LIQUIDADA Bimestre* | *Exercício* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 317141 | Contribuições | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319003 | Pensões, exclusive do RGPS | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319004 | Contratação por Tempo Determinado | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319009 | Salário-Família | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.322.300,00 | 4.350.500,00 | 100,00 | 4.078.914,82 | 715.866,54 | 1.426.282,17 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 319013 | Obrigações Patronais | 808.200,00 | 808.200,00 | 0,00 | 612.000,00 | 147.640,19 | 230.388,50 |
| 319016 | Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil | 47.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319021 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 | Sentenças Judiciais | 20.000,00 | 31.500,00 | 0,00 | 31.500,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 319092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 67.900,00 | 73.144,09 | 0,00 | 25.977,92 | 0,00 | 25.977,92 |
| 319094 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329021 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329022 | Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 333041 | Contribuições | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335041 | Contribuições | 408.500,00 | 408.500,00 | 0,00 | 276.119,00 | 64.516,30 | 102.660,64 |
| 335043 | Subvenções Sociais | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337041 | Contribuições | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339004 | Contratação por Tempo Determinado | 232.000,00 | 218.000,00 | 0,00 | 195.000,00 | 50.618,75 | 102.781,68 |
| 339014 | Diárias – Civil | 145.700,00 | 143.700,00 | 20.282,50 | 39.025,00 | 20.282,50 | 38.762,50 |
| 339018 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 | Material de Consumo | 1.050.800,00 | 1.499.895,12 | 102.514,56 | 1.120.313,30 | 165.800,60 | 251.157,02 |
| 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 92.000,00 | 99.097,18 | 24.460,08 | 38.602,92 | 15.505,74 | 15.505,74 |
| 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | 43.200,00 | 37.724,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 | Serviços de Consultoria | 45.000,00 | 35.550,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.126.800,00 | 1.121.363,74 | 73.579,30 | 170.002,97 | 83.507,00 | 128.203,07 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.337.900,00 | 1.466.705,66 | 254.533,18 | 744.817,06 | 288.694,90 | 474.634,67 |
| 339041 | Contribuições | 6.000,00 | 6.500,00 | 0,00 | 4.725,00 | 1.050,00 | 2.100,00 |
| 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 141.424,00 | 119.999,52 | 0,00 | 87.600,00 | 11.036,91 | 28.319,64 |
| 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 73.900,00 | 73.900,00 | 2.200,00 | 3.100,00 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| *CÓDIGO* | DESPESA ORÇAMENTÁRIA *FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)* | *DOTAÇÃO Inicial* | *Atualizada* | *EMPENHADA Bimestre* | *Exercício* | *LIQUIDADA Bimestre* | *Exercício* |
| 339091 | Sentenças Judiciais | 12.000,00 | 6.449,47 | 0,00 | 6.449,47 | 0,00 | 6.449,47 |
| 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 42.800,00 | 80.860,85 | 1.258,39 | 62.205,56 | 1.458,39 | 62.205,56 |
| 339093 | Indenizações e Restituições | 11.000,00 | 29.854,00 | 13.854,34 | 25.534,30 | 13.854,34 | 25.534,30 |
| 339099 | A Classificar | 662.515,00 | 662.515,00 | 0,00 | 602.040,00 | 98.215,56 | 198.471,12 |
| 445041 | Contribuições | 11.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 447141 | Contribuições | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 | Obras e Instalações | 1.795.000,00 | 1.503.000,00 | 700,00 | 3.550,00 | 3.550,00 | 3.550,00 |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 978.900,00 | 941.674,40 | 95.100,00 | 95.150,00 | 2.100,00 | 2.150,00 |
| 449061 | Aquisição de Imóveis | 15.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 469071 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 244.820,00 | 129.820,00 | 0,00 | 50.000,00 | 8.241,88 | 16.225,26 |
| 469073 | Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 | A Classificar | 100.000,00 | 55.924,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| *TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA* | | 14.005.659,00 | 14.201.378,40 | 588.582,35 | 8.372.627,32 | 1.702.039,60 | 3.251.459,26 |

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**1760B63F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 02 | Poder/Órgão : PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO<br>(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)<br>ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL | Bimestre de Referência: 02/2014 |

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| *CÓDIGO* | *FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO* | *Dotação* | | *Despesas Empenhadas* | | *Despesas Liquidada* | | *%* | *%* | *Saldo* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *Inicial* | *Atualizada* | *No Bimestre (b)* | *Até o Bimestre (c)* | *No Bimestre (d)* | *Até o Bimestre (e)* | *(e/Total e* | *(e/e)* | *a Liquidar* |
| 01031 | Ação Legislativa | 662.515,00 | 662.515,00 | 0,00 | 602.040,00 | 98.215,56 | 198.471,12 | 6,10 | 29,96 | 464.043,88 |
| 02062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 113.500,00 | 113.500,00 | 0,00 | 80.150,00 | 12.200,00 | 24.550,00 | 0,76 | 21,63 | 88.950,00 |
| 04122 | Administração Geral | 1.773.820,00 | 1.706.579,76 | 40.226,99 | 1.128.795,63 | 214.934,17 | 431.930,50 | 0,00 | 0,00 | 1.274.649,26 |
| 04123 | Administração Financeira | 302.000,00 | 315.854,00 | 27.209,64 | 184.214,67 | 44.039,42 | 93.670,37 | 2,88 | 29,66 | 222.183,63 |
| 04124 | Controle Interno | 56.200,00 | 51.200,00 | 0,00 | 43.000,00 | 6.400,71 | 12.336,56 | 0,38 | 24,09 | 38.863,44 |
| 04131 | Comunicação Social | 23.500,00 | 18.500,00 | 990,00 | 11.320,00 | 2.108,00 | 3.886,00 | 0,12 | 21,01 | 14.614,00 |
| 08122 | Administração Geral | 347.500,00 | 353.486,36 | 22.413,09 | 311.115,71 | 65.794,57 | 117.594,77 | 3,62 | 33,27 | 235.891,59 |
| 08241 | Assistência ao Idoso | 20.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 75.200,00 | 75.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.200,00 |
| 08244 | Assistência Comunitária | 487.000,00 | 479.494,70 | 7.715,26 | 88.196,41 | 14.982,28 | 24.423,49 | 0,00 | 0,00 | 455.071,21 |
| 08422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 74.000,00 | 84.200,00 | 18.380,00 | 40.494,82 | 9.294,09 | 20.183,64 | 0,62 | 23,97 | 64.016,36 |
| 10122 | Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10301 | Atenção Básica | 2.468.800,00 | 2.480.397,18 | 98.370,93 | 1.593.120,73 | 389.662,10 | 673.225,79 | 3,41 | 44,17 | 1.807.171,39 |
| 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 519.000,00 | 547.000,00 | 22.200,00 | 137.274,51 | 37.548,06 | 66.562,42 | 0,57 | 8,01 | 480.437,58 |
| 10303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 40.000,00 | 40.000,00 | 1.362,90 | 15.505,74 | 15.505,74 | 15.505,74 | 0,33 | 43,50 | 24.494,26 |
| 10304 | Vigilância Sanitária | 71.100,00 | 71.100,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 | 23,57 | 0,00 | 0,25 | 71.076,43 |
| 10305 | Vigilância Epidemiológica | 182.000,00 | 182.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 9.751,46 | 19.946,06 | 0,00 | 0,00 | 162.053,94 |
| 12122 | Administração Geral | 40.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12361 | Ensino Fundamental | 2.581.924,00 | 2.614.084,58 | 37.179,80 | 1.808.039,94 | 330.016,01 | 637.484,94 | 10,76 | 36,93 | 1.976.599,64 |
| 12365 | Educação Infantil | 820.400,00 | 904.345,80 | 50.644,80 | 678.945,80 | 154.967,06 | 258.710,82 | 4,89 | 31,39 | 645.634,98 |
| 12366 | Educação de Jovens e Adultos | 26.500,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 |
| 12392 | Difusão Cultural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 13392 | Difusão Cultural | 136.000,00 | 125.923,40 | 0,00 | 10.500,00 | 3.500,00 | 7.000,00 | 0,22 | 63,64 | 118.923,40 |
| 15122 | Administração Geral | 15.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 3,08 | 100,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15451 | Infra-Estrutura Urbana | 1.037.500,00 | 1.356.997,93 | 125.994,23 | 1.052.460,66 | 232.693,69 | 444.444,95 | 0,00 | 0,00 | 912.552,98 |
| 15452 | Serviços Urbanos | 602.500,00 | 577.500,00 | 5.300,00 | 71.950,00 | 17.424,09 | 26.653,83 | 0,00 | 0,00 | 550.846,17 |
| 15695 | Turismo | 20.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 16482 | Habitação Urbana | 40.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 17452 | Serviços Urbanos | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 17512 | Saneamento Básico Urbano | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 17541 | Preservação e Conservação Ambiental | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 18541 | Preservação e Conservação Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 18542 | Controle Ambiental | 68.700,00 | 53.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.700,00 |
| 20544 | Recursos Hídricos | 380.000,00 | 245.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 245.000,00 |
| 20606 | Extensão Rural | 453.000,00 | 432.375,21 | 125.855,21 | 257.730,60 | 26.295,72 | 42.334,65 | 0,00 | 0,05 | 390.040,56 |
| 27812 | Desporto Comunitário | 338.000,00 | 338.000,00 | 4.739,50 | 97.422,10 | 16.706,87 | 32.520,04 | 0,00 | 0,00 | 305.479,96 |
| 27813 | Lazer | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 99999 | Reserva de Contingência | 100.000,00 | 55.924,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.924,48 |
| *TOTAL :* | | 14.005.659,00 | 14.201.378,40 | 588.582,35 | 8.372.627,32 | 1.702.039,60 | 3.251.459,26 | | 10.949.919,14 | |

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**8CCDEF19

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014

| ANEXO 11<br>Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE | Poder/Órgão : PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ<br>Bimestre de Referência: 02/2014 |
|---|---|
| LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI | Em Reais |

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | Até o Bimestre (b) | % (b/a) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 567.500,00 | 567.500,00 | 42.369,47 | 87.357,60 | 15,39 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 117.500,00 | 117.500,00 | 515,77 | 735,26 | 0,63 |
| 1.1.1- IPTU | 107.500,00 | 107.500,00 | 515,77 | 735,26 | 0,68 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 45.000,00 | 45.000,00 | 5.129,78 | 6.183,78 | 13,74 |
| 1.2.1- ITBI | 45.000,00 | 45.000,00 | 5.129,78 | 6.183,78 | 13,74 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 240.000,00 | 240.000,00 | 14.886,85 | 36.762,25 | 15,32 |
| 1.3.1- ISS | 240.000,00 | 240.000,00 | 14.886,85 | 36.762,25 | 15,32 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 165.000,00 | 165.000,00 | 21.837,07 | 43.676,31 | 26,47 |
| 1.4.1- IRRF | 165.000,00 | 165.000,00 | 21.837,07 | 43.676,31 | 26,47 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 20.700,00 | 20.700,00 | 6,24 | 28,14 | 0,14 |
| 1.5.1- ITR | 20.700,00 | 20.700,00 | 6,24 | 28,14 | 0,14 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 3.665.700,00 | 3.665.700,00 | 286.847,92 | 528.485,56 | 14,42 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.350.000,00 | 3.350.000,00 | 257.445,34 | 489.116,16 | 14,60 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 14.000,00 | 14.000,00 | 219,21 | 657,63 | 4,70 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 21.700,00 | 21.700,00 | 228,68 | 472,86 | 2,18 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 280.000,00 | 280.000,00 | 28.954,69 | 38.238,91 | 13,66 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 4.233.200,00 | 4.233.200,00 | 329.217,39 | 615.843,16 | 14,55 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 10.000,00 | 10.000,00 | 514,04 | 1.019,46 | 10,19 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 10.000,00 | 10.000,00 | 514,04 | 1.019,46 | 10,19 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 366.000,00 | 366.000,00 | 5.853,97 | 6.473,50 | 1,77 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 340.000,00 | 340.000,00 | 4.956,00 | 4.956,00 | 1,46 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 26.000,00 | 26.000,00 | 897,97 | 1.517,50 | 5,84 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 376.000,00 | 376.000,00 | 6.368,01 | 7.492,96 | 1,99 |

| FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.536.480,00 | 3.536.480,00 | 246.230,67 | 582.478,77 | 16,47 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 188.859,77 | 476.775,96 | 17,03 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 670.000,00 | 670.000,00 | 51.489,04 | 97.823,17 | 14,60 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.000,00 | 2.000,00 | 43,84 | 131,52 | 6,58 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 4.340,00 | 4.340,00 | 45,75 | 94,59 | 2,18 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5) | 4.140,00 | 4.140,00 | 1,24 | 5,62 | 0,14 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 56.000,00 | 56.000,00 | 5.791,03 | 7.647,91 | 13,66 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.609.000,00 | 4.609.000,00 | 316.700,45 | 704.243,21 | 15,28 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.400.000,00 | 4.400.000,00 | 280.628,34 | 667.219,26 | 15,16 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 200.000,00 | 200.000,00 | 35.194,06 | 35.194,06 | 17,60 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 9.000,00 | 9.000,00 | 878,05 | 1.829,89 | 20,33 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 863.520,00 | 863.520,00 | 34.397,67 | 84.740,49 | 9,81 |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.463.000,00 | 1.463.000,00 | 256.532,68 | 508.559,26 | 34,76 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 516.000,00 | 516.000,00 | 79.024,49 | 158.839,44 | 30,78 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 947.000,00 | 947.000,00 | 177.508,19 | 349.719,82 | 36,93 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 541.000,00 | 533.774,40 | 49.571,66 | 93.021,82 | 17,43 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 541.000,00 | 533.774,40 | 49.571,66 | 93.021,82 | 17,43 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.004.000,00 | 1.996.774,40 | 306.104,34 | 601.581,08 | 30,13 |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 72,21 |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 1.058.300,00 | 1.058.300,00 | 82.304,35 | 153.960,79 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 596.000,00 | 596.000,00 | 79.024,49 | 158.839,44 | 26,65 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 516.000,00 | 516.000,00 | 79.024,49 | 158.839,44 | 30,78 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.188.724,00 | 2.210.573,80 | 326.917,56 | 626.110,21 | 28,32 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.488.000,00 | 1.480.774,40 | 227.079,85 | 442.741,64 | 29,90 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 700.724,00 | 729.799,40 | 99.837,71 | 183.368,57 | 25,13 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 166.000,00 | 155.923,40 | 3.500,00 | 7.000,00 | 4,49 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 2.950.724,00 | 2.962.497,20 | 409.442,05 | 791.949,65 | 26,73 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 84.740,49 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 1.829,89 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 86.570,38 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 698.379,27 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 113,40 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 78.000,00 | 154.386,18 | 18.037,58 | 29.420,03 | 19,06 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 410.100,00 | 360.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 488.100,00 | 514.486,18 | 18.037,58 | 29.420,03 | 5,72 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 3.438.824,00 | 3.476.983,38 | 427.479,63 | 821.369,68 | 23,62 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELDO EM 2009 |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF | VALOR |
|---|---|

| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
|---|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 702.413,32 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 704.243,21 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.829,89 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**B963D48F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2014. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| ANEXO 01<br>Balanço Orçamentário - Receita | Poder/Órgão: PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS<br>Bimestre de Referência: 01/2014 |
|---|---|
| LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I | em Reais |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | %(b/a) | Até o Bim. (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 15.521.200,00 | 15.521.200,00 | 2.123.839,65 | 14 | 2.123.839,65 | 14 | 13.397.360,35 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 131.000,00 | 131.000,00 | 19.801,87 | 15 | 19.801,87 | 15 | 111.198,13 |
| IMPOSTOS | 125.000,00 | 125.000,00 | 19.561,87 | 16 | 19.561,87 | 16 | 105.438,13 |
| Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | 75.000,00 | 75.000,00 | 14.584,31 | 19 | 14.584,31 | 19 | 60.415,69 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.618,41 | 16 | 1.618,41 | 16 | 8.381,59 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur | 55.000,00 | 55.000,00 | 12.965,90 | 24 | 12.965,90 | 24 | 42.034,10 |
| Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment | 55.000,00 | 55.000,00 | 12.965,90 | 24 | 12.965,90 | 24 | 42.034,10 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Imposto sobre a Produção e Circulação | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.977,56 | 10 | 4.977,56 | 10 | 45.022,44 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.977,56 | 10 | 4.977,56 | 10 | 45.022,44 |
| TAXAS | 6.000,00 | 6.000,00 | 240,00 | 4 | 240,00 | 4 | 5.760,00 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 3.000,00 | 3.000,00 | 180,00 | 6 | 180,00 | 6 | 2.820,00 |
| Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 3.000,00 | 3.000,00 | 180,00 | 6 | 180,00 | 6 | 2.820,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 3.000,00 | 3.000,00 | 60,00 | 2 | 60,00 | 2 | 2.940,00 |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 3.000,00 | 3.000,00 | 60,00 | 2 | 60,00 | 2 | 2.940,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 82.000,00 | 82.000,00 | 9.492,18 | 12 | 9.492,18 | 12 | 72.507,82 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 72.000,00 | 72.000,00 | 9.492,18 | 13 | 9.492,18 | 13 | 62.507,82 |
| Juros de Títulos de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 72.000,00 | 72.000,00 | 9.492,18 | 13 | 9.492,18 | 13 | 62.507,82 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 72.000,00 | 72.000,00 | 9.492,18 | 13 | 9.492,18 | 13 | 62.507,82 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outros Serviços | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.206.600,00 | 15.206.600,00 | 2.090.780,74 | 14 | 2.090.780,74 | 14 | 13.115.819,26 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 15.118.600,00 | 15.118.600,00 | 2.090.780,74 | 14 | 2.090.780,74 | 14 | 13.027.819,26 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 11.443.600,00 | 11.443.600,00 | 1.683.648,14 | 15 | 1.683.648,14 | 15 | 9.759.951,86 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 7.206.000,00 | 7.206.000,00 | 1.439.581,20 | 20 | 1.439.581,20 | 20 | 5.766.418,80 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 1.439.581,20 | 20 | 1.439.581,20 | 20 | 5.760.418,80 |
| Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 6.000,00 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Explora | 190.000,00 | 190.000,00 | 20.999,71 | 11 | 20.999,71 | 11 | 169.000,29 |
| Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel | 90.000,00 | 90.000,00 | 8.564,62 | 10 | 8.564,62 | 10 | 81.435,38 |
| Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do | 0,00 | 0,00 | 4.335,87 | 0 | 4.335,87 | 0 | -4.335,87 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.099,22 | 8 | 8.099,22 | 8 | 91.900,78 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd | 529.000,00 | 529.000,00 | 100.301,96 | 19 | 100.301,96 | 19 | 428.698,04 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 116.000,00 | 116.000,00 | 112.997,97 | 97 | 112.997,97 | 97 | 3.002,03 |
| Transferências do Salário-Educação | 46.000,00 | 46.000,00 | 7.310,32 | 16 | 7.310,32 | 16 | 38.689,68 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 60.500,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 18.000,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bim. (c) | % (c/a) | |
| Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 45.000,00 |
| Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | 7.500,00 | 7.500,00 | 341,32 | 5 | 341,32 | 5 | 7.158,68 |
| Outras Transferências da União | 3.220.600,00 | 3.220.600,00 | 2.115,66 | 0 | 2.115,66 | 0 | 3.218.484,34 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.075.000,00 | 2.075.000,00 | 185.838,02 | 9 | 185.838,02 | 9 | 1.889.161,98 |
| Participação na Receita dos Estado | 1.955.000,00 | 1.955.000,00 | 185.838,02 | 10 | 185.838,02 | 10 | 1.769.161,98 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 180.423,23 | 10 | 180.423,23 | 10 | 1.619.576,77 |
| Cota-Parte do IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.015,46 | 4 | 4.015,46 | 4 | 95.984,54 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 30.000,00 | 30.000,00 | 190,09 | 1 | 190,09 | 1 | 29.809,91 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.209,24 | 5 | 1.209,24 | 5 | 23.790,76 |
| Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Transferência de Recursos do Estado para Programa | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 20.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 221.294,58 | 14 | 221.294,58 | 14 | 1.378.705,42 |
| Transferência de Recursos do FUNDEB | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 200.762,59 | 13 | 200.762,59 | 13 | 1.299.237,41 |
| Transferência de Recursos da Complementação ao F | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.531,99 | 21 | 20.531,99 | 21 | 79.468,01 |
| Transferências de Convênios | 88.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 88.000,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 88.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 88.000,00 |
| Transferências de Convênio dos Estados Destinadas | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 38.000,00 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 51.600,00 | 51.600,00 | 3.764,86 | 7 | 3.764,86 | 7 | 47.835,14 |
| Multas e Juros de Mora | 5.200,00 | 5.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.200,00 |
| Multas e Juros de Mora dos tributos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 2.000,00 |
| Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedad | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 2.000,00 |
| Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 2.000,00 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Rece | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.200,00 |
| Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9.000,00 | 9.000,00 | 3.764,86 | 42 | 3.764,86 | 42 | 5.235,14 |
| Indenizações | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Restituições | 4.000,00 | 4.000,00 | 3.764,86 | 94 | 3.764,86 | 94 | 235,14 |
| Outras restituições | 4.000,00 | 4.000,00 | 3.764,86 | 94 | 3.764,86 | 94 | 235,14 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 14.200,00 | 14.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 14.200,00 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 13.200,00 |
| Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 13.200,00 |
| Receita da Dívida Ativa não Tributária | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.000,00 |
| Receitas Diversas | 23.200,00 | 23.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 23.200,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 3.000.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas - Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito Internas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas – Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 300.000,00 |
| Alienações de Bens Móveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Alienação de Outros Bens Móveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Alienações de Bens Imóveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Alienação de Outros Bens Imóveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 2.600.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 400.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 300.000,00 |
| Outras Transferências da União | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 200.000,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bim. (c) | % (c/a) | |
| Transferências dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 2.200.000,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 2.000.000,00 |
| Transferências de Convênio da União para o Sistem | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 350.000,00 |
| Outras Transferências de Convênio da União | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.650.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 200.000,00 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 200.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre a Produção e Circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Juros de Títulos de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Explora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Participação na Receita dos Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora dos tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a ) | Até o Bim. (c) | % (c/a ) | |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas - Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas – Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienações de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -1.823.700,00 | -1.823.700,00 | -324.910,20 | 0 | -324.910,20 | 0 | -1.498.789,80 |
| Dedução das Receitas de Transferências da União | -1.441.200,00 | -1.441.200,00 | -287.916,19 | 0 | -287.916,19 | 0 | -1.153.283,81 |
| Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi | -1.440.000,00 | -1.440.000,00 | -287.916,19 | 0 | -287.916,19 | 0 | -1.152.083,81 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT | -1.200,00 | -1.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | -1.200,00 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – | -1.500,00 | -1.500,00 | -68,26 | 0 | -68,26 | 0 | -1.431,74 |
| Dedução das Receitas de Transferência dos Estado | -381.000,00 | -381.000,00 | -36.925,75 | 0 | -36.925,75 | 0 | -344.074,25 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – | -360.000,00 | -360.000,00 | -36.084,60 | 0 | -36.084,60 | 0 | -323.915,40 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP | -20.000,00 | -20.000,00 | -803,13 | 0 | -803,13 | 0 | -19.196,87 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – | -1.000,00 | -1.000,00 | -38,02 | 0 | -38,02 | 0 | -961,98 |
| Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 16.697.500,00 | 16.697.500,00 | 1.798.929,45 | | 1.798.929,45 | | 14.898.570,55 |

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**DA321C33

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2014. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| ANEXO 01 | Poder/Órgão: PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS |
|---|---|
| Balanço Orçamentário - Despesa | Bimestre de Referência: 01/2014 |
| LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000 | |

| *CÓDIGO* | DESPESA ORÇAMENTÁRIA *FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)* | *DOTAÇÃO Inicial* | *Atualizada* | *EMPENHADA Bimestre* | *Exercício* | *LIQUIDADA Bimestre* | *Exercício* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 319001 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Mi | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319004 | Contratação por Tempo Determinado | 351.000,00 | 343.300,00 | 58.225,10 | 58.225,10 | 58.225,10 | 58.225,10 |
| 319009 | Salário-Família | 103.000,00 | 103.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.656.927,00 | 3.757.747,00 | 3.379.000,00 | 3.379.000,00 | 602.792,25 | 602.792,25 |
| 319013 | Obrigações Patronais | 705.000,00 | 833.000,00 | 722.503,77 | 722.503,77 | 73.726,77 | 73.726,77 |
| 319016 | Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 | Sentenças Judiciais | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 86.000,00 | 74.750,00 | 42.491,91 | 42.491,91 | 42.491,91 | 42.491,91 |
| 329021 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 335041 | Contribuições | 260.000,00 | 260.000,00 | 85.040,00 | 85.040,00 | 13.259,34 | 13.259,34 |
| 335043 | Subvenções Sociais | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337141 | Contribuições | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339004 | Contratação por Tempo Determinado | 244.000,00 | 251.700,00 | 57.917,64 | 57.917,64 | 50.677,64 | 50.677,64 |
| 339014 | Diárias – Civil | 173.000,00 | 173.000,00 | 21.170,00 | 21.170,00 | 21.170,00 | 21.170,00 |
| 339018 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 | Material de Consumo | 1.048.000,00 | 1.057.000,00 | 217.303,03 | 217.303,03 | 196.137,16 | 196.137,16 |
| 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 176.000,00 | 176.000,00 | 16.740,00 | 16.740,00 | 16.740,00 | 16.740,00 |
| 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | 64.000,00 | 64.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 339034 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz | 114.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 | Serviços de Consultoria | 140.000,00 | 128.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 838.000,00 | 964.080,00 | 223.301,30 | 223.301,30 | 82.741,30 | 82.741,30 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.227.000,00 | 1.267.000,00 | 330.060,71 | 330.060,71 | 70.777,52 | 70.777,52 |
| 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 167.000,00 | 177.000,00 | 126.600,00 | 126.600,00 | 18.356,86 | 18.356,86 |
| 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 114.000,00 | 59.000,00 | 20.379,42 | 20.379,42 | 20.379,42 | 20.379,42 |
| 339093 | Indenizações e Restituições | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339099 | A Classificar | 650.573,00 | 650.573,00 | 90.869,96 | 90.869,96 | 90.869,96 | 90.869,96 |
| 445041 | Contribuições | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 | Obras e Instalações | 3.265.000,00 | 2.975.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 2.014.000,00 | 1.998.000,00 | 26.811,81 | 26.811,81 | 26.811,81 | 26.811,81 |
| 449061 | Aquisição de Imóveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 469071 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 304.000,00 | 304.000,00 | 7.197,84 | 7.197,84 | 7.197,84 | 7.197,84 |
| 999999 | A Classificar | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| *TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA* | | 16.697.500,00 | 16.697.500,00 | 5.425.612,49 | 5.425.612,49 | 1.392.354,88 | 1.392.354,88 |

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**273D436F

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2014. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 02
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Poder/Órgão : PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Bimestre de Referência: 01/2014

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| *CÓDIGO* | *FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO* | *Dotação* | | *Despesas Empenhadas* | | *Despesas Liquidada* | | *%* | *%* | *Saldo* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *Inicial* | *Atualizada* | *No Bimestre (b)* | *Até o Bimestre (c)* | *No Bimestre (d)* | *Até o Bimestre (e)* | *(e/Total e* | *(e/e)* | *a Liquidar* |
| 01031 | Ação Legislativa | 650.573,00 | 650.573,00 | 90.869,96 | 90.869,96 | 90.869,96 | 90.869,96 | 6,53 | 13,97 | 559.703,04 |
| 04122 | Administração Geral | 3.010.427,00 | 3.088.477,00 | 1.327.173,33 | 1.327.173,33 | 246.256,37 | 246.256,37 | 5,94 | 11,66 | 2.842.220,63 |
| 04123 | Administração Financeira | 355.000,00 | 355.000,00 | 191.699,10 | 191.699,10 | 31.385,51 | 31.385,51 | 2,25 | 8,84 | 323.614,49 |
| 08122 | Administração Geral | 204.000,00 | 209.000,00 | 56.450,01 | 56.450,01 | 8.875,22 | 8.875,22 | 0,64 | 9,97 | 200.124,78 |
| 08131 | Comunicação Social | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 08242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 08243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 160.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 08244 | Assistência Comunitária | 155.000,00 | 269.000,00 | 130.842,56 | 130.842,56 | 28.558,42 | 28.558,42 | 0,00 | 0,00 | 240.441,58 |
| 10122 | Administração Geral | 875.000,00 | 874.000,00 | 617.586,30 | 617.586,30 | 187.200,70 | 187.200,70 | 13,44 | 21,42 | 686.799,30 |
| 10301 | Atenção Básica | 772.000,00 | 774.000,00 | 162.503,86 | 162.503,86 | 93.334,10 | 93.334,10 | 0,00 | 0,00 | 680.665,90 |
| 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 97.000,00 | 97.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.000,00 |
| 10305 | Vigilância Epidemiológica | 50.000,00 | 49.000,00 | 4.778,40 | 4.778,40 | 4.778,40 | 4.778,40 | 0,34 | 9,75 | 44.221,60 |
| 10451 | Infra-Estrutura Urbana | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12122 | Administração Geral | 630.000,00 | 702.100,00 | 556.164,11 | 556.164,11 | 146.326,40 | 146.326,40 | 10,51 | 20,84 | 555.773,60 |
| 12306 | Alimentação e Nutrição | 70.500,00 | 70.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.500,00 |
| 12361 | Ensino Fundamental | 1.834.000,00 | 1.831.080,00 | 913.407,76 | 913.407,76 | 228.207,27 | 228.207,27 | 0,00 | 0,00 | 1.602.872,73 |
| 12365 | Educação Infantil | 535.000,00 | 466.820,00 | 22.860,08 | 22.860,08 | 13.746,06 | 13.746,06 | 0,00 | 0,00 | 453.073,94 |
| 12366 | Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.880,30 | 1.880,30 | 1.880,30 | 1.880,30 | 0,14 | 9,40 | 18.119,70 |
| 12392 | Difusão Cultural | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 13391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 13392 | Difusão Cultural | 110.000,00 | 109.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.000,00 |
| 15122 | Administração Geral | 1.150.000,00 | 1.231.600,00 | 1.005.979,34 | 1.005.979,34 | 209.054,80 | 209.054,80 | 15,01 | 16,97 | 1.022.545,20 |
| 15451 | Infra-Estrutura Urbana | 955.000,00 | 873.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 873.400,00 |
| 15452 | Serviços Urbanos | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15541 | Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 15752 | Energia Elétrica | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 16481 | Habitação Rural | 60.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 16482 | Habitação Urbana | 190.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 17511 | Saneamento Básico Rural | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 17512 | Saneamento Básico Urbano | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| *CÓDIGO* | *FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO* | *Dotação* | | *Despesas Empenhadas* | | *Despesas Liquidada* | | *%* | *%* | *Saldo* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *Inicial* | *Atualizada* | *No Bimestre (b)* | *Até o Bimestre (c)* | *No Bimestre (d)* | *Até o Bimestre (e)* | *(e/Total e* | *(e/e)* | *a Liquidar* |
| 20122 | Administração Geral | 420.000,00 | 420.000,00 | 173.415,43 | 173.415,43 | 54.186,71 | 54.186,71 | 3,89 | 12,90 | 365.813,29 |
| 20543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 20544 | Recursos Hídricos | 135.000,00 | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| 20605 | Abastecimento | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 20606 | Extensão Rural | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 20609 | Defesa Agropecuária | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 20782 | Transporte Rodoviário | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 21122 | Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 21695 | Turismo | 630.000,00 | 630.000,00 | 162.804,11 | 162.804,11 | 40.496,82 | 40.496,82 | 0,00 | 0,00 | 589.503,18 |
| 21813 | Lazer | 515.000,00 | 515.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515.000,00 |
| 22691 | Promoção Comercial | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 23691 | Promoção Comercial | 120.000,00 | 62.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.950,00 |
| 27361 | Ensino Fundamental | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 28123 | Administração Financeira | 214.000,00 | 214.000,00 | 7.197,84 | 7.197,84 | 7.197,84 | 7.197,84 | 0,52 | 3,36 | 206.802,16 |
| 99999 | Reserva de Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| *TOTAL :* | | 16.697.500,00 | 16.697.500,00 | 5.425.612,49 | 5.425.612,49 | 1.392.354,88 | 1.392.354,88 | | | 15.305.145,12 |

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**53BFA00B

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2014. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

| ANEXO 11<br>Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE | Poder/Órgão : PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS<br>Bimestre de Referência: 01/2014 |
|---|---|
| LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI | Em Reais |

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | Até o Bimestre (b) | % (b/a) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 137.800,00 | 137.800,00 | 19.561,87 | 19.561,87 | 14,20 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 24.000,00 | 24.000,00 | 1.618,41 | 1.618,41 | 6,74 |
| 1.1.1- IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.618,41 | 1.618,41 | 16,18 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 8.800,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1- ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.977,56 | 4.977,56 | 9,96 |
| 1.3.1- ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.977,56 | 4.977,56 | 9,96 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 55.000,00 | 55.000,00 | 12.965,90 | 12.965,90 | 23,57 |
| 1.4.1- IRRF | 55.000,00 | 55.000,00 | 12.965,90 | 12.965,90 | 23,57 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.118.500,00 | 9.118.500,00 | 1.624.551,30 | 1.624.551,30 | 17,82 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 1.439.581,20 | 1.439.581,20 | 19,99 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 1.439.581,20 | 1.439.581,20 | 19,99 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 180.423,23 | 180.423,23 | 10,02 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 7.500,00 | 7.500,00 | 341,32 | 341,32 | 4,55 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 5.000,00 | 5.000,00 | 190,09 | 190,09 | 3,80 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.015,46 | 4.015,46 | 4,02 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 9.256.300,00 | 9.256.300,00 | 1.644.113,17 | 1.644.113,17 | 17,76 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 6.000,00 | 6.000,00 | 413,67 | 413,67 | 6,89 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 179.500,00 | 179.500,00 | 7.310,32 | 7.310,32 | 4,07 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 46.000,00 | 46.000,00 | 7.310,32 | 7.310,32 | 15,89 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 128.500,00 | 128.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 435.500,00 | 435.500,00 | 7.723,99 | 7.723,99 | 1,77 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.823.700,00 | 1.823.700,00 | 324.910,20 | 324.910,20 | 17,82 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 287.916,19 | 287.916,19 | 19,99 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 360.000,00 | 360.000,00 | 36.084,60 | 36.084,60 | 10,02 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 1.500,00 | 1.500,00 | 68,26 | 68,26 | 4,55 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 1.000,00 | 1.000,00 | 38,02 | 38,02 | 3,80 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5) | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 20.000,00 | 20.000,00 | 803,13 | 803,13 | 4,02 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.605.000,00 | 1.605.000,00 | 221.705,92 | 221.705,92 | 13,81 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 200.762,59 | 200.762,59 | 13,38 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.531,99 | 20.531,99 | 20,53 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 5.000,00 | 5.000,00 | 411,34 | 411,34 | 8,23 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | (323.700,00) | (323.700,00) | (124.147,61) | (124.147,61) | 38,35 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 771.000,00 | 771.000,00 | 161.838,89 | 161.838,89 | 20,99 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 771.000,00 | 771.000,00 | 161.838,89 | 161.838,89 | 20,99 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 562.000,00 | 500.000,00 | 43.046,24 | 43.046,24 | 8,61 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 143.000,00 | 87.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 419.000,00 | 413.000,00 | 43.046,24 | 43.046,24 | 10,42 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.333.000,00 | 1.271.000,00 | 204.885,13 | 204.885,13 | 16,12 |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 73,00 |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.314.075,00 | 2.314.075,00 | 411.028,29 | 411.028,29 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 268.000,00 | 209.820,00 | 13.746,06 | 13.746,06 | 6,55 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 143.000,00 | 87.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 125.000,00 | 122.820,00 | 13.746,06 | 13.746,06 | 11,19 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.430.000,00 | 1.419.080,00 | 217.604,26 | 217.604,26 | 15,33 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.190.000,00 | 1.184.000,00 | 204.885,13 | 204.885,13 | 17,30 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 240.000,00 | 235.080,00 | 12.719,13 | 12.719,13 | 5,41 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 940.000,00 | 1.011.100,00 | 146.326,40 | 146.326,40 | 14,47 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 2.638.000,00 | 2.640.000,00 | 377.676,72 | 377.676,72 | 14,31 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (124.147,61) |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 411,34 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | (123.736,27) |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 355.086,59 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 21,60 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 46.000,00 | 54.000,00 | 10.603,01 | 10.603,01 | 19,64 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 688.500,00 | 688.500,00 | 1.880,30 | 1.880,30 | 0,27 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 734.500,00 | 742.500,00 | 12.483,31 | 12.483,31 | 1,68 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 3.372.500,00 | 3.382.500,00 | 390.160,03 | 390.160,03 | 11,53 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELDO EM 2009 |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 25.272,35 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 221.294,58 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 210.524,07 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 411,34 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 36.454,20 | 0,00 |

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**7CADFD0A

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2014

| | |
|---|---|
| ANEXO 01 | Poder/Órgão: PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS |
| Balanço Orçamentário - Receita | Bimestre de Referência: 02/2014 |
| LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I | em Reais |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | %(b) (b/a) | Até o Bim. (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 15.521.200,00 | 15.521.200,00 | 1.648.433,78 | 11 | 3.772.273,43 | 24 | 11.748.926,57 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 131.000,00 | 131.000,00 | 17.181,95 | 13 | 36.983,82 | 28 | 94.016,18 |
| IMPOSTOS | 125.000,00 | 125.000,00 | 17.121,95 | 14 | 36.683,82 | 29 | 88.316,18 |
| Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | 75.000,00 | 75.000,00 | 11.554,95 | 15 | 26.139,26 | 35 | 48.860,74 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba | 10.000,00 | 10.000,00 | 258,15 | 3 | 1.876,56 | 19 | 8.123,44 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur | 55.000,00 | 55.000,00 | 11.296,80 | 21 | 24.262,70 | 44 | 30.737,30 |
| Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment | 55.000,00 | 55.000,00 | 11.296,80 | 21 | 24.262,70 | 44 | 30.737,30 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| Imposto sobre a Produção e Circulação | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.567,00 | 11 | 10.544,56 | 21 | 39.455,44 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.567,00 | 11 | 10.544,56 | 21 | 39.455,44 |
| TAXAS | 6.000,00 | 6.000,00 | 60,00 | 1 | 300,00 | 5 | 5.700,00 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 3.000,00 | 3.000,00 | 48,00 | 2 | 228,00 | 8 | 2.772,00 |
| Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 3.000,00 | 3.000,00 | 48,00 | 2 | 228,00 | 8 | 2.772,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 3.000,00 | 3.000,00 | 12,00 | 0 | 72,00 | 2 | 2.928,00 |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 3.000,00 | 3.000,00 | 12,00 | 0 | 72,00 | 2 | 2.928,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 82.000,00 | 82.000,00 | 8.329,15 | 10 | 17.821,33 | 22 | 64.178,67 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 72.000,00 | 72.000,00 | 8.329,15 | 12 | 17.821,33 | 25 | 54.178,67 |
| Juros de Títulos de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 72.000,00 | 72.000,00 | 8.329,15 | 12 | 17.821,33 | 25 | 54.178,67 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 72.000,00 | 72.000,00 | 8.329,15 | 12 | 17.821,33 | 25 | 54.178,67 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 10.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outros Serviços | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.206.600,00 | 15.206.600,00 | 1.622.131,60 | 11 | 3.712.912,34 | 24 | 11.493.687,66 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 15.118.600,00 | 15.118.600,00 | 1.622.131,60 | 11 | 3.712.912,34 | 25 | 11.405.687,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 11.443.600,00 | 11.443.600,00 | 1.231.278,81 | 11 | 2.914.926,95 | 25 | 8.528.673,05 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 7.206.000,00 | 7.206.000,00 | 944.405,30 | 13 | 2.383.986,50 | 33 | 4.822.013,50 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 944.299,12 | 13 | 2.383.880,32 | 33 | 4.816.119,68 |
| Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria | 6.000,00 | 6.000,00 | 106,18 | 2 | 106,18 | 2 | 5.893,82 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Explora | 190.000,00 | 190.000,00 | 35.157,11 | 19 | 56.156,82 | 30 | 133.843,18 |
| Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel | 90.000,00 | 90.000,00 | 8.342,98 | 9 | 16.907,60 | 19 | 73.092,40 |
| Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do | 0,00 | 0,00 | 9.120,07 | 0 | 13.455,94 | 0 | -13.455,94 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 100.000,00 | 100.000,00 | 17.694,06 | 18 | 25.793,28 | 26 | 74.206,72 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd | 529.000,00 | 529.000,00 | 87.092,45 | 16 | 187.394,41 | 35 | 341.605,59 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 116.000,00 | 116.000,00 | 13.959,60 | 12 | 126.957,57 | 109 | -10.957,57 |
| Transferências do Salário-Educação | 46.000,00 | 46.000,00 | 10.772,31 | 23 | 18.082,63 | 39 | 27.917,37 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program | 60.500,00 | 60.500,00 | 7.128,00 | 12 | 7.128,00 | 12 | 53.372,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program | 18.000,00 | 18.000,00 | 1.969,47 | 11 | 1.969,47 | 11 | 16.030,53 |
| Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 45.000,00 |
| Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | 7.500,00 | 7.500,00 | 170,66 | 2 | 511,98 | 7 | 6.988,02 |
| Outras Transferências da União | 3.220.600,00 | 3.220.600,00 | 130.623,91 | 4 | 132.739,57 | 4 | 3.087.860,43 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.075.000,00 | 2.075.000,00 | 210.163,40 | 10 | 396.001,42 | 19 | 1.678.998,58 |
| Participação na Receita dos Estado | 1.955.000,00 | 1.955.000,00 | 210.163,40 | 11 | 396.001,42 | 20 | 1.558.998,58 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 200.427,25 | 11 | 380.850,48 | 21 | 1.419.149,52 |
| Cota-Parte do IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.558,15 | 10 | 13.573,61 | 14 | 86.426,39 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 30.000,00 | 30.000,00 | 178,00 | 1 | 368,09 | 1 | 29.631,91 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0 | 1.209,24 | 5 | 23.790,76 |
| Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Transferência de Recursos do Estado para Programa | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 20.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 180.689,39 | 11 | 401.983,97 | 25 | 1.198.016,03 |
| Transferência de Recursos do FUNDEB | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 149.938,64 | 10 | 350.701,23 | 23 | 1.149.298,77 |
| Transferência de Recursos da Complementação ao F | 100.000,00 | 100.000,00 | 30.750,75 | 31 | 51.282,74 | 51 | 48.717,26 |
| Transferências de Convênios | 88.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 88.000,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 88.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 88.000,00 |
| Transferências de Convênio dos Estados Destinadas | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 38.000,00 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 50.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 51.600,00 | 51.600,00 | 791,08 | 2 | 4.555,94 | 9 | 47.044,06 |
| Multas e Juros de Mora | 5.200,00 | 5.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.200,00 |
| Multas e Juros de Mora dos tributos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 2.000,00 |
| Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedad | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 2.000,00 |
| Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 2.000,00 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Rece | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.200,00 |
| Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9.000,00 | 9.000,00 | 791,08 | 9 | 4.555,94 | 51 | 4.444,06 |
| Indenizações | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 5.000,00 |
| Restituições | 4.000,00 | 4.000,00 | 791,08 | 20 | 4.555,94 | 114 | -555,94 |
| Outras restituições | 4.000,00 | 4.000,00 | 791,08 | 20 | 4.555,94 | 114 | -555,94 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 14.200,00 | 14.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 14.200,00 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 13.200,00 |
| Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 13.200,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 13.200,00 |
| Receita da Dívida Ativa não Tributária | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.000,00 |
| Receitas Diversas | 23.200,00 | 23.200,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 23.200,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 18.276,00 | 1 | 18.276,00 | 1 | 2.981.724,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas - Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito Internas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas – Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 300.000,00 |
| Alienações de Bens Móveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Outros Bens Móveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Alienações de Bens Imóveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Alienação de Outros Bens Imóveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 150.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 18.276,00 | 1 | 18.276,00 | 1 | 2.581.724,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 400.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 300.000,00 |
| Outras Transferências da União | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 200.000,00 |
| Transferências dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 100.000,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 18.276,00 | 1 | 18.276,00 | 1 | 2.181.724,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 18.276,00 | 1 | 18.276,00 | 1 | 1.981.724,00 |
| Transferências de Convênio da União para o Sistem | 350.000,00 | 350.000,00 | 18.276,00 | 5 | 18.276,00 | 5 | 331.724,00 |
| Outras Transferências de Convênio da União | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 1.650.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 200.000,00 |
| Outras Transferências de Convênio dos Estados | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 200.000,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Imposto sobre a Produção e Circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TAXAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuições para o Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Juros de Títulos de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços Administrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Explora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Participação na Receita dos Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora dos tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Multas de Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas - Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas – Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ALIENAÇÕES DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienações de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Deduções da Receita | -1.823.700,00 | -1.823.700,00 | -230.947,84 | 0 | -555.858,04 | 0 | -1.267.841,96 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dedução das Receitas de Transferências da União | -1.441.200,00 | -1.441.200,00 | -188.881,00 | 0 | -476.797,19 | 0 | -964.402,81 |
| Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi | -1.440.000,00 | -1.440.000,00 | -188.859,77 | 0 | -476.775,96 | 0 | -963.224,04 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT | -1.200,00 | -1.200,00 | -21,23 | 0 | -21,23 | 0 | -1.178,77 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – | -1.500,00 | -1.500,00 | -34,13 | 0 | -102,39 | 0 | -1.397,61 |
| Dedução das Receitas de Transferência dos Estado | -381.000,00 | -381.000,00 | -42.032,71 | 0 | -78.958,46 | 0 | -302.041,54 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – | -360.000,00 | -360.000,00 | -40.085,42 | 0 | -76.170,02 | 0 | -283.829,98 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP | -20.000,00 | -20.000,00 | -1.911,69 | 0 | -2.714,82 | 0 | -17.285,18 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – | -1.000,00 | -1.000,00 | -35,60 | 0 | -73,62 | 0 | -926,38 |
| Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 16.697.500,00 | 16.697.500,00 | 1.435.761,94 | | 3.234.691,39 | | 13.462.808,61 |

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**826C4E4E

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2014

ANEXO 02
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Poder/Órgão : PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Bimestre de Referência: 02/2014

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| *CÓDIGO* | *FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO* | *Dotação* | | *Despesas Empenhadas* | | *Despesas Liquidada* | | *%* | *%* | *Saldo* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *Inicial* | *Atualizada* | *No Bimestre (b)* | *Até o Bimestre (c)* | *No Bimestre (d)* | *Até o Bimestre (e)* | *(e/Total e* | *(e/e)* | *a Liquidar* |
| 01031 | Ação Legislativa | 650.573,00 | 650.573,00 | 90.869,96 | 181.739,92 | 90.869,96 | 181.739,92 | 6,37 | 27,94 | 468.833,08 |
| 04122 | Administração Geral | 3.010.427,00 | 3.088.477,00 | 142.058,56 | 1.469.231,89 | 275.469,19 | 521.725,56 | 5,70 | 22,93 | 2.566.751,44 |
| 04123 | Administração Financeira | 355.000,00 | 355.000,00 | 33.458,30 | 225.157,40 | 39.937,80 | 71.323,31 | 2,50 | 20,09 | 283.676,69 |
| 08122 | Administração Geral | 204.000,00 | 209.000,00 | 1.111,66 | 57.561,67 | 10.272,93 | 19.148,15 | 0,67 | 21,51 | 189.851,85 |
| 08131 | Comunicação Social | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 08242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 70.000,00 | 39.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.150,00 |
| 08243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 160.000,00 | 130.850,00 | 35.850,00 | 35.850,00 | 35.850,00 | 35.850,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| 08244 | Assistência Comunitária | 155.000,00 | 289.000,00 | 26.227,45 | 157.070,01 | 37.243,07 | 65.801,49 | 0,00 | 0,00 | 223.198,51 |
| 10122 | Administração Geral | 875.000,00 | 945.500,00 | 153.512,56 | 771.098,86 | 153.328,97 | 340.529,67 | 11,93 | 36,02 | 604.970,33 |
| 10301 | Atenção Básica | 772.000,00 | 702.500,00 | 73.811,67 | 236.315,53 | 88.384,66 | 181.718,76 | 0,00 | 0,00 | 520.781,24 |
| 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 97.000,00 | 97.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.000,00 |
| 10305 | Vigilância Epidemiológica | 50.000,00 | 49.000,00 | 5.512,80 | 10.291,20 | 5.512,80 | 10.291,20 | 0,36 | 21,00 | 38.708,80 |
| 10451 | Infra-Estrutura Urbana | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12122 | Administração Geral | 630.000,00 | 709.100,00 | 65.785,18 | 621.949,29 | 125.172,98 | 271.499,38 | 9,51 | 38,29 | 437.600,62 |
| 12306 | Alimentação e Nutrição | 70.500,00 | 70.500,00 | 4.989,02 | 4.989,02 | 4.989,02 | 4.989,02 | 0,00 | 0,00 | 65.510,98 |
| 12361 | Ensino Fundamental | 1.834.000,00 | 1.831.080,00 | 86.173,12 | 999.580,88 | 235.562,34 | 463.769,61 | 0,00 | 0,00 | 1.367.310,39 |
| 12365 | Educação Infantil | 535.000,00 | 476.820,00 | 10.531,83 | 33.391,91 | 16.000,73 | 29.746,79 | 0,00 | 0,00 | 447.073,21 |
| 12366 | Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 1.880,30 | 0,00 | 1.880,30 | 0,07 | 9,40 | 18.119,70 |
| 12392 | Difusão Cultural | 220.000,00 | 203.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.000,00 |
| 13391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 13392 | Difusão Cultural | 110.000,00 | 109.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.000,00 |
| 15122 | Administração Geral | 1.150.000,00 | 1.293.600,00 | 76.557,41 | 1.045.388,75 | 233.716,81 | 442.771,61 | 15,51 | 34,23 | 850.828,39 |
| 15451 | Infra-Estrutura Urbana | 955.000,00 | 823.400,00 | 30.143,84 | 30.143,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 823.400,00 |
| 15452 | Serviços Urbanos | 100.000,00 | 88.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.000,00 |
| 15541 | Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 15752 | Energia Elétrica | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 16481 | Habitação Rural | 60.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 16482 | Habitação Urbana | 190.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 17511 | Saneamento Básico Rural | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 17512 | Saneamento Básico Urbano | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| *CÓDIGO* | *FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO* | *Dotação* | | *Despesas Empenhadas* | | *Despesas Liquidada* | | *%* | *%* | *Saldo* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *Inicial* | *Atualizada* | *No Bimestre (b)* | *Até o Bimestre (c)* | *No Bimestre (d)* | *Até o Bimestre (e)* | *(e/Total e* | *(e/e)* | *a Liquidar* |
| 20122 | Administração Geral | 420.000,00 | 420.000,00 | 47.618,17 | 221.033,60 | 61.015,42 | 115.202,13 | 4,03 | 27,43 | 304.797,87 |
| 20543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 20544 | Recursos Hídricos | 135.000,00 | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| 20605 | Abastecimento | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 20606 | Extensão Rural | 400.000,00 | 358.000,00 | 7.461,30 | 7.461,30 | 7.461,30 | 7.461,30 | 0,00 | 0,00 | 350.538,70 |
| 20609 | Defesa Agropecuária | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 20782 | Transporte Rodoviário | 180.000,00 | 222.000,00 | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.000,00 |
| 21122 | Administração Geral | 25.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 21695 | Turismo | 630.000,00 | 569.430,00 | 6.562,17 | 169.366,28 | 29.251,27 | 69.748,09 | 0,00 | 0,00 | 499.681,91 |
| 21813 | Lazer | 515.000,00 | 595.570,00 | 100.562,60 | 100.562,60 | 5.375,00 | 5.375,00 | 0,19 | 4,12 | 590.195,00 |
| 22691 | Promoção Comercial | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 23691 | Promoção Comercial | 120.000,00 | 62.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.950,00 |
| 27361 | Ensino Fundamental | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 28123 | Administração Financeira | 214.000,00 | 214.000,00 | 7.315,96 | 14.513,80 | 7.315,96 | 14.513,80 | 0,51 | 6,78 | 199.486,20 |
| 99999 | Reserva de Contingência | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| *TOTAL :* | | 16.697.500,00 | 16.697.500,00 | 1.058.113,56 | 6.446.578,05 | 1.462.730,21 | 2.855.085,09 | | | 13.842.414,91 |

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**1784F909

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2014

ANEXO 01

Poder/Órgão: PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Balanço Orçamentário - Despesa

Bimestre de Referência: 02/2014

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

| *CÓDIGO* | DESPESA ORÇAMENTÁRIA *FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)* | *DOTAÇÃO Inicial* | *Atualizada* | *EMPENHADA Bimestre* | *Exercício* | *LIQUIDADA Bimestre* | *Exercício* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 319001 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Mi | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319004 | Contratação por Tempo Determinado | 351.000,00 | 365.300,00 | 59.851,40 | 118.076,50 | 59.851,40 | 118.076,50 |
| 319009 | Salário-Família | 103.000,00 | 86.430,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.656.927,00 | 3.737.747,00 | 3.000,00 | 3.344.852,00 | 567.306,29 | 1.170.098,54 |
| 319013 | Obrigações Patronais | 705.000,00 | 838.000,00 | 4.083,22 | 726.586,99 | 137.601,41 | 211.328,18 |
| 319016 | Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319091 | Sentenças Judiciais | 50.000,00 | 50.000,00 | 26.259,13 | 26.259,13 | 26.259,13 | 26.259,13 |
| 319092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 86.000,00 | 74.750,00 | 0,00 | 42.491,91 | 0,00 | 42.491,91 |
| 329021 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.717,04 | 3.717,04 | 3.717,04 | 3.717,04 |
| 335041 | Contribuições | 260.000,00 | 255.635,00 | 5.195,00 | 90.235,00 | 8.648,05 | 21.907,39 |
| 335043 | Subvenções Sociais | 65.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 337141 | Contribuições | 16.000,00 | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339004 | Contratação por Tempo Determinado | 244.000,00 | 235.065,00 | 32.481,47 | 90.399,11 | 33.929,47 | 84.607,11 |
| 339014 | Diárias – Civil | 173.000,00 | 172.480,00 | 22.310,00 | 43.480,00 | 22.310,00 | 43.480,00 |
| 339018 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 | Material de Consumo | 1.048.000,00 | 1.194.630,00 | 304.656,84 | 521.959,87 | 206.732,20 | 402.869,36 |
| 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 176.000,00 | 216.850,00 | 59.843,00 | 76.583,00 | 52.193,00 | 68.933,00 |
| 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | 64.000,00 | 48.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339034 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz | 114.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 | Serviços de Consultoria | 140.000,00 | 109.499,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 838.000,00 | 1.042.080,01 | 141.099,00 | 364.400,30 | 113.455,00 | 196.196,30 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.227.000,00 | 1.315.090,00 | 157.331,38 | 487.392,09 | 99.024,02 | 169.801,54 |
| 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 167.000,00 | 176.700,00 | 0,00 | 126.600,00 | 18.957,96 | 37.314,82 |
| 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores | 114.000,00 | 59.300,00 | 481,36 | 20.860,78 | 481,36 | 20.860,78 |
| 339093 | Indenizações e Restituições | 115.000,00 | 115.000,00 | 3.726,00 | 3.726,00 | 3.726,00 | 3.726,00 |
| 339099 | A Classificar | 650.573,00 | 650.573,00 | 90.869,96 | 181.739,92 | 90.869,96 | 181.739,92 |
| 445041 | Contribuições | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 | Obras e Instalações | 3.265.000,00 | 2.915.350,00 | 82.143,84 | 82.143,84 | 0,00 | 0,00 |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 2.014.000,00 | 1.860.000,00 | 57.466,00 | 84.277,81 | 14.069,00 | 40.880,81 |

| *CÓDIGO* | DESPESA ORÇAMENTÁRIA *FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)* | *DOTAÇÃO Inicial* | *Atualizada* | *EMPENHADA Bimestre* | *Exercício* | *LIQUIDADA Bimestre* | *Exercício* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 449061 | Aquisição de Imóveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 469071 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 304.000,00 | 304.000,00 | 3.598,92 | 10.796,76 | 3.598,92 | 10.796,76 |
| 999999 | A Classificar | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| *TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA* | | 16.697.500,00 | 16.697.500,00 | 1.058.113,56 | 6.446.578,05 | 1.462.730,21 | 2.855.085,09 |

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**A88D17DA

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE DE 2014

| ANEXO 11<br>Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE | Poder/Órgão : PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS<br>Bimestre de Referência: 02/2014 |
|---|---|
| LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI | Em Reais |

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | Até o Bimestre (b) | % (b/a) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 137.800,00 | 137.800,00 | 17.121,95 | 36.683,82 | 26,62 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 24.000,00 | 24.000,00 | 258,15 | 1.876,56 | 7,82 |
| 1.1.1- IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 258,15 | 1.876,56 | 18,77 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 8.800,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1- ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.567,00 | 10.544,56 | 21,09 |
| 1.3.1- ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.567,00 | 10.544,56 | 21,09 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 55.000,00 | 55.000,00 | 11.296,80 | 24.262,70 | 44,11 |
| 1.4.1- IRRF | 55.000,00 | 55.000,00 | 11.296,80 | 24.262,70 | 44,11 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.118.500,00 | 9.118.500,00 | 1.154.739,36 | 2.779.290,66 | 30,48 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 33,11 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 944.299,12 | 2.383.880,32 | 33,11 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 200.427,25 | 380.850,48 | 21,16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 7.500,00 | 7.500,00 | 170,66 | 511,98 | 6,83 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 5.000,00 | 5.000,00 | 178,00 | 368,09 | 7,36 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 6.000,00 | 6.000,00 | 106,18 | 106,18 | 1,77 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 9.558,15 | 13.573,61 | 13,57 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 9.256.300,00 | 9.256.300,00 | 1.171.861,31 | 2.815.974,48 | 30,42 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 6.000,00 | 6.000,00 | 400,59 | 814,26 | 13,57 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 179.500,00 | 179.500,00 | 19.869,78 | 27.180,10 | 15,14 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 46.000,00 | 46.000,00 | 10.772,31 | 18.082,63 | 39,31 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 128.500,00 | 128.500,00 | 9.097,47 | 9.097,47 | 7,08 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 435.500,00 | 435.500,00 | 20.270,37 | 27.994,36 | 6,43 |

| FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.823.700,00 | 1.823.700,00 | 230.947,84 | 555.858,04 | 30,48 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 188.859,77 | 476.775,96 | 33,11 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 360.000,00 | 360.000,00 | 40.085,42 | 76.170,02 | 21,16 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 1.500,00 | 1.500,00 | 34,13 | 102,39 | 6,83 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 1.000,00 | 1.000,00 | 35,60 | 73,62 | 7,36 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5) | 1.200,00 | 1.200,00 | 21,23 | 21,23 | 1,77 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.911,69 | 2.714,82 | 13,57 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.605.000,00 | 1.605.000,00 | 181.013,20 | 402.719,12 | 25,09 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 149.938,64 | 350.701,23 | 23,38 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 100.000,00 | 100.000,00 | 30.750,75 | 51.282,74 | 51,28 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 5.000,00 | 5.000,00 | 323,81 | 735,15 | 14,70 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | (323.700,00) | (323.700,00) | (81.009,20) | (205.156,81) | 63,38 |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 771.000,00 | 776.000,00 | 161.991,95 | 323.830,84 | 41,73 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 771.000,00 | 776.000,00 | 161.991,95 | 323.830,84 | 41,73 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 562.000,00 | 495.000,00 | 33.639,75 | 76.685,99 | 15,49 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 143.000,00 | 87.000,00 | 724,00 | 724,00 | 0,83 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 419.000,00 | 408.000,00 | 32.915,75 | 75.961,99 | 18,62 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.333.000,00 | 1.271.000,00 | 195.631,70 | 400.516,83 | 31,51 |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 80,41 |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.314.075,00 | 2.314.075,00 | 292.965,33 | 703.993,62 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 268.000,00 | 219.820,00 | 16.000,73 | 29.746,79 | 13,53 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 143.000,00 | 87.000,00 | 724,00 | 724,00 | 0,83 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 125.000,00 | 132.820,00 | 15.276,73 | 29.022,79 | 21,85 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.430.000,00 | 1.419.080,00 | 211.138,34 | 428.742,60 | 30,21 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.190.000,00 | 1.184.000,00 | 194.907,70 | 399.792,83 | 33,77 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 240.000,00 | 235.080,00 | 16.230,64 | 28.949,77 | 12,31 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 940.000,00 | 1.018.100,00 | 125.172,98 | 271.499,38 | 26,67 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 2.638.000,00 | 2.657.000,00 | 352.312,05 | 729.988,77 | 27,47 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (205.156,81) |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 735,15 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | (204.421,66) |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 662.911,05 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 23,54 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/c) |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 46.000,00 | 54.000,00 | 8.800,00 | 19.403,01 | 35,93 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 688.500,00 | 671.500,00 | 20.613,02 | 22.493,32 | 3,35 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 734.500,00 | 725.500,00 | 29.413,02 | 41.896,33 | 5,77 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 3.372.500,00 | 3.382.500,00 | 381.725,07 | 771.885,10 | 22,82 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELDO EM 2009 |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 25.272,35 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 401.983,97 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 405.891,93 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 735,15 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 22.099,54 | 0,00 |

**Publicado por:**
Vilma Martins de Oliveira
**Código Identificador:**85F47059



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
## RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/03/2014 A 30/04/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.643.815,42 | 1.242.608,75 | 1.330.894,66 | 1.331.381,19 | 1.213.322,83 | 1.351.087,30 | 1.457.402,60 | 1.839.903,92 | 1.687.724,85 | 1.617.836,49 | 1.255.751,18 | 1.464.124,73 | 6.025.437,25 | 21.513.050,00 |
| Receita Tributária | 41.514,65 | 33.363,53 | 26.241,17 | 14.826,61 | 20.465,76 | 20.791,60 | 26.211,86 | 38.747,87 | 33.568,39 | 17.288,08 | 13.888,99 | 14.598,53 | 79.343,99 | 679.550,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252,00 | 0,00 | 588,00 | 154,00 | 252,00 | 120,00 | 0,00 | 522,42 | 894,42 | 55.000,00 |
| ISS | 18.419,41 | 7.950,18 | 7.411,30 | 4.069,16 | 3.726,85 | 4.831,19 | 11.412,92 | 12.377,85 | 12.323,21 | 10.960,54 | 12.704,83 | 13.483,06 | 49.471,64 | 217.550,00 |
| ITBI | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 708,06 | 0,00 | 1.008,06 | 55.000,00 |
| IRRF | 23.095,24 | 24.583,35 | 18.130,87 | 10.541,45 | 14.226,91 | 15.154,80 | 13.500,94 | 21.590,84 | 20.603,18 | 5.137,54 | 326,10 | 163,05 | 26.229,87 | 253.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 630,00 | 699,00 | 216,00 | 1.260,00 | 805,61 | 710,00 | 4.625,18 | 390,00 | 770,00 | 150,00 | 430,00 | 1.740,00 | 99.000,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| Receita Patrimonial | 4.228,65 | 4.381,75 | 5.860,29 | 5.477,39 | 6.282,20 | 7.012,13 | 9.675,76 | 9.134,90 | 11.481,04 | 12.931,56 | 12.487,47 | 13.586,60 | 50.486,67 | 343.100,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 3.007,80 | 3.035,05 | 2.940,00 | 6.906,55 | 3.065,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.594.542,55 | 1.201.651,44 | 1.295.703,41 | 1.308.034,14 | 1.180.634,87 | 1.313.843,12 | 1.418.360,79 | 1.791.975,15 | 1.642.648,70 | 1.587.616,85 | 1.229.374,72 | 1.435.087,58 | 5.894.727,85 | 20.180.200,00 |
| Cota-Parte do FPM | 643.944,51 | 537.238,10 | 382.582,09 | 500.219,99 | 413.997,66 | 414.004,04 | 575.871,19 | 868.769,44 | 696.171,68 | 743.409,52 | 440.986,86 | 503.312,26 | 2.383.880,32 | 7.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 93.775,47 | 107.902,63 | 133.243,70 | 97.325,41 | 116.757,44 | 125.031,98 | 118.830,85 | 154.469,44 | 98.960,34 | 119.143,58 | 118.172,13 | 124.068,39 | 460.344,44 | 990.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 8.371,39 | 7.297,87 | 5.656,13 | 4.082,16 | 4.254,42 | 1.193,52 | 1.237,55 | 1.497,44 | 1.690,76 | 1.820,49 | 5.538,05 | 7.232,00 | 16.281,30 | 143.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 42,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143,29 | 346,23 | 137,98 | 0,00 | 56,55 | 0,00 | 0,00 | 56,28 | 112,83 | 5.500,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 205,67 | 228,18 | 228,18 | 0,00 | 228,18 | 684,54 | 5.500,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99,53 | 84,26 | 82,34 | 89,77 | 355,90 | 33.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 578.062,52 | 331.070,50 | 465.985,91 | 339.355,29 | 305.495,61 | 476.728,81 | 474.535,98 | 489.815,14 | 509.465,30 | 551.349,02 | 409.865,45 | 453.040,75 | 1.923.720,52 | 5.591.800,00 |
| Outras Transferências Correntes | 270.140,81 | 217.936,67 | 308.029,91 | 366.845,62 | 339.780,78 | 296.332,87 | 247.541,57 | 277.218,02 | 335.976,36 | 171.581,80 | 254.729,89 | 347.059,95 | 1.109.348,00 | 6.211.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.529,57 | 3.212,03 | 81,99 | 8,00 | 3.000,00 | 2.533,90 | 89,14 | 46,00 | 26,72 | 0,00 | 0,00 | 852,02 | 878,74 | 82.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 147.593,51 | 129.069,24 | 103.206,25 | 119.550,17 | 106.220,75 | 107.917,52 | 139.009,07 | 149.728,90 | 159.083,31 | 172.556,22 | 111.831,76 | 125.532,97 | 569.004,26 | 2.069.200,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 147.593,51 | 129.069,24 | 103.206,25 | 119.550,17 | 106.220,75 | 107.917,52 | 139.009,07 | 149.728,90 | 159.083,31 | 172.556,22 | 111.831,76 | 125.532,97 | 569.004,26 | 2.049.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 1.496.221,91 | 1.113.539,51 | 1.227.688,41 | 1.211.831,02 | 1.107.102,08 | 1.243.169,78 | 1.318.393,53 | 1.690.175,02 | 1.528.641,54 | 1.445.280,27 | 1.143.919,42 | 1.338.591,76 | 5.456.432,99 | 19.443.850,00 |

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**2331B373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2014**

**ANEXO 03**

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III

**Poder/Órgão :**
**PREF.CAICO**

**Bimestre de Referência:**
**02/2014**

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

| Especificação | 03/2013 | 04/2013 | 05/2013 | 06/2013 | 07/2013 | 08/2013 | 09/2013 | 10/2013 | 11/2013 | 12/2013 | 12/2014 | 12/2015 | Últ. 12 Meses | Prev. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.008.181,19 | 9.801.155,80 | 7.342.492,50 | 7.632.041,58 | 7.340.274,95 | 6.848.596,17 | 7.417.848,79 | 9.070.043,86 | 7.967.252,14 | 9.084.414,46 | 7.907.537,14 | 7.906.908,91 | 96.326.747,49 | 106.657.126,00 |
| Receita Tributária | 570.764,55 | 598.308,91 | 581.786,46 | 457.003,06 | 456.588,61 | 437.651,82 | 616.110,03 | 490.179,74 | 913.164,49 | 1.456.365,40 | 1.639.787,92 | 561.942,32 | 8.779.653,31 | 9.381.900,00 |
| IPTU | 80.171,62 | 35.478,25 | 29.614,81 | 13.953,50 | 6.432,07 | 6.970,13 | 5.055,07 | 9.130,70 | 4.014,49 | 530.445,53 | 838.466,50 | 74.909,14 | 1.634.641,81 | 1.602.100,00 |
| ITBI | 30.334,12 | 41.638,84 | 33.343,47 | 27.753,30 | 29.025,05 | 19.906,95 | 47.561,22 | 35.864,10 | 44.651,22 | 79.268,50 | 26.334,40 | 38.389,06 | 454.070,23 | 315.100,00 |
| ISS | 320.641,36 | 365.914,31 | 381.914,46 | 307.448,10 | 316.144,96 | 273.308,40 | 450.379,87 | 305.756,64 | 611.410,72 | 365.898,48 | 365.173,10 | 306.702,40 | 4.370.692,80 | 3.637.400,00 |
| IRRF (Retido na Fonte) | 73.177,08 | 78.197,46 | 74.503,17 | 48.990,60 | 62.593,46 | 94.812,19 | 80.395,40 | 104.345,02 | 91.710,56 | 58.025,87 | 81.534,57 | 78.509,75 | 926.795,13 | 834.100,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 66.440,37 | 77.080,05 | 62.410,55 | 58.857,56 | 42.393,07 | 42.654,15 | 32.718,47 | 35.083,28 | 161.377,50 | 422.727,02 | 328.279,35 | 63.431,97 | 1.393.453,34 | 2.993.200,00 |
| Receita de Contribuições | 207.918,47 | 200.409,84 | 187.972,14 | 762.607,70 | 735.708,44 | 179.678,34 | -355.360,44 | 62.536,38 | 217.318,45 | 214.231,05 | 217.207,03 | 204.426,52 | 2.834.653,92 | 2.942.000,00 |
| Receita Patrimonial | 45.572,52 | 58.984,82 | 79.730,38 | 80.608,15 | 68.285,63 | 86.308,79 | 70.911,21 | 77.624,28 | 70.028,29 | 79.068,07 | 77.751,86 | 98.680,91 | 893.554,91 | 1.540.600,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330,59 | 5.536,00 | 5.866,59 | 405.000,00 |
| Transferências Correntes | 6.921.361,77 | 6.303.194,15 | 6.254.010,42 | 6.225.385,52 | 5.975.839,06 | 6.057.862,52 | 6.999.361,76 | 8.363.125,88 | 6.688.937,57 | 7.258.889,08 | 5.905.488,16 | 6.986.084,02 | 79.939.539,91 | 90.104.615,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.575.778,02 | 2.148.952,44 | 1.530.328,39 | 2.000.879,93 | 1.655.990,67 | 1.656.016,12 | 2.303.484,80 | 3.475.077,69 | 2.784.686,69 | 2.973.638,09 | 1.763.947,44 | 2.535.744,66 | 27.404.524,94 | 29.323.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 825.935,07 | 950.361,30 | 1.173.554,87 | 857.201,53 | 1.028.350,75 | 1.101.229,39 | 1.046.612,43 | 1.360.502,33 | 873.654,42 | 1.051.981,73 | 1.043.404,29 | 1.095.465,44 | 12.408.253,55 | 11.409.500,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 457.533,32 | 464.961,09 | 397.570,34 | 320.888,37 | 202.370,62 | 119.068,29 | 73.132,05 | 77.951,32 | 122.297,49 | 229.601,40 | 374.004,27 | 456.194,76 | 3.295.573,32 | 3.723.900,00 |
| Cota-Parte do ITR | 261,27 | 102,14 | 86,70 | 183,65 | 1.881,17 | 5.179,41 | 765,86 | 3.868,23 | 470,28 | 48,43 | 22,57 | 111,68 | 12.981,39 | 10.600,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.811,48 | 1.811,48 | 1.811,48 | 181.148,00 | -177.525,04 | 1.811,48 | 1.811,48 | 1.870,60 | 240,05 | 195,08 | 0,00 | 195,08 | 15.181,17 | 29.700,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.533.033,81 | 1.336.613,73 | 1.296.754,49 | 1.242.040,16 | 850.139,73 | 1.326.651,16 | 1.321.550,67 | 1.363.068,08 | 1.402.016,72 | 1.510.582,71 | 1.119.035,21 | 1.241.238,42 | 15.542.724,89 | 16.924.100,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.527.008,80 | 1.400.391,97 | 1.853.904,15 | 1.623.043,88 | 2.414.631,16 | 1.847.906,67 | 2.252.004,47 | 2.080.787,63 | 1.505.571,92 | 1.492.841,64 | 1.605.074,38 | 1.657.133,98 | 21.260.300,65 | 28.683.815,00 |
| Outras Receitas Correntes | 262.563,88 | 2.640.258,08 | 238.993,10 | 106.437,15 | 103.853,21 | 87.094,70 | 86.826,23 | 76.577,58 | 77.803,34 | 75.860,86 | 66.971,58 | 50.239,14 | 3.873.478,85 | 2.283.011,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 814.013,44 | 754.664,06 | 667.165,28 | 681.746,60 | 622.093,20 | 619.832,56 | 730.095,31 | 810.708,07 | 806.374,75 | 904.306,92 | 683.566,92 | 762.892,37 | 8.857.459,48 | 8.904.220,00 |
| Contrib. Plano Seg. Social Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 772.465,19 | 713.447,42 | 620.864,91 | 636.414,05 | 578.282,02 | 576.875,89 | 685.399,78 | 764.257,25 | 756.480,48 | 852.206,80 | 636.457,48 | 713.241,38 | 8.306.392,65 | 8.904.220,00 |
| IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720 | 41.548,25 | 41.216,64 | 46.300,37 | 45.332,55 | 43.811,18 | 42.956,67 | 44.695,53 | 46.450,82 | 49.894,27 | 52.100,12 | 47.109,44 | 49.650,99 | 551.066,83 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II) | 7.194.167,75 | 9.046.491,74 | 6.675.327,22 | 6.950.294,98 | 6.718.181,75 | 6.228.763,61 | 6.687.753,48 | 8.259.335,79 | 7.160.877,39 | 8.180.107,54 | 7.223.970,22 | 7.144.016,54 | 87.469.288,01 | 97.752.906,00 |

**Publicado por:**
Cláudia Santos Monteiro
**Código Identificador:**32980AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2013 A FEVEREIORO/2014
RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES.

| ESPECIFICAÇÃO | MAIO/2013 | JUNHO/2013 | JULHO/2013 | AGOSTO/2013 | SET/2013 | OUT/2013 | NOV/2013 | DEZ/2013 | JAN/2014 | FEV/2014 | MARÇO/2014 | ABRIL/2014 | 12 MESES | PREVISÃO 2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES ( I ) | 880.490,87 | 750.314,53 | 633.390,29 | 704.896,41 | 771.573,91 | 666.199,57 | 848.785,08 | 1.196.599,95 | 940.026,31 | 1.043.889,97 | 692.328,97 | 890.168,58 | 10.018.664,44 | 10.881.500,00 |
| Receita Tributária | 11.637,35 | 28.605,82 | 11.882,80 | 7.802,36 | 10.903,80 | 10.249,28 | 37.722,45 | 17.541,63 | 11.936,28 | 39.321,41 | 9.410,61 | 17.631,51 | 214.645,30 | 194.500,00 |
| IPTU | | | | | | | 23,35 | 3.350,00 | 0,00 | 300,00 | 1.200,00 | 300,00 | 5.173,35 | 10.000,00‘ |
| ISS | 6.570,61 | 13.837,37 | 4.614,55 | 2.145,46 | 4.867,40 | 4.869,53 | 13.099,44 | 3.268,31 | 5.587,11 | 12.005,56 | 5.227,55 | 2.387,98 | 78.480,87 | 80.000,00 |
| ITBI | | | | | | | 1.181,43 | | | | | 5.400,00 | 6.581,43 | 3.000,00 |
| IRRF | 5.066,74 | 14.768,45 | 7.268,25 | 5.656,90 | 6.026,40 | 5.379,75 | 23.238,62 | 10.923,32 | 6.349,17 | 27.015,85 | 2.983,06 | 9.525,34 | 124.201,85 | 100.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | | | | | 10,00 | | 179,61 | | | | | 17,89 | 207,50 | 1.500,00 |
| Receita Contribuiç | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.760,29 | 3.093,49 | 2.841,14 | 2.059,69 | 1.880,98 | 1.708,07 | 2.422,61 | 2.979,25 | 2.469,30 | 2.941,63 | 2.810,44 | 3.207,35 | 31.174,24 | 39.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 856.093,23 | 718.615,22 | 618.666,35 | 695.034,36 | 758.789,13 | 654.242,22 | 808.640,02 | 1.176.079,07 | 925.620,73 | 1.001.626,75 | 680.107,92 | 869.330,02 | 9.762.845,02 | 10.646.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 643.944,51 | 537.238,10 | 382.582,09 | 500.219,99 | 413.997,66 | 414.004,04 | 575.871,19 | 868.769,44 | 696.171,68 | 743.409,52 | 440.986,86 | 503.312,26 | 6.720.507,34 | 7.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 74.389,83 | 85.596,58 | 105.699,05 | 77.205,91 | 92.620,88 | 99.184,88 | 94.265,67 | 122.536,92 | 78.558,05 | 94.584,02 | 93.812,83 | 98.493,66 | 1.116.948,28 | 1.200.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.115,08 | 1.236,10 | 2.155,79 | 1.301,11 | 1.463,62 | 1.104,42 | 579,93 | 255,51 | 705,34 | 1.856,04 | 4.494,04 | 3.471,36 | 21.738,34 | 25.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | | | 6.27 | | 141,01 | 363,31 | 77,51 | | | | | | 588,10 | 1.500,00 |
| Transf. LC 87/1996 | 163,16 | 163,16 | 163,16 | 163,16 | 163,16 | 163,16 | 163,16 | 163,16 | 530,66 | 530,66 | 0,00 | 530,66 | 2.897,26 | 3.000,00 |
| Transf LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias FUNDEB | 87.067,70 | 52.277,13 | 69.634,46 | 66.696,32 | 45.651,64 | 71.239,83 | 70.965,94 | 73.195,37 | 76.316,70 | 82.669,49 | 61.501,36 | 67.929,13 | 825.145,07 | 905.000,00 |
| Outras Transf Corr | 57.412,965 | 42.104,15 | 58.425,53 | 49.447,87 | 204.751,16 | 68.182,58 | 66.716,62 | 111.158,67 | 73.338,30 | 78.577,03 | 79.312,83 | 195.592,95 | 1.085.020,64 | 1.311.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 2.000,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 144.354,67 | 124.865,66 | 98.139,86 | 115.797,93 | 101.695,34 | 102.983,27 | 134.212,91 | 143.407,97 | 155.212,87 | 168.092,74 | 107.875,05 | 121.179,35 | 1.349.724,88 | 1.686.200,00 |
| Cont Pla Seg Soc Serv | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comp Financ Reg Prev | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ded.Rec.p/Form.FUNDEB | 144.354,67 | 124.865,66 | 98.139,86 | 115.797,93 | 101.695,34 | 102.983,27 | 134.212,91 | 143.407,97 | 155.212,87 | 168.092,74 | 107.875,05 | 121.179,35 | 1.517.817,62 | 1.686.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III)=(I-II) | 736.136,20 | 625.448,87 | 535.250,43 | 589.098,48 | 669.878,57 | 563.216,30 | 714.572,17 | 1.053.191,98 | 784.813,44 | 875.797,06 | 584.453,92 | 768.989,23 | 8.500.846,65 | 9.195.300,00 |

**Publicado por:**
Josimar Alencar de Medeiros
**Código Identificador:**099467E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

| GOVERNO FEDERAL; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; MUNICIPIO DE LAJES | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| MAIO/2013 A ABRIL/2014 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2014 |
| | MAI/13 | JUN/13 | JUL/13 | AGO/13 | SET/13 | OUT/13 | NOV/13 | DEZ/13 | JAN/14 | FEV/14 | MAR/14 | ABR/14 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.984.205,96 | 1.588.451,40 | 1.533.166,01 | 1.761.480,82 | 1.701.240,37 | 1.660.789,66 | 1.839.991,45 | 2.470.509,14 | 1.913.382,14 | 2.056.430,48 | 1.493.090,98 | 1.737.689,20 | | 21.740.427,61 | 25.948.980,00 |
| Receita Tributária | 43.360,10 | 51.591,84 | 61.958,75 | 72.004,06 | 64.449,43 | 103.771,04 | 108.631,19 | 116.707,64 | 86.779,07 | 77.629,72 | 57.068,88 | 53.892,75 | | 897.844,47 | 661.500,00 |
| IPTU | 1.343,72 | 657,03 | 4.891,22 | 4.342,92 | 4.583,16 | 6.085,93 | 20.734,63 | 32.465,27 | 9.781,66 | 3.340,39 | 2.219,74 | 2.721,08 | | 93.166,75 | 54.000,00 |
| ISS | 20.200,86 | 20.492,93 | 19.037,69 | 43.860,99 | 23.346,39 | 71.586,30 | 30.170,17 | 30.455,80 | 46.087,14 | 40.514,75 | 34.061,84 | 28.575,03 | | 408.389,89 | 400.000,00 |
| ITBI | 452,00 | 38,72 | 478,34 | | | | | | | | | | | 969,06 | 25.000,00 |
| IRRF | 15.467,70 | 20.277,46 | 15.798,39 | 16.956,19 | 16.226,29 | 16.846,83 | 13.323,12 | 18.982,05 | 16.060,96 | 14.741,87 | 12.356,89 | 13.638,65 | | 190.676,40 | 108.000,00 |
| Outras Rec. Tributarias | 5.895,82 | 10.125,70 | 21.753,11 | 6.843,96 | 20.293,59 | 9.251,98 | 44.403,27 | 34.804,52 | 14.849,31 | 19.032,71 | 8.430,41 | 8.957,99 | | 204.642,37 | 74.500,00 |
| Receita Contribuições | 13.420,69 | 12.333,26 | 11.554,35 | 12.197,59 | 10.850,11 | 11.207,11 | 12.024,39 | 11.046,83 | 12.100,85 | 11.600,51 | 11.713,30 | 11.555,65 | | 141.604,64 | 1.000.000,00 |
| Receita Patrimonial | 53.148,68 | 17.750,27 | 19.471,17 | 18.112,65 | 20.731,21 | 20.210,57 | 22.710,61 | 23.007,59 | 18.389,02 | 17.219,11 | 25.702,09 | 23.774,07 | | 280.227,04 | 190.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 1.868.463,41 | 1.499.323,84 | 1.434.638,48 | 1.653.676,73 | 1.601.483,29 | 1.520.981,12 | 1.693.024,87 | 2.297.479,57 | 1.794.971,54 | 1.949.921,14 | 1.398.606,71 | 1.646.584,75 | | 20.359.155,45 | 22.667.800,00 |
| Cota Parte do FPM | 858.592,67 | 716.317,48 | 510.109,46 | 666.959,97 | 551.996,90 | 552.005,37 | 767.828,26 | 1.158.359,21 | 928.228,90 | 991.212,70 | 587.982,48 | 671.083,01 | | 8.960.676,41 | 9.000.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 164.610,15 | 189.408,49 | 233.891,31 | 173.695,01 | 204.951,90 | 219.476,72 | 208.591,48 | 271.150,22 | 166.871,91 | 199.450,77 | 197.824,53 | 207.695,08 | | 2.437.617,57 | 2.700.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 12.439,02 | 12.750,98 | 12.849,20 | 9.275,19 | 5.548,72 | 3.873,97 | 1.244,16 | 1.507,63 | 1.356,63 | 3.604,36 | 10.528,21 | 19.003,22 | | 93.981,29 | 100.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 146,51 | 88,81 | 13,06 | 258,26 | 944,12 | 2.169,75 | 35,99 | | 11,61 | 4,07 | | | | 3.672,18 | 21.600,00 |
| Transf. LC 87/1966 | 361,03 | 361,03 | 361,03 | 361,03 | 361,03 | 361,03 | 361,03 | 361,03 | | 345,29 | | 345,29 | | 3.578,82 | 54.000,00 |
| Transf. LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências FUNDEB | 480.566,78 | 289.448,70 | 385.552,66 | 366.431,57 | 252.764,63 | 394.441,62 | 392.925,15 | 405.328,51 | 405.160,49 | 436.503,98 | 316.705,63 | 354.565,16 | | 4.480.394,88 | 4.500.000,00 |
| Outras Transf. Correntes | 351.747,25 | 290.948,35 | 291.861,76 | 436.695,70 | 584.915,99 | 348.652,66 | 322.038,80 | 460.772,97 | 293.342,00 | 318.799,97 | 285.565,86 | 393.892,99 | | 4.379.234,30 | 6.292.200,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.813,08 | 7.452,19 | 5.543,26 | 5.489,79 | 3.726,33 | 4.619,82 | 3.600,39 | 22.267,51 | 1.141,66 | 60,00 | | 1.881,98 | | 61.596,01 | 1.429.680,00 |
| DEDUÇÕES (I) | 204.712,72 | 217.573,56 | 151.442,12 | 169.487,54 | 152.572,19 | 155.071,12 | 195.599,15 | 213.007,49 | 219.386,94 | 254.893,04 | 159.266,68 | 179.625,18 | | -2.272.637,73 | 3.100.800,00 |
| Cont. Pla. Seg. Soc. Serv. | | | | | | | | | | | | | | | 730.000,00 |
| Comp. Financ. Reg. Prev. | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB | 204.712,72 | 217.573,56 | 151.442,12 | 169.487,54 | 152.572,19 | 155.071,12 | 195.599,15 | 213.007,49 | 219.386,94 | 254.893,04 | 159.266,68 | 179.625,18 | | -2.272.637,73 | 2.370.800,00 |
| RECEITA CORRENTE | | | | | | | | | | | | | | | |
| LIQUIDA(III) = (I - II) | 1.779.493,24 | 1.370.877,84 | 1.381.723,89 | 1.591.993,28 | 1.548.668,18 | 1.505.718,54 | 1.644.392,30 | 2.257.501,65 | 1.693.995,20 | 1.801.537,44 | 1.333.824,30 | 1.558.064,02 | | 19.467.789,88 | 22.848.180,00 |

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**D73EB2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**
**RREO 2º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2013 A ABR/2014

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAI/2013 | JUN/2013 | JUL/2013 | AGO/2013 | SET/2013 | OUT/2013 | NOV/2013 | DEZ/2013 | JAN/2014 | FEV/2014 | MAR/2014 | ABR/2014 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 977.709,96 | 817.391,78 | 718.228,59 | 789.487,05 | 866.030,78 | 803.344,15 | 903.126,76 | 1.261.803,56 | 1.186.134,55 | 1.032.367,31 | 663.818,17 | 863.834,93 | 10.883.277,59 | 15.079.300,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 6.901,76 | 10.394,83 | 5.539,54 | 7.343,90 | 15.613,54 | 8.135,79 | 6.993,17 | 13.887,87 | 8.993,64 | 11.482,61 | 6.364,42 | 13.647,86 | 115.298,93 | 184.040,55 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 514,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 514,13 | 5.750,00 |
| ISS | 1.554,70 | 4.238,17 | 345,49 | 2.472,88 | 3.001,13 | 5.305,45 | 2.386,62 | 3.010,80 | 3.515,46 | 4.786,23 | 495,32 | 434,09 | 31.546,34 | 80.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 524,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 524,27 | 4.093,05 |
| IRRF | 5.347,06 | 5.998,66 | 5.194,05 | 4.382,61 | 12.539,12 | 2.575,34 | 4.457,19 | 9.252,90 | 5.478,18 | 6.692,02 | 5.862,99 | 13.213,77 | 80.993,89 | 90.000,00 |
| Outras receitas Tributárias | 0,00 | 158,00 | 0,00 | 488,41 | 73,29 | 255,00 | 149,36 | 585,77 | 0,00 | 4,36 | 6,11 | 0,00 | 1.720,30 | 4.197,50 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.790,01 | 1.948,38 | 1.939,84 | 2.245,25 | 311,82 | 1.677,55 | 2.103,48 | 2.312,05 | 1.787,08 | 2.286,32 | 0,00 | 1.970,72 | 20.372,50 | 100.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.624,85 | 1.098,64 | 1.235,14 | 1.416,01 | 1.451,55 | 5.954,42 | 7.525,37 | 777,28 | 1.156,75 | 774,42 | 0,00 | 0,00 | 23.014,43 | 36.993,20 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,92 | 0,00 | 197,92 | 7.015,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 963.548,54 | 803.326,17 | 709.514,07 | 778.458,13 | 847.406,87 | 787.576,39 | 879.150,97 | 1.243.284,11 | 1.147.535,74 | 1.015.342,39 | 657.255,83 | 848.216,35 | 10.680.615,56 | 14.705.941,25 |
| Cota Parte do FPM | 643.944,51 | 537.238,10 | 382.582,09 | 500.219,99 | 413.997,66 | 414.004,04 | 575.871,19 | 868.769,44 | 696.171,68 | 743.409,52 | 440.986,86 | 503.312,26 | 6.720.507,34 | 7.400.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 70.163,90 | 80.734,02 | 99.694,50 | 72.833,10 | 87.359,29 | 93.550,38 | 88.910,63 | 115.575,85 | 73.977,04 | 89.060,25 | 88.334,10 | 92.741,56 | 1.052.934,62 | 1.700.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 2.629,70 | 3.213,57 | 2.533,94 | 968,72 | 804,30 | 0,00 | 225,99 | 723,33 | 99,11 | 263,25 | 0,00 | 0,00 | 11.461,91 | 30.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230,60 | 442,80 | 19,35 | 92,11 | 1.790,49 | 946,95 | 0,00 | 0,00 | 3.522,30 | 2.185,00 |
| Transf. da LC 87/1996 | 153,89 | 153,89 | 153,89 | 153,89 | 153,89 | 153,89 | 153,89 | 153,89 | 154,18 | 154,18 | 0,00 | 154,18 | 1.693,66 | 3.450,00 |
| Transf. da LC 61/1989 | 85,52 | 89,08 | 87,74 | 80,81 | 85,39 | 91,30 | 101,28 | 108,24 | 92,99 | 78,71 | 76,92 | 83,87 | 1.061,85 | 2.300,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 157.352,85 | 94.379,83 | 127.410,85 | 92.787,31 | 83.529,29 | 81.397,64 | 99.032,72 | 106.569,95 | 129.817,08 | 173.933,45 | 118.921,30 | 112.543,16 | 1.377.675,43 | 1.700.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 89.218,17 | 87.517,68 | 97.051,06 | 111.414,31 | 261.246,45 | 197.936,34 | 114.835,92 | 151.291,30 | 245.433,17 | 7.496,08 | 8.936,65 | 139.381,32 | 1.511.758,45 | 3.868.006,25 |
| Outras Receitas Correntes | 3.844,80 | 623,76 | 0,00 | 23,76 | 1.247,00 | 0,00 | 7.353,77 | 1.542,25 | 26.661,34 | 2.481,57 | 0,00 | 0,00 | 43.778,25 | 45.310,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 143.395,46 | 124.285,70 | 97.010,40 | 114.851,26 | 100.526,17 | 101.648,41 | 133.056,40 | 142.124,54 | 154.457,02 | 166.782,50 | 643.948,94 | 119.258,29 | 2.041.345,09 | 1.778.107,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 143.395,46 | 124.285,70 | 97.010,40 | 114.851,26 | 100.526,17 | 101.648,41 | 133.056,40 | 142.124,54 | 154.457,02 | 166.782,50 | 643.948,94 | 119.258,29 | 2.041.345,09 | 1.778.107,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 834.314,50 | 693.106,08 | 621.218,19 | 674.635,79 | 765.504,61 | 701.695,74 | 770.070,36 | 1.119.679,02 | 1.031.677,53 | 865.584,81 | 19.869,23 | 744.576,64 | 8.841.932,50 | 13.301.193,00 |

***RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Waldir Gonçalves Camilo
**Código Identificador:**1445BE70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE 02/2014**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA | | |
|---|---|---|
| Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | |
| Bimestre 02/2014 | | |
| | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 45.000.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | 45.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 5.684.081,39 | 10.024.664,78 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saldos em Exercícios Anteriores | | | | |
| Déficit Orçamentário | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Dotação Inicial | | | 45.000.000,00 | |
| Dotação Atualizada | | | 45.000.000,00 | |
| Despesas Empenhadas | 3.291.483,95 | | 18.151.936,27 | |
| Despesas Liquidadas | 4.915.572,77 | | 8.866.531,00 | |
| Superávit Orçamentário | 768.508,62 | | 1.158.133,78 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | 3.291.483,95 | | 18.151.936,27 | |
| Despesas Liquidadas | 4.915.572,77 | | 8.866.531,00 | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL | | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Liquida | | | 24.302.438,28 | |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Regime Geral de Previdência | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos | | | | |
| Receitas Previdenciárias (III) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III - IV) | | | | |
| RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | | | | |
| Resultado Primário | | | | |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo |
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | | | 770.139,60 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 925.629,55 | - | 155.489,95 | |
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Total | 925.629,55 | - | 155.489,95 | 770.139,60 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre | |
| Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE | 2.288.013,04 | 25,00 | 39,59 | |
| Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação | 1.019.246,11 | 60,00 | 82,47 | |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre | |
| | 1.065.336,22 | 15,00 | 18,43 | |
| Fonte: Setor de Contabilidade. | | | | |

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

***KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA***
Contadora - CRC/RN 8632/O-0

**Publicado por:**
Josiel de Oliveira Gondim
**Código Identificador:**F9FFFA80